



CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

AUTOR/EDITOR

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
Av. Manuel da Maia, n.º 58 • 1049-002 Lisboa
Tel: 21 843 33 00 • Fax: 21 843 37 20
E-mail: igfss@seg-social.pt

CONSELHO DIRETIVO

Teresa Maria da Silva Fernandes
Nuno Miguel da Costa Santos
Sara Maria Murta Ribeiro
Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe

CONCEÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTA

COORDENAÇÃO

Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca
Nuno Miguel Cabaço Martins
Lina Maria Pereira Leal
Samuel Carvalho Cerqueira

EQUIPA TÉCNICA

Alexandra Trouillet Pessoa
Ana Catarina Martins
Filomena Gamito
Jorge Mesquita Borges
Maria Eunice Teixeira
Nuno Antunes Ramos
Nuno Borges
Rosalina Cardoso Rosado

PERIODICIDADE

Anual

DEPÓSITO LEGAL

N.º 88123/95

ÍNDICE

PARTE I

I.	ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	21
II.	PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO	39
III.	PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL	63
IV.	ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	65
IV.1.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	65
IV.2.	RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	71
IV.3.	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÓMICA – SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL(MAPA XII)	99
IV.3.1.	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	99
IV.3.2.	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	101
IV.4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL	121
IV.5.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS RECEITAS POR ORIGEM E DAS DESPESAS POR APLICAÇÃO E POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL (MAPA LBSS)	127
IV.6.	SALDO ORÇAMENTAL GLOBAL FINAL E SALDO ORÇAMENTAL NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	131
IV.7.	DESDOBRAMENTO DO SALDO ORÇAMENTAL POR FONTES DE FINANCIAMENTO	143
IV.8.	IMPACTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA MEDIDAS COVID-19	145
V.	BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	147
V.1.	CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL	147
V.2.	BALANÇO CONSOLIDADO	165
V.2.1.	COMPOSIÇÃO DO ATIVO	167
V.2.2.	COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	203
V.2.3.	COMPOSIÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS	217
V.3.	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	223
V.3.1.	RESULTADOS OPERACIONAIS	225
V.3.2.	RESULTADOS FINANCEIROS	239
V.3.3.	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	245

VI ANEXOS -

Mapas:

Balanço Consolidado

Demonstração de Resultados Consolidados

Mapa de Fluxos de Caixa

Mapas de Alterações Orçamentais

Mapas de Execução Orçamental

Mapas elaborados nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental

Mapa X - Receitas do Sistema de Segurança Social por Classificação Económica

Mapa XI - Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional

Mapa XII - Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Mapa XIII - Receitas dos Sistemas Previdencial-Repartição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social por Classificação Económica

Mapa XIV - Despesa dos Sistemas Previdencial-Repartição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social por Classificação Económica

Mapa XXI - Receitas tributárias cessantes da Segurança Social

Mapa XXII - Receitas e Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Despesas da Segurança Social por Classificação Cruzada - Funcional e Económica

Mapa XXVI A - Movimentos e saldos das contas na tesouraria da Segurança Social

Mapa XXVII A - Movimentos e saldos nas caixas da tesouraria da Segurança Social

Elementos informativos referentes ao Sistema de Segurança Social

Mapas elaborados nos termos da Lei de Bases

Execução orçamental pelos Sistemas Previdencial-Repartição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social

Relatório de Alterações Orçamentais

Outros mapas:

Mapa IX - Execução Orçamental

Pensões

Mapa dos compromissos assumidos

Mapa de transferências - DGO

VII ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

PARTE II

VIII. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2020	249
VIII.1. RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS	251
VIII.2. DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS	261
IX. ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	267
IX.1. PENSÕES E COMPLEMENTOS	267
IX.2. PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO	295
IX.3. SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE	323
IX.4. PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE	349
IX.5. PRESTAÇÕES FAMILIARES	365
IX.6. RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)	393
IX.7. COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)	411
IX.8. AÇÃO SOCIAL	427
IX.9. ADMINISTRAÇÃO	461
X. FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)	473

ÍNDICE DE GRÁFICOS - PARTE II

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2016/2020	252
Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2016/2020	253
Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2020	254
Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições - 2020/2019	255
Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 1990) - 1990/2020	256
Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2020	257
Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2020/2019	257
Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2016/2020	258
Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2016/2020	259
Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2016/2020	261
Gráfico 11 - Despesa efetiva total - 2016/2020	262
Gráfico 12 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2016/2020	264
Gráfico 13 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2016/2020	265
Gráfico 14 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2016/2020	266
Gráfico 15 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2016/2020	268
Gráfico 16 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2020	268
Gráfico 17 - Evolução da idade normal de acesso à pensão de velhice	270
Gráfico 18 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2016/2020	271
Gráfico 19 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice, face à população residente total , Continente e RA's - 2020	273
Gráfico 20 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2020	274
Gráfico 21 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2016/2020	274
Gráfico 22 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2020	275
Gráfico 23 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2016/2020	280
Gráfico 24 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva - 2016/2020	281
Gráfico 25 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2019/2020	282
Gráfico 26 - Valor da pensão de velhice por referência ao IAS, em 2020	282
Gráfico 27 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2016/2020	284
Gráfico 28 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2016/2020	285
Gráfico 29 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais – 2019/2020	287
Gráfico 30 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2020	293
Gráfico 31 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa e do PIB - 2002/2020	294
Gráfico 32 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2016/2020	297
Gráfico 33 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2016/2020	298

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

Gráfico 34 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2020.....	299
Gráfico 35 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2000/2020	300
Gráfico 36- Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2018/2020	301
Gráfico 37 - Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego - 2018/2020.....	302
Gráfico 38 - Subsídio de Desemprego - variação da despesa de 2019 para 2020, no Continente, por distrito de residência.....	304
Gráfico 39 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente, por distritos - 2019/2020.....	304
Gráfico 40 - Evolução da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2019/2020	305
Gráfico 41 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2019/2020	306
Gráfico 42 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2018/2020.....	306
Gráfico 43 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's - 2019/2020.....	307
Gráfico 44 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2018/2020.....	307
Gráfico 45 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2000/2020.....	308
Gráfico 46 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD no total - 2000/2020.....	309
Gráfico 47 - Número médio mensal de beneficiários sub. Desemprego e sub. Social desemprego - 2000/2020.....	309
Gráfico 48 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2016/2020.....	311
Gráfico 49 - Evolução trimestral do número médio de dias subsidiados - 2016/2020.....	312
Gráfico 50 - Evolução de "outras prestações de desemprego" - 2016/2020	314
Gráfico 51 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos - 2016/2020	315
Gráfico 52 - Fundo Garantia Salarial - N.º Trabalhadores abrangidos por distrito - 2017/2020	318
Gráfico 53 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2016/2020	320
Gráfico 54 - Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 - Sistema Previdencial (2020).....	322
Gráfico 55 - Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 - Subsistema de Solidariedade (2020).....	322
Gráfico 56 - Peso relativo das prestações por Doença em 2020	323
Gráfico 57 - Prestação média por beneficiário - 2016/2020.....	324
Gráfico 58 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2016/2020	326
Gráfico 59 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019/2020.....	327
Gráfico 60 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente	329
Gráfico 61 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2019/2020	329
Gráfico 62 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's -	330
Gráfico 63 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença - Continente e RA's - 2016/2020	331
Gráfico 64 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2016/2020.....	333

Gráfico 65 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) – 2019/2020	334
Gráfico 66 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2019/2020	334
Gráfico 67 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA's – 2019/2020	334
Gráfico 68 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2016/2020	336
Gráfico 69 - Evolução do número de beneficiários do Subsídio por Tuberculose em Portugal, 2009/2020	337
Gráfico 70 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) – 2019/2020	339
Gráfico 71 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2019/2020	339
Gráfico 72 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2019/2020	339
Gráfico 73 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2016/2020	340
Gráfico 74 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2016/2020	341
Gráfico 75 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) – 2019/2020	343
Gráfico 76 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2019/2020	343
Gráfico 77 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2019/2020	343
Gráfico 78 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2020	345
Gráfico 79 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID e Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2020	347
Gráfico 80 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade) – excluindo medida COVID-19 - 2016/2020	349
Gráfico 81 - Subsídio prolongado + inicial exclusivo da mãe - Evolução mensal número de beneficiários - 2016/2020	352
Gráfico 82 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2020	355
Gráfico 83 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2019/2020	356
Gráfico 84 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2019/2020	357
Gráfico 85 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2016/2020	358
Gráfico 86 - Despesa com prestações de parentalidade - 2019/2020	359
Gráfico 87 - Prestações de parentalidade - Variação por componente - Continente e RA's – (excluindo medida excecional e temporária) 2019/2020	360
Gráfico 88 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa de 2019 para 2020 no Continente (por distrito de residência) e RA's	364
Gráfico 89 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2016/2020	366
Gráfico 90 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA's - 2016/2020	369
Gráfico 91 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA's - 2016/2020	370

Gráfico 92 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2020/2019, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2020, Continente e RA's.....	371
Gráfico 93 - Abono de família - Titulares de bolsas de estudo - Total e por escalão de rendimentos do agregado familiar – set.2015/dez.2020	374
Gráfico 94 - Abono de família para crianças e jovens - Variação do n.º titulares de 2019 para 2020 no Continente, por distrito de residência	376
Gráfico 95 - Distribuição do n.º titulares com abono de família no Continente, por distritos e Regiões Autónomas	376
Gráfico 96 - Outras prestações familiares - Taxa de variação anual - Continente e RA's	378
Gráfico 97 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2016/2020	380
Gráfico 98 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2016/2020.....	380
Gráfico 99 - Prestações familiares - Taxa variação percentual da despesa por componente, Continente e RA's - biénio 2020/2019	381
Gráfico 100 - Despesa com bonificação por deficiência - 2016/2020	383
Gráfico 101 - Despesa com Subsídio vitalício - 2016/2020.....	383
Gráfico 102 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2016/2020	384
Gráfico 103 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2016/2020	384
Gráfico 104 - Despesa com Subsídio de funeral - 2016/2020.....	384
Gráfico 105 - Abono de família a crianças e jovens, por componente no Continente e RA's - variação da despesa no biénio 2020/2019	385
Gráfico 106 - Abono de família a crianças e jovens - Peso relativo da despesa por componente, no Continente e RA's - 2020	386
Gráfico 107 - Abono de família - Peso relativo da despesa em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2020	387
Gráfico 108 - Abono de família para crianças e jovens - Variação da despesa de 2016 para 2020 no Continente, por distrito de residência,	389
Gráfico 109 - Distribuição da despesa com abono de família no Continente, por distritos – 2019/2020.....	389
Gráfico 110 - Despesa com bonificação por deficiência	390
Gráfico 111 - Despesa com subsídio vitalício.....	391
Gráfico 112 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa	391
Gráfico 113 - Despesa com subsídio de educação especial.....	391
Gráfico 114 - Despesa com subsídio de funeral	391
Gráfico 115 - Despesa com prestação social para a inclusão	392
Gráfico 116 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA's - 2016/2020	395
Gráfico 117 - Evolução mensal do número de beneficiários de RSI - Continente e RA's – 2016/2020	396
Gráfico 118 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA's - 2020	397
Gráfico 119 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2020 - Continente e RA's	398
Gráfico 120 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA's – 2019/2020.....	399
Gráfico 121 - Número de contratos de inserção não cessados - Continente e RA's - 2016/2020.....	402

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

Gráfico 122 - Peso relativo das áreas de inserção no total de ações contratualizadas de RSI em 2020 - Continente e RA's.....	402
Gráfico 123 - Evolução da despesa com RSI - 2016/2020.....	403
Gráfico 124 - Evolução mensal da despesa com RSI - Continente e RA's – 2016/2020.....	404
Gráfico 125 - Variação anual das componentes da despesa com RSI - Continente e RA's.....	405
Gráfico 126 - Variação da despesa em 2020/2019 no Continente, por distrito de residência.....	407
Gráfico 127 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos – 2019/2020.....	407
Gráfico 128 - Distribuição da despesa com NLI no Continente, por distritos, e RA's – 2018/2020	409
Gráfico 129 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do CSI – 2006/2020.....	412
Gráfico 130 - Evolução mensal do número de beneficiários (por mês de lançamento) do CSI - Continente e RA's – 2008/2020	414
Gráfico 131 - Percentagem de requerentes do CSI, por sexo - Continente e RA's – 2006/2020	414
Gráfico 132 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's – 2018/2020	415
Gráfico 133 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's - Variação 2020/2018 (em percentagem).....	416
Gráfico 134 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com idade superior a 66 anos), por distrito do Continente e RA's - 2020	417
Gráfico 135 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por escalão de montante - Continente e RA's - 2016/2020	418
Gráfico 136 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2016/2020...	419
Gráfico 137 - Montante médio anual de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2016/2020	419
Gráfico 138 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente e RA's - 2020.....	420
Gráfico 139 - Processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's – 2019/2020	422
Gráfico 140 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2016/2020	424
Gráfico 141 - Evolução da despesa mensal (M€) do CSI – 2016/2020	426
Gráfico 142 - Variação homóloga da despesa do CSI - 2016/2020.....	426
Gráfico 143 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2002 - 2016/2020	427
Gráfico 144 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2016/2020	429
Gráfico 145 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2016/2020	431
Gráfico 146 – Número de Acordos de Cooperação e Utentes abrangidos por Área de intervenção, no Continente - 2020	435
Gráfico 147 – Execução do Orçamento Programa por Áreas de Intervenção – 2019/2020.....	439
Gráfico 148 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2016/2020	441
Gráfico 149 – Fundo de Socorro Social – Despesa com Ação Social - 2016/2020	442
Gráfico 150 – Despesa com Programas de Ação Social - 2016/2020	443
Gráfico 151 – Despesa com Prestações Sociais - 2016/2020.....	450

Gráfico 152 – Beneficiários e Despesa do ASIC-CP e ASEC-CP, por País, em 2020	454
Gráfico 153 – Despesa com Transferências Correntes - 2016/2020	457
Gráfico 154 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2016/2020	461
Gráfico 155 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2020/2019	462
Gráfico 156 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2016/2020	464
Gráfico 157 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2020/2019	467
Gráfico 158 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2020/2019	468
Gráfico 159 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2016/2020.....	469
Gráfico 160 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2016/2020	470
Gráfico 161 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2016/2020.....	472
Gráfico 162 - Evolução do montante da carteira do FEFSS.....	482
Gráfico 163 - Evolução da rentabilidade do FEFSS ao longo de 2020.....	490
Gráfico 164 - Rentabilidades anuais nominais e reais do FEFSS.....	492
Gráfico 165 - Rentabilidades anuais médias do FEFSS desde o início	493
Gráfico 166 - Rentabilidade e risco de fundos internacionais com investimentos nos países membros da OCDE....	494

ÍNDICE DE QUADROS - PARTE II

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa X - 2016/2020	251
Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2016) -Mapa X - 2016/2020	252
Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2016) - Mapa X - 2016/2020	253
Quadro 4 - Contribuições cobradas (preços correntes).....	254
Quadro 5 - Recuperação extraordinária - 2016/2020	259
Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa XII 2016/2020	261
Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa XII 2016/2020	262
Quadro 8 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2016) - Mapa XII - 2016/2020	263
Quadro 9 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2016) - Mapa IX - 2016/2020	264
Quadro 10 - Despesa com pensões e complementos, Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's	268
Quadro 11 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2016/2020.....	271
Quadro 12 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2020.....	273

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

Quadro 13 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2016/2020	275
Quadro 14 - Evolução do número de pensões e complementos sociais do regime geral, por eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2016/2020.....	276
Quadro 15 - Evolução das pensões mínimas - 2016/2020	278
Quadro 16 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano*	279
Quadro 17 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€).....	279
Quadro 18 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2016/2020.....	279
Quadro 19 - Duração média pensões do regime geral (anos)	279
Quadro 20 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2016/2020	280
Quadro 21 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2016/2020	281
Quadro 22 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2016/2020	287
Quadro 23 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2016/2020	289
Quadro 24 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2020	291
Quadro 25 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2016)	293
Quadro 26 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2016/2020.....	297
Quadro 27 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente e RA's 2016/2020	304
Quadro 28 - Distribuição da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2016/2020	305
Quadro 29 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2019/2020	306
Quadro 30 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2019/2020	307
Quadro 31 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2000/2020.....	308
Quadro 32 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2000/2020.....	310
Quadro 33 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2010/2020	311
Quadro 34 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2016/2020.....	314
Quadro 35 - Fundo de Garantia Salarial - 2016/2020.....	316
Quadro 36 - Distribuição de trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's - 2016/2020..	317
Quadro 37 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2016/2020	319
Quadro 38 – Medidas excecionais e temporárias de apoio ao emprego: COVID-19 (2020)	321
Quadro 39 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2016/2020	323
Quadro 40 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose	324
Quadro 41 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2016/2020	325
Quadro 42 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2020	326

Quadro 43 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário - Continente e RA's – 2019/2020	327
Quadro 44 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2019/2020	330
Quadro 45 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2019/2020	330
Quadro 46 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2016/2020	331
Quadro 47 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2020	332
Quadro 48 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2016/2020	332
Quadro 49 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos – 2019/2020	334
Quadro 50 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2019/2020	335
Quadro 51 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2016/2020	336
Quadro 52 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2020	337
Quadro 53 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2019/2020	339
Quadro 54 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's – 2019/2020	340
Quadro 55 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's – 2016/2020	340
Quadro 56 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2016/2020	341
Quadro 57 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2019/2020	343
Quadro 58 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2019/2020	344
Quadro 59 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2020	345
Quadro 60 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático por sexo e escalão etário, em 2020	346
Quadro 61 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID e Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2020	347
Quadro 62 - Prestações de parentalidade [1]	350
Quadro 63 - Subsídio Parental Inicial - Número anual de beneficiários no Continente e RA's - 2016/2020	352
Quadro 64 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA's - 2016/2020	353
Quadro 65 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA's - 2016/2020	354
Quadro 66 - Número de beneficiários por escalão etário - 2016/2020	356
Quadro 67 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2019/2020	357
Quadro 68 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2016/2020	358
Quadro 69 - Despesa com prestações de parentalidade - 2016/2020	359
Quadro 70 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - 2016/2020	360
Quadro 71 - Proteção social na parentalidade - Despesa por componente no Continente e RA's - 2016/2020	361
Quadro 72 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente, por distritos - 2019/2020	364

Quadro 73 - Prestações por encargos familiares.....	365
Quadro 74 - Evolução do número de titulares do abono de família no período 2016/2020	368
Quadro 75 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA's - 2016/2020	369
Quadro 76 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário - 2016/2020	370
Quadro 77 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2016/2020	371
Quadro 78 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA's	372
Quadro 79 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA's.....	372
Quadro 80 - Abono de família - Número de titulares em 2020, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's	373
Quadro 81 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2020/2019, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's.....	373
Quadro 82 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), set.2015/dez.2020	375
Quadro 83 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2019/2020.....	376
Quadro 84 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual	377
Quadro 85 - Atualização das prestações familiares – 2009/2019	379
Quadro 86 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA's - 2016/2020.....	381
Quadro 87 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA's - 2016/2020.....	381
Quadro 88 - Despesa com abono de família.....	385
Quadro 89 - Abono de família - Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA's - 2020.....	386
Quadro 90 - Abono de família - Despesa com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA's - 2020	386
Quadro 91 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2019/2020.....	389
Quadro 92 - Despesa com bonificação por deficiência - 2019/2020.....	390
Quadro 93 - Despesa com subsídio vitalício - 2019/2020	391
Quadro 94 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2019/2020.....	391
Quadro 95 - Despesa com subsídio de educação especial - 2019/2020.....	391
Quadro 96 - Despesa com subsídio de funeral - 2019/2020	391
Quadro 97 - Despesa com prestação social para a inclusão - 2019/2020	392
Quadro 98 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2016/2020.....	395
Quadro 99 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2016/2020	398
Quadro 100 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA's – 2019/2020.....	400
Quadro 101 - Despesa com RSI no Continente e RA's - 2016/2020	403
Quadro 102 - Despesa com RSI no Continente e RA's - Apoios Especiais, Apoios Complementares e CLA's/NLI's - 2016/2020	404

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

Quadro 103 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA's - 2016/2020	405
Quadro 104 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social – 2009/2020...	406
Quadro 105 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA's – 2019/2020	407
Quadro 106 - Distribuição da despesa com NLI e protocolos de Cooperação com IPSS no Continente, por distritos, e RA's - 2018/2020	409
Quadro 107 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e Regiões Autónomas – 2006/2020	412
Quadro 108 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI – 2007/2020	418
Quadro 109 - Processos suspensos do CSI - Continente e RA's – 2006/2020	421
Quadro 110 - Número de processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's - 2016/2020	422
Quadro 111 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA's - 2016/2020	423
Quadro 112 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2016/2020	427
Quadro 113 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2016/2020	428
Quadro 114 – Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento - 2020	430
Quadro 115 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS - 2020	431
Quadro 116 - Decomposição e evolução da despesa por Áreas de intervenção dos Acordos de Cooperação - 2016/2020	432
Quadro 117 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2016/2020.....	433
Quadro 118 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2016/2020	434
Quadro 119 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - 2016/2020	434
Quadro 120 – Acordos de Cooperação com diferenciação positiva – Creche isolada e acoplada – com dados físicos em 31.dez - 2016/2020.....	434
Quadro 121 – Acordos de Cooperação por Área de intervenção - Continente 2020.....	435
Quadro 122 – Número de Utentes e de Acordos de Cooperação por Área de intervenção - Continente – 2016/2020	436
Quadro 123 – Dados financeiros e físicos das Respostas Sociais mais representativas – Continente - 2020	436
Quadro 124 – Dados financeiros e físicos dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) – Continente - 2020	438
Quadro 125 – Distribuição das despesas de cooperação segundo o Orçamento Corrente e o Orçamento Programa – Continente e Regiões Autónomas – 2016/2020.....	439
Quadro 126 – Subsídios eventuais a IPSS - 2016/2020	440
Quadro 127 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2016/2020.....	441
Quadro 128 – Fundo de Socorro Social – Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2016/2020.....	442
Quadro 129 – Despesa com Programas de Ação Social - 2016/2020	443
Quadro 130 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2016/2020	444

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

Quadro 131 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2016/2020	445
Quadro 132 – Despesas do PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2016/2020	446
Quadro 133 – Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2016/2020.....	446
Quadro 134 – Despesas com Protocolos para a Saúde Mental - 2016/2020	447
Quadro 135 – Execução do Programa de Idosos em Lar (PILAR) - 2016/2020	447
Quadro 136 – Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2016/2020	448
Quadro 137 – Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2016/2020	448
Quadro 138 – Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2016/2020.....	449
Quadro 139 – Despesa com Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE) - 2016/2020.....	449
Quadro 140 – Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2016/2020	449
Quadro 141 – Despesa com Outras Prestações de Ação Social – 2016/2020	450
Quadro 142 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2016/2020.....	451
Quadro 143 – Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência – 2016/2020	452
Quadro 144 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2016/2020	452
Quadro 145 - Despesa com ASIC-CP - 2016/2020	453
Quadro 146 - Despesa com ASEC-CP - 2016/2020	453
Quadro 147 – Despesa com ajudas técnicas – 2016/2020	454
Quadro 148 – Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas – 2016/2020.....	455
Quadro 149 – Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida – 2016/2020.....	455
Quadro 150 – Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias – 2016/2020	456
Quadro 151 – Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos – 2016/2020	456
Quadro 152 – Despesa com Transferências Correntes – 2016/2020	457
Quadro 153 – Despesa com a Casa Pia de Lisboa – 2016/2020	458
Quadro 154 – Transferências do IGFSS para o INR – 2016/2020	458
Quadro 155 – Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ – 2016/2020.....	459
Quadro 156 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2016/2020.....	461
Quadro 157 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2016/2020	462
Quadro 158 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2016/2020	463
Quadro 159 - Evolução do número global de efetivos - 2016/2020.....	464
Quadro 160 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2016/2020.....	465
Quadro 161 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2016/2020.....	466
Quadro 162 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2016/2020	467
Quadro 163 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2016/2020.....	468
Quadro 164 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2016/2020.....	469
Quadro 165 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2016/2020	469

Quadro 166 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2016/2020	470
Quadro 167 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2016/2020	471
Quadro 168 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2016/2020	471
Quadro 169 - Principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS	474
Quadro 170 - Composição de referência da carteira do FEFSS	480
Quadro 171 - Benchmark do FEFSS.....	481
Quadro 172 - Dotações recebidas pelo FEFSS	483
Quadro 173 - Estrutura da carteira FEFSS.....	484
Quadro 174 - Repartição da Carteira de Rendimento Fixo.....	486
Quadro 175 - Repartição geográfica da Carteira de Rendimento Variável	487
Quadro 176 - Maiores posições diretas do FEFSS em 31.12.2020.....	487
Quadro 177 - Maiores concentrações por entidade emitente do FEFSS em 31.12.2020.....	488
Quadro 178 - Cumprimento dos limites regulamentares.....	489
Quadro 179 - Desagregação da rentabilidade por tipo de ativo	491
Quadro 180 - Taxas médias anuais de rentabilidade do FEFSS	491

ÍNDICE DE FIGURAS - PARTE II

Figura 1 - Componentes do RSI.....	394
Figura 2 - Componentes do CSI.....	411

LISTA DE ABREVIATURAS UTILIZADAS

ACT	Autoridade para as Condições de Trabalho
ADM	Sistema de Assistência na Doença aos Militares
ADSE	Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas
AD&C, IP	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
AFP/CPN	Ações de Formação Profissional / Componente Pública Nacional
AFP/FSE	Ações de Formação Profissional / Fundo Social Europeu
AIMI	Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis
AMA, IP	Agência para a Modernização Administrativa, IP
ASEC-CP	Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas
ASECE	Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia
ASIC-CP	Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas
ATL	Atividades de Tempos Livres
BCE	Banco Central Europeu
BPN	Banco Português de Negócios
CARRIS	Companhia de Carris de Ferro de Lisboa
CATL	Centro de Atividades de Tempos Livres
CE	Centros de Emprego
CECA	Convenção Europeia do Carvão e Aço
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CES	Contribuição Extraordinária de Solidariedade
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIMI	Código do Imposto Municipal sobre Imóveis
CLA	Comissão Local de Acompanhamento
CMV	Custo das Mercadorias Vendidas
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNCAP	Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública
CNP	Centro Nacional de Pensões
CPCJR	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco
CPN	Componente Pública Nacional

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

CSI	Complemento Solidário para Idosos
CSS	Conta da Segurança Social
CTT	Correios de Portugal, S.A.
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGT	Direção-Geral do Tesouro
DLD	Desempregados de Longa Duração
EUA	Estados Unidos da América
EUROSTAT	Statistical Office of the European Commission
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FCESS	Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social
FEAC	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FESSPBC	Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos
FGADM	Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores
FGS	Fundo de Garantia Salarial
FMI	Fundo Monetário Internacional
FRSS	Fundo de Reestruturação do Setor Solidário
FSE	Fundo Social Europeu
FSS	Fundo de Socorro Social
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
GNR	Guarda Nacional Republicana
GT	Gestão de Tesouraria
IAS	Indexante dos apoios sociais
IEFP, IP	Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP
IFRS	International Financial Reporting Standards / Normas Internacionais de Relato Financeiro
IGFCSS, IP	Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP
IGFSS, IP	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP
IHPC	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor

II, IP	Instituto de Informática, IP
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
INATEL	Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres
INE	Instituto Nacional de Estatística
INR, IP	Instituto Nacional para a Reabilitação, IP
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISS's	Instituições de Segurança Social
ISS, IP	Instituto de Segurança Social, IP
ISSM, IP-RAM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
ISSA, IPRA	Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LBSS	Lei de Bases da Segurança Social
m€	Milhares de euro
M€	Milhões de euro
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
NLI	Núcleos Locais de Inserção
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OE	Orçamento do Estado
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OP	Orçamento-Programa
OSS	Orçamento da Segurança Social
OT	Obrigações do Tesouro
PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
PAII	Programa de Apoio Integrado a Idosos
PAIPS	Programa de Apoio à Iniciativa Privada Social
PAQPIEF	Programa de Apoio e Qualificação da Medida PIEF
PARES	Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

PCGE	Parecer da Conta Geral do Estado
PEA	Programa de Emergência Alimentar
PEPS	Programa de Emprego e Proteção Social
PERE	Processo Especial de Recuperação
PES	Programa de Emergência Social
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIEC	Programa para a Inclusão e Cidadania
PIEF	Programa Integrado de Educação e Formação
PILAR	Programa de Idosos em Lar
POAPMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
POC	Plano Oficial de Contas
POCISSSS	Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
POPH	Programa Operacional Potencial Humano
PREVPAP	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública
PSI	Prestação Social para a Inclusão
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT2020	Portugal 2020
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RA	Região Autónoma
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCE	Rubrica de Classificação Económica
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RESSAA	Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas
RGSS	Regime Geral de Segurança Social
RMG	Rendimento Mínimo Garantido
RNAP	Reposições Não Abatidas ao Pagamento
RNCCI	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

RNCE	Regimes não Contributivos ou Equiparados
RSI	Rendimento Social de Inserção
RTR	Regime Transitório dos Rurais
SAD	Serviço de Assistência na Doença
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SD	Subsídio de Desemprego
SEF	Sistema de Execuções Fiscais
SERE +	Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS
SESS	Secretária de Estado da Segurança Social
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SICC	Sistema Integrado de Conta Corrente
SIF	Sistema de Informação Financeira
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SSD	Subsídio Social de Desemprego
STCP	Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
TI	Trabalhadores Independentes
UE	União Europeia
USD	United States Dollar
VLRR	Valor Líquido da Remuneração de Referência

CONTA DA
SEGURANÇA SOCIAL
2020

Parte II

VIII. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2020

No âmbito do Sistema de Segurança Social¹, as alterações legislativas que ocorreram em 2007 estabeleceram os princípios de financiamento que o regem, entre os quais o da *diversificação das fontes de financiamento* e o da *adequação seletiva*, regulamentando ainda as suas formas de financiamento.

De acordo com a referida legislação, constituem formas de financiamento da Segurança Social as seguintes:

- a) Financiamento por *quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, por contribuições dos trabalhadores independentes, por contribuições das entidades empregadoras*, devidas no âmbito dos regimes gerais de segurança social e, bem assim, por outras contribuições, devidas no âmbito de regimes especiais de segurança social, ainda que de inscrição facultativa;
- b) Financiamento por *transferências do Orçamento do Estado*;
- c) Financiamento por *consignação de receitas*.

Em 2013, a Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprovou as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, foi alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro. Esta alteração, com impacto no quadro legal das pensões, veio criar condições para a idade normal de acesso à pensão de velhice ser ajustada à evolução dos índices da esperança média de vida. Veio ainda permitir, que o ano de referência da esperança média de vida possa ser alterado, sempre que a situação demográfica e a sustentabilidade das pensões justificadamente o exijam, aplicando-se o novo fator de sustentabilidade no cálculo das pensões futuras.

A partir de janeiro de 2014 entrou em vigor o diploma que procedeu à alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social (de 65 para 66 anos)², tendo-se esta fixado, em 2020, em 66 anos e 5 meses. No entanto, no âmbito da revisão do regime de flexibilização da idade da pensão de velhice, o Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, veio permitir que cada trabalhador possa, em função da sua própria carreira contributiva, adequar a sua idade de reforma, ao estabelecer a idade pessoal de acesso à pensão de velhice que “é a que resulta da redução, por relação à idade normal de acesso à pensão em vigor, de 4 meses por cada ano civil que exceda os 40 anos de carreira contributiva com registo de remunerações relevantes para cálculo da pensão, não podendo a redução resultar no acesso à pensão de velhice antes dos 60 anos de idade”. Igualmente, no sentido de adequar o sistema aos regimes específicos de acesso às pensões de velhice do regime geral de segurança social, procedeu-se à eliminação do fator de sustentabilidade do cálculo das pensões dos trabalhadores que exercem profissões de desgaste rápido³, com aplicação efetiva a partir de janeiro de 2020.

1 Lei 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social (alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro) e, o Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de novembro, que estabelece o quadro genérico do financiamento do sistema da segurança social.

2 Conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 167-E/2013, de 31 de dezembro.

3 Decreto-Lei n.º 70/2020, de 16 de setembro.

VIII.1. RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.1.1. EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

A evolução das receitas efetivas totais no último quinquénio, a preços correntes e por tipologia da receita (corrente ou de capital) é indicada no quadro seguinte:

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa X - 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Unidade monetária: m € Δ 2020-2016	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Receitas correntes	25.520.194,9	4,5	26.521.446,9	3,9	27.090.889,6	2,1	29.255.254,7	8,0	31.953.383,9	9,2	6.433.189,0	25,2
Receitas de capital	29.015,5	67,4	11.424,1	(60,6)	5.960,6	(47,8)	58.937,3	888,8	1.001,3	(98,3)	-28.014,2	(96,5)
Outras receitas	162.517,1	(1,2)	160.382,5	(1,3)	178.661,3	11,4	197.285,4	10,4	191.432,6	(3,0)	28.915,5	17,8
Receitas Efetivas Totais	25.711.727,5	4,5	26.693.253,4	3,8	27.275.511,5	2,2	29.511.477,4	8,2	32.145.817,8	8,9	6.434.090,4	25,0

Da análise ao quadro anterior destaca-se o aumento de 25,0% das *Receitas efetivas totais* no quinquénio 2016-2020 (a que corresponde a variação média anual de 5,7%), em consequência de idêntico crescimento das *Receitas correntes*, por estas constituírem a principal rubrica de receita da Segurança Social (99,4% do total das receitas efetivas em 2020). Com base nos dados efetivos no período em análise, observa-se que as *Receitas correntes* voltaram a crescer em 2020 (9,2%), mais 1,2 p.p. do que em 2019, contabilizando o maior valor absoluto no quinquénio, na ordem dos 31.953,4 M€.

Como se verá num ponto de análise seguinte, no cômputo destas receitas efetivas regista-se, no último biénio, um decréscimo expressivo na receita em *Contribuições* que, ainda assim, mantém uma importância relativa na ordem dos 56,7%, contabilizando-se uma redução de 0,7% no montante arrecadado em 2020, face a 2019. No que diz respeito às *Transferências correntes*, representaram, em 2020, 40,1% do total da receita efetiva (acréscimo de 6,4 p.p. em termos de peso relativo), evidenciando uma variação homóloga de 29,4%, ou seja, mais 2.934,6 M€. Esta variação, terá sido influenciada, nomeadamente pelas Transferências do OE relativas ao IVA social, ao AIMI, ao Adicional à Contribuição do Setor Bancário e para o financiamento das medidas excecionais Covid-19 que, no seu conjunto relevam com um acréscimo de 2.735,2 M€ no último biénio.

A rubrica *Outras receitas*, constituída por *reposições não abatidas ao pagamento*, representou 0,6% das *Receitas efetivas totais* em 2020 (decréscimo de 0,1 p.p., relativamente a 2019), em linha com o peso relativo registado em 2016 e 2017. Ainda assim, contribuiu para uma variação média anual positiva de 4,2%, no quinquénio em análise.

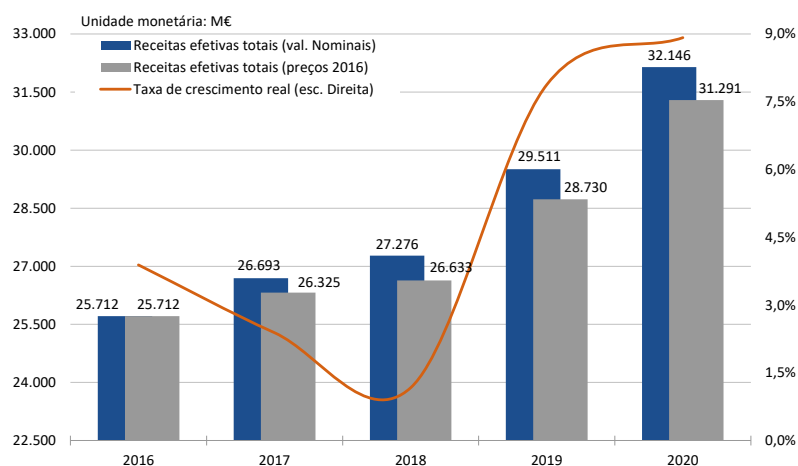
A rubrica de *Receitas de Capital* registou um decréscimo de 98,3% a que corresponde um diferencial de menos 57,9 M€ no último biénio, representando uma inversão face ao aumento no biénio anterior por via do desfasamento entre a venda de bens de investimento no último biénio. Esta quebra em 2020 contribuiu para uma redução de 96,5%, ou seja, menos 28,0 M€ do que em 2016.

Para uma análise mais detalhada destas receitas ver o capítulo IV.2 - *Receitas por classificação económica*.

VIII.1.2. EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2016)

O gráfico e quadro seguintes evidenciam a evolução das *Receitas efetivas* totais a preços constantes de 2016, revelando um aumento real de 21,7% no quinquénio 2016-2020, a que corresponde uma taxa média anual positiva de 5,0%.

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2016/2020



Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2016) -Mapa X - 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Δ 2020-2016	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Receitas correntes	25.520.194,9	3,9	26.155.273,0	2,5	26.452.330,3	1,1	28.480.238,5	7,7	31.103.779,5	9,2	5.583.584,6	21,9
Receitas de capital	29.015,5	66,4	11.266,4	(61,2)	5.820,1	(48,3)	57.376,0	885,8	974,7	(98,3)	-28.040,8	(96,6)
Outras receitas	162.517,1	(1,8)	158.168,1	(2,7)	174.450,1	10,3	192.059,0	10,1	186.342,6	(3,0)	23.825,6	14,7
Receitas Efetivas Totais	25.711.727,5	3,9	26.324.707,5	2,4	26.632.600,6	1,2	28.729.673,4	7,9	31.291.096,8	8,9	5.579.369,3	21,7

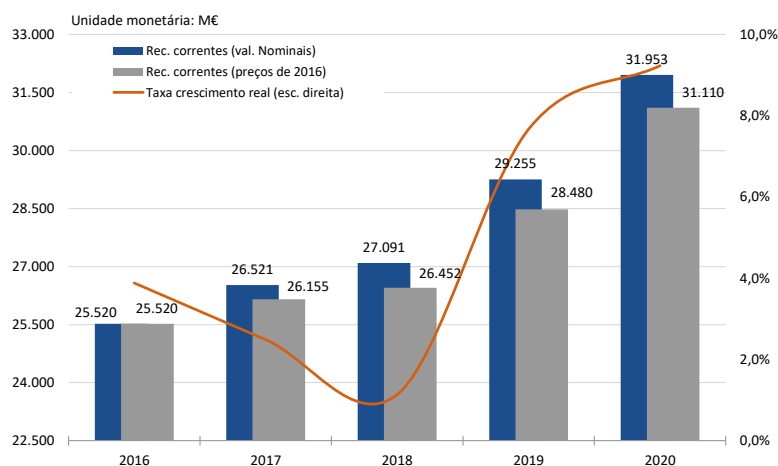
Em termos reais, as *Receitas correntes* cresceram a uma taxa média anual de 5,1% no quinquénio 2016-2020, equivalente a um acréscimo de 5.583,6 M€. As *Receitas de Capital*, depois de deduzidos os ativos e passivos financeiros, contabilizaram um diferencial negativo de 56,4 M€ em 2020, face a 2019, contrariando o forte aumento observado no biénio anterior, e traduzindo uma variação média anual de -57,2%, no quinquénio em análise.

A rubrica de “*Outras receitas*” que, tinha crescido nos dois biénios anteriores, voltou a decrescer no biénio 2020/2019 (+3,0%), contrastando com uma variação absoluta positiva de 23,8 M€ no quinquénio em análise, a que corresponde a taxa média anual de 3,5%.

No cômputo das *Receitas efetivas Totais*, as *Receitas correntes* são, tal como supracitado, a principal fonte de financiamento do Sistema. No gráfico e quadro seguintes, que mostram a evolução da execução orçamental das *Receitas correntes* no quinquénio 2016-2020, observa-se que, no último biénio considerado,

as receitas correntes aumentaram 9,2%, em termos reais, mantendo a tendência de crescimento desde 2016 (3,9%).

Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2016/2020



Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2016) - Mapa X - 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Δ 2020-2016	
	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual	Valor	%
Impostos Indiretos	218.939,0	18,0	237.166,4	8,3	235.854,4	(0,6)	240.622,6	2,0	198.560,7	(17,5)	(20.378,4)	(9,3)
Contribuições	14.778.186,1	4,6	15.497.444,5	4,9	16.507.946,7	6,5	17.878.925,6	8,3	17.748.739,7	(0,7)	2.970.553,6	20,1
Taxas, multas e outras penalidades	90.493,8	(15,0)	81.219,5	(10,2)	86.480,3	6,5	97.687,9	13,0	72.494,7	(25,8)	(17.999,0)	(19,9)
Rendimentos da propriedade	453.593,2	13,4	477.146,0	5,2	496.870,2	4,1	512.233,1	3,1	482.938,2	(5,7)	29.345,0	6,5
Transferências correntes	9.941.490,5	2,4	9.822.656,6	(1,2)	9.081.231,2	(7,5)	9.703.142,2	6,8	12.561.286,7	29,5	2.619.796,3	26,4
Vendas de bens e serviços correntes	23.487,5	25,6	24.537,8	4,5	30.166,3	22,9	34.088,5	13,0	34.239,5	0,4	10.751,9	45,8
Outras receitas correntes	14.004,9	(29,5)	15.102,3	7,8	13.781,1	(8,7)	13.538,7	(1,8)	11.741,8	(13,3)	(2.263,2)	(16,2)
Total	25.520.194,9	3,9	26.155.273,0	2,5	26.452.330,3	1,1	28.480.238,5	7,7	31.110.001,2	9,2	5.589.806,2	21,9

Para o acréscimo das *Receitas correntes* em 2020 concorreu a variação positiva das *Transferências correntes*, dado que as restantes rubricas registaram variações negativas que expressam a excepcionalidade do período afetado pela doença da Covid-19. As *Contribuições* das entidades empregadoras e as *Quotizações* dos trabalhadores efetivamente cobradas, em termos reais, sofreram um decréscimo de 0,7%, relativamente a 2019. Esta componente da receita perdeu 5,7 p.p., em termos de peso relativo, face ao biénio anterior, refletindo-se num crescimento médio anual de 4,7% no quinquénio em análise (contrasta com um crescimento de 6,1% no quinquénio 2015-2019).

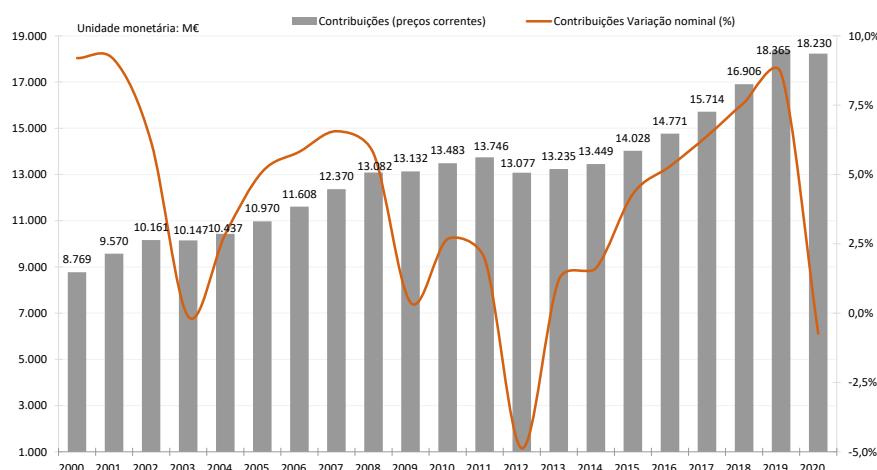
No período “2016-2020”, as *Transferências Correntes* aumentaram em 2.619,8 M€ e representaram, em 2020, 40,4% da *Receita Corrente Efetiva* (mais 1,4 p.p. do que em 2016) e 40,1% da *Receita Total Efetiva*. Em termos reais, esta componente aumentou 29,5% em 2020, face a 2019. Em 2020, a parcela adicional do IVA Social, para cofinanciamento do subsistema de proteção familiar, ascendeu a 860,1 M€ (883,4 M€ a preços correntes), o que correspondeu a uma transferência superior à efetivado em 2019. Neste ano, foram ainda transferidos pelo OE 2.426,6 M€ a preços de 2016 (2.492,4 M€ a preços correntes) para financiar as medidas excepcionais e temporárias de combate à pandemia de COVID-19.

As *Receitas Correntes* incluem ainda as receitas de *impostos indiretos*, que ascenderam, em termos reais, a 198,6 M€ (203,9 M€ a preços correntes), correspondendo à quota-parte da receita de jogos sociais que reverte para a Segurança Social.

VIII.1.3. CONTRIBUIÇÕES

O gráfico seguinte permite analisar a evolução da receita de contribuições e quotizações no Continente e nas Regiões Autónomas a preços correntes, no período compreendido entre 2000 e 2020. Pode concluir-se que as contribuições cobradas registaram um crescimento médio anual de 3,7% entre 2000 e 2020. Todavia, em termos quinquenais, verifica-se um comportamento diferenciado: enquanto no período de 2000 a 2007 houve um crescimento de 5,0%, no quinquénio 2008/2012 praticamente estagnou com uma redução média de 0,01%, enquanto no quinquénio 2016 a 2020 voltou a verificar-se uma evolução positiva na ordem dos 5,4%, menos 1,6 p.p. do que no quinquénio 2015-2019 (+7,0%).

Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2020



Nota: para efeitos comparativos com anos anteriores, em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, excluíram-se as receitas com a CES e com as contribuições sobre as prestações de doença e desemprego (ver quadro infra).

Quadro 4 - Contribuições cobradas (preços correntes)

	Unidade monetária: m€				
Contribuições cobradas	2016	2017	2018	2019	2020
Contribuições e Quotizações	14.771.160,0	15.714.339,7	16.906.448,4	18.365.454,4	18.229.902,7
Contribuição Extraordinária de Solidariedade	6.882,0	69,0			
Contribuição sobre prestação de desemprego	122,7				
Contribuição sobre prestação de doença	21,3				
Contribuições e Quotizações - total	14.778.186,1	15.714.408,7	16.906.448,4	18.365.454,4	18.229.902,7

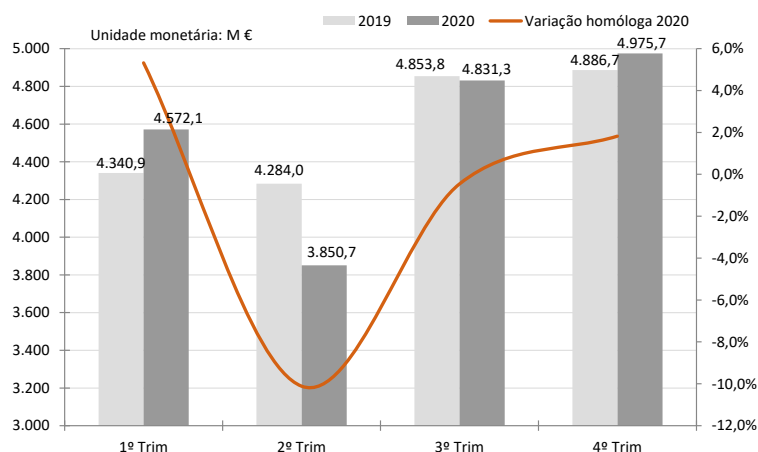
Releva-se ainda a forte desaceleração do ritmo de crescimento da receita de contribuições ocorrida em períodos de recessão da atividade económica em Portugal, em consequência da deterioração do mercado de

trabalho, nomeadamente entre 2001 e 2004 (ano em que as contribuições registaram um decréscimo de 0,2%, quando o PIB caiu 0,9% em 2003) e entre 2007 e 2009 (ano em que as contribuições cresceram apenas 0,4% face a uma quebra de 3,0% no PIB)⁴. Entre 2011 e 2013, pese embora o PIB tenha diminuído em todos os anos, as contribuições registaram taxas de crescimento positivas, com exceção do ano de 2012, em que se verificou uma redução percentual próxima dos 5,0%, acompanhando do mesmo modo, a contração do PIB (-4,1%). Em termos de crescimento real (base 2016), o ano de 2020 registou uma redução em ambas as variáveis, mas de forma muito mais acentuada no PIB (-7,6%) do que nas contribuições (-0,7%), quebrando um ciclo de seis anos em que ambas as variáveis registaram variações positivas.

No ano de 2020, as contribuições cobradas cifraram-se, a preços correntes e em termos totais, em 18.229,9 M€, ou seja, menos 135,6 M€ do que o valor cobrado em 2019. Esta variação anual representou uma taxa de decréscimo de 0,7% em relação ao ano de 2019, não comparável com o aumento de 8,6% no biénio anterior. Numa análise intra-anual, observa-se que, em 2020, a receita total de contribuições aumentou no primeiro e quarto trimestres e reduziu-se no segundo e terceiro, relativamente a idêntico período de 2019, conforme gráfico seguinte. Esta evolução ficou a dever-se aos efeitos da pandemia, refletindo os períodos de maior confinamento e distanciamento social, cujas medidas implementadas implicaram o diferimento e a isenção total ou parcial do pagamento de contribuições durante o segundo trimestre. O quarto trimestre reflete uma fase de maior desconfinamento e o facto de terem começado a ser pagas muitas das contribuições diferidas. Tendo em vista compensar a perda de receita de contribuições resultantes destas medidas excecionais, foram transferidos 548,6 M€ do Orçamento do Estado.

Em termos homólogos o primeiro semestre de 2020 registou um decréscimo de 2,3%, que contrasta com o acréscimo de 8,4% no primeiro semestre de 2019, enquanto o segundo semestre cresceu 0,7%, face a um aumento de 8,8% em 2019.

Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições - 2020/2019



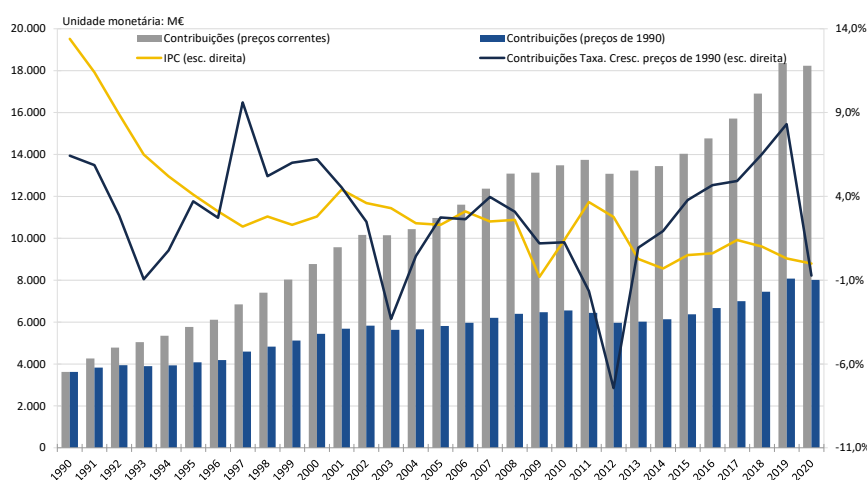
O gráfico seguinte permite visualizar a evolução das contribuições cobradas desde 1990 até 2020, quer a preços correntes, quer a preços de 1990, bem como a respetiva evolução do índice de preços no consumidor

⁴ Em 2006 foi realizada uma correção do saldo orçamental, cujo impacto na receita de contribuições resultou num ajustamento destas receitas nos anos de 2002 a 2005, o que, conseqüentemente, implicou a correção dos valores históricos das contribuições para estes anos.

(IPC)⁵ e da taxa de crescimento real das contribuições. Verifica-se que, em termos reais⁶, as contribuições cresceram a uma taxa média anual de 2,7% ao longo do período em análise. Entre 1990 e 2001 a taxa de crescimento médio real foi de 4,2%, enquanto no período compreendido entre 2002 e 2019 esta fixou-se em 1,9%.

Em 2020, a receita real de contribuições inverteu a tendência de crescimento observada desde 2013, diminuindo 0,7%, relativamente a 2019. No entanto, no quinquénio 2016-2020, observa-se um crescimento médio positivo próximo dos 4,7% (a preços de 1990), desacelerando 1,9 p.p. face ao crescimento médio observado entre 2016 e 2019.

Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 1990) - 1990/2020



Fonte: INE e Banco de Portugal.

No gráfico seguinte, pretende-se comparar a dinâmica de crescimento das contribuições com a da economia nacional. Assim, entre 1990 e 2020, observa-se que, com exceção dos anos de 1996⁷ e 2004⁸, a curva de crescimento das contribuições, acompanha a evolução do PIB, mantendo um *gap* favorável àquelas até 2009 e desfavorável entre 2010 e 2012. Entre 2013 e 2020, a taxa de crescimento real das contribuições voltou a ser superior à variação real do produto interno bruto.

Por conseguinte, entre 1995 e 2020, o diferencial entre a taxa de crescimento médio anual das contribuições (que rondou os 2,7%) e a taxa de crescimento médio anual do PIB (que no mesmo período se situou em cerca de 1,4%) fixou-se em 1,3 p.p. Porém, em 2020, o diferencial entre o declínio real das contribuições e a redução real do PIB foi de 4,6 p.p. (que compara com 4,3 p.p. em 2019 e 2,8 p.p. em 2018).

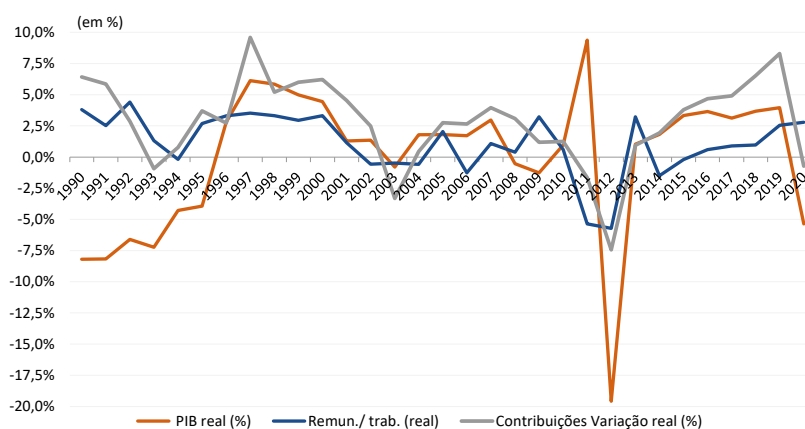
5 Fonte: Dados publicados pelo INE e *Boletim Económico* Banco de Portugal.

6 A preços de 1990, com base nos valores do IPC publicados pelo INE e no *Boletim Económico* do Banco de Portugal.

7 A quebra registada em 1996 resulta de um crescimento extraordinário das contribuições ocorrido em 1995, prende-se com o facto de a Segurança Social ter cedido créditos de contribuintes à Direção-Geral do Tesouro (DGT) no valor de 349.190 milhares de € (70.006,5 milhares de contos), os quais contribuíram para o crescimento das contribuições observado no ano de 1995 relativamente a 1994, em mais 6,5%.

8 Resultante do efeito desfasado da recessão da economia portuguesa em 2003 que fez com que a receita de contribuições registasse crescimento reais negativos em 2003 e 2004 (-0,4% e -2,5%, respetivamente), pese embora o contributo da receita obtida em 2003 com a cedência de créditos à Sagres, Sociedade de Titularização de Créditos no valor de 306.929,3 milhares de euro.

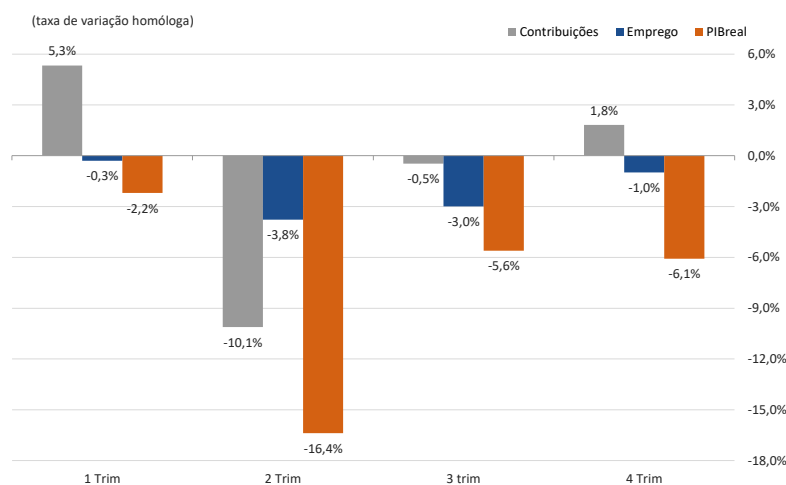
Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2020



Fonte: Estatísticas do Banco de Portugal, INE.

Em 2020, verificou-se um decréscimo de 2,0% no emprego, menos 1,1 p.p. do que o registado em 2019. A análise intra-anual permite constatar uma variação homóloga positiva nas contribuições no primeiro e no último trimestre do ano, como aliás já foi referido no presente relatório, explicada pela evolução da pandemia e pelas restrições impostas à atividade económica e ao mercado de trabalho. Como pode observar-se no gráfico seguinte, os impactos fizeram sentir-se com mais intensidade a partir do mês de abril, com o PIB a contrair entre 2,2% e 16,4%, o emprego a variar entre os -0,3% no primeiro trimestre e os -3,8% no segundo, a fase mais aguda do confinamento e do distanciamento social, e perdas menos intensas no terceiro (-3,0%) e quarto (-1,0%), face aos períodos homólogos de 2019. As contribuições refletiram estas perdas, principalmente no segundo trimestre (-10,1%) e recuperando no terceiro e quarto (-0,5% e +1,8%, respetivamente).

Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2020/2019



Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais e Estatísticas do Emprego.

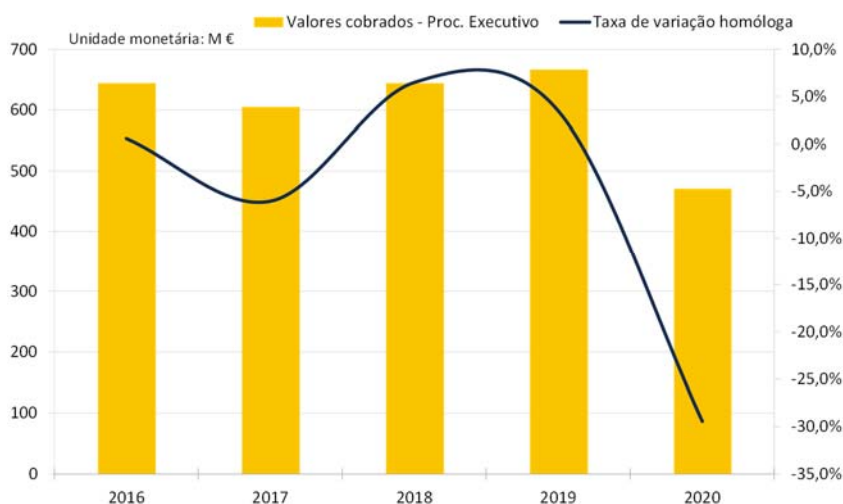
VIII.1.3.1. RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA (IGFSS, IP)

Na área da gestão da dívida à segurança social, constituem atribuições do IGFSS, IP controlar a cobrança das contribuições e as modalidades de recuperação da dívida à segurança social, promover, atempadamente, a regularização das situações de incumprimento contributivo e, ainda, assegurar a cobrança coerciva da dívida à segurança social, através da instauração e instrução de processos executivos.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, o IGFSS, IP exerce essa competência através das Secções de Processo Executivo, de âmbito distrital, da sede ou da área da residência do devedor. As Secções de Processo distritais do IGFSS, IP visam a cobrança executiva das dívidas ao Sistema de Segurança Social, garantindo maior facilidade, celeridade e eficiência do processo, e concorrendo para o combate à evasão e fraude contributiva.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da cobrança de dívida à Segurança Social nos últimos cinco anos, verificando-se uma forte redução de 29,4% da dívida cobrada em 2020, face a 2019. No quinquénio em análise, apenas em 2017 se tinha registado uma redução do montante da dívida cobrada (-6,1%), sendo que entre 2016 e 2019 se registou um crescimento médio de 1,2% ao ano. O valor absoluto da dívida cobrada em 2020 cifrou-se em 470,6 M€, ou seja, menos 196,2 M€ do que no ano transato.

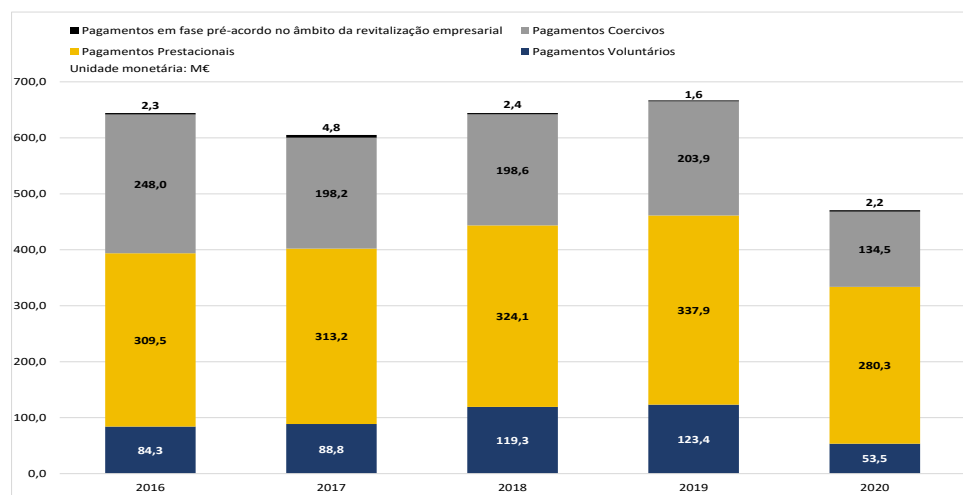
Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2016/2020



Apesar da quebra registada, em parte, fruto da vigência do regime de flexibilização de obrigações contributivas e suspensão dos processos de execução fiscal, instituído pelo Decreto-Lei nº10-F/2020, 26 de março, que obrigou à redução do decurso normal da atividade num quadrimestre do ano, o balanço da atividade revelou-se positivo. Alicerçado numa atitude pró-ativa das unidades orgânicas, centrada nos princípios de eficiência, qualidade e racionalidade em que se fundaram os objetivos traçados pela gestão, verificou-se uma dinamização da atividade associada aos processos internos em prol da melhoria do serviço prestado ao cliente interno e externo da organização. É assente nesta estratégia de melhoria da relação com o cliente, concretizada numa postura de colaboração com o contribuinte, que os pagamentos voluntários e

os acordos prestacionais assumem um elevado peso percentual no total da dívida recuperada, conforme espelha o gráfico seguinte.

Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2016/2020



Se procedermos à análise da representatividade dos tipos de pagamento, observa-se que o valor total recuperado em 2020 assentou em 59,6% de pagamentos prestacionais o que representou um acréscimo de 8,9 p.p. face ao ano anterior. Acresce ainda, por ordem de grandeza de representatividade, que 28,6% da cobrança diz respeito aos pagamentos resultantes de ações coercivas, menos 2 p.p., relativamente ao ano anterior. Os pagamentos voluntários representaram 11,4% do valor recuperado, sendo que 4,1% resultaram das iniciativas associadas à área de Revitalização Empresarial (+2,9 p. p.) do que em 2019.

No seguimento da ação coerciva das Secções de Processo, foram solicitadas penhoras sobre os processos em condições legais para o efeito, representando 628.461 penhoras (de contas bancárias, IRS, IVA, créditos, entre outras).

Quadro 5 - Recuperação extraordinária - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Postos de trabalho (unidade)	11.914	11.220	5.696	5.770	5.978
Valor enquadrado M€	157,7	153,6	99,0	58,7	98,3

Nota: nos termos da informação veiculada pela “Direção da Gestão da Dívida - Direção de devedores estratégicos e de revitalização empresarial”, procedeu-se à alteração da série histórica.

Em matéria de revitalização empresarial, e mantendo o foco na viabilização de empresas e na salvaguarda dos postos de trabalho, a gestão de grandes devedores potenciou o enquadramento, por acordo, em cerca de 98,3 M€ e salvaguardando 5.978 postos de trabalho.

No que concerne à evolução da carteira de dívida líquida, entendendo-se por esta o valor em dívida em condições de cobrança coerciva (excluindo reclamações, declarações em falha, prescrições, contencioso e outros factos suspensivos da cobrança), verifica-se que a mesma registou um acréscimo acentuado na ordem de 12,7% face ao ano anterior (mais 287,3 M€), ascendendo a 2.542,0 M€.

VIII.2. DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.2.1. EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

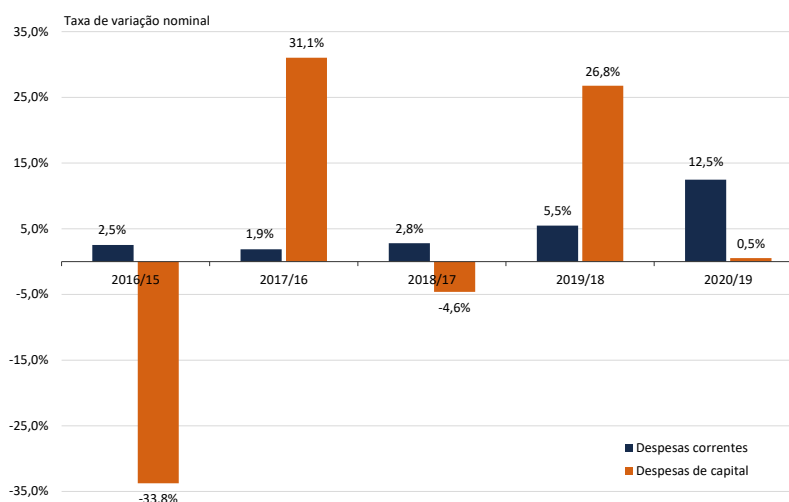
A *Despesa efetiva total* rondou, em 2020, o valor de 30.014,3 M€, representando um acréscimo de 3.324,6 M€, mais 12,5% face ao ano anterior. Em termos quinquenais, verificou-se um acréscimo de 24,3%, em linha com a evolução ao nível das *Despesas correntes* (24,3%), que representaram quase a totalidade das despesas totais efetivas, uma vez que as *Despesas de capital* têm um peso diminuto no total apesar do forte crescimento observado no quinquénio (+59,3%).

Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa XII 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Δ 2020-2016	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas correntes	24.125.576,7	2,5	24.578.498,7	1,9	25.270.599,3	2,8	26.654.786,9	5,5	29.979.186,0	12,5	5.853.609,3	24,3
Despesas de capital	22.037,5	(33,8)	28.880,4	31,1	27.548,0	(4,6)	34.922,1	26,8	35.109,2	0,5	13.071,6	59,3
Despesas Efetivas Totais	24.147.614,2	2,5	24.607.379,0	1,9	25.298.147,3	2,8	26.689.709,0	5,5	30.014.295,2	12,5	5.866.680,9	24,3

À semelhança dos anos anteriores, verifica-se ainda que, em média, a importância relativa das *Despesas correntes* se mantém constante ao longo dos últimos cinco anos (99,9%), embora o respetivo valor variasse entre os 24.125,6 M€ em 2016 e os 29.979,2 M€ em 2020. Observa-se ainda, no mesmo período, que esta rubrica evoluiu a uma taxa de crescimento médio anual de 5,6%.

Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2016/2020



As *Despesas de capital* cresceram em 13,1 M€ entre 2016 e 2020 (+59,3%), tendo registado um ligeiro acréscimo de 0,5% em 2020, depois de uma redução de 4,6% em 2018 o que já tinha acontecido no biénio 2016/15 (menos 33,8%). A evolução desta despesa foi influenciada pelo aumento de 0,2% em 2020 na

aquisição de bens de investimento. Do mesmo modo, as transferências de capital para Instituições sem fins lucrativos apresentam o incremento de 1,9%, face a 2019. Assim, no cômputo das despesas de capital, estas variações contribuíram para um acréscimo médio anual de 12,3% no quinquénio em análise.

VIII.2.2. EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2016)

O quadro abaixo ilustra a evolução das *Despesas efetivas Totais* a preços constantes de 2016, revelando um aumento de 21,0% no quinquénio 2016-2020, o que corresponde a uma taxa média anual de mais 4,9%.

Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa XII 2016/2020

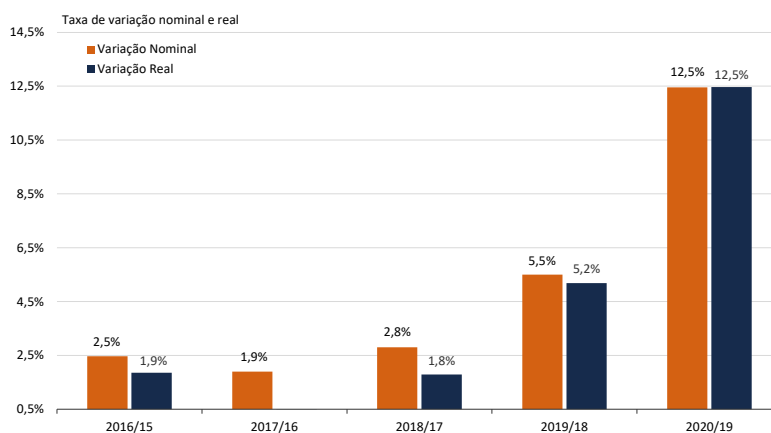
Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Δ 2020-2016	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas correntes	24.125.576,7	1,9	24.239.150,5	0,5	24.674.946,1	1,8	25.948.661,0	5,2	29.187.910,5	12,5	5.062.333,9	21,0
Despesas de capital	22.037,5	(34,2)	28.481,6	29,2	26.898,6	(5,6)	33.996,9	26,4	34.182,5	0,5	12.144,9	55,1
Despesas Efetivas Totais	24.147.614,2	1,9	24.267.632,2	0,5	24.701.844,8	1,8	25.982.658,0	5,2	29.222.093,0	12,5	5.074.478,8	21,0

Unidade monetária: m €

Pode-se ainda verificar que as *Despesas efetivas Totais* registaram, em 2020, o valor mais elevado no período em análise, com um acréscimo de 3,2 M€, que equivale à taxa de crescimento real de 0,5%, ou seja, menos 25,8 p.p., do que em 2019. Estas variações refletem, maioritariamente, a evolução ao nível das *Despesas correntes*.

O gráfico seguinte apresenta a evolução das *Despesas efetivas*, em termos nominais e reais, no período compreendido entre 2016 e 2020.

Gráfico 11 - Despesa efetiva total - 2016/2020



VIII.2.2.1. DESPESAS CORRENTES

O quadro e gráfico seguintes apresentam a evolução das *Despesas correntes* em termos reais, observando-se em 2020 um crescimento de 12,5% face a 2019, ano em que se registou um acréscimo de 5,2%.

Das *Despesas correntes*, destacam-se as *Transferências correntes* por representarem 96,3% do total em 2020 (28.097,7 M€), evidenciando um crescimento de 12,3% face a um aumento de 5,0% no biénio anterior (+7,3 p.p.). De modo similar, verifica-se um crescimento de 21,3% entre 2016 e 2020, em resultado da variação positiva registada em todos os biénios.

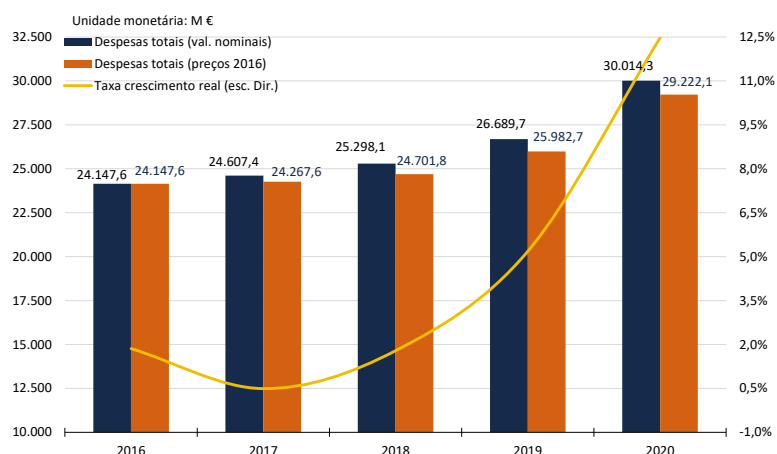
Das restantes rubricas destacam-se os *Subsídios*, o segundo maior agregado, com uma representatividade de 2,4% (mais 0,3 p.p. do que em 2019) e um incremento de despesa na ordem dos 159,5 M€. No quinquénio em análise, observa-se um crescimento de 12,1%, em consequência de um crescimento médio mensal de 2,9%. Seguem-se as *Despesas com o pessoal* com uma despesa apurada de 278,6 M€, em 2020, a que corresponde um acréscimo de 0,7%, relativamente a 2019, e um crescimento de 10,4% entre 2016 e 2020 (mais 26,3 M€), resultando uma taxa de crescimento médio anual de 2,5% ao longo deste período.

De modo diferente, as *Outras despesas correntes* reduziram-se em 54,8%, comparativamente ao biénio anterior, com um valor próximo do registado em 2018. Porém, em termos relativos, esta rubrica não assume expressão significativa no total das *Despesas correntes*. Numa ótica quinquenal, de acordo com o período em análise, estas despesas expressam um decréscimo de 59,0%, refletindo a oscilação irregular ao longo dos anos – em 2017 estas despesas aumentaram 322,2 M€, contra um valor médio gasto de 13,4 M€ nos restantes anos.

Quadro 8 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2016) - Mapa XII - 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Unidade monetária: m€ Δ 2020- 2016	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas com o pessoal	252.251,4	1,1	258.017,7	2,3	260.984,0	1,1	276.750,4	6,0	278.564,1	0,7	26.312,7	10,4
Aquisição de bens e serviços	50.056,0	(23,4)	51.209,6	2,3	64.315,2	25,6	70.395,7	9,5	84.104,1	19,5	34.048,1	68,0
Juros e outros encargos	3.260,8	14,6	2.549,0	(21,8)	6.456,5	153,3	9.712,2	50,4	6.780,8	(30,2)	3.520,1	108,0
Transferências correntes	23.164.739,5	1,6	23.168.017,3	0,0	23.825.693,6	2,8	25.020.899,7	5,0	28.097.724,9	12,3	4.932.985,4	21,3
Subsídios	635.767,3	25,8	417.664,1	(34,3)	509.044,0	21,9	553.237,5	8,7	712.748,1	28,8	76.980,9	12,1
Outras despesas correntes	19.501,7	(58,9)	341.692,8	1.652,1	8.452,9	(97,5)	17.665,4	109,0	7.988,4	(54,8)	-11.513,3	(59,0)
Total das despesas correntes	24.125.576,7	1,9	24.239.150,5	0,5	24.674.946,1	1,8	25.948.661,0	5,2	29.187.910,5	12,5	5.062.333,9	21,0

Gráfico 12 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2016/2020



Das restantes rubricas registre-se ainda o aumento de 13,7 M€, mais 19,5%, na despesa com a *Aquisição de bens e serviços*, o que acontece pelo quarto ano consecutivo (9,5% em 2019, 25,6% em 2018, e 2,3% em 2017). A despesa com *Juros e outros encargos*, em 2020, inverteu a curva de crescimento registado nos dois últimos biénios, apresentando um decréscimo de 30,2%, contra o aumento de 153,3% e 50,4%, respetivamente, facto semelhante ao ano de 2017 com uma perda de 21,8%.

Assim, a análise quinquenal (2016-2020) permite verificar um acréscimo real da despesa em todas as rubricas que constituem as *Despesas Correntes*, com exceção das *Outras despesas correntes* onde se registou um corte de 59,0% ao longo do período em análise.

VIII.2.2.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

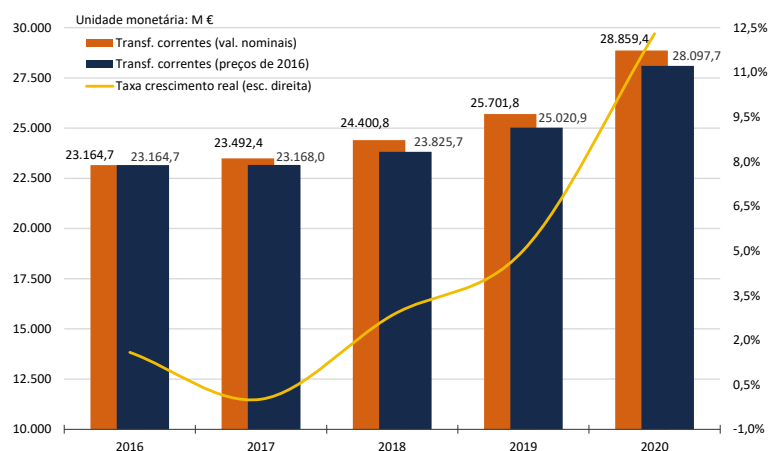
No quadro e gráfico seguintes, pretende-se demonstrar a evolução das *Transferências correntes*, em termos reais, através dos quais se destacam as principais transferências para as famílias: *Pensões e complementos*, *Subsídio de desemprego e apoio ao emprego*, *Abono de família*, *Subsídio e complemento por doença* e o *Rendimento social de inserção*.

Quadro 9 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2016) - Mapa IX - 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Unidade monetária: m € Δ 2020-2016	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Transferências correntes para as famílias	20.109.552,3	0,7	20.144.191,0	0,2	20.749.177,0	3,0	21.795.177,7	5,0	24.518.730,0	12,5	4.409.177,7	21,9
Pensões e complementos	16.124.291,2	1,7	16.257.883,4	0,8	16.564.587,0	1,9	17.381.958,7	4,9	17.928.877,2	3,1	1.804.586,1	11,2
Subsídio de desemprego e apoio ao emprego	1.509.656,4	(14,8)	1.294.126,2	(14,3)	1.204.972,8	(6,9)	1.156.780,4	(4,0)	1.475.093,9	27,5	(34.562,5)	(2,3)
Subsídio por doença e complemento por doença	467.470,3	2,6	504.201,4	7,9	546.860,4	8,5	595.398,1	8,9	726.659,3	22,0	259.189,0	55,4
Abono de família	644.626,5	1,9	666.180,1	3,3	700.615,3	5,2	773.886,4	10,5	799.931,0	3,4	155.304,4	24,1
Rendimento Social Inserção (ex-RMG)	334.677,7	15,8	339.347,2	1,4	351.901,2	3,7	338.719,7	(3,7)	330.731,9	(2,4)	(3.945,8)	(1,2)
Outras transferências para as famílias	1.028.830,2	6,6	1.082.452,6	5,2	1.380.240,3	27,5	1.548.434,4	12,2	3.257.436,7	110,4	2.228.606,5	216,6
Outras transferências correntes	3.055.187,2	7,6	3.023.826,4	(1,0)	3.076.516,6	1,7	3.225.722,1	4,8	3.578.994,9	11,0	523.807,7	17,1
Total das transferências correntes	23.164.739,5	1,6	23.168.017,3	0,0	23.825.693,6	2,8	25.020.899,7	5,0	28.097.724,9	12,3	4.932.985,4	21,3

Nota: Foram incluídos na rubrica de pensões e complementos as componentes da Pensão velhice do regime substitutivo Bancário, do regime substitutivo BPN e os Complementos de pensão da CARRIS (DL n.º95/2017, de 10 de agosto).

Gráfico 13 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2016/2020



Da análise da evolução das *Transferências correntes* no quinquénio 2016-2020 verifica-se um crescimento de 21,3% do conjunto destas transferências, marcada principalmente pela evolução das pensões e complementos, prestações por doença, abono de família e outras transferências para famílias. O Subsídio de desemprego e o RSI registaram reduções de despesa no conjunto do período em análise.

A despesa com o *subsídio por doença e complemento por doença* registou um forte crescimento de 55,4% no período em análise, verificando-se um crescimento de 22,9% no biénio 2020/19, o mais elevado no quinquénio 2016-2020. A evolução desta despesa está associada a um aumento da duração das baixas e dos valores médios da prestação. O crescimento da despesa com *Abono de família*, na ordem dos 24,5% no quinquénio, tem refletido as alterações legislativas ao longo da última legislatura. As *Outras transferências para famílias* com um crescimento de 216,6% entre 2016 e 2020, com taxas de crescimento de dois dígitos em 2018 e 2019 (+27,5% e +12,2%, respetivamente) e de 110,4% em 2020, reflete a criação de novas prestações com a *Prestação Social para a Inclusão*, o *Subsídio de apoio ao cuidador informal* e em 2020 as *medidas excecionais e temporárias de combate ao COVID-19*.

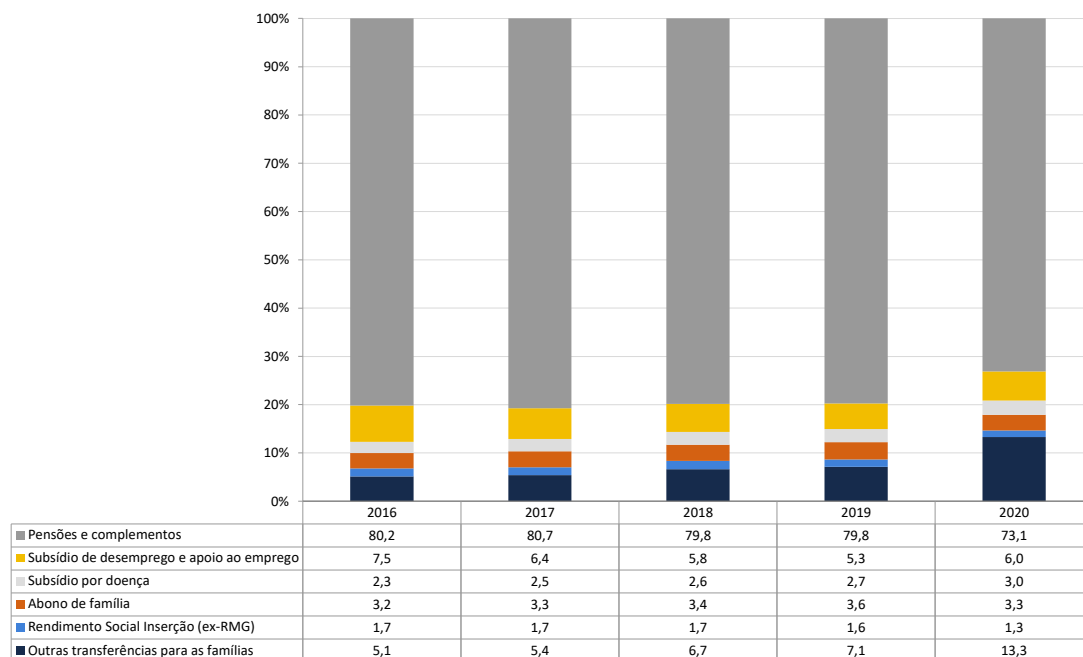
O decréscimo de apenas 2,3% na despesa das prestações de *desemprego* quando entre 2016 e 2019 se reduziu 8,5% em termos médios anuais, em linha com a evolução da taxa de desemprego, regista um crescimento de 27,5% em 2020, em resultado do impacto da pandemia de COVID-19 na quebra da atividade económica e consequentemente no mercado de trabalho.

O RSI apresentou um decréscimo de despesa real de 1,2% no quinquénio 2016-2020, reflete as perdas observadas em 2019 (-3,7%) e 2020 (-2,4%), após o crescimento registado nos anos anteriores, em consequência das alterações legislativas como a alteração da escala de equivalência e do valor de referência.

O quadro acima, evidencia ainda, a despesa de 17.928,9 M€ com *Pensões e complementos*, em 2020, representando um aumento de 11,2% no período 2016-2020, o que reflete um conjunto de alterações legislativas, nomeadamente na pensão de velhice do regime geral do sistema previdencial. No período em análise, salienta-se a alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social de 65 para os 66 anos em 2014, e 66 anos e 5 meses em 2019 e 2020.

No cômputo global das Transferências correntes para as famílias, o gráfico seguinte demonstra a evolução da importância relativa da despesa com as prestações sociais mais relevantes, financeiramente, no período compreendido entre 2016 e 2020.

Gráfico 14 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2016/2020



Globalmente, pode-se constatar que a despesa com pensões passou de uma representatividade de 80,2% para 73,1% entre 2016 e 2020, respetivamente. Mas isto não significa que a despesa com pensões tivesse reduzido, pelo contrário tem aumentado, consecutivamente. A perda de peso relativo pode ser explicada, de acordo com a dinâmica associada às outras prestações, designadamente, as prestações de desemprego, a doença e o abono de família, ou seja, as prestações que em 2020 estiveram mais expostas ao impacto da pandemia. Neste contexto, importa salientar que o crescimento do peso relativo das *Outras transferências para as famílias* resulta da inclusão das medidas e temporárias de combate à pandemia de COVID-19.

IX. ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

IX.1. PENSÕES E COMPLEMENTOS

IX.1.1. NOTA INTRODUTÓRIA

As *pensões e complementos* são o principal agregado da despesa do Sistema de Segurança Social e, por isso, um fator determinante da evolução da despesa no setor. Em 2020, despendeu-se 18.414,9 M€ com pensões e complementos, a que correspondeu um aumento de 3,1% face a 2019 (ou seja, mais 560 M€). Este volume de despesa representou cerca de 61,4% da despesa efetiva do Sistema, menos 5,5 p.p. do que em 2019, sendo que 4,1 p.p. desta redução é explicada pelo impacto da despesa com as medidas excecionais e temporárias implementadas, no âmbito da resposta à pandemia de COVID-19, durante o ano de 2020.

A evolução da despesa com pensões e complementos ficou marcada pela manutenção, quer da idade normal de acesso à pensão de velhice nos 66 anos e 5 meses⁹, quer das condições de acesso ao regime de flexibilização da idade de pensão de velhice por antecipação¹⁰. As pensões atribuídas pelo sistema de segurança social foram atualizadas nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro¹¹, tendo o valor do IAS sido atualizado para 438,81 €¹². Procedeu-se ainda, em maio de 2020, a uma atualização extraordinária de € 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 658,22 € (1,5 x IAS) e de € 6 aos pensionistas que recebam, pelo menos, uma pensão cujo montante fixado tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015¹³. Em 2020, os valores dos complementos extraordinários aplicável aos pensionistas de novas pensões de mínimos, com data de início a partir de 1 de janeiro de 2019, como forma de adequar os valores destas pensões às atualizações extraordinárias ocorridas em 2017 e 2018¹⁴, foram atualizados a partir de 1 de janeiro, nos termos da Portaria n.º 29/2020, de 31 de janeiro.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, foram transferidas para o Estado as responsabilidades formadas ou em formação relativas a complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP) reformados em 31 de dezembro de 2019, bem como dos trabalhadores em funções na STCP nessa data, tal como previstas no âmbito dos acordos de empresa reguladores das relações laborais existentes entre a STCP e os trabalhadores ao seu serviço, na redação em vigor em 31 de dezembro de 2019. A CGA, I.P. assumiu o encargo financeiro com as responsabilidades transferidas e o ISS, I.P. assumiu a responsabilidade pelo processamento destes complementos, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

A despesa com pensões e complementos por Sistema/Subsistemas, assim como a respetiva evolução no quinquénio 2016-2020, encontra-se desagregada nos quadros seguintes.

9 Portaria n.º 25/2018 de 18 de janeiro.

10 Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro.

11 Alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro e pelo artigo 250.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro Atualizadas pela Portaria n.º 28/2020, de 31 de janeiro.

12 Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro.

13 Lei n.º 2/2020, 31/03, art.º 71º (OE).

14 Criado pelo Decreto-Lei n.º 118/2018, de 27 de dezembro.

Quadro 10 - Despesa com pensões e complementos, Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's

	Unidade monetária: €	Peso relativo	Δ 2020/2019
Financiamento			
Transferências do OE (incluindo as transferências de outras entidades ou fundos públicos)	3.184.201.593	17,3%	-2,0%
Consignação de receitas fiscais			
Outras receitas			
Financiamento			
Quotizações dos trabalhadores e contribuições de beneficiários	14.410.251.981	78,3%	4,6%
Contribuições das entidades empregadoras			
Transferência do OE (incluindo a transferência extraordinária para compensação do défice do sistema de segurança social e as transferências de outras entidades ou fundos públicos)			
Financiamento			
Transferência do OE	443.580.897	2,4%	-2,7%
Transferência CGA			
TOTAL	18.414.923.692	100%	3,1%

Gráfico 15 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2016/2020

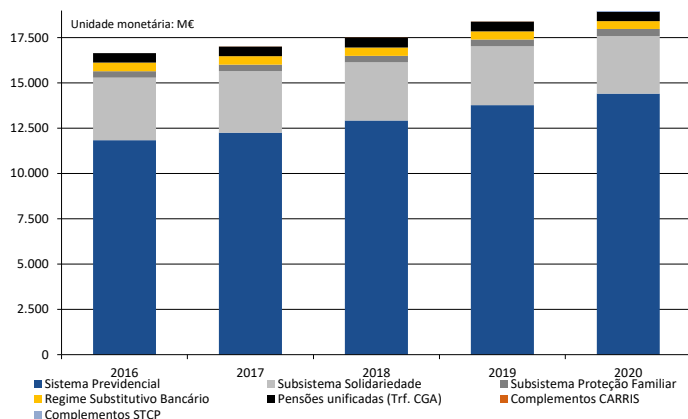
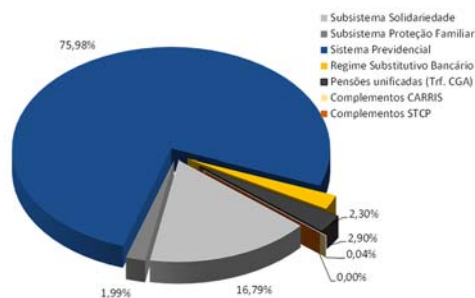


Gráfico 16 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2020



Neste contexto, a despesa com pensões no âmbito do *Sistema Previdencial* - componente repartição, apresentou, em 2020, um aumento de 4,6% face a 2019. Esta componente financiada, nomeadamente, por quotizações dos trabalhadores e por contribuições das entidades empregadoras, registou uma despesa de 14.410,3 M€ (78,3% do total da despesa com pensões e complementos), ou seja, mais 637,6 M€ do que o verificado em 2019. Do total da despesa com pensões, mais de metade diz respeito a pensões de velhice do regime geral (61,8%), num valor global que atingiu os 10.936,3 M€ (mais 493,8 M€ do que no ano transato).

Ainda no âmbito do Sistema Previdencial, as pensões pagas aos pensionistas da Marconi¹⁵, em número de 973 em dezembro de 2020, ascenderam a 14,1 M€ (0,08% do total da despesa do sistema), o que representou uma quebra de 2,7% face a 2019.

A proteção concedida no âmbito do *Subsistema de Solidariedade*, financiado, fundamentalmente, por transferências do Orçamento do Estado, concretizou-se, entre outras prestações, através da concessão de pensões nas eventualidades de invalidez, velhice e sobrevivência, dos regimes não contributivo ou equiparados, assim como de complementos sociais de pensão, atribuídos por insuficiência dos valores regulamentares das pensões, tendo por referência valores mínimos legalmente fixados. Em 2020, representaram, no conjunto, 17,3% do total da despesa com pensões, ou seja, 3.184,2 M€.

A despesa realizada no âmbito do *Subsistema de Proteção Familiar*, igualmente financiado por transferências do Orçamento do Estado e pela consignação de receitas fiscais, representou apenas 2,0% da despesa total com pensões (376,9 M€), concretizando-se pela concessão de complementos por dependência e por cônjuge a cargo. Em 2020, os complementos por dependência e por cônjuge a cargo, pagos aos pensionistas da Marconi, ascenderam a 48,6 m€ (mais 14,5% do que em 2019).

A despesa registada com pensões no âmbito dos *Regimes Especiais* ascendeu a 443,6 M€, menos 12,2 M€ do que em 2019, e representa 2,4% do total da despesa com pensões e complementos. Dentro destes regimes, a despesa com pensões do *Regime Substitutivo Bancário e BPN* ascendeu a 436,4 M€ (menos 11,9 M€ do que em 2019). O regime substitutivo bancário é financiado por transferências do OE, constituindo uma dotação específica para financiamento da referida despesa do Sistema de Segurança Social, não incluída nas dotações previstas na Lei de Bases da Segurança Social¹⁶ e o regime especial do BPN é financiado pelo Fundo de Pensões do BPN integrado na CGA. Em dezembro de 2020 estavam abrangidos 26.266 pensionistas do Regime Substitutivo Bancário e apenas 109 do BPN. A despesa com *complementos de pensões de reforma e invalidez dos trabalhadores da CARRIS* ascendeu a 7,0 M€ em 2020 (menos 6,6% que em 2019), enquanto a despesa com complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. fixou-se nos 235 m€.

Para além dos fatores sociodemográficos que condicionaram o crescimento da despesa com pensões e complementos nos últimos anos (entre 2002 e 2013 registou-se um crescimento médio anual de 5,9%), a partir de 2014, a evolução da despesa ficou marcada, principalmente, pela alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice e pelas restrições à antecipação da pensão de velhice por flexibilização (entre 2014 e 2020, o crescimento médio anual da despesa rondou os 2,4%). No quinquénio 2016-2020, o crescimento médio anual da despesa com pensões e complementos cifrou-se 3,4%.

15 Os trabalhadores da PT Comunicações, S.A., ativos e pensionistas, da PTC oriundos da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A., foram integrados no regime geral de segurança social, a partir de 1 de janeiro de 2011, após a extinção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, pelo Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro. No seu artigo 11.º, decreta-se que a gestão das pensões regulamentares de invalidez e de velhice, das pensões de sobrevivência, dos complementos por cônjuge a cargo e por dependência, do subsídio por morte e do reembolso por despesas de funeral relativos a trabalhadores da PTC abrangidos pela Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, que se encontrem em pagamento a 31 de dezembro de 2010, é transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.).

16 O Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro, promoveu a transmissão para o Estado da titularidade do património dos fundos de pensões, na parte afeta à satisfação da responsabilidade pelas pensões previstas no regime de segurança social substitutivo e, ficando responsável pelo financiamento destas pensões, devendo transferir para a Segurança Social os respetivos montantes. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril, determina que a entidade gestora do fundo de pensões denominado Fundo de Pensões do Grupo Banco Português de Negócios (Fundo) transfira para a CGA, IP os correspondentes meios financeiros, das responsabilidades com as pensões em pagamento e a atribuir no futuro àqueles trabalhadores. A CGA, IP comunica ao ISS, I. P./CNP, o valor das prestações a pagar e procede à transferência das verbas necessárias ao respetivo pagamento.

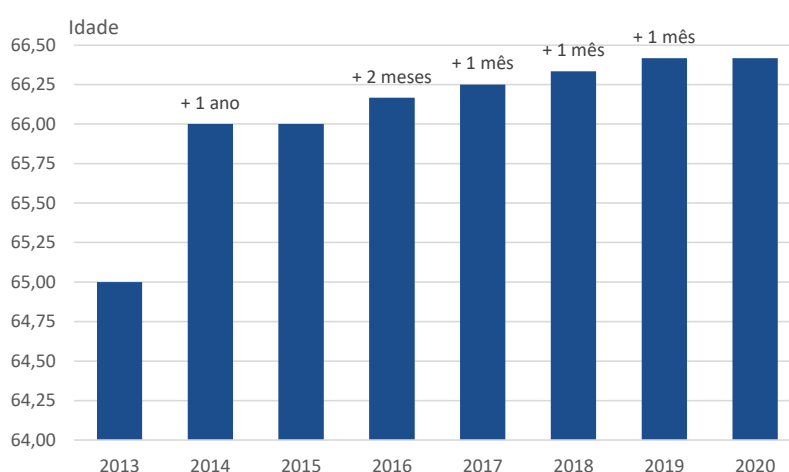
IX.1.2. NÚMERO DE PENSÕES

IX.1.2.1. NÚMERO DE PENSÕES POR EVENTUALIDADE: SOBREVIVÊNCIA, INVALIDEZ E VELHICE, EM DEZEMBRO DE 2020

O número total de pensões de todos os regimes em dezembro de 2020 rondou os 3,0 milhões, mais 14,9 mil do que em 2019 (+0,5%). No quinquénio 2016-2020 o número total de pensões decresceu a uma taxa média anual de (-) 0,2%, comparativamente a um ritmo médio anual de crescimento de 1,6% entre 2002 e 2011 e de 0,6% entre 2011 e 2015.

Como se pode ver no quadro e gráfico seguintes, em 2020, face a 2019, verificou-se um crescimento das pensões nas eventualidades de sobrevivência e velhice e uma redução na invalidez. Entre 2016 e 2020, o número de pensões aumentou na velhice (+1,5%) e na sobrevivência (+0,8%), o que se traduziu em mais 30,4 mil e 5,5 mil pensões, respetivamente. O impacto da alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, que deixou de estar fixa nos 65 anos e passou a variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos¹⁷, que se operou a partir de 2014, ficou patente no crescimento médio anual de apenas 0,4% entre 2014 e 2020, inferior ao crescimento médio de 2,3% registado entre 2000 e 2013. Em 2016, a idade normal de acesso à pensão de velhice subiu dois meses¹⁸ e entre 2017 e 2019 foi aumentada um mês em cada ano, tendo-se mantido nos 66 anos e 5 meses em 2020¹⁹, nos termos da legislação aplicável até ser atingido os 67 anos.

Gráfico 17 - Evolução da idade normal de acesso à pensão de velhice



Esta evolução foi reforçada pela alteração das regras de acesso à antecipação da idade de pensão no âmbito do regime de flexibilização mantiveram-se em 2016, 2017 e 2018²⁰. O Decreto-Lei n.º 119/2018 veio estabelecer, a partir de 1 de janeiro de 2019, o regime das pensões de flexibilização incluindo todas as

17 Os trabalhadores que completaram 65 anos ao longo do ano de 2014 tiveram que adiar a sua passagem à reforma até atingirem os 66 anos de idade, ou seja, só poderão requerer a pensão de velhice do regime geral de segurança social a partir de 2015.

18 Portaria n.º 277/2014, de 26 de dezembro.

19 Portaria n.º 67/2016, de 01 de abril; Portaria n.º 99/2017, de 07 de março; Portaria n.º 25/2018, de 18 de janeiro; Portaria n.º 50/2019, de 08 de fevereiro.

20 Decreto-Lei n.º 10/2016, de 8 de março. O Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 08 de outubro, introduziu alterações às regras de antecipação da idade normal de acesso à pensão de velhice por flexibilização, criando a possibilidade de antecipação a pensionistas com carreiras muito longas (mais de 60 anos de idade e com 48 anos civis com registo de remunerações, a partir de outubro de 2017; no entanto, este diploma só teve impacto financeiro no ano de 2018.

situações de pensão antecipada por flexibilização, tendo sido abrangidos por estes diplomas cerca de 17,5 mil novas pensões em 2018, 17,0 mil em 2019 e 13,3 mil em 2020.

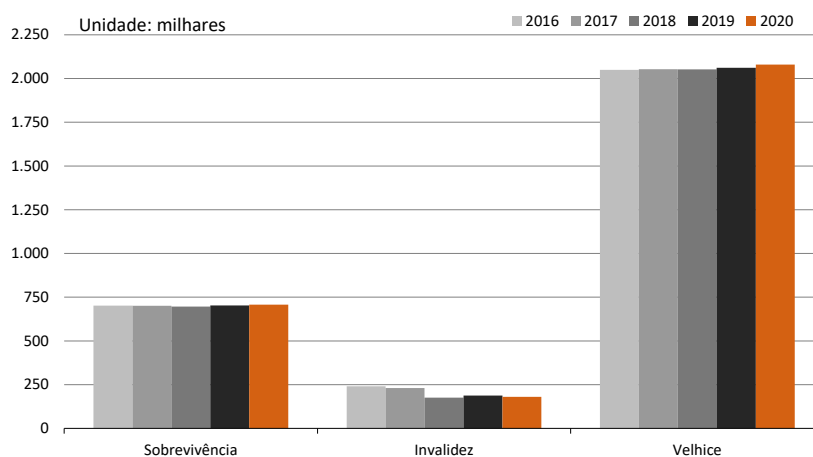
Quadro 11 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2016/2020

Unidade: milhares

Eventualidade	2016	2017	2018	2019	2020
Sobrevivência	702	701	696	703	707
<i>Tx var anual</i>	0,0%	-0,2%	-0,6%	0,9%	0,6%
Invalidez	241	231	176	188	180
<i>Tx var anual</i>	-4,0%	-3,9%	-23,8%	6,6%	-4,2%
Velhice	2.049	2.053	2.052	2.061	2.080
<i>Tx var anual</i>	0,6%	0,2%	0,0%	0,4%	0,9%
TOTAL	2.992	2.984	2.925	2.952	2.967
<i>Tx var anual</i>	0,1%	-0,2%	-2,0%	0,9%	0,5%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Gráfico 18 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2016/2020



Fonte: CNP / ISS, IP.

No quinquénio em análise, a *eventualidade de sobrevivência* registou uma estabilização no número de pensões, sendo que, a tendência de redução verificada em 2016, 2017 e 2018 (-0,01%, -0,2% e -0,6%, respetivamente) se inverteu em 2019 e 2020 (+0,9% e +0,6%, respetivamente). Neste período, as pensões de sobrevivência cresceram a uma taxa média anual de 0,2%, comparativamente a 1,3% entre 2002 e 2014. O número de pensões de *invalidez* tem vindo a diminuir sucessivamente, com uma redução média anual de 7,0% no quinquénio 2016-2020 (menos 61 mil pensões). No entanto, 2019 registou um crescimento de 6,6% face a 2018 (mais 11,7 mil pensões), que é explicado pelo facto de não ter havido convolações de pensões de invalidez em pensões de velhice, durante esse ano. A isto, acresceu o impacto do aumento de novas pensões, via recuperação de pendências (contrariando a tendência histórica de o número de pensionistas entrados não compensar o fluxo de saída). O processo de convolação só voltou a acontecer em 2020, à medida que os pensionistas de invalidez foram atingindo a idade normal de acesso à pensão de velhice, refletindo-se na retoma da tendência de redução em 2020 com uma quebra de 4,2% (menos 7,9 mil pensões).

Como se pode confirmar no gráfico supra, o crescimento do número total de pensões tem vindo a desacelerar desde 2014, tendo registado variações negativas em 2014, 2017 e 2018 (-0,5%, -0,2% e -2,0%, respetivamente). Em 2019 e 2020 registaram-se crescimentos positivos na ordem dos 0,9% e 0,5%, respetivamente. Numa análise detalhada por tipo de pensão, conclui-se que, em 31 de dezembro de 2020:

- As pensões de *velhice*, em número de 2.080 milhares, representaram 70,1% do total de pensões, traduzindo-se em mais 18,2 milhares pensões face ao ano anterior (+0,9%);
- Cerca de 707 mil beneficiários usufruíram de pensão de *sobrevivência*, mais 4,6 mil do que em 2019, registando um aumento de 0,6% face ao ano anterior;
- No caso da pensão de *invalidéz* 180 mil beneficiários encontravam-se a receber este tipo de pensão, menos 7,9 mil do que no ano anterior, retomando a tendência de diminuição consecutiva do número de pensões há mais de uma década (-38,3% no período 2010-2020).

IX.1.2.2. NÚMERO DE PENSÕES DE VELHICE NO TOTAL DA POPULAÇÃO RESIDENTE, POR DISTRITO DO CONTINENTE, EM 31 DE DEZEMBRO 2020

Dada a relevância da despesa com pensões de velhice da Segurança Social, apresenta-se de seguida a distribuição geográfica destes pensionistas no total da população residente, por distrito do Continente.

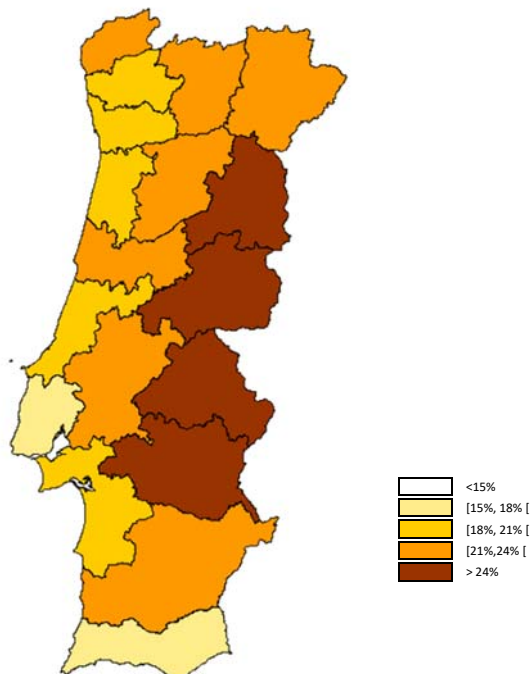
Constata-se que os distritos do Continente onde, em 2020, a expressão relativa do número de pensionistas de velhice face à população residente é mais elevada se concentraram nas regiões do interior do país, à semelhança do que ocorreu já em anos anteriores, destacando-se Guarda, Castelo Branco e Portalegre, em que mais de ¼ da população residente nos distritos usufrui de pensão de velhice (respetivamente, 25,3%, 25,7% e 26,1%).

O distrito de Faro e de Lisboa foram aqueles que, em 2020, registaram a expressão relativa mais baixa (17,7%), logo seguido de Braga e Porto (18,7%). De relevar que o distrito do Porto voltou a registar o maior aumento absoluto no número de pensionistas entre 2019 e 2020 (1,6%, ou seja, mais 5,2 mil pensionistas do que em 2019).

Os distritos de Braga, Faro, Porto, Lisboa e Setúbal continuaram a apresentar um peso relativo inferior ao valor médio continental, ou seja, inferior ou igual a 19,4%. No entanto, todos eles registaram crescimentos de 2,4%, 1,2%, 1,6%, 0,2% e 0,8%, respetivamente, no número de pensionistas em 2020, face a 2019 (mais 2,4 mil, 0,9 mil, 5,2 mil, 0,8 mil e 1,3 mil pensionistas, respetivamente).

Em síntese, face a 2019, verificou-se um aumento de 0,1 p.p. no peso relativo do número de pensionistas de velhice da Segurança Social face à população residente no Continente, que se situou em 19,4%.

Gráfico 19 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice, face à população residente total, Continente e RA's - 2020



Quadro 12 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2020

Distrito	Peso relativo
Aveiro	20,7%
Beja	22,9%
Braga	18,7%
Bragança	22,9%
Castelo Branco	25,7%
Coimbra	21,8%
Évora	24,2%
Faro	17,7%
Guarda	25,3%
Leiria	20,8%
Lisboa	17,7%
Portalegre	26,1%
Porto	18,7%
Santarém	22,1%
Setúbal	19,4%
Viana do Castelo	21,2%
Vila Real	21,2%
Viseu	21,3%
R. A. Açores	11,3%
R. A. Madeira	16,6%
TOTAL	19,4%

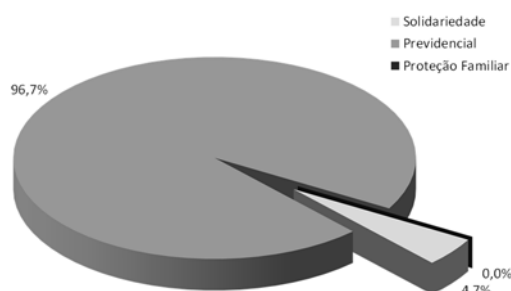
IX.1.2.3. NÚMERO DE PENSÕES POR SUBSISTEMAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO 2020

Da aplicação da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro), resultou uma reafecção das rubricas da despesa por subsistemas, sendo que as pensões por antecipação da idade da reforma transitaram do *Subsistema de Proteção Familiar* para o *Subsistema de Solidariedade* e o *Subsistema de Proteção Familiar* passou a incluir a totalidade da despesa referente aos complementos por dependência, seja qual for o regime de segurança social por que estejam abrangidos.

Assim, a desagregação do número de pensões passou a realizar-se entre aquelas que pertencem ao regime geral, integrados no Sistema Previdencial e as que pertencem aos regimes não contributivos e equiparados, que se integram no Subsistema de Solidariedade.

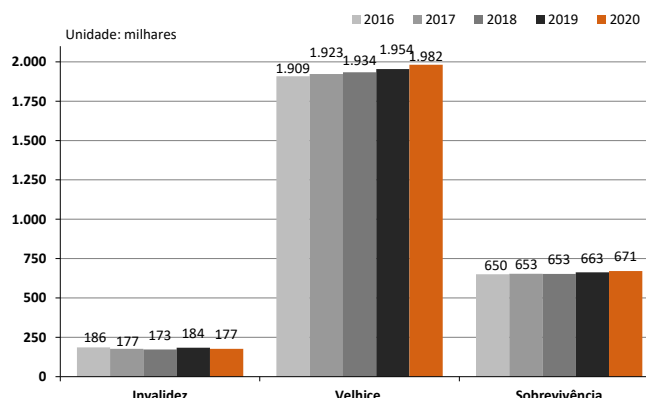
O gráfico seguinte ilustra a distribuição do peso relativo do número de pensões entre o Sistema Previdencial e o Subsistema de Solidariedade, podendo constatar-se que o Sistema Previdencial absorveu a esmagadora maioria das pensões, 96,7% em 31 de dezembro de 2020, enquanto o Subsistema de Solidariedade incorporou 4,7% do total de pensões na mesma data (menos 0,5 p.p. do que em 2019).

Gráfico 20 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2020



Fonte: CNP/ISS, IP

Gráfico 21 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2016/2020



Da análise ao gráfico anterior (da direita), que representa o número de pensões por eventualidade no Sistema Previdencial, verifica-se que 70,0% dizem respeito a pensões de velhice (mais 0,3 p.p. do que em 2019), em número de aproximadamente 2,0 milhões de beneficiários.

Das restantes pensões do Sistema Previdencial, 670,7 mil correspondiam a pensões de sobrevivência e 176,7 mil de invalidez, sendo que na “sobrevivência” e “invalidez” se assistiu a um aumento, respetivamente de (+)1,2% e (+)4,1% entre 2019 e 2020.

IX.1.2.4. NÚMERO DE PENSÕES POR REGIME E EVENTUALIDADE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A evolução do número de pensões em 31 de dezembro de cada ano, no período de 2016 a 2020, distribuiu-se da seguinte forma, por regimes e eventualidades:

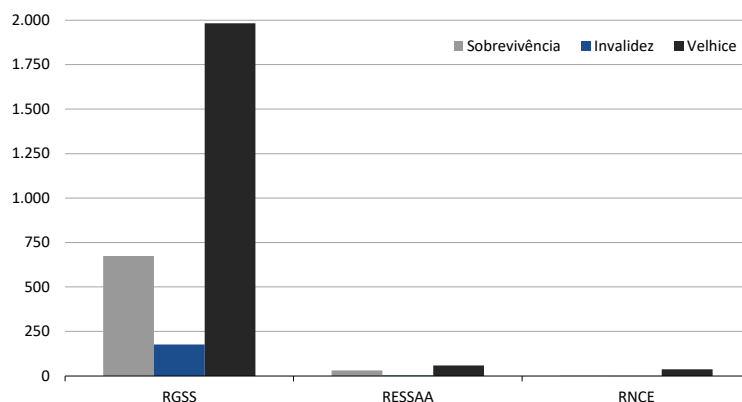
Quadro 13 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2016/2020

Regimes / eventualidades	Unidade: milhares					Taxas variação (%)	
	2016	2017	2018	2019	2020	2020/2019	2020/2016
RGSS	2.751	2.759	2.765	2.806	2.833	1,0%	3,0%
Sobrevivência	655	658	657	666	674	1,2%	2,9%
Invalidez	186	177	173	184	177	-4,1%	-4,8%
Velhice	1.911	1.925	1.936	1.955	1.982	1,4%	3,8%
RESSAA	143	130	117	104	93	-10,9%	-35,1%
Sobrevivência	44	41	38	34	31	-8,9%	-29,6%
Invalidez	4	4	3	3	3	-11,3%	-31,2%
Velhice	95	85	76	67	59	-11,9%	-37,9%
RNCE	97	96	43	42	40	-3,8%	-58,6%
Sobrevivência	2	2	2	2	2	-3,5%	-12,4%
Invalidez	51	51	0	1	1	5,3%	-99,0%
Velhice	44	43	41	39	38	-4,0%	-14,0%
TOTAL	2.992	2.984	2.925	2.952	2.967	0,5%	-0,8%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Nota: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados e o Regime Especial dos Ferroviários.

Gráfico 22 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2020



Fonte: CNP / ISS, IP.

Como pode observar-se, 2.833 mil pensões, isto é, 95,5% do total, encontravam-se, em 31 de dezembro 2020, enquadradas no regime geral de segurança social (RGSS) (95,0% em 2019). A representatividade deste regime tem vindo a aumentar, sendo que, no quinquénio 2016/2020, cresceu a uma taxa média anual de 0,7% (em 2016 representava 92,0%). No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA) enquadravam-se 93 mil pensões e nos Regimes Não Contributivos e Equiparados (RNCE) apenas 40 mil pensões. Há que referir que a descida acentuada do RNCE se deveu ao novo enquadramento da pensão social de invalidez, que passou a estar integrada na PSI (representa menos 51,0 mil pensões), assim como a pensão de invalidez do regime rural transitório (grupo fechado).

Quanto às pensões do RGSS, estas registaram um aumento de 1,0% em 2020, refletindo um acréscimo de 1,4% na eventualidade “velhice” e de 1,2% na “sobrevivência” e um decréscimo de 4,1% na “invalidez”, relativamente ao período homólogo de 2019.

As pensões do RESSAA, por constituírem um universo fechado, têm vindo a diminuir continuamente, sendo que em 2020 eram já menos 10,9% do que em 2019 (entre 2016 e 2020, estas pensões reduziram-se em 35,1%).

As pensões do RNCE enquadraram um menor número de pensionistas em 2020 (-3,8% do que em 2019), refletindo principalmente a redução na eventualidade de velhice (-4,0%) e na sobrevivência (-3,5%).

IX.1.2.5. NÚMERO DE COMPLEMENTOS SOCIAIS DO REGIME PREVIDENCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Os complementos sociais são atribuídos a pensionistas do regime geral cujo valor das pensões é inferior aos valores mínimos definidos por lei. O quadro seguinte apresenta-nos a evolução do peso relativo do número de complementos sociais no total das pensões da respetiva eventualidade. Constata-se um aumento do número de complementos face ao total de pensionistas, refletindo o facto de haver mais pensionistas com valor de pensão abaixo do mínimo estabelecido, logo a ter direito a receber complemento social.

Quadro 14 - Evolução do número de pensões e complementos sociais do regime geral, por eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
VELHICE					
Pensões	1.910.573	1.924.690	1.935.684	1.955.222	1.982.428
Complementos	951.702	984.355	1.002.521	1.024.318	1.057.404
<i>Peso relativo</i>	49,8%	51,1%	51,8%	52,4%	53,3%
INVALIDEZ					
Pensões	185.652	176.582	172.591	184.260	176.728
Complementos	164.096	162.227	163.645	175.807	172.110
<i>Peso relativo</i>	88,4%	91,9%	94,8%	95,4%	97,4%
SOBREVIVÊNCIA					
Pensões	655.237	657.509	656.682	666.447	674.130
Complementos	457.056	470.707	480.742	501.658	517.281
<i>Peso relativo</i>	69,8%	71,6%	73,2%	75,3%	76,7%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Enquanto pouco mais de metade dos pensionistas de velhice recebe um valor de pensão inferior à mínima, em 2020, mais de 97% dos pensionistas de invalidez recebe um complemento social (o peso dos complementos aumentou 9,0 p.p. desde 2016). Também ao nível da pensão de sobrevivência assistiu-se a um forte crescimento no número de complementos sociais, sendo que em dezembro de 2020 são já 76,7% do total das pensões (mais 7,0 p.p. do que em 2016).

IX.1.3. EVOLUÇÃO DAS PENSÕES

IX.1.3.1. EVOLUÇÃO DAS PENSÕES MÍNIMAS

Em 2007 foram introduzidas alterações legislativas, nomeadamente, a nova Lei de Bases do Sistema de Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro), o Indexante de Apoios Sociais (IAS) (Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro) e o novo regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio), que fixaram novas regras para o cálculo e atualização de pensões e de outras prestações atribuídas pelo sistema de segurança social.

Neste enquadramento, o valor das pensões mínimas, atualizado em dezembro de 2006, manteve-se inalterado ao longo do ano de 2007, vindo a atualização a ocorrer, retroativamente, em 2008. Em 2009, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 2,9% relativamente ao ano de 2008, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 419,22 € (Portaria n.º 1514/2008, de 24 de dezembro).

Os artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que estabelecem o mecanismo de atualização do IAS, das pensões e outras prestações de segurança social, determinam a possibilidade de se verificar uma diminuição do valor nominal do IAS e do montante das pensões e de outras prestações a este indexadas, em situações especiais, nomeadamente a que se verificou nos anos de 2009, 2011, 2012 e 2013, em que observou uma desaceleração da economia portuguesa, com um crescimento negativo do PIB (e da inflação, em 2009).

No entanto, tendo em vista o reforço da proteção social aos pensionistas com pensões mais baixas, o Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de dezembro, ao suspender o regime de atualização anual do IAS, das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, estabeleceu um regime excecional e transitório de atualização daquelas prestações para o ano de 2010. Ao abrigo deste diploma, os valores mínimos das pensões e de outras prestações sociais indexadas ao IAS, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2010, foram atualizados em 1,25%²¹.

No âmbito do processo de consolidação orçamental, o Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro), à semelhança do sucedido entre 2011 e 2014²², manteve a suspensão do regime de atualização do valor do IAS, das pensões e outras prestações sociais (artigo 117º) e o congelamento do valor nominal das pensões (artigo 118º). Assim, tal como nos anos anteriores, não houve alteração no valor das pensões mínimas no ano de 2015, excetuando-se as pensões mínimas do RGSS (com carreira contributiva relevante para a taxa de formação da pensão inferior a 15 anos), as pensões do RESSAA, as pensões do RNCE, as pensões dos RTR e o complemento por dependência. A Portaria n.º 286-A/2014, de 31 de dezembro, procedeu à atualização do valor destas pensões em 1%.

Em 2016, foi reposta a regra de atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, nos termos previstos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro). Deste modo, as

21 Através da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (artigo 54º), que aprovou o Orçamento do Estado para 2010, foi aditada uma cláusula de salvaguarda que garanta que, da aplicação das regras de atualização das pensões e de outras prestações sociais, não pode resultar numa diminuição do respetivo valor nominal.

22 Respetivamente, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

pensões do sistema de segurança social de montante igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do IAS, foram atualizadas em 0,4%, enquanto as pensões de montante superior mantiveram o seu valor (ver quadro seguinte)²³. Em 2017, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,5% relativamente ao ano de 2016²⁴, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 421,32 € (Portaria 4/2017, de 3 de janeiro). Igualmente nesse ano, nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2017, procedeu -se ao alargando do limite da atualização mais benéfica às pensões, de 1,5 vezes para 2 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS)²⁵. Em 2018, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,8% relativamente ao ano de 2017²⁶, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 428,90 € (Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2018. Em 2019, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,6% relativamente ao ano de 2018²⁷, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 435,76 € (Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2019.

Quadro 15 - Evolução das pensões mínimas - 2016/2020

unidade monetária: €

Regimes	2016	2017	2018	2019	2020	Evolução % (Dez.)				
						2016/ 2015	2017/ 2016	2018/ 2017	2019/ 2018	2020/ 2019
Regime Geral	263,00	264,32	269,08	273,39	275,30	0,40%	0,50%	1,80%	1,60%	0,70%
RESSAA	242,79	244,00	248,39	252,36	254,13	0,40%	0,50%	1,80%	1,60%	0,70%
RNCE	202,34	203,35	207,01	210,32	211,79	0,40%	0,50%	1,80%	1,60%	0,70%

Em 2020, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,7% relativamente ao ano de 2019²⁸, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 438,81 € (Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2020.

IX.1.3.2. VALORES MÉDIOS DE PENSÃO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATRIBUIÇÃO DAS PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

O quadro seguinte apresenta o valor mensal da pensão média anualizada paga nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral, no período entre 2016 e 2020. Em 2020, pagou-se em média, por mês, cerca de 406,68 € de pensão de invalidez e 487,50 € de pensão de velhice, refletindo o acréscimo das pensões médias pagas aos novos pensionistas e aumento anual de pensões (ver quadro seguinte).

23 Por ter sido esta a taxa de variação média do IPC nos últimos 12 meses, sem habitação, disponível em dezembro de 2015, e por o valor médio de crescimento real do PIB nos últimos dois anos, apurado a partir das contas nacionais trimestrais do INE para o 3º trimestre de 2015, se situar abaixo de 2% (Portaria n.º 65/2016, de 1 de abril).

24 Portaria n.º 98/2017, de 7 de março.

25 Artigo n.º 250º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

26 Portaria n.º 23/2018 de 18 de janeiro

27 Portaria n.º 25/2019 de 17 de janeiro

28 Portaria n.º 28/2020 de 31 de janeiro

Quadro 16 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano*

	unidade monetária: €				
	2016	2017	2018	2019	2020
Invalidez	377,12	381,57	391,67	401,68	406,68
<i>Tx var anual</i>	1,8%	1,2%	2,6%	2,6%	1,2%
Velhice	441,45	448,43	461,97	476,04	487,50
<i>Tx var anual</i>	1,7%	1,6%	3,0%	3,0%	2,4%

Fonte: CNP / ISS, IP.

* Os valores da pensão média anual a dividir por 14 meses.

Quadro 17 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€)

	Variação dez.2020/dez.2016	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	29,56	7,8%
Velhice	46,05	10,4%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Relativamente à duração das pensões do regime geral em 2020, em média, estes pensionistas recebem pensão de velhice durante 10,9 anos e pensão de invalidez durante 19,15 anos, tal como apresentado no seguinte quadro, mantendo-se a tendência crescente na velhice e um ligeiro aumento na invalidez depois do decréscimo em 2019.

Quadro 18 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Invalidez	18,90	19,20	19,40	19,09	19,15
Velhice	10,00	10,30	10,60	10,80	10,89

Fonte: CNP / ISS, IP.

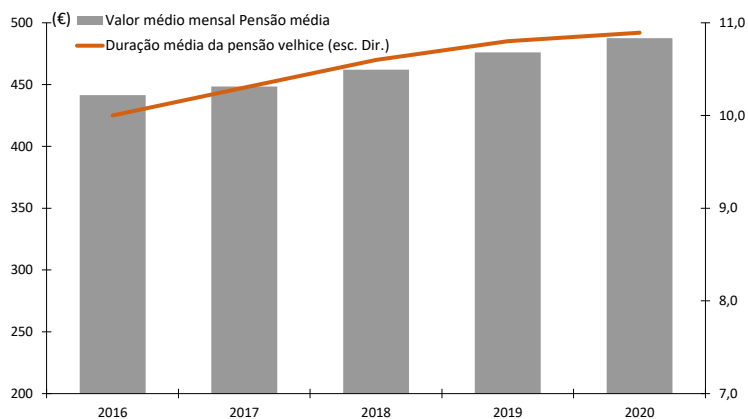
Quadro 19 - Duração média pensões do regime geral (anos)

	Variação dez.2020/dez.2016	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	0,25	1,3%
Velhice	0,89	8,9%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Estas duas variáveis – pensão média e duração média da pensão – encontram-se representadas simultaneamente no gráfico seguinte, apenas para a pensão de velhice, à qual foi dada algum destaque, por representar cerca de 79,9% do total da despesa do regime geral.

Gráfico 23 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2016/2020



Fonte: CNP / ISS, IP.

Da observação do gráfico pode concluir-se que o valor da pensão média de velhice cresceu no período compreendido entre 2016 e 2020. Neste intervalo, o valor médio mensal de pensão aumentou 1,9% na invalidez e 2,5% na velhice. A respetiva duração média evidencia um ligeiro crescimento ao longo do período em análise. Em média, no ano de 2020, as pensões de velhice do regime geral foram pagas durante um período superior ao verificado nos anos anteriores. Desde 2002, a duração média das pensões de velhice aumentou 2,9 anos, tendo registado um aumento de 10,7 meses entre 2016 e 2020.

IX.1.3.3. IDADE MÉDIA E NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE CARREIRA CONTRIBUTIVA DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

A idade média dos pensionistas do regime geral situou-se, em 2020, em 75,1 anos na pensão de velhice e 58 anos na pensão de invalidez. A idade média dos pensionistas de velhice tem vindo a aumentar, no período em análise, registando um acréscimo de 9,6 meses entre 2016 e 2020. Em 2020, a idade média dos pensionistas de velhice aumentou 1,2 meses face a 2019. Enquanto a idade média dos pensionistas de invalidez se alterou 7,2 meses entre 2019 e 2020.

Quadro 20 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Invalidez	56,5	56,5	56,7	57,4	58,0
Velhice	74,3	74,5	74,8	75,0	75,1

Fonte: CNP / ISS, IP.

Nota: A informação constante neste quadro corresponde à evolução da média de idades desde a data de início da pensão até ao mês de referência.

Relativamente ao número médio de anos de carreira contributiva dos pensionistas de cada uma das eventualidades em 2020, este foi de 28,3 anos para a velhice e de 19,3 anos para a invalidez. Nos últimos anos, este número médio subiu nas duas eventualidades, embora de forma mais expressiva na velhice. Assim, entre 2016 e 2020, o número médio de anos de carreira contributiva na invalidez aumentou 0,7 anos, enquanto na velhice o aumento se situou em 1,1 anos, o que representou um crescimento médio anual de 1,0%, como pode observar-se no quadro seguinte:

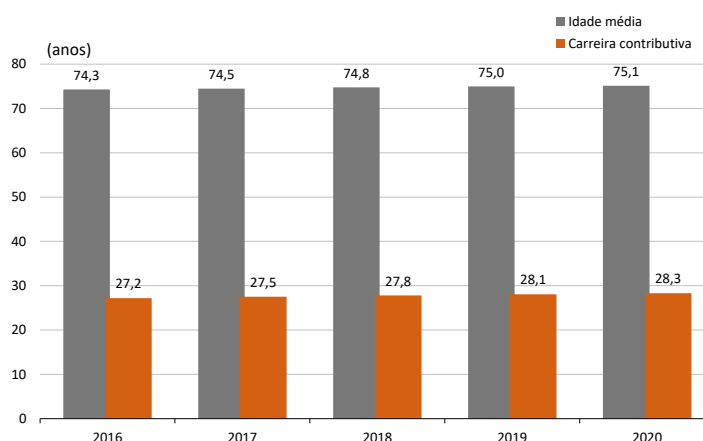
Quadro 21 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Invalidez	18,6	18,8	18,9	19,1	19,3
Velhice	27,2	27,5	27,8	28,1	28,3

Fonte: CNP / ISS, IP.

A evolução das variáveis “idade média dos pensionistas” e “número médio de anos de carreira contributiva”, na eventualidade de velhice, pode ser observada graficamente:

Gráfico 24 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva - 2016/2020



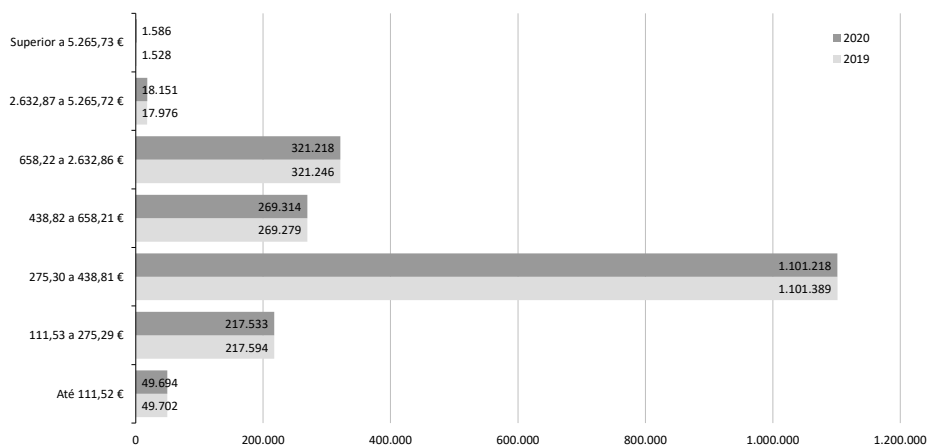
Fonte: CNP / ISS, IP.

IX.1.3.4. PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, SEGUNDO OS ESCALÕES DE PENSÕES, REGIME GERAL

Em dezembro de 2020, como pode observar-se no gráfico seguinte, a distribuição dos pensionistas de invalidez e velhice do regime geral por escalões de pensões revela que a maioria destes (55,7%) se encontra no escalão entre 275,30 a 438,81 € – um escalão intermédio que agrega os pensionistas que recebem entre 62,7% e 100% do IAS. Comparativamente a 2019, este escalão de pensões manteve o mesmo peso relativo, sendo que o escalão seguinte (438,82 a 658,21 €) manteve o mesmo peso relativo. O peso relativo dos escalões acima dos 2.632,87€, tem vindo a aumentar marginalmente no período 2016-2020, enquanto os escalões abaixo dos 275,29 € diminuiram ligeiramente (menos 0,3 p.p. entre 2017 e 2020). Os escalões entre

os 438,82 e os 2.632,86 € manteve o seu peso relativo entre 2019 e 2020, mas registou um ganho de 2,8 p.p. no quinquénio 2016/2020, em termos de peso relativo.

Gráfico 25 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2019/2020



Fonte: CNP / ISS, IP.

De referir ainda que o número de pensionistas inserido no escalão mais elevado, superior a 5.265,73 €, apresentou uma expressão relativa muito reduzida face ao universo considerado (0,08%), contemplando 1.586 pensionistas em dezembro de 2020 (mais 58 do que em 2019 e mais 240 do que em 2016).

Como se pode constatar no gráfico seguinte, 69,2% dos pensionistas de velhice e invalidez auferiram um valor de pensão inferior ou igual ao valor do IAS (435,76 €). Mantendo-se a uma melhoria registada nos últimos anos, uma vez que esta taxa tem vindo a reduzir-se ao longo do quinquénio em análise (menos 2,9 p.p. desde 2016), tendo o número de pensões abaixo deste patamar diminuído 0,4% entre 2016 e 2020.

Gráfico 26 - Valor da pensão de velhice por referência ao IAS, em 2020



Fonte: CNP / ISS, IP.

IX.1.4. REFORMAS ANTECIPADAS

IX.1.4.1. SISTEMA PREVIDENCIAL

O diploma que aprova o regime de proteção nas eventualidades invalidez e velhice dos beneficiários do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio²⁹) reconhece regimes e medidas especiais de antecipação do direito à pensão de velhice, com idade inferior à idade normal de acesso à mesma, nomeadamente:

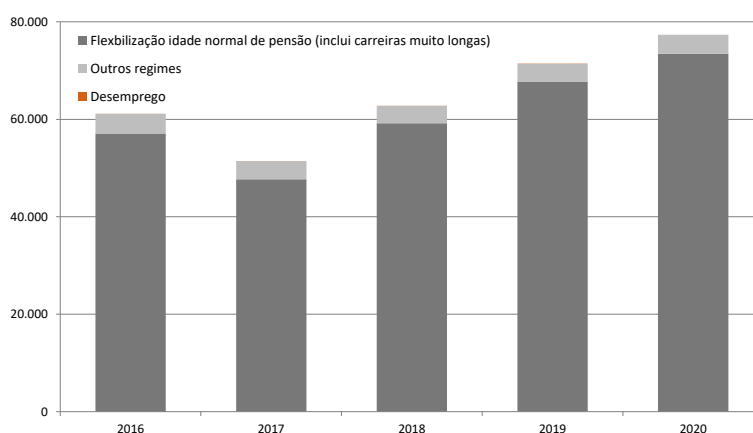
- Pensões Antecipadas por flexibilização idade da reforma (art.º 21º):
 - Pensões Antecipadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de janeiro (que alterou o Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de setembro),
 - Pensões Antecipadas ao abrigo do art.º 21º, do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na atual redação;
- Antecipação da idade de pensão de velhice por carreiras contributivas muito longas (art.º 21º-A);
- Regimes de antecipação da idade de pensão de velhice, por motivo da natureza especialmente penosa ou desgastante da atividade profissional exercida, expressamente reconhecida por lei (art.º 22º):
 - Trabalhadores do interior ou lavra subterrânea da indústria mineira (Portaria n.º 455/72, 11 de agosto; Portaria n.º 774/77, 21 de dezembro; Portaria n.º 656/81, 1 de agosto; Portaria n.º 378/92, 2 de maio; Decreto-Lei n.º 195/95, 28 de julho; Decreto-Lei n.º 28/2005, 10 de fevereiro; Lei n.º 10/2010, de 14 de junho);
 - Trabalhadores marítimos marinha comércio longo curso, cabotagem costeira e de pesca (Portaria 18 de dezembro de 1975; Portaria n.º 804/77, 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 40/86, de 12 de setembro);
 - Exercício funções de piloto e copiloto (Decreto-Lei n.º 392/90, 10 de dezembro; Decreto-Lei n.º 156/2009, de 9 de julho);
 - Controladores de tráfego aéreo beneficiários da segurança social (Decreto-Lei n.º 503/75, de 13 de setembro; Decreto-Lei n.º 154/95, de 1 de julho; Decreto-Lei n.º 436/99, de 29 de outubro; Decreto-Lei n.º 155/2009, de 9 de julho);
 - Profissionais de bailado clássico ou contemporâneo (Decreto-Lei n.º 482/99, de 9 de novembro);
- Medidas temporárias de proteção específica a atividades ou empresas por razões conjunturais (art.º 23º):
 - Pré-Reforma Trabalhadores Portuários e pensão extraordinária por desajuste tecnológico (Decreto-Lei n.º 116/90, de 5 de abril; Decreto-Lei n.º 483/99, de 9 de novembro);

²⁹ Alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 167-E/2013, de 31 de dezembro, 8/2015, de 14 de janeiro, 10/2016, de 8 de março, e 126-B/2017, de 6 de outubro; 33/2018, de 15 de maio, 73/2018, de 17 de setembro, 119/2018, de 27 de dezembro e 79/2019, de 14 de junho.

- o Regime de antecipação da pensão de velhice nas situações de desemprego involuntário de longa duração (art.º 24º):
 - o Programa de Emprego e Proteção Social (PEPS) (Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de abril);
- o Regimes especiais não enquadrados pelo Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio:
 - o Pensão Antecipada dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de junho; alterado pelas Leis n.º 97/89, de 15 de dezembro; 11/91, de 17 de maio, 11/96, de 18 de abril, 127/97, 11 de dezembro, 50/99, de 24 de junho, 86/2001, 10 de agosto, 22/2004, de 17 de junho, 52-A/2005, de 10 de outubro, 53-F/2006, 29 de dezembro e 2/2020, de 31 de março).

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Sistema Previdencial, destacando-se as pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma (com redução e ou bonificação) e por desemprego de longa duração. Da análise do gráfico constata-se o impacto da redução do número de pensões antecipadas em função da suspensão da antecipação do acesso à pensão de velhice por flexibilização da idade normal de acesso à reforma.

Gráfico 27 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2016/2020



Fonte: CNP / ISS, IP.

IX.1.4.2. SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE

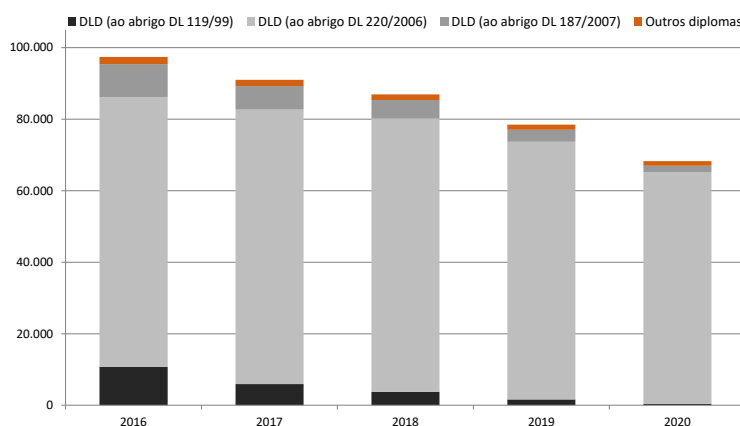
As pensões pagas no âmbito do Subsistema de Solidariedade englobam pensões antecipadas por desemprego e por outros motivos ao abrigo de vários diplomas, nomeadamente:

- o Pensões antecipadas por desemprego, ao abrigo do n.º 2 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- o Pré-reforma dos trabalhadores dos setores da siderurgia e do carvão (CECA) (Decreto-Lei n.º 402/90, de 21 de dezembro);

- Situações de pré-reforma por dificuldades de adaptação a modificações tecnológicas e a novos processos de gestão que alterem as condições e o ambiente de trabalho (Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de julho);
- Reforma Antecipada dos Despachantes (Decreto-Lei n.º 25/93, de 5 de fevereiro);
- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Carbonífera do Douro (E.C.D.) (Decreto-lei n.º 195/95, de 28 de julho);
- Pensão Extraordinária atribuída aos trabalhadores portugueses ao serviço do destacamento das Forças Armadas dos Estados Unidos instalado na Base das Lajes e àqueles que prestaram serviço na Estação de Telemedidas da República Francesa (Lei n.º 32/96, de 16 de agosto);
- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Pirites Alentejanas;
- Reforma Antecipada das Bordadeiras (Decreto-Lei n.º 55/99, de 26 de fevereiro);
- Pensões Antecipadas por Desemprego c/ Redução, n.º 3 e 4 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Em 2009 incluíram-se neste Subsistema as Pensões Antecipadas por Desemprego para Desempregados de Longa Duração, abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, e n.º 187/2007, de 10 de maio), o que explica o seu enorme aumento.

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Subsistema de Solidariedade, destacando-se as pensões por desemprego de longa duração.

Gráfico 28 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2016/2020



Fonte: CNP / ISS, IP.

IX.1.5. DESPESA PAGA COM PENSÕES

No exercício de 2020, as despesas com pensões, bem como os diversos complementos de pensão, ascenderam no conjunto a 18.414,9 M€, mais 3,1% do que no ano anterior.

IX.1.5.1. ANÁLISE DA DESPESA POR EVENTUALIDADES

O quadro seguinte evidencia, por eventualidades, a evolução da despesa com pensões e complementos de pensão no período 2016-2020. De referir que, a partir de 2015, procedeu-se à alteração da contabilização das pensões unificadas da responsabilidade da CGA, que passaram a surgir na rubrica de despesa “transferências correntes – transferência para a CGA”. As pensões unificadas da responsabilidade da segurança social continuaram a ser contabilizadas na rubrica de pensões, mas tendo como financiamento a transferência da CGA.

Em 2020, à semelhança do sucedido entre 2017 e 2019, procedeu-se a uma atualização extraordinária de € 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 658,22 € (1,5 x IAS) e de € 6 aos pensionistas que recebam, pelo menos, uma pensão cujo montante fixado tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015³⁰. Esta atualização extraordinária foi efetuada ao pensionista considerando o cômputo das suas pensões e não a cada pensão individualmente considerada, sendo que o financiamento da responsabilidade do sistema de segurança social foi realizado, nos termos da Lei de Bases da Segurança Social, tendo em conta a natureza das pensões. Foi efetivada a partir do mês de maio e ascendeu a 427,3 M€.

O complemento extraordinário para pensões de mínimos, referido acima, teve uma execução de 21,6 M€ em 2020.

Constata-se que, em 2020, a *Velhice* absorveu 14.266,2 M€ da despesa total com pensões e complementos, sendo que 93,4% desta despesa diz respeito a pensões de velhice.

³⁰ Lei n.º 2/2020, de 31 de março, art.º 71º (OE).

Quadro 22 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2016/2020

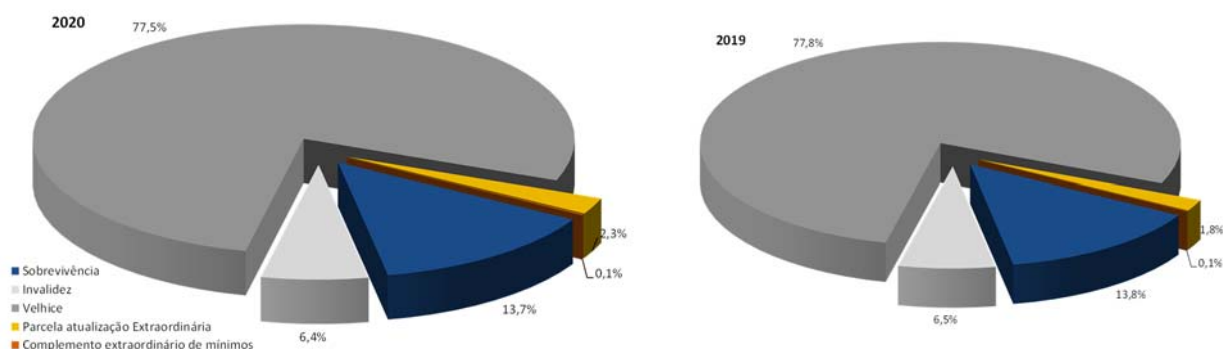
Unidade monetária: m€

RUBRICAS	2016	2017	2018	2019	2020	2016/ 2015	2017/ 2016	2018/ 2017	2019/ 2018	2020/ 2019
SOBREVIVÊNCIA	2.223.305,7	2.274.356,2	2.351.378,7	2.463.393,8	2.524.739,4	2,2%	2,3%	3,4%	4,8%	2,5%
Pensões de sobrevivência	2.192.298,1	2.243.117,6	2.318.902,5	2.427.896,6	2.488.561,8	2,2%	2,3%	3,4%	4,7%	2,5%
Complemento dependência	26.104,6	25.902,9	26.605,9	28.990,2	29.139,1	-0,4%	-0,8%	2,7%	9,0%	0,5%
Complemento especial dos antigos combatentes	4.903,0	5.335,6	5.870,3	6.507,1	7.038,4	8,0%	8,8%	10,0%	10,8%	8,2%
INVALIDEZ	1.283.222,3	1.256.903,3	1.085.198,9	1.164.468,8	1.175.085,1	-1,5%	-2,1%	-13,7%	7,3%	0,9%
Pensões de invalidez	1.210.660,1	1.184.132,9	1.023.651,1	1.098.559,5	1.107.795,4	-1,5%	-2,2%	-13,6%	7,3%	0,8%
Complemento dependência	59.506,5	59.967,6	61.379,9	65.762,6	67.186,5	0,1%	0,8%	2,4%	7,1%	2,2%
Complemento por cônjuge a cargo	170,1	134,2	107,7	100,2	89,7	-19,1%	-21,2%	-19,7%	-7,0%	-10,5%
Complemento extra-solidariedade	12.442,5	12.514,6	6,9	3,0	3,1	0,6%	0,6%	-99,9%	-56,7%	3,2%
Complemento especial dos antigos combatentes	442,9	154,0	53,3	43,6	10,5	-50,4%	-65,2%	-65,4%	-18,2%	-75,9%
VELHICE	12.617.763,2	12.876.889,5	13.321.009,7	13.889.456,0	14.266.184,5	2,8%	2,1%	3,4%	4,3%	2,7%
Pensões de velhice	11.466.833,0	11.784.178,0	12.289.501,8	12.872.135,2	13.327.662,5	3,0%	2,8%	4,3%	4,7%	3,5%
Complemento dependência	263.208,2	263.739,1	265.756,1	280.724,2	278.343,5	0,04%	0,20%	0,76%	5,63%	-0,8%
Complemento por cônjuge a cargo	3.563,2	3.154,9	2.739,3	2.424,4	2.130,4	-11,0%	-11,5%	-13,2%	-11,5%	-12,1%
Pensões antecipadas (Subsistema Solidariedade)	834.432,5	775.355,0	711.413,2	681.540,0	605.798,9	0,5%	-7,1%	-8,2%	-4,2%	-11,1%
Complemento extra-solidariedade	16.721,6	16.524,2	16.506,4	16.515,8	16.411,6	-1,5%	-1,2%	-0,1%	0,1%	-0,6%
Complemento especial dos antigos combatentes	33.004,8	33.938,3	35.092,9	36.116,4	35.837,5	3,8%	2,8%	3,4%	2,9%	-0,8%
Parcela de atualização extraordinária de pensões		77.344,8	206.868,8	325.689,1	427.345,6	-	-	167,5%	57,4%	31,2%
Complemento extraordinário pensões de mínimos				11.956,2	21.569,1	-	-	-	-	80,4%
TOTAL DAS PENSÕES	16.124.291,2	16.485.493,8	16.964.456,1	17.854.963,9	18.414.923,7	2,4%	2,2%	2,9%	5,2%	3,1%

Nota: Despesas com pensões incluem a parcela da pensão de aposentação (Decreto-Lei nº 278/82), complemento de pensão (Portaria 193/79), complementos sociais (pensão social) e montante provisório de pensão. Estão incluídas ainda a despesa com o Regime Substitutivo Bancário + BPN.

Tal como exposto na setograma seguinte, a *Velhice* viu a sua importância relativa em 2020 diminuir em 0,3 p.p. (77,5%), enquanto a *Sobrevivência* e a *Invalidez* viram a sua representatividade diminuir em 0,1 p.p. (13,7% e 6,4%, respetivamente), por contrapartida do aumento relativo da *parcela de atualização extraordinária*, que passou de 1,8% em 2019 para 2,3% em 2020.

Gráfico 29 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais – 2019/2020



Da análise do quadro anterior, conclui-se ainda que:

- A despesa total com *pensões de velhice* evidenciou, em 2020, um aumento 3,5% face a 2019 que, como se verá no ponto seguinte, é explicado pelo crescimento de 4,4% na pensão de velhice do RGSS.

A despesa com pensões antecipadas do Sistema Previdencial ascendeu a 677,7 M€, o que representou um aumento de 18,5% face a 2019 (ano em que se registou um aumento de 31,7%). Esta evolução resulta da entrada em vigor, em 2019, do Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, que estabeleceu o regime das pensões de flexibilização integrando todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, dando continuidade ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 6 de outubro, que introduzira o regime de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social com muito longas carreiras contributivas. Nestes três últimos anos, foram abrangidas 47,8 mil novas pensões ao abrigo destes diplomas, o que contribuiu para inverter a tendência de redução observada deste 2013. Entre 2012, ano em que entrou em vigor a suspensão das pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma, e 2017, esta despesa reduziu-se 12,0%, em média anual; enquanto no último triénio esta despesa cresceu 19,6% em média anual. Por outro lado, a despesa com pensões antecipadas do Subsistema de Solidariedade diminuiu 11,1% em 2020, uma redução mais acentuada do que a observada em 2019 (menos 4,2%). Esta evolução resulta, principalmente, da diminuição das pensões antecipadas por desemprego de longa duração.

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de velhice, ascenderam a 278,3 M€, significando uma diminuição de 2.380,7 m€ em relação ao ano anterior (ou seja, menos 0,8% do que em 2019).

- No que concerne às *pensões de sobrevivência*, a evolução anual da despesa registou, em 2020, um aumento de 2,5% relativamente ao período homólogo de 2019, retomando a tendência de crescimento observada em 2016 e 2017.

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de sobrevivência, no montante de 29.139,1 m€, correspondem a 7,8% do total da despesa com complementos de dependência, representando um aumento de 0,5% face a 2019.

A despesa com *pensões de invalidez* em 2020 aumentou 0,8% face a 2019, representando uma desaceleração da despesa. Este crescimento pouco significativo em 2020 resultou, tal como referido acima, do reinício da convolação de pensões de invalidez em velhice a partir de março de 2020 e acentuando-se ao longo do ano, bem como da diminuição no número de processos pendentes, com o correspondente pagamento de retroativos.

Em 2020, a despesa com complementos por dependência na invalidez aumentou 2,2%, mantendo-se a tendência de crescimento ao longo do quinquénio 2016-2020, período em que a despesa com estes complementos registou um crescimento médio de 3,1%;

- A despesa com *complemento especial de pensão dos antigos combatentes* (registou, em 2020, um aumento de 0,5% no total das eventualidades, o que significa uma desaceleração face aos aumentos verificados nos anos anteriores (o crescimento médio anual no período 2016/2019 foi de 3,6%).

IX.1.5.2. ANÁLISE DA DESPESA POR REGIMES

No âmbito de cada um dos regimes de segurança social, a despesa com pensões apresentou a seguinte evolução:

Quadro 23 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2016/2020

REGIME GERAL (RGSS)	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019
Sobrevivência	1.899.815	1.947.511	2.018.106	2.117.598	2.172.606	2,5%	2,5%	3,6%	4,9%	2,6%
Invalidez	901.738	880.854	872.110	940.671	951.344	-1,4%	-2,3%	-1,0%	7,9%	1,1%
Velhice	10.259.769	10.614.738	11.196.378	11.908.652	12.437.704	3,7%	3,5%	5,5%	6,4%	4,4%
TOTAL	13.061.322	13.443.102	14.086.594	14.966.920	15.561.654	3,2%	2,9%	4,8%	6,2%	4,0%

RESSAA	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019
Sobrevivência	93.577	86.663	80.951	75.760	69.691	-6,6%	-7,4%	-6,6%	-6,4%	-8,0%
Invalidez	14.704	12.690	11.372	11.105	10.517	-11,6%	-13,7%	-10,4%	-2,3%	-5,3%
Velhice	331.613	299.414	271.380	245.135	216.782	-9,2%	-9,7%	-9,4%	-9,7%	-11,6%
TOTAL	439.894	398.767	363.703	332.000	296.990	-8,7%	-9,3%	-8,8%	-8,7%	-10,5%

RNCE	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019
Sobrevivência	229.788	239.278	250.961	268.544	281.000	4,3%	4,1%	4,9%	7,0%	4,6%
Invalidez	366.781	363.163	201.489	212.476	213.023	-1,2%	-1,0%	-44,5%	5,5%	0,3%
Velhice	1.547.584	1.567.030	1.595.344	1.619.236	1.618.677	1,1%	1,3%	1,8%	1,5%	0,0%
TOTAL	2.144.152	2.169.471	2.047.795	2.100.256	2.112.699	1,0%	1,2%	-5,6%	2,6%	0,6%

REGIMES ESPECIAIS	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019
Sobrevivência	126	904	1.360	1.492	1.443	9,3%	618,7%	50,4%	9,7%	-3,3%
Invalidez	0	196	228	217	201	-	-	16,2%	-5,1%	-7,0%
Velhice	478.798	473.052	464.776	454.079	441.936	-1,8%	-1,2%	-1,7%	-2,3%	-2,7%
TOTAL	478.923	474.153	466.365	455.788	443.581	-1,8%	-1,0%	-1,6%	-2,3%	-2,7%

TOTAL - REGIMES	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019
Sobrevivência	2.223.306	2.274.356	2.351.379	2.463.394	2.524.739	2,2%	2,3%	3,4%	4,8%	2,5%
Invalidez	1.283.222	1.256.903	1.085.199	1.164.469	1.175.085	-1,5%	-2,1%	-13,7%	7,3%	0,9%
Velhice	12.617.763	12.954.234	13.527.879	14.227.101	14.715.099	2,8%	2,7%	4,4%	5,2%	3,4%
TOTAL	16.124.291	16.485.494	16.964.456	17.854.964	18.414.924	2,4%	2,2%	2,9%	5,2%	3,1%

Notas: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados, o Regime Especial dos Ferroviários e o Regime Substitutivo Bancário.

Das três eventualidades em análise, a despesa registada nas *pensões de velhice* é a que apresenta maior peso relativo em todos os regimes, representando, em 2020, cerca de 79,9% no RGSS, 73,0% no RESSAA e 76,6% no RNCE. Por regime, verifica-se que:

- No **RGSS**, a despesa com *pensões de velhice* aumentou 4,4% relativamente a 2019, menos 1,9 p.p. que no ano anterior. Esta variação resultou, principalmente, da entrada em vigor das alterações legislativas da pensão antecipada, nomeadamente da flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice e da recuperação de processos de atribuição da pensão de velhice.

A despesa com *pensões de invalidez* aumentou 1,1% em 2020, revelando uma desaceleração face a 2019 (+6,4%), mas, ainda assim, contrariando a redução observada nos últimos anos e explicada, como referido acima, pelo facto de a convolação, a partir de outubro de 2018, ter passado a ser na idade normal de reforma, ou seja, aos 66 anos e 4 meses. Em consequência da variação observada em 2019, a despesa aumentou, em média, 1,3% no período 2016/2020.

A variação da despesa com *pensões de sobrevivência* representou, em 2020, um aumento de 2,6%, mantendo a tendência de crescimento dos últimos anos. No quinquénio em análise, esta despesa aumentou 3,4%, em termos médios anuais;

- No **RESSAA**, em 2020, e tal como vem sucedendo desde 2004, assistiu-se a uma diminuição da despesa total na ordem dos 10,5%. No quinquénio 2016/2020 a taxa média de redução anual da despesa fixou-se nos 9,4%. Esta diminuição fez-se sentir em todas as eventualidades, com as *pensões de velhice*, que representam 73,0% do total, a cair 11,6%. À semelhança do que aconteceu nos dez biénios anteriores, este foi o único regime em que se verificou uma diminuição em todas as eventualidades, o que fica a dever-se ao facto de os pensionistas abrangidos por este regime especial constituírem um grupo fechado³¹.

Em 2020, a *sobrevivência* registou uma redução de despesa na ordem dos 8,0%, ou seja, uma variação da despesa inferior em 1,6 p.p. à verificada em 2019. A *invalidez* registou uma desaceleração da despesa na ordem dos 5,3%;

- No **RNCE**, à semelhança do sucedido em anos anteriores, a *sobrevivência* é a eventualidade cuja despesa tem vindo a crescer de forma mais significativa, com um aumento de 4,6% em 2020 e um crescimento médio anual na ordem dos 5,2% desde 2016. Em 2020, a *invalidez* cresceu 0,3%, sendo que, com a transição para a PSI das pensões sociais de invalidez, apenas permanecem nesta eventualidade os regimes que garantem a proteção na invalidez em condições especiais, nomeadamente, os beneficiários em situações de *incapacidade permanente* para o trabalho nomeadamente, as causadas por Paramiloidose Familiar, Doença de Machado-Joseph (DMJ), Sida (Vírus da imunodeficiência humana, HIV), Esclerose Múltipla, Doença de Foro Oncológico, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Doença de Parkinson (DP), Doença de Alzheimer (DA) e doenças raras;
- Foram incluídos nos **Regimes Especiais** o *Regime Substitutivo bancário*, cuja despesa ascendeu a 435 M€ (menos 2,6% face a 2019), e o *BPN* com uma despesa de 1,4 M€, ou seja, menos 7,6% do que em 2019. No quinquénio 2016-2020 este regime registou uma redução média anual de 2,3%. O pagamento dos *complementos de pensão de reforma ou invalidez dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. (Carris)*, já reformados em 31 de dezembro de 2016, bem como dos respetivos complementos de sobrevivência, tal como previstos no âmbito do acordo de empresa regulador das relações laborais existentes entre a Empresa e os trabalhadores ao seu serviço, foi enquadrado no sistema de regimes especiais em 2017. Estes complementos, financiados por transferências da CGA, cifraram-se em 7,0 M€ em 2020, menos 490 m€ do em 2019. Em 2020, foram enquadrados e pagos nestes regimes, os *complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP)* reformados em 31 de dezembro de 2019, bem como dos trabalhadores em funções na STCP nessa data, tal como previstas no âmbito dos acordos de empresa reguladores das relações laborais existentes entre a STCP e os trabalhadores ao seu serviço, com uma despesa de 235 m€.

³¹ Nos termos dos Decreto-Lei n.º 81/85, de 28 de março, Decreto-Lei n.º 401/86, de 2 de dezembro e do Decreto-Regulamentar 75/86, de 30 de dezembro.

Em 2020, o RGSS voltou a registar um crescimento superior ao dos outros regimes, como vem sucedendo desde 2009. Esta relação apenas foi interrompida em 2012, quando o RNCE cresceu 2,1 p.p. acima do RGSS, e em 2015 quando RGSS registou um crescimento negativo (-1,3%) e o RNCE cresceu 0,8%. Comparando as taxas de crescimento médio anual, observa-se que o RGSS cresceu, em média, 4,5% ao ano entre 2016 e 2020, e o RNCE decresceu, em média, 0,4% no mesmo período. A despesa com o RESSAA diminuiu, em média, 9,4%, no período compreendido entre 2016 e 2020.

IX.1.5.3. ANÁLISE DA DESPESA POR SUBSISTEMAS

A despesa com pensões e complementos é desagregada, no quadro seguinte, por sistemas e subsistemas do Sistema de Segurança Social:

Quadro 24 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2020

	Unidade monetária: €	Peso relativo	Δ 2020/2019	
Financiamento	Sistema de Proteção Social de Cidadania [1]	3.561.090.815	19,3%	-1,8%
Transferências do OE	Subsistema Proteção Familiar	376.889.222	2,0%	-0,3%
Consignação de receitas fiscais	<i>Regime contributivo</i>			
Outras receitas legalmente previstas	Complementos por cônjuge a cargo	2.220.074	0,0%	-12,1%
	Complementos por dependência	374.669.148	2,0%	-0,2%
	Subsistema Solidariedade	3.184.201.593	17,3%	-2,0%
	<i>Regime Não Contributivo (RNC)</i>			
	Complementos sociais	1.926.815.277	10,5%	0,9%
	Pensões	117.549.121	0,6%	-2,6%
	Complemento Extraordinário Solidariedade	15.430.314	0,1%	0,0%
	<i>Regime Transitório dos Rurais (RTR)</i>			
	Pensões	8.520.765	0,0%	-12,4%
	Complemento Extraordinário Solidariedade	984.362	0,0%	-9,6%
	<i>Regime Especial de Seg. Social das Atividades Agrícolas (RESSAA)</i>			
	Pensões	296.989.780	1,6%	-10,5%
	<i>Regime Especial de Segurança Social dos Ferrovíarios</i>			
	Pensões	19.867.063	0,1%	-11,4%
	<i>Pensões - desalojados das ex-colónias</i>	4.504.558	0,0%	-12,4%
	<i>Complemento Especial de Pensão dos Antigos Combatentes</i>	42.886.450	0,2%	0,5%
	<i>Pensões por antecipação da idade de reforma</i>	605.798.917	3,3%	-11,1%
	<i>Parcela de atualização extraordinária de pensões</i>	123.285.862	0,7%	28,7%
	<i>Complemento extraordinário para pensões de mínimos</i>	21.569.124		80,4%
Financiamento	Sistema Previdencial - Repartição [2]	14.410.251.981	78,3%	4,6%
Cotizações dos trabalhadores	Montante provisório de pensão		0,0%	-
Contribuições das entidades empregadoras e dos beneficiários	Pensões	14.094.690.010	76,5%	4,2%
Outras receitas	Equivalência actuarial	914.591.98	0,0%	42,6%
	Complemento de Pensão (Portaria 193/79)	10.587.635	0,1%	-1,6%
	Parcela de atualização extraordinária de pensões	304.059.744	1,7%	32,3%
Financiamento	Regimes especiais [3]	443.580.897	2,4%	-2,7%
Transferência extraordinária do OE	Regime Substitutivo Bancário	434.952.824	2,4%	-2,6%
	BPN	1.419.468	0,0%	-7,6%
	Complemento Pensão - Carris	6.973.607	0,04%	-6,6%
	Complemento Pensão - STCP	234.998	0,00%	-
	TOTAL [1]+[2]+[3]	18.414.923.692	100,0%	3,1%

Pode concluir-se que, em 2020:

- O sistema previdencial registou o maior valor da despesa global com pensões e complementos (78,3%), no montante de 14.410,3 M€;
- O sistema de proteção social de cidadania representou 19,3% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 3.561,1 M€. Desagregando por subsistemas, constata-se que:
 - O subsistema de solidariedade representou 89,4% da despesa do sistema de proteção social de cidadania e, ainda, um valor significativo de 17,3% do total da despesa (3.184,2 M€), destacando-se os complementos sociais das pensões mínimas do RGSS, as pensões por antecipação da idade da reforma e as pensões do RESSAA, com um peso relativo no total da despesa com pensões e complementos de 10,5%, 3,3% e 1,6%, respetivamente;
 - O subsistema de proteção familiar apresentou o menor peso relativo, 2,0% do total da despesa com pensões e complementos, salientando-se a despesa com complementos de dependência, que representaram 99,4% do total do subsistema e 2,0% da despesa total (374,7 M€).
- Os regimes especiais representaram 2,4% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 443,6 M€. Estes regimes incluem:
 - O Regime Substitutivo Bancário e o BPN, que integram o Sistema desde 2012, representaram 2,4% da despesa do Sistema de Segurança Social, com uma despesa global de 435,0 M€;
 - Os complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS que representaram apenas 0,04% da despesa total com pensões e complementos, com uma despesa de 7,0 M€;
 - Os complementos de pensões dos trabalhadores dos STCP, desde 2020, com uma despesa de apenas 235 m€.

IX.1.5.4. EVOLUÇÃO REAL E NOMINAL DA DESPESA COM PENSÕES E COMPLEMENTOS

No gráfico seguinte representa-se a evolução da despesa com pensões e complementos entre 2002 e 2020, em termos nominais e reais (a preços de 2016). Pode constatar-se um abrandamento do ritmo de crescimento da despesa nominal com pensões e complementos nesse período. Em termos médios anuais, pode verificar-se que, entre 2002 e 2011, a despesa nominal com pensões cresceu a um ritmo de 6,2%, sendo que entre 2002 e 2008 essa taxa de variação média anual rondou os 7,2%. Entre 2012 e 2020 a despesa com pensões cresceu a um ritmo médio anual de 2,4%. O maior crescimento observado em 2012 e 2013 é justificado, conforme referido acima, pela integração do Regime Substitutivo Bancário e pela reposição do subsídio de férias, respetivamente. O fraco crescimento em 2014 é explicado, em grande medida, pelo impacto da alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, dos 65 para os 66 anos, e a diminuição em 2015 pela alteração da contabilização das pensões unificadas da responsabilidade da CGA.

O crescimento em 2020, à semelhança do sucedido desde 2016, fez-se sentir principalmente ao nível do efeito preço, via atualização ordinária das pensões em 0,7%, nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na redação atual, e atualização extraordinária, em maio de 2020, de € 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a € 658,22 (1,5 x IAS) e de € 6 aos pensionistas que recebam, pelo menos, uma pensão cujo montante fixado tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015, acrescida do impacto anual da atualização extraordinária ocorrida desde agosto de 2017.

Acresceu também à despesa o Complemento extraordinário pensões de mínimos e a recuperação de processos de novas pensões.

Quadro 25 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2016)

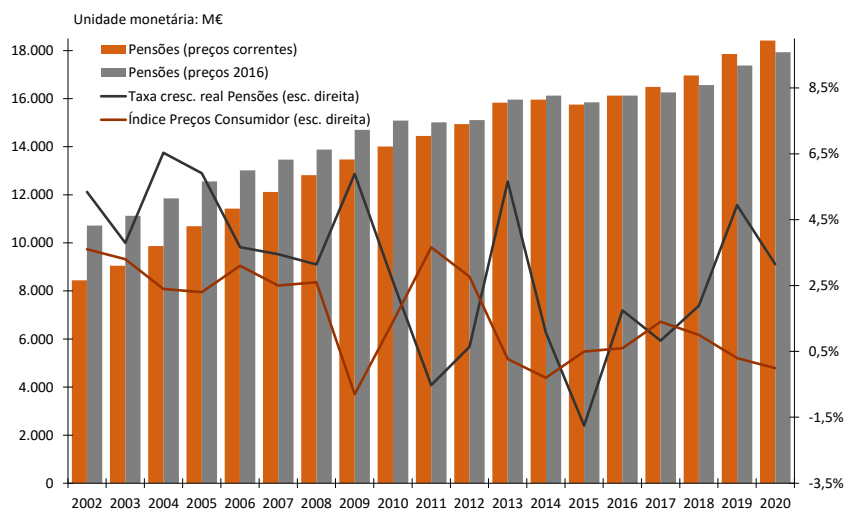
Unidade monetária: M€

Anos	Despesa Pensões Preços Correntes	Variação (%)	IPC	Despesa Pensões Preços 2016	Variação real (%)	Taxa Cresc. Real PIB	Diferencial Pensões - PIB (p.p.)
2002	8.434,0	9,1%	3,6%	10.717,5	5,3%	0,8%	4,6
2003	9.042,8	7,2%	3,3%	11.124,2	3,8%	-0,9%	4,7
2004	9.864,9	9,1%	2,4%	11.851,1	6,5%	1,8%	4,7
2005	10.688,3	8,3%	2,3%	12.551,5	5,9%	0,8%	5,1
2006	11.423,4	6,9%	3,1%	13.011,4	3,7%	1,6%	2,0
2007	12.113,1	6,0%	2,5%	13.460,5	3,5%	2,5%	0,9
2008	12.818,2	5,8%	2,6%	13.883,0	3,1%	0,3%	2,8
2009	13.464,7	5,0%	-0,8%	14.700,8	5,9%	-3,1%	9,0
2010	14.011,9	4,1%	1,4%	15.087,1	2,6%	1,7%	0,9
2011	14.448,7	3,1%	3,7%	15.008,1	-0,5%	-1,7%	1,2
2012	14.943,6	3,4%	2,8%	15.103,8	0,6%	-4,1%	4,7
2013	15.832,0	5,9%	0,3%	15.958,6	5,7%	-0,9%	6,6
2014	15.954,0	0,8%	-0,3%	16.130,0	1,1%	0,8%	0,3
2015	15.753,2	-1,3%	0,5%	15.847,7	-1,7%	1,8%	-3,5
2016	16.124,3	2,4%	0,6%	16.124,3	1,7%	2,0%	-0,3
2017	16.485,5	2,2%	1,4%	16.257,9	0,8%	3,5%	-2,7
2018	16.964,5	2,9%	1,0%	16.564,6	1,9%	2,8%	-0,9
2019	17.855,0	5,2%	0,3%	17.382,0	4,9%	2,5%	2,4
2020	18.414,9	3,1%	0,0%	17.928,9	3,1%	-7,6%	10,7

Fonte: CSS e INE (IPC)

Em termos reais, registou-se um crescimento positivo da despesa com pensões e complementos de 3,1% em 2020. Desde 2002, somente em 2011 e 2015 ocorreu um crescimento real negativo de (-)0,5% e (-)1,7%, respetivamente. Entre 2002 e 2011 registou-se uma variação média anual real de 3,8% (o crescimento percentual máximo alcançado foi de 6,5% em 2004), sendo que entre 2012 e 2020, o ritmo de crescimento médio anual rondou os 2,2%. No quinquénio 2016-2020, o crescimento real médio anual foi de 2,7%.

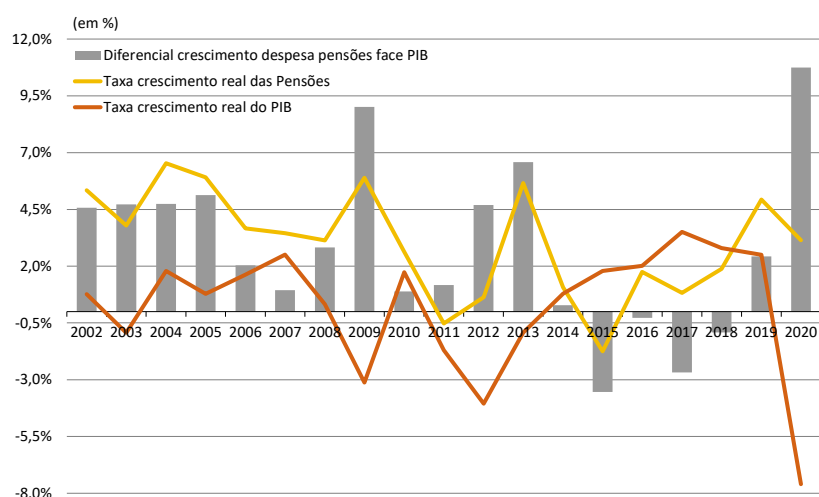
Gráfico 30 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2020



Fonte: CSS e INE (IPC)

Neste contexto, e em comparação com o PIB, pode verificar-se que, até 2008 o crescimento real das pensões acompanhou a tendência de evolução real do PIB, tendo essa relação sido quebrada a partir de 2009, nomeadamente em 2012, 2014 e 2015. Numa análise retrospectiva de longo prazo, observa-se que, entre 2002 e 2013, a despesa com pensões registou, em termos reais, taxas de crescimento superiores às do PIB. Em 2014 e 2016 esse diferencial estreitou-se (+0,3 p.p. e -0,3 p.p., respetivamente), observando-se entre 2015 e 2018 uma inversão dessa relação, com um diferencial de crescimento real negativo entre as pensões e o PIB (-3,5 p.p., -0,3 p.p., -2,7 p.p. e -0,8 p.p., respetivamente). Em 2019, assistiu-se a uma inversão dessa relação e registou-se um diferencial de crescimento real positivo entre as pensões e o PIB (+2,8 p.p.), que se aprofundou em 2020 em virtude da forte contração da atividade económica em consequência da pandemia de COVID-19, conforme o gráfico seguinte.

Gráfico 31 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa e do PIB - 2002/2020



Fonte: IGFSS, IP (dados de pensões); INE (PIB).

IX.2. PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

IX.2.1. ENQUADRAMENTO

IX.2.1.1. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

A despesa com as prestações de desemprego registou em 2020 um forte crescimento, invertendo a trajetória decrescente observada desde 2014. Esta evolução reflete a variação da taxa de desemprego que aumentou para 6,8% (tendo variado entre os 11,1% em 2016 e os 6,5% em 2019, segundo dados do INE) e que acompanhou o desempenho do mercado de trabalho em Portugal. Esta inversão ficou a dever-se à situação epidémica provocada pela doença COVID-19 que obrigou a medidas de confinamento e distanciamento social tendo afetado profundamente o mercado de trabalho, levando ao encerramento total ou parcial de grande parte das empresas, principalmente nos setores mais dependentes do contacto pessoal.

Perante a excecionalidade da situação e emergência desencadeada por este surto, foram aprovadas um conjunto de medidas de carácter extraordinário e temporário, destinadas aos trabalhadores e empregadores afetados pela pandemia da doença COVID -19, tendo em vista apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial, nomeadamente:

- 1) Um *apoio excepcional à redução da atividade económica de trabalhador independente*, em situação comprovada de paragem total da sua atividade como trabalhador independente, ou da atividade do respetivo setor, em consequência da pandemia da doença COVID-19, ou em situação de quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação (art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março). Esta medida consubstancia-se num apoio financeiro com duração de um mês, prorrogável mensalmente, até um máximo de seis meses, correspondente:
 - a) Ao valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo do valor de um IAS, nas situações em que o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS;
 - b) A dois terços do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo do valor da RMMG, nas situações em que o valor da remuneração registada é superior ou igual a 1,5 IAS;
- 2) Um *apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (Layoff simplificado)*, em que tenha havido encerramento total ou parcial da empresa. Com base neste apoio o empregador poderá reduzir temporariamente o período normal de trabalho. Este apoio reveste a forma de um apoio financeiro, por trabalhador, como compensação retributiva paga a 70% pelos serviços da segurança social (art.º 5.º e 6.º Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março);
- 3) Uma *Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional*, que reveste a forma de apoio financeiro aos trabalhadores que em março de 2020 se encontravam exclusivamente abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes, ou que estivessem também abrangidos pelo regime de trabalhadores por conta de outrem e não auferissem, neste regime, mais do que o valor do IAS (art.º 28º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, adicionado pelo Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio). O trabalhador tem direito a um apoio financeiro com duração de um mês, prorrogável mensalmente até um máximo de três meses, tendo como limite máximo metade do valor do IAS e mínimo correspondente ao menor valor de base de incidência contributiva mínima;
- 4) Uma *Medida de apoio a Situações de Desproteção Social de Trabalhadores Independentes*, que reveste a forma de apoio financeiro, correspondente a ½ do valor do IAS, às pessoas que não se encontrem

obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, e que declarem o início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal, que procedam à sua inscrição no regime de segurança social dos trabalhadores independentes e que mantenham a atividade por um período de 24 meses (art.º 28º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, adicionado pelo Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio);

- 5) Uma *Medida de Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade*, em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho – durante um mês civil, sendo prorrogável mensalmente até à data de cessação da produção de efeitos da medida (art.º 4º do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho). Durante aquele período, o trabalhador tem ainda direito a uma compensação retributiva mensal, até ao triplo da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), suportada em 70% pela Segurança Social (podendo atingir os 100% em situação de redução superior a 60% do período normal de trabalho);
- 6) A *Prorrogação extraordinário de prestações sociais*, nomeadamente do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, aplicáveis até 30 de junho de 2020 (art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março);
- 7) A *Diminuição dos prazos de garantia* de atribuição do subsídio social de desemprego (art.º 2º do Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio) e do subsídio de desemprego e subsídio por cessação de atividade (art.º 20.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho);
- 8) Um *Complemento de estabilização* a atribuir aos trabalhadores cuja remuneração base em fevereiro de 2020 tenha sido igual ou inferior a duas vezes a RMMG e que, entre os meses de abril e junho, tenham estado abrangidos pelo menos um mês civil completo pelo apoio à manutenção do contrato de trabalho, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, ou por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho (art.º 3º Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho). O complemento corresponde à diferença entre os valores da remuneração base declarados relativos ao mês de fevereiro de 2020 e ao mês civil completo em que o trabalhador esteve abrangido pela *Medida do Layoff Simplificado* ou pela *Medida de Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade*, em que se tenha verificado a maior diferença, tendo por limite mínimo 100 € e por limite máximo 351 €, a ser pago no mês de julho de 2020.

IX.2.1.2. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL

A despesa total paga pelas Instituições de Segurança Social³² com prestações de desemprego – *Subsídio de Desemprego (SD)*, *Subsídio Social de Desemprego (SSD)* e *Outras Prestações de Desemprego* – cifrou-se em 1.515,1 M€ em 2020, o que representou um acréscimo de 27,5% face a 2019. A esta despesa devemos acrescentar o impacto adicional de 1.376,9 M€ das medidas de proteção dos desempregados no âmbito do combate ao COVID-19, totalizando 2.891,9 M€ de despesa com prestações de desemprego e apoios ao emprego (que representa um acréscimo de 143,4%, face a 2019).

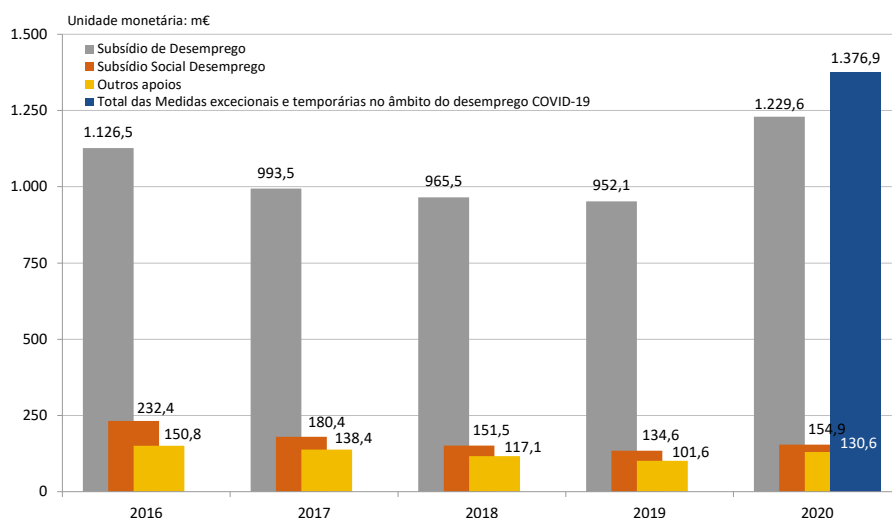
³² Incluídas no perímetro de consolidação do OSS e da CSS.

Quadro 26 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2016/2020

Unidade monetária: m€					
Prestações de desemprego	2016	2017	2018	2019	2020
Subsídio de desemprego (SD) ¹⁾	1.099.843,2	973.971,1	948.999,2	938.949,9	1.215.248,2
Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SD)	26.694,4	19.503,2	16.457,2	13.158,6	14.321,0
Prestação - Desemprego (1)	1.126.537,6	993.474,3	965.456,4	952.108,5	1.229.569,2
<i>Variação percentual</i>	-15,9%	-11,8%	-2,8%	-1,4%	29,1%
Prestação - Social de Desemprego (2)	232.363,3	180.394,2	151.488,0	134.568,7	154.902,2
<i>Variação percentual</i>	-15,7%	-22,4%	-16,0%	-11,2%	15,1%
Outros apoios ao desemprego (3)	150.755,5	138.375,5	117.116,5	101.582,0	130.611,8
<i>Variação percentual</i>	3,5%	-8,2%	-15,4%	-13,3%	28,6%
TOTAL [(1)+(2)+(3)]	1.509.656,4	1.312.244,0	1.234.060,9	1.188.259,2	1.515.083,2
<i>Variação percentual - total</i>	-14,3%	-13,1%	-6,0%	-3,7%	27,5%
Medidas excecionais e temporárias COVID-19					
Sistema Previdencial - Repartição					1.293.459,6
Subsistema de Solidariedade					83.392,5
Total Medidas excecionais e temporárias COVID-19					1.376.852,1
Total da Despesa com Desemprego					2.891.935,3

1) Por um critério de coerência e comparação com os anos anteriores, não se incluiu na despesa com subsídio de desemprego as rubricas “Programas Ocupacionais - POC’s” e “Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego”, enquadrados em “Outros Apoios ao Desemprego”, mas que no MLBSS se encontram agregadas à despesa com subsídio de desemprego.

Gráfico 32 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2016/2020



Não considerando os gastos consubstanciados pelas medidas excecionais e temporárias de combate à COVID-19 (ver ponto IX.2.4.), a despesa com *subsídio de desemprego*, em 2020, absorveu 81,2% da despesa global com prestações de desemprego, o que representa um ganho de 1,0 p.p. no seu peso relativo face ao biénio 2019/18 que já tinha registado um acréscimo de 1,9 p.p.. Esta alteração reforça a inversão da tendência decrescente que se vinha registando desde 2013, refletindo, nesse período, uma diminuição mais acentuada ao nível da despesa com o “*subsídio social de desemprego*” e os “*outros apoios ao desemprego*”.

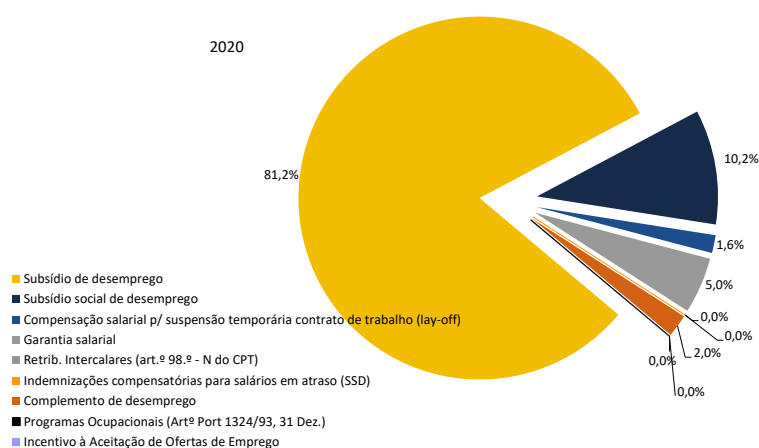
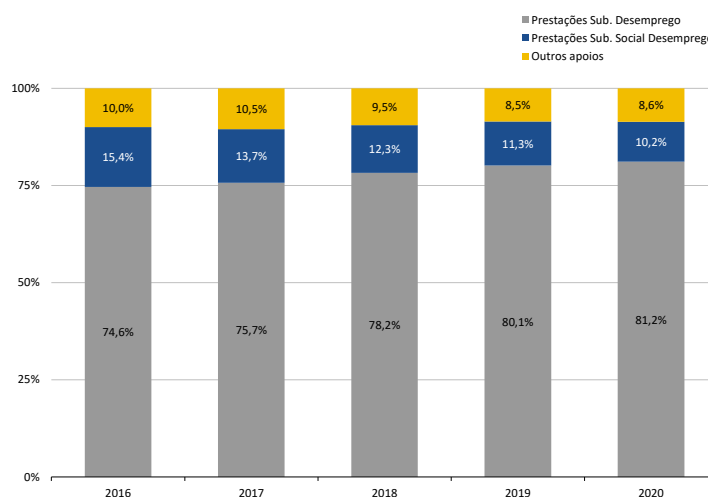
A despesa efetiva com o *subsídio social de desemprego* continuou a perder representatividade na despesa global com prestações de desemprego em 2020 (10,2%), diminuindo 1,1 p.p. em termos de peso relativo,

face ao ano anterior. Esta evolução resultou, em grande medida, da menor quebra registada ao nível do *subsídio de desemprego* e também dos *outros apoios ao desemprego*.

As outras *prestações de apoio aos desempregados*, que incluem a *compensação salarial por suspensão temporária de contrato de trabalho (lay-off)*, a *garantia salarial*, as *indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD)*, o *complemento de desemprego*, os subsídios pagos no âmbito dos *programas ocupacionais*, o *incentivo à aceitação de ofertas de emprego* e as *retribuições intercalares*, pesaram 8,6% na despesa total com subsídios de desemprego em 2020, o que representa um ligeiro acréscimo de 0,07 p.p., comparado com o biénio anterior.

O gráfico seguinte demonstra a importância relativa destas componentes da despesa:

Gráfico 33 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2016/2020



A despesa suportada em 2020 com prestações de desemprego e apoio ao emprego financiadas no âmbito do Sistema Previdencial - Repartição, representaram 6,2% da despesa corrente desse Sistema, evidenciando um acréscimo face ao peso em 2019 (5,6%).

Considerando o peso global da despesa com a totalidade de prestações de desemprego e apoio ao emprego, tem-se que estas despesas representaram 5,0% da despesa efetiva da Segurança Social, comparativamente a 6,3% no início do período em análise (2016).

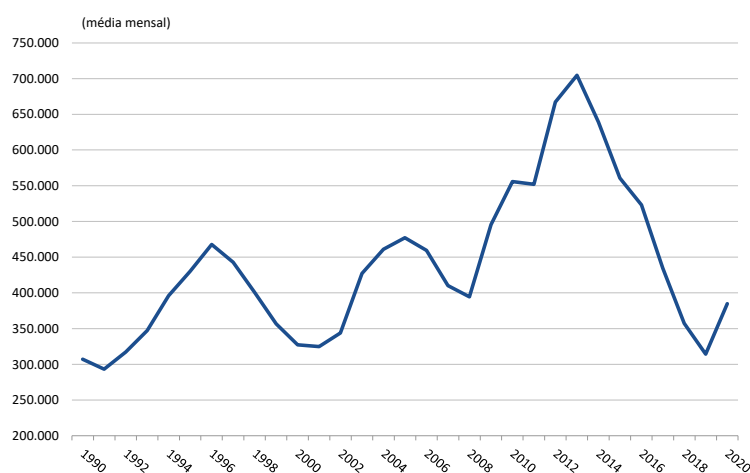
IX.2.1.3. EVOLUÇÃO ANUAL DO DESEMPREGO REGISTRADO NO PAÍS, 2000 A 2020

O comportamento da despesa com prestações de desemprego e de apoio ao emprego resulta, em grande medida, da dinâmica associada ao desempenho na economia. Assim, em termos médios anuais, a taxa de desemprego, medida pelo *Instituto Nacional de Estatística, IP (INE)*, atingiu os 6,8% em 2020, o que compara com 6,5% em 2019, com 7,0% em 2018, 8,9% em 2017 e 11,1% em 2016.

Consultadas as estatísticas do *Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP (IEFP)*, observa-se que, no mês de dezembro de 2020, se encontravam inscritos nos *Centros de Emprego*, cerca de 402,3 mil desempregados, sendo que 368,4 mil são desempregados à procura de novo emprego (universo dos potenciais beneficiários de prestações de desemprego). Este número representa um aumento de 29,6% face ao período homólogo de 2019, bastante superior à variação registada em dezembro do ano anterior (-8,4%), o que traduz um acréscimo de 91,8 mil inscrições de candidatos a emprego.

O gráfico seguinte evidencia, em termos médios mensais, a evolução anual do desemprego registado no país entre 1990 e 2020, entendendo-se por “desemprego registado” o número de desempregados inscritos nos *Centros de Emprego*.

Gráfico 34 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2020



Fonte: IEFP, Estatísticas Mensais do Mercado de Emprego, Dez. 2020

Na evolução do desemprego desde 1990, distinguem-se os anos a partir de 2009, com o maior número médio mensal de desempregados inscritos, acima dos valores registados nos dois máximos anteriores, os anos de 1996 e 2005 (*lag* de 9 anos), em que se registaram 415 mil e 488 mil desempregados, respetivamente. Em contrapartida, os valores mínimos do desemprego registaram-se, no período em análise, em 1991 e 2001, respetivamente, 218 mil e 283 mil desempregados inscritos mensalmente no país.

Em termos anuais, ou seja, tomando em consideração o valor médio mensal de desemprego registado no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), verifica-se que, em 2020, apresentou uma variação positiva face a 2019, na ordem dos 22,5%, o que corresponde a um acréscimo de 70,6 mil desempregados. Ao valor médio de inscrições no Centro de Emprego, estão subjacentes os efeitos do retrocesso da atividade económica por força da situação epidemiológica no país e no mundo ao longo do ano. Ainda assim, a taxa de desemprego aumentou ligeiramente em 0,3 p.p. em termos anuais, relevando o segundo semestre uma taxa de desemprego média de 7,4%, que compara com uma taxa média de 6,1% no primeiro semestre.

Destaca-se a forte amplitude do desemprego registado em 2003, 2009 e 2012, acima dos 20% (24,0%, 25,6% e 20,9%, respetivamente), traduzindo, nesses períodos, uma aceleração no número de desempregados com registo nos Centros de Emprego, e que acompanhou também o agravamento da economia portuguesa.

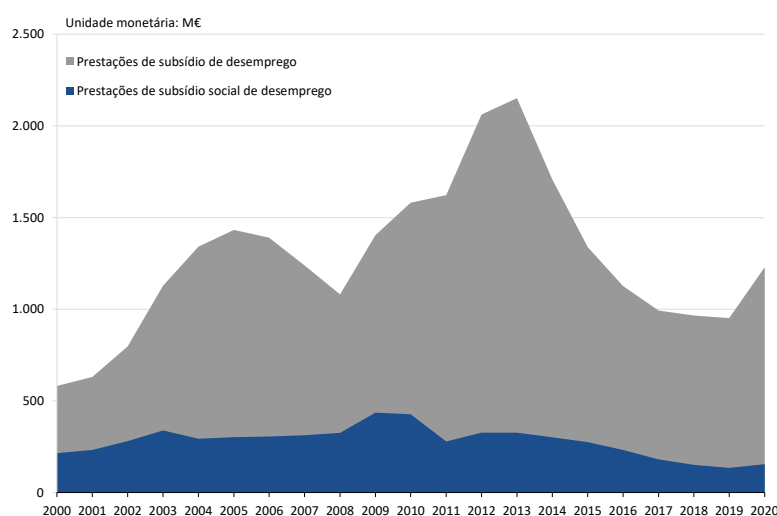
IX.2.2. SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO

IX.2.2.1. ANÁLISE DA DESPESA

IX.2.2.1.1. ANÁLISE EVOLUTIVA - 2016 A 2020

Tal como referenciado acima e, pelo terceiro ano consecutivo, o peso relativo do *Subsídio de Desemprego* (SD) em 2020, evidencia um acréscimo de 1,0 p.p. e uma perda no *Subsídio Social de Desemprego* (SSD), representando 81,2% e 10,2%, da despesa global, respetivamente. O gráfico abaixo apresenta a evolução da despesa com estes dois subsídios no período compreendido entre 2000 e 2020.

Gráfico 35 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2000/2020

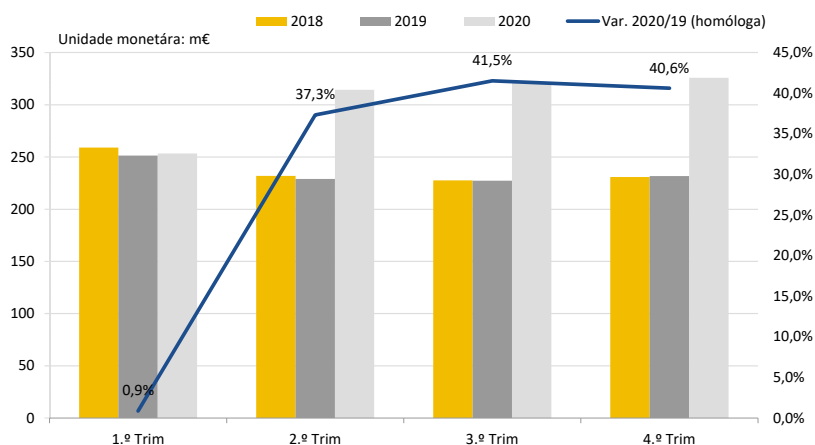


Relativamente ao *subsídio de desemprego*, observa-se que após um crescimento da despesa entre os anos de 2000 e 2005, seguiu-se uma redução da mesma entre 2006 e 2008. Esta fase descendente é interrompida pela irrupção da crise financeira internacional, assistindo-se então a uma aceleração da despesa a partir de 2009 que atingiu o seu pico em 2013 (ano em que registou uma despesa de 2.151,3 M€), o valor absoluto mais elevado em termos históricos e praticamente o dobro do valor da despesa em 2008. A partir de 2014 verificou uma forte redução efetiva da despesa, refletindo a melhoria dos indicadores referentes ao mercado de trabalho, com taxas de variação abaixo dos -20% em 2014 e 2015 e abaixo dos -10% em 2016 e 2017. Em 2018 e 2019 a taxa de variação negativa foi menos acentuada, -2,8% e -1,4%, respetivamente. No ano 2020 esta despesa ascendeu a um valor bastante mais elevado, correspondendo à variação de 29,1% que, por analogia é justificado pelo acréscimo dos beneficiários (29,2%).

As *indemnizações compensatórias para salários em atraso*, relativas ao subsídio de desemprego, registaram, em 2020, uma despesa de 14,3 M€, mais 8,8% do que em 2019.

No período entre 2016-2020 observa-se uma elevação da despesa com o *subsídio de desemprego* em 103,0 M€, em termos absolutos, a que corresponde uma taxa média anual de 2,2% no cômputo da despesa total com este subsídio. Da análise na evolução intra-anual, observou-se, em 2020, uma aceleração do ritmo de crescimento homólogo da despesa, imediatamente no primeiro e no segundo trimestre (0,9% e 37,3%), em relação ao biénio anterior. A partir do segundo semestre, verifica-se o abrandamento contínuo na evolução da despesa até ao final do ano, variando entre 41,5% e 40,6%, no terceiro e quarto trimestre, respetivamente.

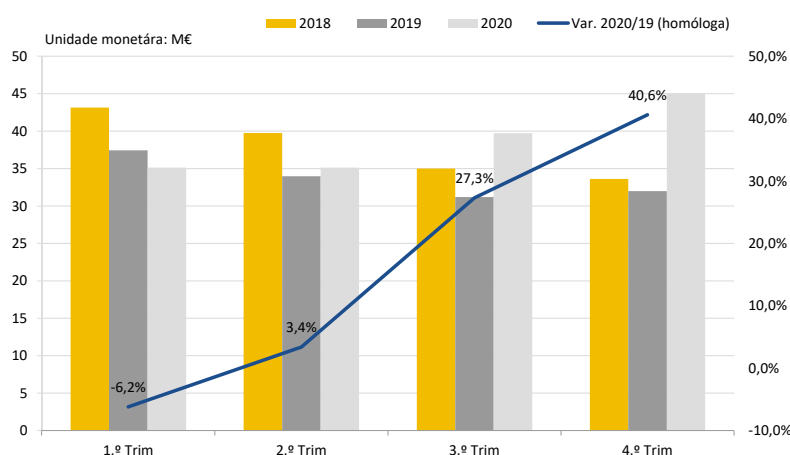
Gráfico 36- Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2018/2020



Ao nível do *subsídio social de desemprego*, depois de um pico de despesa em 2009, verifica-se uma redução da despesa entre 2014 e 2019, atingindo a sua taxa mais baixa em 2017 (-22,4%), a que correspondeu uma redução de despesa de cerca de 52 M€ face a 2016. Em 2020, no entanto, verifica-se um acréscimo de 15,1%, face a 2019. Se tivermos em conta a análise do último quinquénio, regista-se uma redução de 77,5 M€ da despesa, em termos absolutos, de 2016 para 2020, a que corresponde uma redução média anual de 9,6%.

Da análise intra-anual da despesa efetiva com o *subsídio social de desemprego* em 2020, verifica-se uma estabilidade da despesa nos dois primeiros trimestres do ano e um aumento no terceiro e quarto trimestres. Em termos homólogos, a despesa no primeiro trimestre é inferior a igual período de 2019, mas superior a partir do segundo, atingindo o seu maior diferencial no último trimestre de 2020, face a 2019. A variação na despesa com esta prestação, segue em linha com a evolução dos beneficiários ao longo do ano. Observa-se, ainda, a sintonia na variação da despesa no quarto trimestre, entre o *subsídio de desemprego* e o *subsídio social de desemprego*, evidenciando um acréscimo de 40,6%, em ambos os subsídios, relativamente ao período homólogo de 2019. O gráfico seguinte mostra a evolução desta despesa:

Gráfico 37 - Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego - 2018/2020



Fonte: CSS/2020

Em 2016, com a aprovação do Orçamento do Estado, foi criada uma medida extraordinária de apoio aos desempregados de longa duração, inscritos no regime geral de Segurança Social, que tenham cessado o período de concessão do subsídio social de desemprego inicial ou subsequente. A prestação social é atribuída durante um período de 180 dias e concretiza-se na concessão de uma prestação pecuniária mensal de valor igual a 80 % do montante do último subsídio social de desemprego pago. Em 2020, a despesa com esta medida ascendeu a 6,0 M€, menos 879,4 m€ do que em 2019, o que representou uma diminuição de 12,7% (menos 50,6% em 2019).

IX.2.2.1.2. ANÁLISE DA DESPESA POR DISTRITOS NO CONTINENTE

A análise da decomposição da despesa por distritos do Continente foi realizada quer para o *subsídio de desemprego* quer para o *subsídio social de desemprego*.

PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

A estrutura da despesa com *subsídio de desemprego*, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2020/2019 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado na despesa com as prestações de desemprego no Continente, em 2020 relativamente ao período homólogo de 2019, constata-se que:

- Em todos os distritos a despesa apresenta variação positiva entre 3,7% e 78,0%, com maior relevância nos distritos de Vila Real e de Faro, respetivamente. Nos restantes distritos varia no intervalo de 6,4% (Bragança) e 42,2% (Viana do Castelo). Em termos médios demonstra-se um crescimento unânime no Continente, face ao biénio anterior;
- Os distritos de Braga, Lisboa, Beja, Leiria, Setúbal, Évora, Viana do Castelo e Faro, apresentaram taxas de crescimento da despesa superiores à média do Continente (27,2%), situando-se entre 28,7% (Braga) e 78,0% (Faro);
- Os distritos de Viseu, Santarém, Portalegre, Porto e Aveiro, refletem um crescimento no intervalo de 20,9% a 25,1%. Em Vila Real, Bragança, Guarda, Castelo Branco e Coimbra, apontam para uma variação abaixo dos 20,0%, ou seja, de 3,7% a 19,7%, respetivamente.
- O distrito de Lisboa continua a ser aquele onde se despendeu o valor mais elevado com subsídio de desemprego, 288,5 M€ em 2020, registando igualmente a maior variação absoluta (mais 69,3 M€, que equivale a um acréscimo de 31,6%), relativamente a 2019. Juntamente com o distrito do Porto, o segundo maior em volume de despesa, os dois distritos absorveram 45,4%, da despesa paga com subsídio de desemprego em 2020, com uma perda de representatividade 0,7 p.p. do que no biénio 2019/18;
- A despesa paga com prestações de desemprego no Continente apresentou um acréscimo de 30,2%, ou seja, (mais 272,3 M€) face ao valor registado em 2019, que compara com a redução de 0,9% no biénio 2019/18, 3,1% em 2018/17, de 12,4% em 2017/16 e de 16,1% em 2016/15.

Gráfico 38 - Subsídio de Desemprego - variação da despesa de 2019 para 2020, no Continente, por distrito de residência

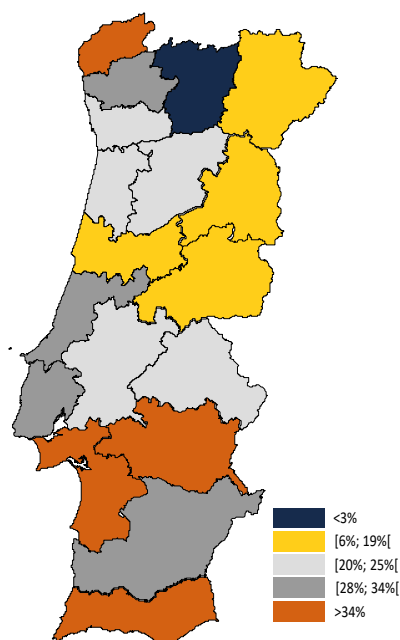
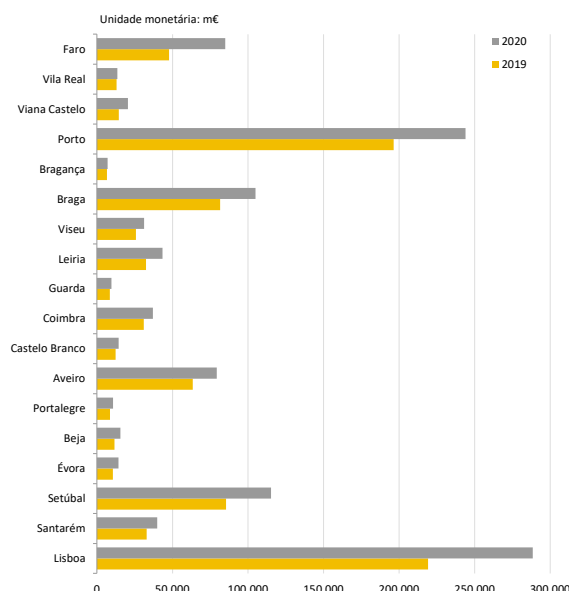


Gráfico 39 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente, por distritos - 2019/2020



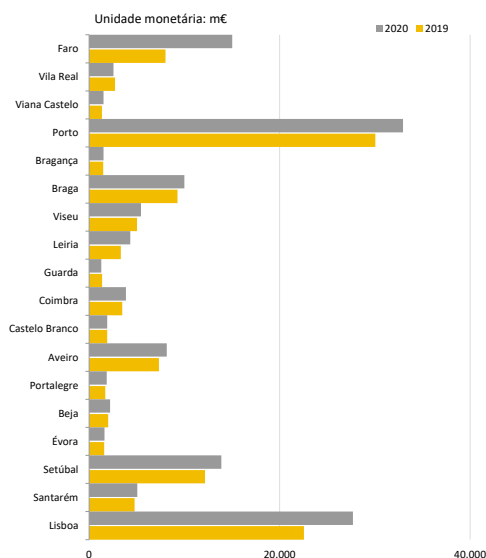
Quadro 27 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente e RA's 2016/2020

Distrito	2016	2017	2018	2019	2020	Var. absoluta 2020/19	Var. 2020/19
Aveiro	70.212,4	61.292,1	59.876,8	63.399,2	79.341,2	15.942,0	25,1%
Beja	14.174,7	11.760,5	10.902,6	11.679,5	15.520,9	3.841,4	32,9%
Braga	85.937,8	75.700,8	78.166,7	81.549,7	104.934,4	23.384,7	28,7%
Bragança	8.639,8	7.314,3	7.086,3	6.639,1	7.067,0	427,9	6,4%
Castelo Branco	15.289,1	13.736,4	12.601,1	12.400,4	14.334,1	1.933,8	15,6%
Coimbra	38.626,9	33.736,6	31.537,8	30.965,3	37.060,8	6.095,5	19,7%
Évora	15.105,9	12.756,6	11.119,4	10.566,4	14.271,3	3.704,9	35,1%
Faro	49.587,7	44.106,5	43.813,1	47.713,8	84.934,7	37.220,9	78,0%
Guarda	10.869,0	8.960,5	8.323,3	8.516,2	9.581,9	1.065,7	12,5%
Leiria	38.872,6	33.334,1	32.907,1	32.489,1	43.401,6	10.912,5	33,6%
Lisboa	271.875,4	240.879,3	232.550,1	219.133,9	288.476,0	69.342,1	31,6%
Portalegre	10.352,0	9.247,8	8.610,0	8.711,2	10.670,8	1.959,6	22,5%
Porto	222.661,2	196.025,9	195.580,0	196.273,5	243.993,6	47.720,1	24,3%
Santarém	43.584,6	37.906,0	35.641,6	32.999,3	39.915,8	6.916,6	21,0%
Setúbal	107.740,4	94.242,8	87.700,3	85.447,9	115.255,4	29.807,5	34,9%
Viana Castelo	20.210,9	16.456,7	14.481,8	14.457,1	20.559,5	6.102,4	42,2%
Vila Real	14.989,9	13.398,2	12.808,7	12.976,6	13.456,3	479,7	3,7%
Viseu	32.345,3	27.387,7	25.853,7	25.842,3	31.240,7	5.398,4	20,9%
TOTAL	1.071.075,8	938.242,8	909.560,4	901.760,5	1.174.016,2	272.255,7	30,2%

PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

A decomposição da despesa com subsídio social de desemprego no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2020/2019 é apresentada nos gráficos seguintes:

Gráfico 40 - Evolução da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2019/2020



Quadro 28 - Distribuição da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2016/2020

Distrito	Unidade monetária: m€					Unidade monetária: m€	
	2016	2017	2018	2019	2020	Var. absoluta 2020/19	Var. 2020/19
Aveiro	12.399,0	9.381,0	7.945,6	7.341,30	8.161,57	820,3	11,2%
Beja	3.496,1	2.773,0	2.518,8	2.001,94	2.200,09	198,1	9,9%
Braga	14.604,7	10.558,7	9.484,5	9.262,57	9.997,13	734,6	7,9%
Bragança	2.714,6	2.213,4	1.759,9	1.469,61	1.503,39	33,8	2,3%
Castelo Branco	3.477,8	2.890,6	2.289,2	1.897,58	1.893,05	-4,5	-0,2%
Coimbra	6.579,5	5.291,8	4.159,6	3.476,88	3.866,29	389,4	11,2%
Évora	3.157,2	2.363,7	1.934,0	1.578,78	1.623,14	44,4	2,8%
Faro	15.109,8	11.610,3	9.118,7	8.016,42	15.032,64	7.016,2	87,5%
Guarda	2.740,2	1.985,7	1.566,9	1.364,75	1.279,90	-84,8	-6,2%
Leiria	6.397,1	4.430,2	3.593,8	3.326,05	4.312,95	986,9	29,7%
Lisboa	38.871,3	30.891,2	26.034,3	22.556,94	27.704,20	5.147,3	22,8%
Portalegre	2.953,0	2.496,7	2.116,2	1.695,33	1.858,45	163,1	9,6%
Porto	55.793,8	42.160,3	33.977,2	30.057,67	32.950,56	2.892,9	9,6%
Santarém	8.814,3	6.638,0	5.191,6	4.774,11	5.058,85	284,7	6,0%
Setúbal	20.190,2	15.644,5	13.642,6	12.174,09	13.890,67	1.716,6	14,1%
Viana Castelo	2.841,1	2.035,5	1.573,3	1.340,79	1.510,39	169,6	12,6%
Vila Real	4.147,9	3.574,9	3.296,8	2.723,58	2.561,75	-161,8	-5,9%
Viseu	8.239,7	6.599,8	5.592,5	5.028,43	5.441,01	412,6	8,2%
TOTAL	212.527,2	163.539,2	135.795,6	120.086,8	140.846,0	20.759,2	17,3%

Da decomposição da variação média anual registada com o *subsídio social de desemprego* no Continente, em 2020, relativamente ao período homólogo de 2019, a mesma situou-se em mais 17,3%, permitindo constatar-se que:

- A despesa com o *subsídio social de desemprego* cresceu em quase todos os distritos do Continente, com exceção dos distritos de Guarda, Vila Real e Castelo Branco, que variaram entre menos 6,2% e menos 0,2%;
- Os distritos que registaram o maior aumento de despesa, em termos absolutos, foram os distritos de Faro, de Lisboa e do Porto (7,0 M€, 5,1 M€ e 2,9%, respetivamente), tendo absorvido o maior volume de despesa, 15,0 M€, 27,7 M€ e 33,0 M€, respetivamente.

IX.2.2.1.3. ANÁLISE DA DESPESA NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

A RA da Madeira despendeu 21,6 M€ em prestações de desemprego e 6,2 M€ em prestações associadas ao social de desemprego. Na RA dos Açores registaram-se valores de despesa superiores a estes, na ordem dos 28,8 e 8,3 M€ em prestações de SD e SSD, respetivamente.

A evolução desta despesa nas Regiões Autónomas, no período 2020/2019, é analisada por tipo de prestação social nos dois pontos seguintes.

PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2020, as RA's da Madeira e dos Açores representaram 2,3% e 2,2%, respetivamente, do total da despesa processada em prestações de desemprego no país (ver gráficos seguintes), com as respetivas despesas a evoluírem em sentidos diferentes, com um crescimento de 32,2% na Madeira e uma redução de 6,0% nos Açores.

Porém, no biénio 2019/2018, observou-se uma redução da despesa em ambas as Regiões Autónomas. A disparidade de variação da despesa fez com que o peso relativo da RAM se mantivesse face a 2019 e o da RAA se reduzisse em 0,8 p.p., na proporção do total da despesa de desemprego no país

Gráfico 41 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2019/2020

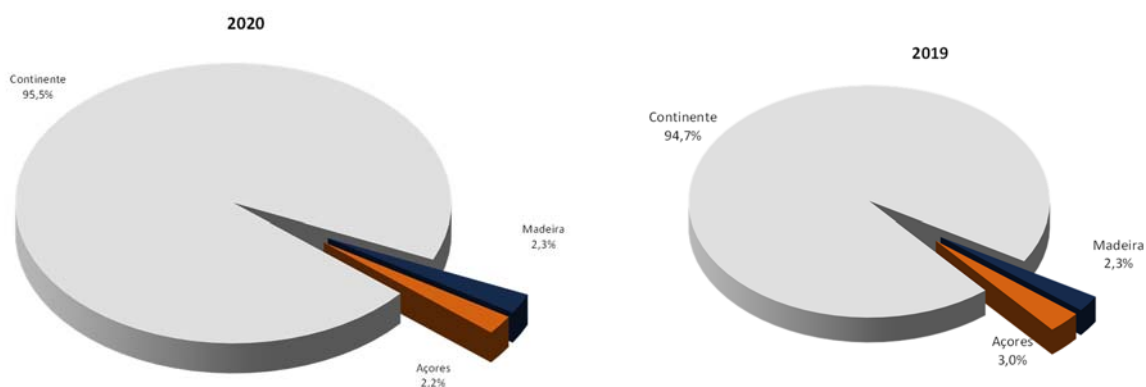
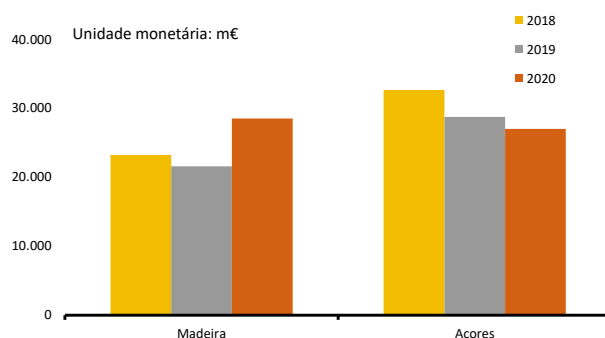


Gráfico 42 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2018/2020



Quadro 29 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2019/2020

	2019		2020		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	901.760,5	94,7%	1.174.016,2	95,5%	30,2%
Madeira	21.586,0	2,3%	28.527,3	2,3%	32,2%
Açores	28.762,0	3,0%	27.025,8	2,2%	-6,0%
TOTAL	952.108,5	100,0%	1.229.569,2	100,0%	29,1%

PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

No caso das prestações associadas ao subsídio social de desemprego, o Continente viu o seu peso relativo no total do país reforçar-se em 1,7 p.p., enquanto o peso relativo da despesa nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores decresceram, 0,7 p.p. e 1,0 p.p., respetivamente, conforme se demonstra nos gráficos seguintes:

Gráfico 43 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's – 2019/2020

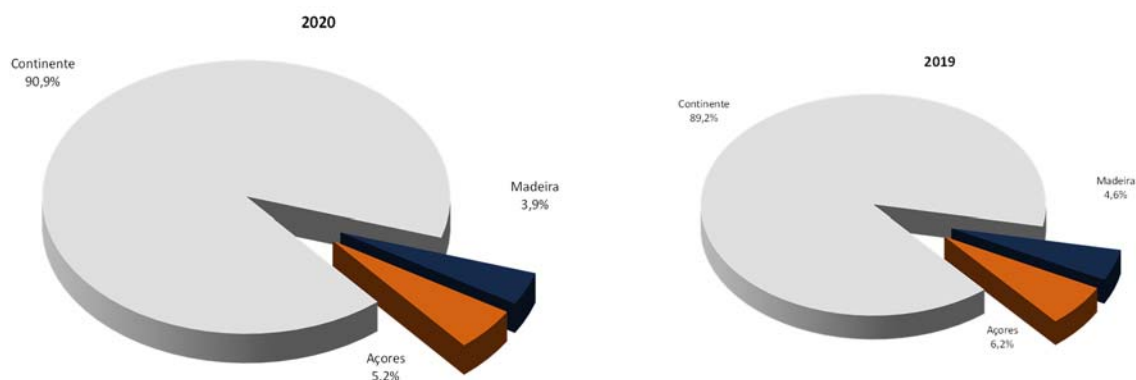
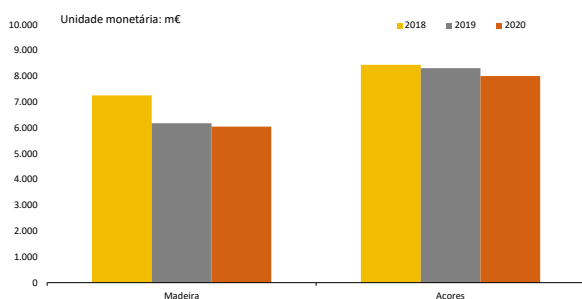


Gráfico 44 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2018/2020



Quadro 30 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2019/2020

	2019		2020		Tx var (%) 2020/2019
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	120.086,8	89,2%	140.846,0	90,9%	17,3%
Madeira	6.175,2	4,6%	6.047,1	3,9%	-2,1%
Açores	8.306,6	6,2%	8.009,2	5,2%	-3,6%
TOTAL	134.568,7	100,0%	154.902,2	100,0%	15,1%

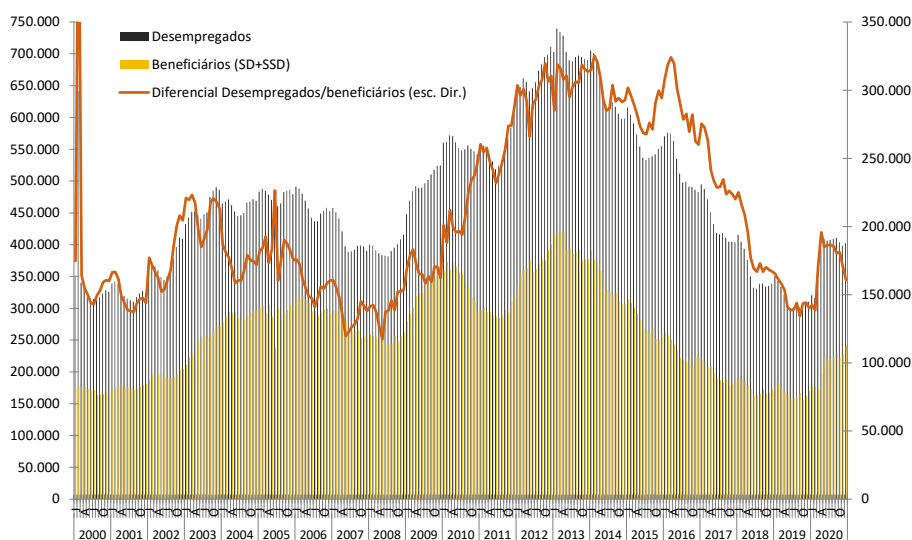
Unidade monetária: m€

IX.2.2.2. BENEFICIÁRIOS DE SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SOCIAL DE DESEMPREGO, 2000 A 2020

IX.2.2.2.1. EVOLUÇÃO COMPARATIVA DOS DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO COM OS BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

O comportamento da despesa depende, entre outros fatores, da evolução do número de beneficiários a usufruir de prestações de desemprego. Comparando a evolução do número de desempregados registado nos Centros de Emprego com o universo dos beneficiários do subsídio de desemprego, fica patente que não estamos perante universos coincidentes (conforme se pode observar no gráfico seguinte), uma vez que, entre outras situações, os desempregados podem não reunir as condições de acesso ao subsídio ou podem, eventualmente, ter ultrapassado o período máximo da sua atribuição.

Gráfico 45 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2000/2020



Fonte: IEFP, IP (Desempregados inscritos nos CE); II, IP (Beneficiários de SD e SSD).

Da análise do gráfico anterior constata-se que o diferencial entre o número de desempregados totais e aqueles que estão a receber prestações de desemprego reduziu-se entre 2005 e o final de 2007. Porém, a partir de 2008 o diferencial foi-se agravando, significando que um número cada vez maior de desempregados não se encontrava a receber as prestações de desemprego. Este *lag* acentuou-se nos anos seguintes, atingindo o seu pico em abril de 2016, a que não serão alheias as alterações legislativas que introduziram limites e restrições à atribuição das respetivas prestações. De facto, como se pode constatar no quadro infra, a taxa de cobertura reduziu-se de cerca de 66% no período 2006-2009 para cerca de 57% entre 2010 e 2012, tendo ainda decrescido para um valor inferior a 45%, em 2017. A partir de 2018 a taxa de cobertura tem vindo a crescer, situando-se em 54,9% em 2020 (53,3% em 2019 e 48,6% em 2018).

Quadro 31 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2000/2020

Média mensal	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Desempregados registados (Centros de Emprego)	327.434	324.684	344.586	427.296	461.015	477.198	459.490	410.201	394.488	495.546	555.827	551.944	667.160	704.721	639.187	560.843	523.175	434.462	357.325	314.268	384.892
Beneficiários (SD+SSD)	170.610	176.132	195.208	248.199	289.219	292.809	302.880	272.600	254.261	327.436	344.390	295.974	368.134	396.809	338.482	276.725	231.765	195.137	173.652	167.412	211.233
Peso relativo (benef. SD e SSD/desemp. registados)	52,1%	54,2%	56,6%	58,1%	62,7%	61,4%	65,9%	66,5%	64,5%	66,1%	62,0%	53,6%	55,2%	56,3%	53,0%	49,3%	44,3%	44,9%	48,6%	53,3%	54,9%

Fonte: II, IP (beneficiários); IEFP (desemprego registado).

Da análise do quadro acima, observa-se que:

- Por mês, em média, no período 2000-2020, beneficiaram das prestações de desemprego mais de metade dos desempregados inscritos nos Centros de Emprego (56,4%). Foi no ano de 2016 que se registou o menor peso relativo de beneficiários a receber prestações de desemprego (44,3%) no total dos desempregados, ano em que se registou o diferencial mais elevado;

- Nos anos 2016-2020, verificou-se, em termos médios, um ganho de peso relativo do número de beneficiários da segurança social a receber prestações de desemprego no total de desempregados inscritos. No entanto, face à média ocorrida no período 2004-2010 (64,1%) registou-se uma perda de 14,1 p.p. no último quinquénio. De notar que a variação positiva registada em 2009 ficou a dever-se ao aumento do número de beneficiários abrangidos pelas medidas transitórias e excecionais a vigorar nesse ano;
- No último ano, verificou-se um aumento do peso dos desempregados a beneficiar de prestações de desemprego, passando de 53,3% em 2019 para 54,9% em 2020 (+1,6 p.p.).

IX.2.2.2.2. EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

Em 2020, o número médio mensal de beneficiários a receber *subsídio de desemprego* e *subsídio social de desemprego* foi de aproximadamente 211,2 mil – um acréscimo na ordem dos 43,8 mil em relação ao ano anterior. Destes, cerca de 181,2 mil beneficiaram do subsídio de desemprego e 30,0 mil usufruíram de subsídio social de desemprego.

No período 2009-2013, ocorreu uma tendência de aumento no peso relativo do número de beneficiários do subsídio de desemprego que variou entre 68,5% e 82,7%, acompanhando o período de contração da economia portuguesa. Em 2014, verificou-se a sua inversão, diminuindo 1,6 p.p., face a 2013, e uma ligeira diminuição (0,4 p.p.) no período 2015-2016. Em 2017, 2018 e 2019, observou-se o aumento do peso relativo dos beneficiários do subsídio de desemprego (2,1 p.p., 2,2 p.p. e 0,9 p.p.), reforçando-se em 2020 (2,0 p.p.), como se pode constatar no gráfico da esquerda, representando 82,9%, 83,8% e 85,8%, respetivamente, do total (SD+SSD).

A evolução do número médio mensal de beneficiários desde 2000 (desagregado para os dois tipos de subsídios) é apresentada no gráfico da direita:

Gráfico 46 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD no total - 2000/2020

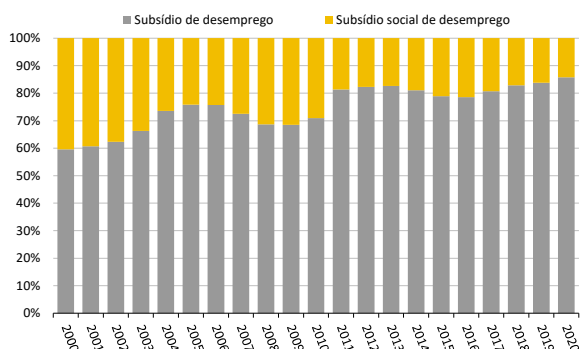
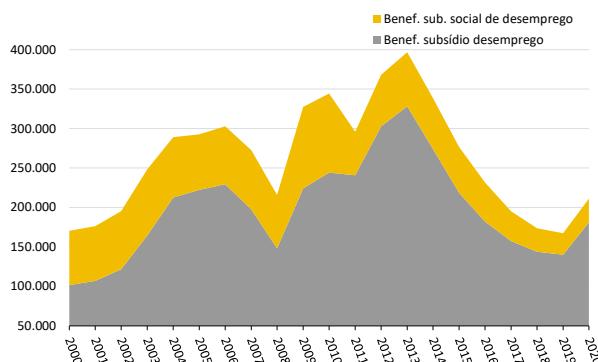


Gráfico 47 - Número médio mensal de beneficiários sub. Desemprego e sub. Social desemprego - 2000/2020



Quadro 32 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2000/2020

Beneficiários	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Subsídio de desemprego (SD)	101.705	106.885	121.697	164.571	212.308	229.269	229.333	197.701	148.185	224.204	244.323	240.870	302.928	328.030	274.356	218.492	182.162	157.413	143.885	140.269	181.188
Variação percentual	-	5,1%	13,9%	35,2%	29,0%	8,0%	0,0%	-13,8%	-25,0%	51,3%	9,0%	-1,4%	25,8%	8,3%	-16,4%	-20,4%	-16,6%	-13,6%	-8,6%	-2,5%	29,2%
Sub. social de desemprego (SSD)	68.905	69.247	73.511	83.628	76.106	73.032	73.547	74.899	67.652	103.232	100.067	55.104	65.206	68.779	64.125	58.233	49.603	37.724	29.767	27.142	30.046
Variação percentual	-	0,5%	6,2%	13,8%	-9,0%	-4,0%	0,7%	1,8%	-9,7%	52,6%	-3,1%	-44,9%	18,3%	5,5%	-6,8%	-9,2%	-14,8%	-23,9%	-21,1%	-8,8%	10,7%
Total (SD+SSD)	170.610	176.132	195.208	248.199	288.414	302.300	302.880	272.600	215.836	327.436	344.390	295.974	368.134	396.809	338.482	276.725	231.765	195.137	173.652	167.412	211.233
Variação percentual	-	3,2%	10,8%	27,1%	16,2%	4,8%	0,2%	-10,0%	-20,8%	51,7%	5,2%	-14,1%	24,4%	7,8%	-14,7%	-18,2%	-16,2%	-15,8%	-11,0%	-3,6%	26,2%

Fonte: II, IP

Do quadro supra constata-se que, em 2020, o número total de beneficiários (SD mais SSD) aumentou cerca de 26,2% face a 2019, refletindo a evolução positiva registada ao nível do *subsídio de desemprego* (+29,2%), bem como, o aumento, embora menos acentuado no *subsídio social de desemprego* (+10,7%). Em 2011, a diminuição dos beneficiários do subsídio social de desemprego reflete, à semelhança do evidenciado em 2010, não só a revogação das medidas transitórias e excecionais de apoio aos desempregados de longa duração, aprovadas pelos Decreto-Lei nº 15/2010, de 9 de março (que prolongou a vigência do Decreto-Lei nº 68/2009, de 20 de março para o ano de 2010), mas também a entrada em vigor dos Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho e 72/2010, de 18 de junho.

A análise intra-anual do quinquénio 2016-2020 permite observar com maior detalhe a evolução do número de beneficiários de prestações de desemprego (ver gráficos seguintes). Consta-se que o número médio de beneficiários do *subsídio de desemprego* se reduziu em todos os trimestres dos anos em análise, até ao primeiro trimestre de 2020. Esta redução deu-se a um ritmo cada vez menos acentuado, acompanhando a evolução da taxa de desemprego, observando-se a maior taxa de redução no primeiro trimestre de 2016 (-18,1%) e a menor no primeiro trimestre de 2020 (-1,9%). A partir do segundo trimestre de 2020 (+36,4%) assiste-se a um crescimento abrupto do número de beneficiários, com um crescimento médio de 42,8% no segundo semestre do ano.

Por sua vez, no que se refere ao *subsídio social de desemprego*, verificou-se um comportamento semelhante ao do subsídio de desemprego do Sistema Previdencial – repartição, embora com taxas de crescimento menos acentuadas no segundo, terceiro e quarto trimestres de 2020 (+0,7%, +18,4% e +34,4%, respetivamente).

Gráfico 48 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2016/2020



Fonte: II, IP

IX.2.2.3. NÚMERO MÉDIO DE DIAS SUBSIDIADOS COM DESEMPREGO (SD) E SOCIAL DE DESEMPREGO (SSD), 2010 A 2020

Em média, no ano de 2020, os beneficiários de prestações de desemprego foram subsidiados em 175 dias pelo *subsídio de desemprego* e em 158 dias pelo *subsídio social de desemprego*, o que representa um diferencial de 17 dias entre os dois subsídios (ver quadro seguinte).

Quadro 33 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2010/2020

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2020/2019		
												Var. absol.	Var %	
Subsídio Desemprego (SD)														
Continente	203	192	203	208	193	175	167	160	156	154	165	11	7,0	
RA Açores	188	196	208	192	171	186	166	166	171	115	176	62	53,9	
RA Madeira	227	218	221	232	218	192	190	178	174	174	184	10	5,7	
Total	206	202	211	211	194	185	174	168	167	148	175	28	18,6	
Subsídio Social de Desemprego (SSD)														
Continente	185	171	197	186	165	148	145	136	136	135	150	15	11,1	
RA Açores	176	173	195	175	146	146	136	209	129	125	157	33	26,1	
RA Madeira	209	194	220	190	178	166	154	143	151	150	167	18	11,8	
Total	190	179	204	184	163	154	145	163	139	136	158	22	15,9	

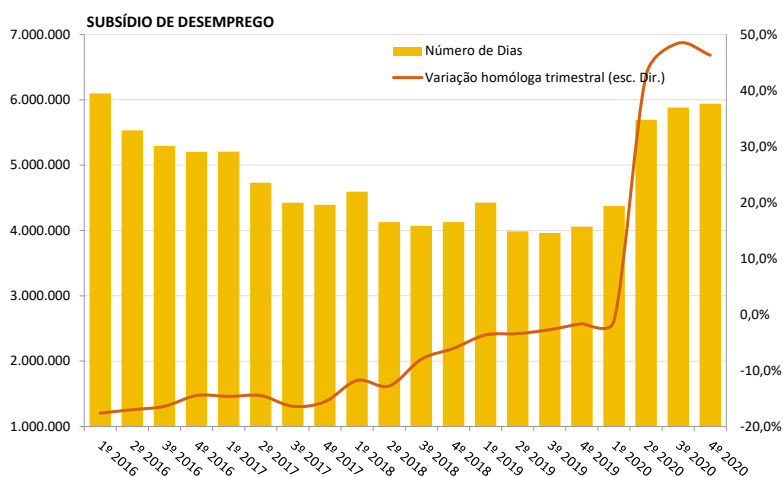
Verifica-se ainda que, em 2020:

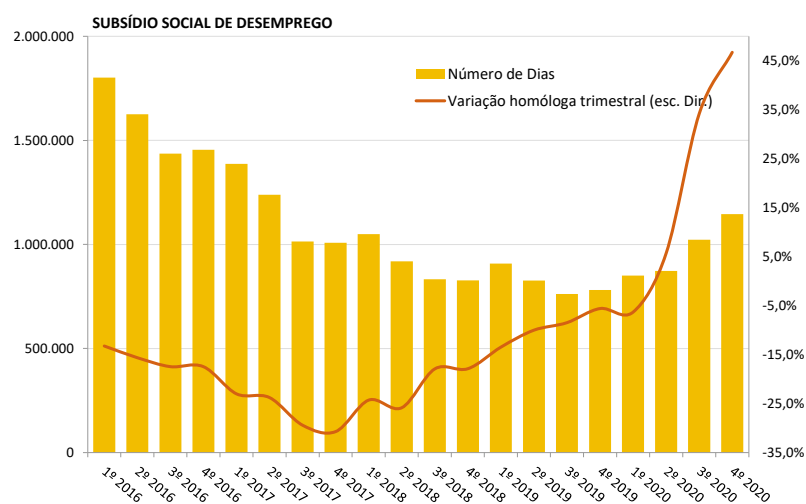
- O número médio de dias subsidiados no subsídio de desemprego aumentou 18,6% face a 2019. Para esta evolução contribuiu a variação na RA dos Açores com um diferencial significativo de 53,9%, enquanto no Continente o aumento foi de apenas 7,0% e na RA da Madeira de apenas +5,7%. Ao nível do SSD, o número médio de dias subsidiados subiu para 15,9% no país, com a RA dos Açores a demonstrar o maior incremento em termos percentuais (26,1%). O Continente e a RA da Madeira apresentam uma evolução positiva semelhante de mais 11,1% e mais 11,8%, respetivamente, embora seja na RA da Madeira que se registre o maior número médio de dias subsidiados no SSD (167 dias);
- No SD, o número de dias subsidiados na RA dos Açores (176 dias) é superior à média no Continente, contrariamente ao número médio de dias subsidiados na RA da Madeira (184 dias). No caso do SSD, o número de dias subsidiados no Continente (150 dias, em média) é inferior ao praticado na RA dos Açores (157 dias) e na RA da Madeira (167 dias);

Numa análise intra-anual, e em linha com a evolução registada ao nível do número de beneficiários do SD e SSD (ver ponto IX.2.2.2.), verificou-se uma diminuição significativa do número de dias subsidiados com o *subsídio de desemprego* até ao primeiro trimestre de 2020 (-1,2%), registando-se de seguida um forte crescimento a partir do segundo trimestre de 2020 (+42,8%). Ao nível do *subsídio social de desemprego* também se verificou uma evolução semelhante no número de dias subsidiados, com uma redução até ao primeiro trimestre de 2020 (-6,3%) e um aumento que se foi acentuando a partir do segundo trimestre do ano (+5,7% no segundo trimestre, +34,2% no terceiro e +46,8% no quarto).

Os dois gráficos seguintes configuram a análise acima descrita:

Gráfico 49 - Evolução trimestral do número médio de dias subsidiados - 2016/2020





Fonte: II, IP

IX.2.3. OUTRAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Para além do *subsídio de desemprego* e do *subsídio social de desemprego*, as prestações de desemprego incluem ainda:

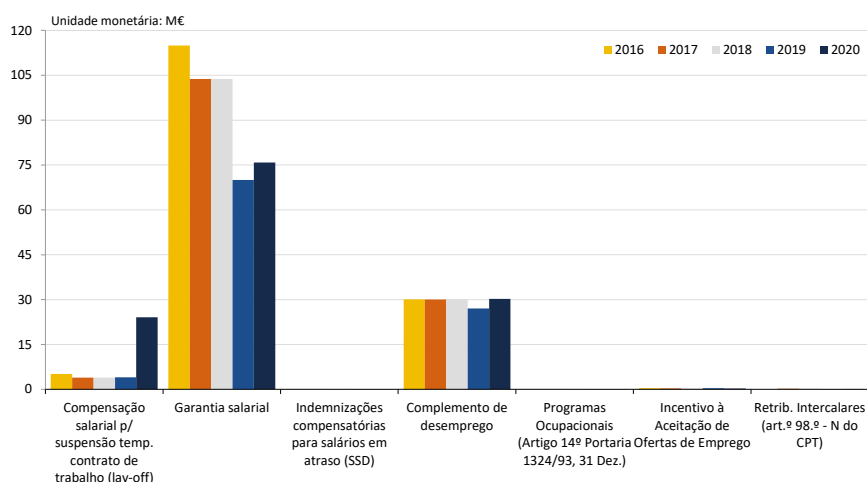
- *A compensação salarial por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho em situações de crise empresarial (lay-off);*
- *A garantia salarial;*
- *As indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD);*
- *Complemento de desemprego;*
- *Programas Ocupacionais;*
- *Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego (a partir de 2012);*
- *Retribuições intercalares (Artigo 98.º N-do CPT).*

A evolução da despesa verificada nestas componentes, no período de 2016 a 2020, encontra-se desagregada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 34 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2016/2020

Outras Prestações	Unidade monetária: M€					Taxa de Variação (%)				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016/15	2017/16	2018/17	2019/18	2020/19
	Compensação salarial p/ suspensão temp. contrato de trabalho (lay-off)	5.198,0	3.942,6	3.473,5	4.013,7	24.118,6	21,1%	-24,2%	-11,9%	15,6%
Garantia salarial	114.951,0	103.767,7	81.657,0	70.028,3	75.848,5	11,6%	-9,7%	-21,3%	-14,2%	8,3%
Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD)	68,4	73,3	44,2	24,8	56,4	-61,8%	7,1%	-39,6%	-43,8%	126,9%
Complemento de desemprego	30.094,2	30.047,6	31.390,2	27.061,4	30.208,0	-20,2%	-0,2%	4,5%	-13,8%	11,6%
Programas Ocupacionais (Artigo 14º Portaria 1324/93, 31 Dez.)	8,1	9,3	6,5	4,9	2,2	-25,2%	14,5%	-29,6%	-24,9%	-54,9%
Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego	435,7	331,8	369,1	411,9	280,7	-11,3%	-23,8%	11,3%	11,6%	-31,9%
Retrib. Intercalares (art.º 98.º - N do CPT)	0,0	203,2	175,9	36,9	97,4	-	-	-13,4%	-79,0%	163,8%
TOTAL	150.755,5	138.375,5	117.116,5	101.582,0	130.611,8	3,5%	-8,2%	-15,4%	-13,3%	28,6%

Gráfico 50 - Evolução de “outras prestações de desemprego” - 2016/2020



A despesa com outras prestações sociais de apoio aos desempregados registou uma redução de 20,1 M€, no quinquénio 2016-2020, denotando uma variação média anual na ordem dos menos 3,5%, registando, no entanto, um crescimento de 28,6% em 2020, relativamente a 2019.

No conjunto destas prestações, destaca-se o pagamento de créditos no âmbito do *Fundo de Garantia Salarial*, a rubrica com maior peso no cômputo destas despesas, cuja despesa se reduziu em 2017, 2018 e 2019 (-9,7%, -21,3% e -14,2%, respetivamente), mas variou positivamente (+8,3%) em 2020, com um acréscimo de 5,8 M€. No quinquénio em análise, esta rubrica registou uma redução média anual da despesa de 9,9%, apenas contrariada em 2020, pelo impacto da pandemia de COVID-19 sobre o mercado de trabalho e o tecido empresarial.

Nas restantes prestações, destaca-se a despesa efetivada com o *complemento de desemprego*, com um peso relativo de 23,1% no conjunto destas prestações, registando uma forte estabilidade da despesa no quinquénio 2016-2020, com um crescimento médio anual de 0,1%. Também se destaca o elevado crescimento da despesa com a *Compensação salarial por suspensão temporária do contrato de trabalho (lay-off)*, em 2020, também fruto do impacto da pandemia de COVID-19.

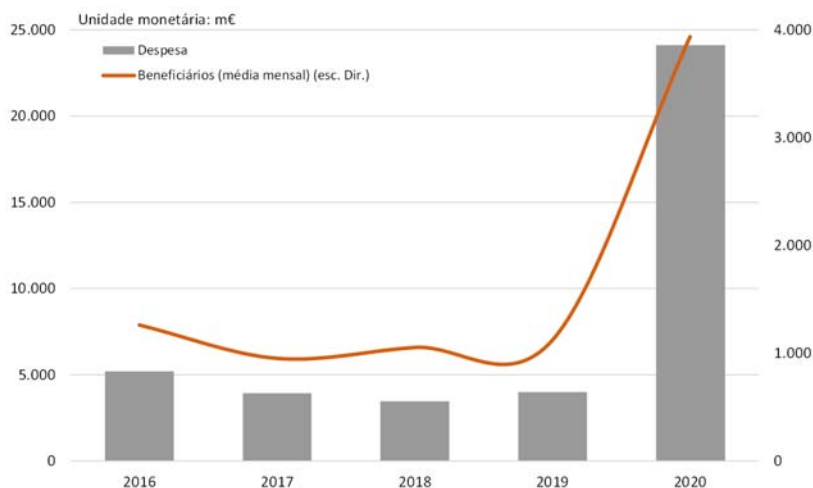
IX.2.3.1. COMPENSAÇÃO SALARIAL POR SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO (LAY-OFF)

A *compensação salarial (lay-off)* tem por objetivo permitir que o empregador reduza, temporariamente, os períodos normais de trabalho ou suspenda os contratos de trabalho, por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos, catástrofes ou outras ocorrências que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa, desde que tal medida seja indispensável para assegurar a viabilidade económica da empresa e a correspondente manutenção dos postos de trabalho.

Desde a sua criação, o *lay-off* foi um instrumento pouco utilizado pelas empresas portuguesas, mas a crise económica de 2009 obrigou muitas empresas a recorrer a este mecanismo de redução de horário de trabalho ou suspensão de contrato. De facto, nesse ano, houve um crescimento pronunciado, quer no número de trabalhadores abrangidos pela medida quer ao nível da despesa, que variou 904,7% entre 2008 e 2009 (1,7 M€ e 16,7 M€, respetivamente). A despesa com “compensação salarial” voltou a crescer significativamente em 2012 (mais do que duplicando face a 2011), para o qual contribuiu o forte aumento no número médio de beneficiários nesse ano (+208,9%), que ultrapassou os 3 mil.

No quinquénio de 2016-2020, esta despesa cresceu nos anos de 2016, 2019 e 2020 (+21,1%, +15,6% e +500,9%, respetivamente), compensando as diminuições observadas em 2017 e 2018 (-24,2% e -11,9%, respetivamente), representando um crescimento médio anual de 46,8%. O número médio mensal de trabalhadores abrangidos foi de 1,3 mil em 2016, reduzindo-se para 952 em 2017 e aumentou 10,7% em 2018 e 6,4% em 2019 (1.054 e 1.121 beneficiários, respetivamente). Em 2020, como se pode comprovar no gráfico seguinte, a despesa cresceu 500,9% e o número médio mensal de beneficiários subiu para os 3,9 mil (o que representa um crescimento de 251,1% face a 2019).

Gráfico 51 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos - 2016/2020



Fonte: CSS/2020 e II, IP

IX.2.3.2. GARANTIA SALARIAL

A *garantia salarial*, constituída sob a forma do *Fundo de Garantia Salarial (FGS)*³³, tem por objetivo assegurar o pagamento dos créditos emergentes do contrato de trabalho e da sua violação ou cessação, que não possam ser pagos pelo empregador por motivo de insolvência ou de situação económica difícil, aos trabalhadores que, reunindo os requisitos legais estabelecidos, o solicitem.

Tendo sido criado em 15 de junho pelo Decreto-Lei n.º 219/99, posteriormente alterado e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 139/2001, de 24 de abril e pela Lei n.º 96/2001, de 20 de agosto, com a aprovação e posterior revisão do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), a garantia de pagamento de créditos laborais, assumida e suportada pelo FGS, passou a estar prevista no seu artigo 336º, e ficou regulamentada nos artigos 316º a 326º da Lei n.º 35/2004, de 29 de julho.

A despesa com *garantia salarial* apresentou, em 2020, um aumento de 8,3% face a 2019, traduzindo um acréscimo de 22,6 p.p. face ao biénio anterior. Entre 2016 e 2020, a despesa com esta componente registou um decréscimo de 39,1 M€, contribuindo para uma taxa média anual negativa, de 9,9%. Em termos de peso relativo, a garantia salarial representava 7,6% do total das prestações de desemprego em 2016, passando a representar 5,0% em 2020 (uma perda de 2,6 p.p. no quinquénio 2016-2020).

Em 2020, para uma despesa paga de 75,8 M€, foram deferidos 13.979 requerimentos³⁴, mais 1.222 em relação ao ano anterior (o que representa um acréscimo de 9,6%). No que respeita à evolução no quinquénio 2016-2020, demonstra-se que o número de trabalhadores abrangidos diminuiu, em linha com a despesa, 12,4% em média anual. O valor médio pago por requerimento deferido foi de 5,4 m€, representando um decréscimo de 1,2%, face a 2019, a que corresponde uma redução de 0,4 p.p., no valor médio pago a cada trabalhador.

Quadro 35 - Fundo de Garantia Salarial - 2016/2020

	Unid. monetária: m€					
	2016	2017	2018	2019	2020	Δ % 2020/2019
Nº requerimentos deferidos	23.691	19.002	14.650	12.757	13.979	9,6
Montante pago (milhares de euro)	114.951,0	103.767,7	81.657,0	70.028,3	75.848,5	8,3
Média anual*	4,9	5,5	5,6	5,5	5,4	-1,2

* Pagamento/Requerimento

Fonte: Relatório Anual de Atividades (2019), Fundo de Garantia Salarial.

Da análise do quadro seguinte constata-se que, em 2020:

- O distrito do Porto, registou pagamentos de créditos salariais ao maior número de trabalhadores abrangidos, i.e., 5.481, mais 1.101 do que no ano anterior. O número de trabalhadores abrangidos no distrito de Lisboa, caiu pelo segundo ano consecutivo, registando 1.445 trabalhadores (menos 321

33 FGS é dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é gerido por um Conselho de Gestão, de natureza tripartida (composto por representantes do Estado, dos trabalhadores e dos empregadores), sendo presidido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

34 O número de requerimentos coincide, regra geral, com o número de trabalhadores inscritos, salvo em casos pontuais, quando por exemplo o mesmo trabalhador formula pedidos parciais de pagamento de créditos (apresentando por isso mais do que um requerimento).

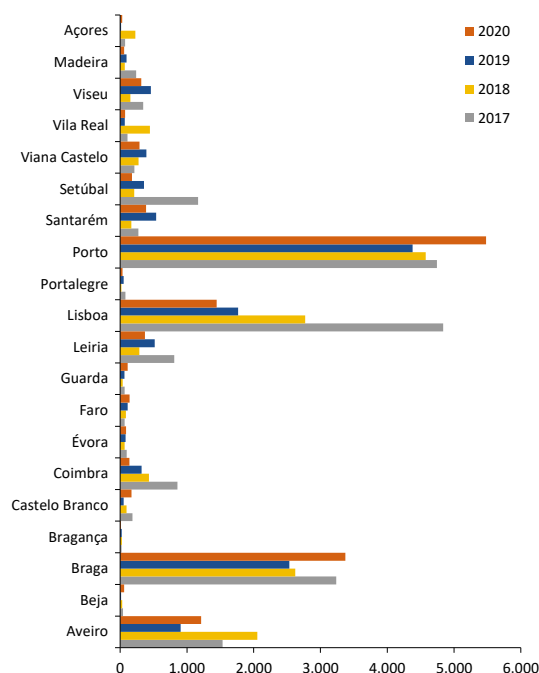
do que em 2019). Também nos distritos de Aveiro e de Braga foi abrangido um número significativo de trabalhadores, 1.214 e 3.373, respetivamente;

- Na maior parte dos distritos do Continente verificou-se a redução de trabalhadores apoiados (9 distritos), tendo-se assistido a um aumento significativo (acima dos 100%) nos distritos de Beja e Castelo Branco. Na Guarda registou-se um crescimento superior a 70% e em Vila Real, Évora, Faro, Porto, Braga e Aveiro as taxas variaram entre 7,2% e 33,7%.
- Nos distritos do Porto, Braga e Aveiro, verificou-se o maior aumento, em termos absolutos, (1.101, 840 e 306 trabalhadores, respetivamente), correspondendo a uma variação de 25,1%, 33,2%, e 33,7% face a 2019;
- Na RA dos Açores o número de trabalhadores abrangidos duplicou em 2020, depois da forte redução observada em 2019.

Quadro 36 - Distribuição de trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's - 2016/2020

Distritos	2016	2017	2018	2019	2020	Δ 2020/2019	
						absoluta	%
Aveiro	964	1.534	2.053	908	1.214	306	33,7
Beja	30	44	32	16	62	46	287,5
Braga	1.575	3.236	2.620	2.533	3.373	840	33,2
Bragança	26	20	27	25	11	-14	-56,0
Castelo Branco	86	184	95	53	169	116	218,9
Coimbra	590	858	432	322	138	-184	-57,1
Évora	75	99	66	81	90	9	11,1
Faro	309	68	87	113	140	27	23,9
Guarda	72	66	38	65	114	49	75,4
Leiria	597	809	288	516	370	-146	-28,3
Lisboa	8.935	4.839	2.769	1.766	1.445	-321	-18,2
Portalegre	89	79	19	52	35	-17	-32,7
Porto	6.747	4.743	4.577	4.380	5.481	1.101	25,1
Santarém	383	273	168	539	387	-152	-28,2
Setúbal	1.263	1.167	209	357	179	-178	-49,9
Viana Castelo	297	214	275	393	290	-103	-26,2
Vila Real	93	109	444	69	74	5	7,2
Viseu	764	346	154	459	315	-144	-31,4
Madeira	535	240	71	94	60	-34	-36,2
Açores	261	74	226	16	32	16	100,0
TOTAL	23.691	19.002	14.650	12.757	13.979	-1.893	9,6

Gráfico 52 - Fundo Garantia Salarial - N.º Trabalhadores abrangidos por distrito - 2017/2020



O quadro abaixo apresenta a distribuição geográfica, por distrito e Regiões Autónomas, dos montantes pagos em 2020, verificando-se que Braga, Lisboa e Porto, absorveram mais de metade (72,8%) da despesa com os trabalhadores apoiados pelo FGS. O distrito do Porto revelou, em 2020, o maior peso na estrutura da despesa total, com 27,8 M€ despendidos.

A despesa paga nas duas Regiões Autónomas representou apenas 0,6% da despesa global com garantia salarial, observando-se uma redução de 0,4 p.p. face a 2019. Por seu turno, o distrito onde se verificou a maior diminuição, em termos absolutos, da despesa em 2020 foi o distrito de Lisboa, evidenciando uma redução de 4,0 M€ (o que correspondeu a uma variação negativa de 35,7%). Em termos relativos, o distrito onde se verificou o aumento mais acentuado da despesa foi o Porto, convergindo com o aumento relativo do número de trabalhadores abrangidos (30,1% e 25,1%, respetivamente).

Da comparação entre os dois quadros apresentados e tal como sucedido em anos anteriores, os distritos com o maior número de trabalhadores abrangidos são genericamente aqueles com maior valor de despesa paga, embora não correspondam aos distritos com a despesa média por trabalhador mais elevada. Em 2020, esta ocorreu, acima dos 7,0 m€, nos distritos de Guarda, Portalegre, Santarém e Viana do Castelo (em média, 7,6 m€ por trabalhador). Salienta-se que, na RA dos Açores, a prestação média por trabalhador situou-se em apenas 3,7 m€. A diferença registada entre o valor médio pago por trabalhador pode eventualmente, ser explicada, entre outros fatores, pelo setor e/ou subsector de atividade em que as empresas envolvidas se inserem, bem como pelo tipo e fase do processo – de falência, especial de recuperação (PERE) ou procedimento extrajudicial de conciliação (PEC).

Quadro 37 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2016/2020

	Unid. monetária: m€					Δ 2020/2019	
	2016	2017	2018	2019	2020	absoluta	
							%
Aveiro	5.792,8	9.218,6	12.332,6	5.351,7	7.756,5	2.404,9	44,9
Beja	243,7	275,8	158,5	22,5	201,1	178,6	795,1
Braga	9.783,2	18.170,7	14.147,6	14.492,9	20.284,8	5.792,0	40,0
Bragança	168,1	122,1	132,5	129,2	21,5	-107,7	-83,4
Castelo Branco	497,2	1.342,7	499,6	366,7	1.143,0	776,3	211,7
Coimbra	3.031,2	4.023,9	2.302,7	1.775,3	665,3	-1.110,1	-62,5
Évora	517,6	692,3	417,3	455,4	547,4	91,9	20,2
Faro	1.528,3	420,5	402,7	531,7	818,8	287,0	54,0
Guarda	511,2	423,3	279,4	489,6	778,3	288,7	59,0
Leiria	3.308,1	5.373,0	1.859,2	3.107,6	1.801,8	-1.305,8	-42,0
Lisboa	30.968,9	26.183,0	17.229,5	11.107,4	7.146,6	-3.960,8	-35,7
Portalegre	564,2	562,8	167,7	260,9	209,8	-51,1	-19,6
Porto	36.573,3	23.031,0	22.157,8	21.386,0	27.815,7	6.429,8	30,1
Santarém	2.176,6	1.498,0	1.219,0	2.856,5	1.528,5	-1.328,0	-46,5
Setúbal	7.754,1	6.565,6	1.414,0	2.199,2	1.008,5	-1.190,6	-54,1
Viana Castelo	1.715,3	1.190,9	1.940,0	1.739,8	1.773,2	33,4	1,9
Vila Real	582,0	564,0	2.735,1	465,6	543,6	78,0	16,7
Viseu	3.580,1	1.837,7	996,9	2.576,4	1.327,1	-1.249,3	-48,5
RA Madeira	4.034,4	1.781,0	427,6	630,8	329,5	-301,4	-47,8
RA Açores	1.620,6	490,6	837,3	83,0	147,7	64,7	77,9
TOTAL	114.951,0	103.767,7	81.657,0	70.028,3	75.848,5	5.820,2	8,3

IX.2.3.3. INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS POR SALÁRIOS EM ATRASO (SSD)

As *indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD)* são garantidas aos trabalhadores com salários em atraso e que rescindam ou suspendam o seu contrato de trabalho com base no incumprimento das obrigações de pagamento dos salários por parte das empresas, equiparando essa situação à dos desempregados involuntariamente. Esta componente da despesa acresceu 31,5 m€, em 2020, aumentando ligeiramente o seu peso relativo (0,02 p.p.) no total da despesa com *Outras prestações de desemprego*, face ao ano anterior.

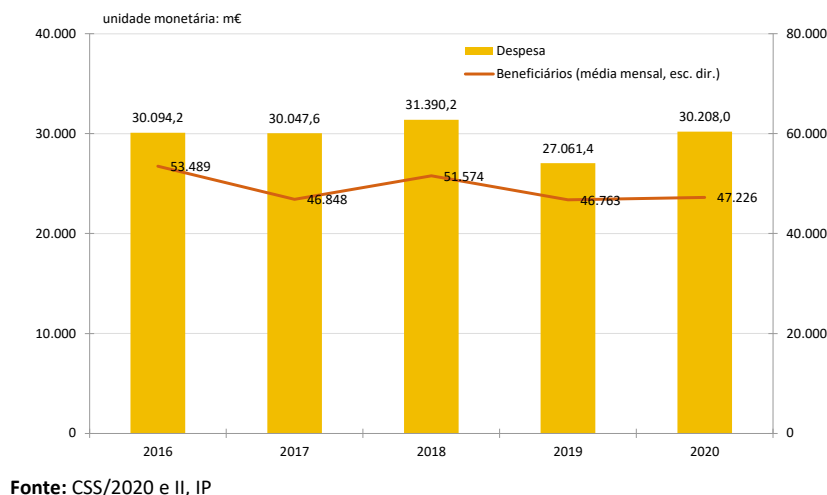
IX.2.3.4. COMPLEMENTO DE DESEMPREGO

Nos termos do art.º 29º do Decreto-Lei nº 220/2006 de 3 de novembro, o montante do subsídio de desemprego não pode ser inferior ao valor do indexante de apoios sociais (IAS). Porém, nos casos em que 75% do valor líquido da remuneração de referência (VLRR)³⁵ resulte num valor inferior ao IAS, o montante mensal do subsídio de desemprego será igual ao IAS ou ao VLRR se este valor for inferior àquele. A diferença entre o valor do subsídio de desemprego (igual a 65% da remuneração de referência do beneficiário) e o IAS ou o VLRR constitui o *complemento de desemprego*.

A crise obrigou a que, ao longo dos anos, particularmente a partir de 2009/10, as empresas despedissem trabalhadores com salários mais baixos, refletindo-se diretamente na despesa com o complemento de desemprego. Isto mesmo foi visível no quinquénio 2009-2013, onde a despesa assumiu valores superiores a 75 M€. No entanto, no quinquénio 2016-2020 verificou-se estabilidade relativa nesta eventualidade, com a despesa a aumentar 113,8 m€ entre 2016 e 2020, representando uma variação média anual de 0,1% no período em análise, influenciada, principalmente pela variação positiva nos biénios 2018/17 e 2020/19.

³⁵ O valor líquido da remuneração de referência obtém-se pela dedução à remuneração de referência ilíquida do valor da taxa contributiva para segurança social a cargo do trabalhador e da taxa de retenção do IRS (n.º 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho).

Gráfico 53 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2016/2020



Tal como referido, em 2020, esta despesa voltou a crescer, incrementada em 3,1 M€, que corresponde a um acréscimo percentual de 11,6%, superior à variação dos beneficiários do *complemento de desemprego*, (+1,0%), face a 2019. Verificou-se ainda, que esta rubrica assumiu a importância relativa de 23,1% no total da despesa com *outras prestações de desemprego* e no cômputo da despesa com prestações de desemprego pesou 2,0%.

IX.2.3.5. PROGRAMA OCUPACIONAIS

A despesa com *Programas Ocupacionais* encontra-se em queda consecutiva ao longo dos últimos anos, pelo facto de este apoio ter sido revogado com a entrada em vigor da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro. A despesa associada a estes programas ascendeu, em 2020, a 2,2 m€, evidenciando uma variação negativa de 54,9% face ao ano anterior.

IX.2.3.6. INCENTIVO À ACEITAÇÃO DE OFERTAS DE EMPREGO

No âmbito das medidas de combate ao desemprego, em particular, ao desemprego de longa duração, foi criada em 2012 a medida "*Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego*", para vigorar durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (Portaria 207/2012, de 06 de julho). Esta medida visa promover o regresso ao mercado de trabalho de desempregados subsidiados, pretendendo-se reduzir o número de ofertas não preenchidas que coexistem com um elevado nível de desemprego. Neste sentido, consiste na atribuição de um apoio financeiro aos desempregados, titulares de prestações de desemprego, que aceitem ofertas de emprego a tempo completo com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber. A medida entrou em vigor em julho de 2012, sendo que o impacto

nesse ano foi parcial, tendo-se registado despesa apenas nos últimos três meses do ano, num total de 97,5 m€, que abrangeram 75 beneficiários.

No quinquénio em análise, a despesa regista uma variação média anual negativa de 10,4%, resultando numa redução de 155 m€ entre 2016 e 2020, influenciada pela diminuição de 31,9% em 2020, face a 2019. Este abrandamento da despesa em 2020, pode ser explicado pela diminuição do número médio de beneficiário (-35,2% em média mensal), em linha com a variação percentual da despesa. Esta componente apresenta, em 2020, uma importância relativa de 0,2% na despesa com *outras prestações de desemprego*.

IX.2.3.7. RETRIBUIÇÕES INTERCALARES (ART.º 98.º-N DO CPT)

De acordo com o artigo 98.º-N do Código do Processo do Trabalho (CPT), aditado ao Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de outubro, as retribuições intercalares são objeto de direito do trabalhador: “A entidade competente da área da segurança social efetua o pagamento ao trabalhador das retribuições até 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que declare a ilicitude do despedimento”, desde que este apresente o formulário, conforme o artigo 98.º-C. do diploma supra citado e a entidade competente da área da segurança social seja notificada pelo Tribunal da decisão de 1.ª instância, da interposição de recurso da decisão que declare a ilicitude do despedimento, bem como da decisão proferida em sede de recurso. A dotação orçamental para suportar os encargos financeiros da entidade competente da área da segurança social, é inscrita anualmente no orçamento do estado em rubrica própria. Refere-se que a despesa com estes encargos, em 2020 registou o valor de 97,4,9 m€, com um diferencial absoluto de 60,5 m€, face a 2019.

IX.2.4. MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DE APOIO AO EMPREGO: COVID-19

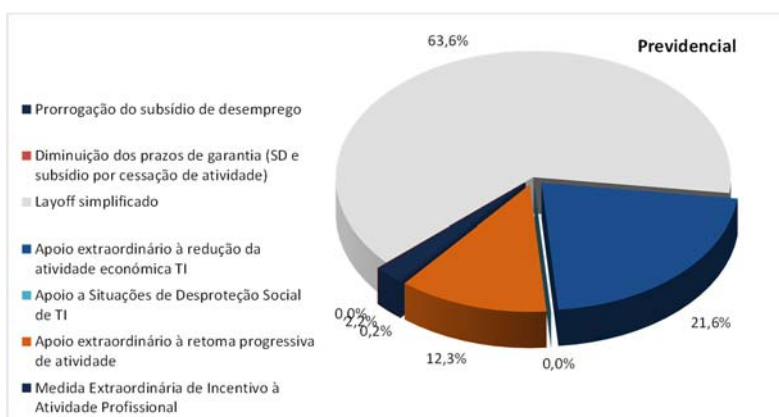
O quadro seguinte apresenta a desagregação das medidas excecionais e temporárias aprovadas em 2020, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, que visam apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial. Com uma despesa total de 1.376,9 M€, representa 47,6% do total da despesa com prestações de desemprego e apoios ao emprego e 4,6% da despesa efetiva da Segurança Social em 2020.

Quadro 38 – Medidas excecionais e temporárias de apoio ao emprego: COVID-19 (2020)

Unidade: m€	
MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS - COVID-19	2020
Sistema Previdencial - Repartição	1.293.459,6
Prorrogação do subsídio de desemprego	28.693,4
Diminuição dos prazos de garantia (SD e subsídio por cessação de atividade)	275,5
Layoff simplificado	823.198,1
Apoio extraordinário à redução da atividade económica TI	280.026,7
Apoio a Situações de Desproteção Social de TI	51,3
Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade	158.656,0
Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional	2.558,6
Subsistema de Solidariedade	83.392,5
Prorrogação do subsídio social desemprego	25.138,3
Complemento estabilização trabalhadores layoff	58.254,2
TOTAL MEDIDAS COVID-19	1.376.852,1

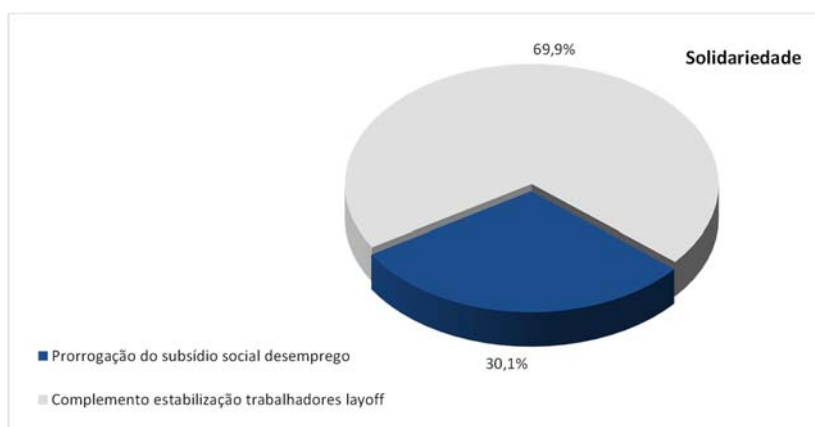
O gráfico seguinte permite constatar que, no Sistema Previdencial, 63% da despesa foi despendida com a medida de *Layoff Simplificado*, 21,6% com o *Apoio extraordinário à redução da atividade económica dos Trabalhadores Independentes* e 12,3% com o *Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade*, representando estas três medidas 97,6% do total do Previdencial e 91,6% do total destas medidas excecionais.

Gráfico 54 – Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 – Sistema Previdencial (2020)



No âmbito da despesa do Subsistema de Solidariedade, 69,9% do total foi consumido com a prorrogação do subsídio social de desemprego e 30,1% com o complemento de estabilização, representando estas duas medidas 6,1% do total das medidas COVID-19 de apoios ao emprego.

Gráfico 55 – Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 – Subsistema de Solidariedade (2020)



IX.3. SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

IX.3.1 NOTA INTRODUTÓRIA

A análise das prestações por doença inclui o *subsídio por doença*, o *complemento por doença*, o *subsídio por tuberculose* e ainda os subsídios criados no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. A primeira componente constitui o agregado mais representativo (87,16% do total, em 2020), seguido do *isolamento profilático* (7,31%), da *doença-COVID*³⁶ (5,05%), da *tuberculose* (0,43%) e do *complemento por doença* (apenas 0,04% da despesa global). A ordem de grandeza destas despesas, assim como a sua evolução anual no último quinquénio, encontra-se representada no quadro seguinte.

Quadro 39 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020	2020/19
	Unidade monetária: m€					Tx var (%)
Subsídio por doença	467.207,6	510.993,6	559.776,6	611.279,9	745.996,5	22,0%
Complemento por doença	262,8	266,7	285,0	320,4	362,3	13,1%
Subsídio por tuberculose	2.571,0	2.409,5	2.689,8	2.763,8	3.692,1	33,6%
Subsídio por doença-covid	-	-	-	-	43.251,4	-
Subsídio por Isolamento Profilático	-	-	-	-	62.576,1	-
Total das prestações	470.041,3	513.669,7	562.751,4	614.364,1	855.878,4	
Taxa de variação (%)	3,1%	9,3%	9,6%	9,2%	39,3%	

Gráfico 56 - Peso relativo das prestações por Doença em 2020



No último biénio constata-se uma variação positiva no subsídio e complemento por doença, bem como no subsídio por tuberculose, ao contrário do que se verificou entre 2016 e 2017, em que a despesa com tuberculose diminuiu; a despesa com o *subsídio* e com o *complemento por doença* cresceu 22,0% e 13,1%, respetivamente, enquanto a despesa com o *subsídio por tuberculose* aumentou 33,6%. Esta evolução reflete a evolução do número de beneficiários destas prestações e, também do número de dias processados, como se irá constatar em pontos de análise posteriores.

De notar que os montantes atribuídos ao abrigo destas prestações são calculados pela aplicação à remuneração de referência³⁷ de uma percentagem variável, em função da duração do período de incapacidade para o trabalho ou da natureza da doença. Nos termos do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto (que revoga o n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 28/2004, de 4 de fevereiro),

36 Engloba a despesa com subsídio por doença-COVID dos trabalhadores do sector da saúde.

37 A remuneração de referência é determinada pelo rácio do total de remunerações (sem subsídios) – registadas nos seis meses civis que precedem o 2º mês anterior ao do início da doença – pelo número total de dias desse período (180).

alterado pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de junho, a duração do período de incapacidade para o trabalho constitui-se como variante relevante para a determinação do valor do *subsídio por doença*, passando os montantes do subsídio a ser concedidos, a partir de julho de 2012, de acordo com os seguintes critérios:

Quadro 40 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose

Em caso de Doença		Em caso de Tuberculose	
% REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	DURAÇÃO DA DOENÇA	% REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	AGREGADO FAMILIAR
55%	até 30 dias	80%	até 2 familiares a cargo
60%	de 31 a 90 dias	100%	mais de 2 familiares a cargo
70%	de 91 a 365 dias		
75%	mais de 365 dias		

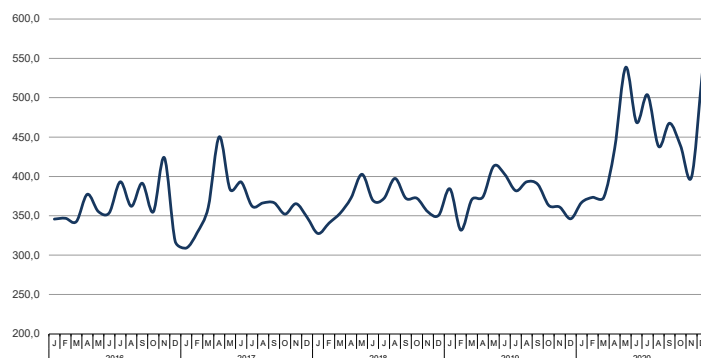
Relativamente ao *subsídio por tuberculose*, e nos termos do n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto, o montante atribuído corresponde a 80% ou 100% da remuneração de referência, consoante o número de dependentes do agregado familiar (até dois ou mais familiares a cargo, respetivamente). Estes pressupostos não sofreram alteração até 2020.

O período de concessão do *subsídio por doença* tem duração máxima de três anos para trabalhadores por conta de outrem, podendo chegar a um ano para os trabalhadores independentes (artigo 23º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro). Quanto às baixas por *tuberculose*, não existe limite de tempo para a concessão do respetivo subsídio.

Relativamente ao *subsídio por doença*, pode verificar-se que registou um incremento a partir de 2016, tendo-se atingido, no último biénio, um aumento de 22,0% (746,0 M€). Este crescimento resultou principalmente do acréscimo do número de dias processados desta prestação (+19,1%), já que o número de beneficiários reduziu face ao ano anterior (-3,3%).

Por beneficiário, a prestação média mensal aumentou de 363,80 € em 2016 para 444,80 € em 2020, correspondendo a um aumento médio mensal de 81,00 € (+22,3%).

Gráfico 57 - Prestação média por beneficiário - 2016/2020



Fonte: II, IP, e IGFSS, IP

O n.º 1 do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, impõe que o montante diário do *subsídio de doença* não possa ser inferior a 30% do valor diário do Indexante de Apoios Sociais (IAS)³⁸. Caso a remuneração de referência seja inferior ao valor mínimo estabelecido na legislação acima, ao valor a receber por cada beneficiário é acrescido a diferença entre a sua remuneração de referência e o valor mínimo garantido legalmente³⁹. Esta diferença constitui o *complemento por doença*, cuja despesa se integra no Subsistema de Solidariedade (regime não contributivo) e que se cifrou nos 362,3 m€, em 2020.

A despesa com *subsídio por tuberculose* atingiu os 3,7 M€ e, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, foram despendidos 43,3 M€ (*doença-COVID*) e 62,6 M€ (*isolamento profilático*), em 2020.

IX.3.2. SUBSÍDIO E COMPLEMENTO POR DOENÇA

IX.3.2.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA⁴⁰, 2016/2020

Em 2020, beneficiaram do *subsídio por doença* cerca de 712 mil pessoas, menos 25 mil do que no ano anterior (-3,3%). A variação negativa atenua a tendência de crescimento verificada no biénio anterior, contribuindo para que, no quinquénio 2016-20, o número de beneficiários desta prestação tenha registado um aumento na ordem dos 23,5%.

Quadro 41 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Beneficiários	576.240	628.208	685.325	736.281	711.648
Taxa variação (%)	3,9	9,0	9,1	7,4	-3,3

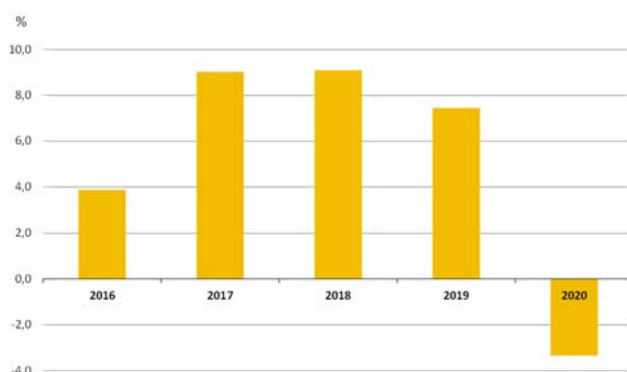
Fonte: II, IP; Nota: o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

38 Tal como está definido no n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (que Cria o Indexante dos Apoios Sociais).

39 Para o ano de 2020 o valor diário mínimo aplicado é 4,39€ (IAS igual a 438,81€)

40 Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 58 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2016/2020



Fonte: II, IP

Nas Regiões Autónomas (ver quadro infra), pode concluir-se que o número de beneficiários desta prestação representou, em 2020, cerca de 3,7% do universo nacional (peso relativo idêntico ao ano anterior), sendo superior na RA dos Açores (14,4 mil beneficiários, relativamente a 11,6 mil na RA da Madeira). Comparativamente a 2019, o número de beneficiários na RA da Madeira reduziu 6,6%, enquanto na RA dos Açores a redução do número de beneficiários foi mais expressiva (-11,2%), traduzindo um decréscimo de 817 e 1.813 pessoas, respetivamente.

Quadro 42 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2020

	N.º beneficiários	Peso relativo	Var. 2020/19
Continente	685.610	96,4	-3,1
RA dos Açores	14.441	2,0	-11,2
RA da Madeira	11.597	1,6	-6,6
TOTAL	711.648	100,0	-3,3

Fonte: II, IP

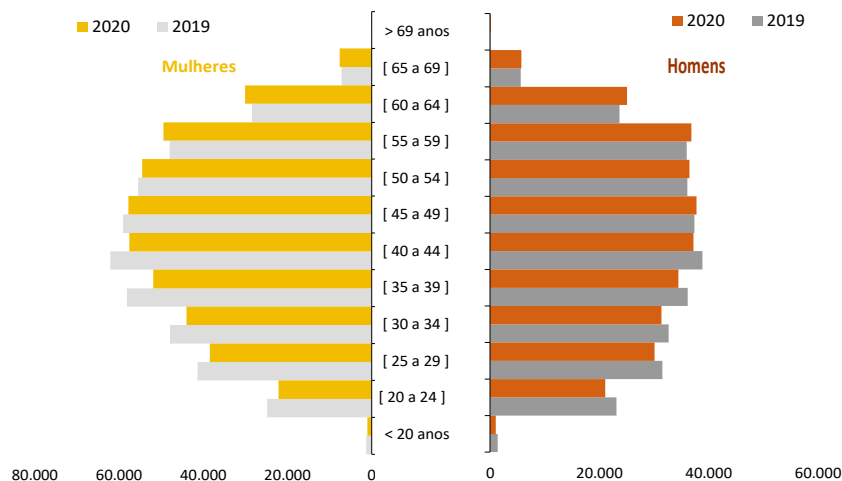
IX.3.2.2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA⁴¹, SEGUNDO O SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2019-2020)

Na caracterização do universo de beneficiários do *subsídio por doença* (vide gráfico seguinte), constata-se que, em 2020, a grande maioria foi do sexo feminino - 58,3% do total, um peso idêntico a 2019⁴², sendo que o número de beneficiários do sexo masculino representou 41,7% do total.

41 Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

42 Em 2019 as mulheres representaram 58,9% do total de beneficiários do subsídio por doença e os homens, 41,1%. O peso relativo das mulheres, no total de beneficiários, tem vindo a reduzir-se desde 2013, ano em que o seu peso relativo foi maior (60,7%).

Gráfico 59 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2019/2020



Fonte: II, IP

Quadro 43 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário - Continente e RA's – 2019/2020

Escalão etário	Feminino (F)		Masculino (M)		Taxa var. nominal 2020/2019	
	2019	2020	2019	2020	F	M
< 20 anos	1.327	1.002	1.392	1.028	-24,5%	-26,1%
[20 a 24]	24.833	22.127	23.111	21.072	-10,9%	-8,8%
[25 a 29]	41.351	38.470	31.528	30.075	-7,0%	-4,6%
[30 a 34]	47.890	43.990	32.667	31.344	-8,1%	-4,0%
[35 a 39]	58.117	51.874	36.150	34.432	-10,7%	-4,8%
[40 a 44]	62.085	57.535	38.867	37.207	-7,3%	-4,3%
[45 a 49]	59.022	57.768	37.376	37.734	-2,1%	1,0%
[50 a 54]	55.441	54.511	36.099	36.461	-1,7%	1,0%
[55 a 59]	47.989	49.445	35.941	36.835	3,0%	2,5%
[60 a 64]	28.459	30.085	23.655	25.058	5,7%	5,9%
[65 a 69]	7.151	7.613	5.597	5.726	6,5%	2,3%
> 69 anos	158	157	75	99	-0,6%	32,0%
TOTAL	433.823	414.577	302.458	297.071	-4,4%	-1,8%

Fonte: II, IP

Constata-se ainda que, nesse ano, o *subsídio por doença* foi requerido essencialmente por adultos com idades compreendidas entre os 40 e os 54 anos, para ambos os sexos (ver pirâmide etária anterior) quando, em 2016, o maior número situava-se entre os 35 e os 44 anos.

A estrutura da pirâmide etária manteve-se, em 2020, relativamente idêntica à observada entre 2016 e 2019, denotando-se uma redução de beneficiários em ambos os setores, nomeadamente nas idades mais jovens (inferior a 20 anos). Neste escalão etário, o número de beneficiários de ambos os sexos diminuiu 25,3% entre 2019 e 2020. Nas idades mais avançadas, a partir dos 69 anos, o número de beneficiários de ambos os sexos

creceu 9,9% (mantendo a tendência dos últimos anos), com um forte incremento no sector masculino (+32,0%), enquanto que no setor feminino se verificou uma ligeira redução (-0,6%).

O gráfico e quadro supra evidenciam que, em 2020:

- O escalão “45-49 anos”, que incluiu 57.768 beneficiários do sexo feminino (13,9% do total das mulheres) e 37.734 beneficiários do sexo masculino (12,7% dos homens), é o escalão com maior peso relativo no total dos beneficiários deste subsídio;
- Uma posição reforçada das idades compreendidas no escalão “40-54 anos” no caso feminino, que, no conjunto, abrangeu um total de 169.814 beneficiárias (representando 41,0% dos beneficiários do sexo feminino). Os beneficiários do sexo masculino integrados neste intervalo representaram 37,5% do total, ou seja, 111.402 beneficiários;
- Cerca de 1,0 milhares de beneficiários do sexo feminino com idade inferior a 20 anos receberam *subsídio por doença*, menos 26 pessoas do que os beneficiários masculinos inseridos neste mesmo escalão;
- Para os grupos etários com idade superior a 65 anos, salienta-se que, dos 13,6 mil beneficiários, 7,8 milhares são do sexo feminino e apenas 5,8 milhares são do sexo masculino, refletindo a pirâmide etária da população. Face ao ano anterior, este escalão aumentou 6,3% no setor feminino, enquanto no sexo masculino o aumento foi de 2,7%.

IX.3.2.3. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2019-2020)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber *subsídio por doença*, em 2020, pelos distritos no Continente e pelas Regiões Autónomas (ver gráficos e quadros seguintes), verificou-se:

- Uma redução do número de beneficiários do *subsídio por doença* no Continente, na ordem dos 3,1%, com todos os distritos a registar decréscimos que variaram entre os -0,5% e os -11,5%, exceto o Porto e Aveiro (+0,2% e +1,7%, respetivamente);
- O distrito que registou a redução mais expressiva foi Faro, com -11,5%. Este distrito representou 3,7% do total de beneficiários do *subsídio por doença* no Continente (cerca de 25 mil beneficiários);
- Destacam-se, pela sua importância em termos de peso relativo, os distritos do Porto e de Lisboa. O Porto registou um crescimento de 0,2%, tendo aumentado em cerca de 315 beneficiários, enquanto que Lisboa, pelo contrário, registou uma redução de 7,1% (menos 10 mil beneficiários). Os dois maiores polos metropolitanos do país contabilizaram, conjuntamente, cerca de 289 mil beneficiários desta prestação, o que representou 42,2% do universo do Continente (que compara com 299 mil beneficiários e uma representatividade de 42,3% em 2019);
- Por outro lado, o distrito a registar a maior variação positiva foi Aveiro (1,7%). Este distrito, com 61.232 beneficiários, representou 8,9% do total;
- Os restantes distritos, com variações compreendidas entre -7,2% e -0,5%, foram Évora, Viseu, Castelo Branco, Coimbra, Bragança, Beja, Portalegre, Guarda, Setúbal, Vila Real, Leiria, Viana do Castelo, Santarém e Braga, representando 45,2% dos beneficiários registados no ano (em número de 310 mil);

- No que concerne à RA da Madeira e à RA dos Açores, estas assumiram um peso relativo de 1,6% e 2,0% no universo de beneficiários do *subsídio por doença* no país (12,0 mil e 14,4 mil beneficiários de “doença”, respetivamente). A RA dos Açores registou uma redução mais acentuada de beneficiários em 2020, (-11,2%), contra uma redução de 6,6% registado na RA da Madeira.

Gráfico 60 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) – 2019/2020

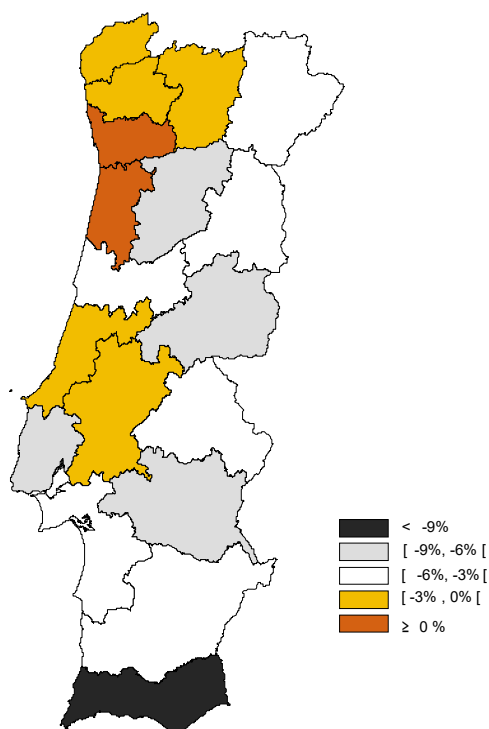
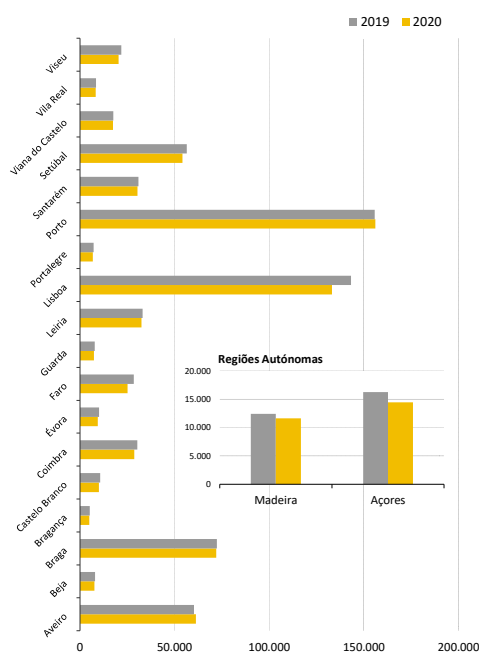


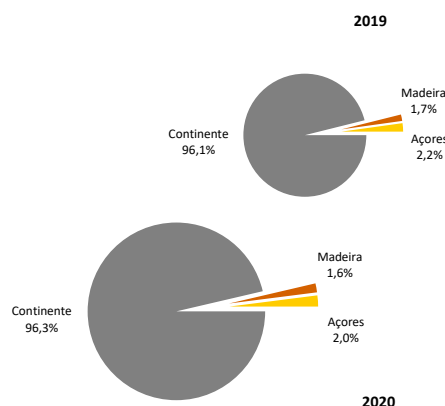
Gráfico 61 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2019/2020



Quadro 44 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2019/2020

Distrito	2019	2020	Var. absoluta	Var %
Aveiro	60.233	61.232	999	1,7
Beja	8.046	7.632	-414	-5,1
Braga	72.321	71.941	-380	-0,5
Bragança	5.149	4.878	-271	-5,3
Castelo Branco	10.690	10.040	-650	-6,1
Coimbra	30.351	28.704	-1.647	-5,4
Évora	10.110	9.380	-730	-7,2
Faro	28.411	25.143	-3.268	-11,5
Guarda	7.775	7.395	-380	-4,9
Leiria	33.091	32.543	-548	-1,7
Lisboa	143.298	133.145	-10.153	-7,1
Portalegre	7.183	6.815	-368	-5,1
Porto	155.741	156.055	314	0,2
Santarém	30.877	30.456	-421	-1,4
Setúbal	56.412	54.137	-2.275	-4,0
Viana do Castelo	17.615	17.371	-244	-1,4
Vila Real	8.499	8.309	-190	-2,2
Viseu	21.808	20.434	-1.374	-6,3
TOTAL	707.613	685.610	-22.003	-3,1

Gráfico 62 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019/2020



Fonte: II, IP; **Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Quadro 45 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2019/2020

Unidade: milhares

	2019		2020		Tx var (%) 2020/19
	Beneficiários	Peso relativo	Beneficiários	Peso relativo	
Continente	707,6	96,1	685,6	96,3	-3,1
Madeira	12,4	1,7	11,6	1,6	-6,6
Açores	16,3	2,2	14,4	2,0	-11,2
TOTAL	736,3	100,0	711,6	100,0	-3,3

Fonte: II, IP; **Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

IX.3.2.4. NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR DOENÇA, 2016/2020

Conforme evidenciado nas figuras seguintes, o número de baixas concedidas no âmbito do *subsídio por doença* tem apresentado uma tendência crescente no período 2016-2020 (+23,9%).

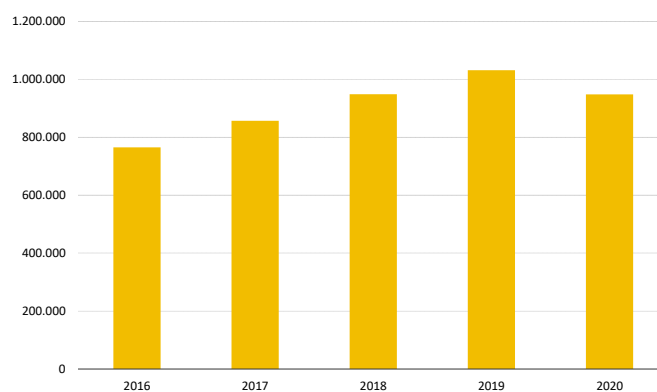
Por beneficiário, o número de baixas tem-se mantido relativamente estável, denotando-se, no entanto, uma trajetória ligeiramente crescente entre 2016 e 2019, apenas contrariada no último ano. Em média, em 2020, cada beneficiário requereu 1,3 baixas por doença, o mesmo que em 2016.

Quadro 46 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença -
Continente e RA's - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020	Var. % 2020/19	Var. % 2020/2016
Número de beneficiários (sub. doença)	576.240	628.208	685.325	736.281	711.648	-3,3	23,5
N.º de baixas	764.787	856.677	948.725	1.031.484	947.527	-8,1	23,9
N.º de baixas por beneficiário (média anual)	1,33	1,36	1,38	1,40	1,33		

Fonte: II, IP

Gráfico 63 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença
- Continente e RA's - 2016/2020

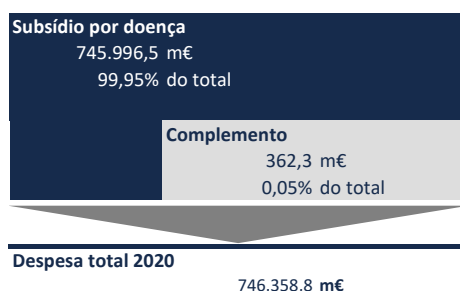


Fonte: II, IP

IX.3.2.5. DESPESA PAGA (2016- 2020)

O *subsídio por doença*, uma prestação do Sistema Previdencial - Repartição⁴³, representou, em 2020, 99,95% da despesa total com “doença”, sendo que os restantes 0,05% foram consumidos com o pagamento do *complemento por doença*, uma prestação do regime não contributivo – Subsistema de Solidariedade.

Quadro 47 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2020



A evolução destas duas componentes da despesa no último quinquénio é apresentada no quadro seguinte, verificando-se que a despesa a nível nacional com *subsídio e complemento por doença* ascendeu, em 2020, a 746,4 M€, mais 134,8 M€ do que em 2019, o que representou um aumento de 22,0%.

Quadro 48 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Subsídio por doença ^[1]	467.207,6	510.993,6	559.776,6	611.279,9	745.996,5
Complemento por doença ^[2]	262,8	266,7	285,0	320,4	362,3
Total	467.470,3	511.260,2	560.061,6	611.600,3	746.358,8
Taxa de variação (%)	3,2	9,4	9,5	9,2	22,0

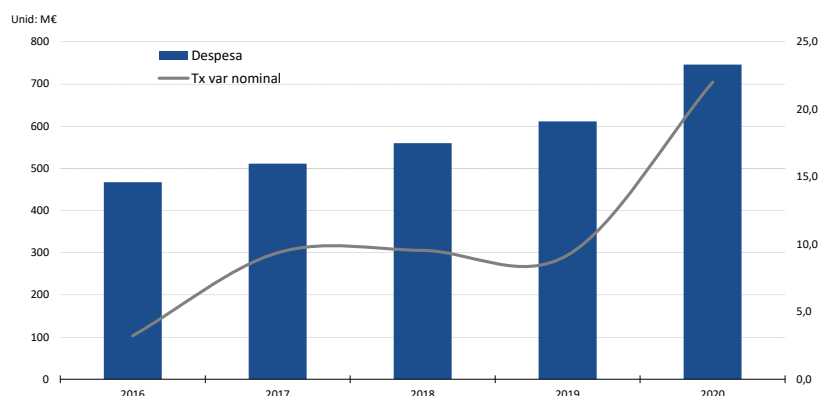
^[1] Incluído no actual Sistema Previdencial (Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro);

^[2] Incluído no actual Subsistema de Solidariedade do Sistema de Protecção Social de Cidadania (regime não contributivo).

Relativamente ao *subsídio por doença*, constata-se que a respetiva despesa aumentou 278,8 M€ no quinquénio em análise, representando uma variação média anual de +12,4% entre os anos 2016 e 2020. Contudo, em 2020, o aumento da despesa situou-se nos 22,0% face a 2019, sendo que esta variação reflete principalmente o aumento da prestação média (+26,3%), passando de 830,23€ para 1.048,27€, dado a evolução negativa do número de beneficiários e do número de baixas processadas nesse período (-3,3% e -8,1%, respetivamente).

43 Nos termos da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

Gráfico 64 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2016/2020



A análise da evolução da despesa com *complemento por doença* permite observar um crescimento contínuo entre 2016 e 2020. Obtém-se, assim, uma variação média anual na ordem dos +8,4% entre 2016 e 2020. Neste último ano, a despesa com o complemento subiu para 362,3 m€, valor superior ao montante pago no início do quinquénio (262,8 m€).

O quadro anterior evidencia ainda que, no início do período em análise, a despesa com doença atingiu um valor de cerca de 467,5 M€ (em 2016), o montante mais baixo do quinquénio, aumentando de forma contínua até 2020, refletindo o aumento verificado na sua principal componente, o *subsídio por doença*, sendo que no final do quinquénio ultrapassou o valor inicial em mais de 278 M€.

A despesa registada com *subsídio por doença*⁴⁴ absorveu, em 2020, 3,2% da despesa total do Sistema Previdencial⁴⁵, um peso relativo igual face à evolução registada no biénio anterior e 1,9% da despesa total do Sistema de Segurança Social, mais 0,3 p.p. que no ano anterior.

IX.3.2.6. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com *subsídio por doença* no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2019-2020, é apresentada nos gráficos seguintes.

44 Com complemento.

45 Componente de repartição (sem incluir as transferências internas concedidas).

Gráfico 65 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) – 2019/2020

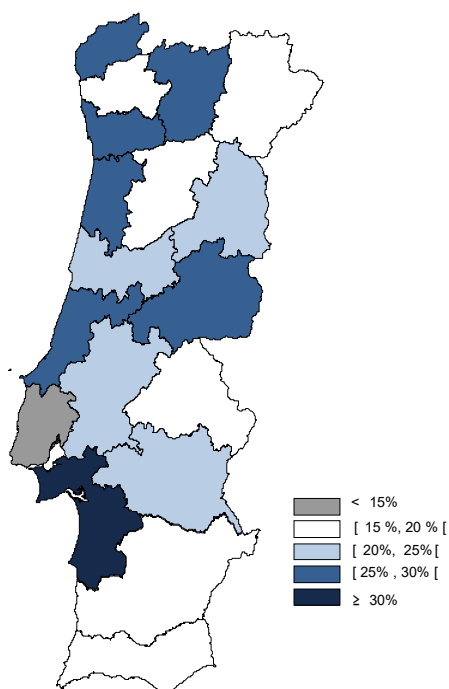
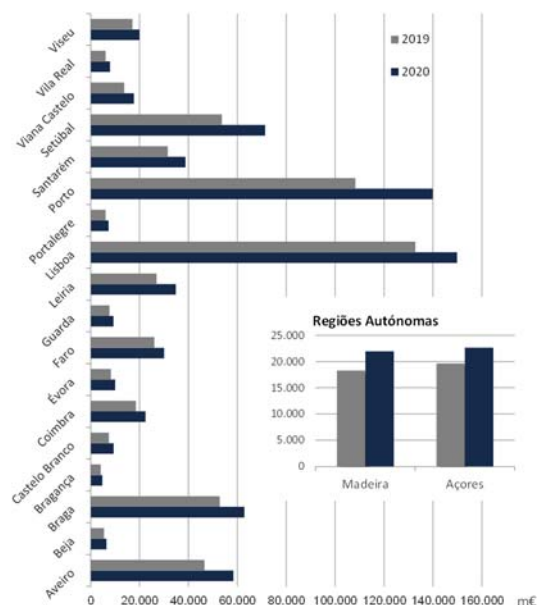


Gráfico 66 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2019/2020

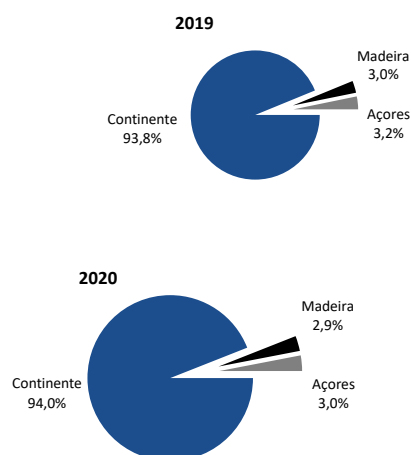


Quadro 49 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos – 2019/2020

Unidade monetária: m€

Distrito	2019	2020	Var. absoluta	Var %
Aveiro	46.574,8	58.416,8	11.842,0	25,4
Beja	5.467,7	6.436,6	968,8	17,7
Braga	52.832,4	62.853,6	10.021,2	19,0
Bragança	4.119,8	4.825,1	705,3	17,1
Castelo Branco	7.465,1	9.393,3	1.928,1	25,8
Coimbra	18.507,3	22.433,9	3.926,5	21,2
Évora	8.300,6	9.981,1	1.680,5	20,2
Faro	26.077,6	30.049,1	3.971,5	15,2
Guarda	7.709,3	9.311,2	1.601,9	20,8
Leiria	26.967,6	34.866,9	7.899,3	29,3
Lisboa	132.780,9	149.825,3	17.044,4	12,8
Portalegre	6.131,3	7.354,3	1.223,0	19,9
Porto	108.217,5	139.941,8	31.724,3	29,3
Santarém	31.537,2	38.804,8	7.267,6	23,0
Setúbal	53.724,5	71.352,6	17.628,1	32,8
Viana Castelo	13.720,7	17.683,4	3.962,8	28,9
Vila Real	6.174,6	7.963,4	1.788,8	29,0
Viseu	17.066,7	19.928,8	2.862,0	16,8
TOTAL	573.375,5	701.421,8	128.046,3	22,3

Gráfico 67 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA's – 2019/2020



Quadro 50 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2019/2020

Unidade monetária: m€

	2019		2020		Tx var (%) 2020/19
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	573.375,5	93,8	701.421,8	94,1	22,3
Madeira	18.281,7	3,0	21.935,9	2,9	20,0
Açores	19.622,7	3,2	22.638,7	3,0	15,4
TOTAL	611.279,9	100,0	745.996,5	100,0	22,0

Da decomposição do crescimento médio anual registado no *subsídio por doença* no Continente, em 2020 face ao período homólogo de 2019, constata-se que o mesmo foi positivo (+22,3%), sendo que todos os distritos registaram acréscimos da despesa.

Com variações inferiores à média do Continente, referem-se os distritos de Lisboa, Faro, Viseu, Bragança, Beja, Braga, Portalegre, Évora, Guarda e Coimbra, sendo que este último registou o maior aumento. Estes distritos apresentaram variações da despesa face ao ano anterior entre os +12,8% e os +21,2%. Excluindo Lisboa (que representa 21,4% do total da despesa), estes distritos juntos representaram 24,7% do total da despesa com *subsídio por doença* no Continente (173,2 M€).

Os distritos de Santarém, Aveiro, Castelo Branco, Viana do Castelo, Vila Real, Leiria, Porto e Setúbal, com aumentos da despesa que variam entre +23,0% e +32,8%, representaram, em conjunto, excluindo o Porto (que representa 20,0% do total da despesa), 34,0% da despesa total (238,5 M€).

Os distritos de Lisboa e Porto registaram um acréscimo da despesa, face a 2019, de +12,8% e +29,3%, respetivamente, sendo que, juntos, representaram 41,4% do total da despesa. A despesa em Lisboa ascendeu a 149,8 M€, enquanto o Porto despendeu 139,9 M€, representando, em conjunto, mais 48,8 M€ do que em 2019.

Relativamente às Regiões Autónomas, estas evidenciaram uma despesa total de 44,6 M€ em 2020 (ver gráficos supra), representando 6,0% do total da despesa paga com *subsídio por doença* no país, um peso relativo inferior ao do ano anterior (-0,2 p.p.).

Destaca-se a RA da Madeira que despendeu, em 2020, mais 20,0% com esta prestação do que em 2019, que compara com um acréscimo de 21,7% entre 2018 e 2019, enquanto que na RA dos Açores, no mesmo período, o aumento foi de 15,4%, ligeiramente abaixo do verificado no ano anterior (+16,9%). A RAA mantém, em 2020, um maior valor despendido com *subsídio por doença* do que a RAM.

IX.3.3. SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

IX.3.3.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE⁴⁶, 2016/2020

Em 2020 beneficiaram do subsídio por tuberculose, no território nacional, 2.721 pessoas, um aumento de 203,0%, face ao ano anterior. Este aumento acentuado deveu-se, segundo informação do II.IP., ao facto de esta prestação ter sido usada para efetuar processamentos referentes ao Isolamento Profilático, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. Ainda segundo o II, IP., não foi possível discriminar estes pagamentos dos que se referem efetivamente a casos de tuberculose, pelo que os dados de 2020 não são comparáveis com os anos anteriores.

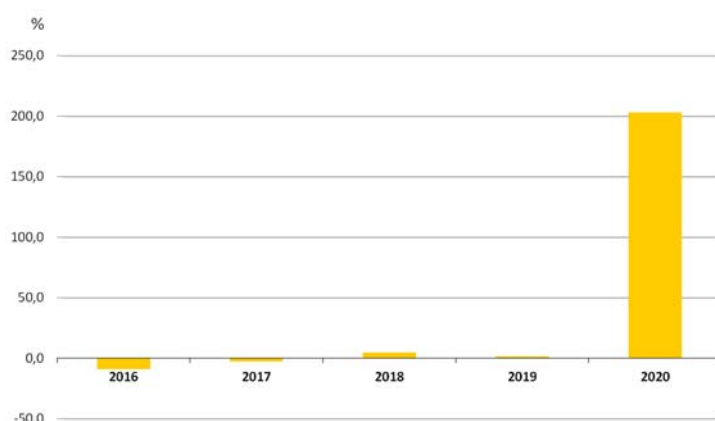
Como se pode observar no quadro e gráfico seguintes, a tendência decrescente do início do quinquénio inverteu-se a partir de 2018. De facto, no período 2016-2019 registou-se um aumento médio anual de 1,1% no número de beneficiários de tuberculose, ou seja, em 2019 receberam prestação por tuberculose mais 28 beneficiários do que em 2016. Se forçarmos a comparação com 2020, obtemos um acréscimo de 1.851 beneficiários face a 2016 e uma taxa média anual de crescimento de 33,0%. Só em 2020, o número de beneficiários aumentou 1.823, face ao ano anterior.

Quadro 51 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Beneficiários	870	846	885	898	2.721
Taxa variação (%)	-9,1	-2,8	4,6	1,5	203,0

Fonte: II, IP

Gráfico 68 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2016/2020



Fonte: II, IP

⁴⁶ Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

No quadro infra pode constatar-se que o número de beneficiários do subsídio por tuberculose na RA dos Açores e na RA da Madeira constituem cerca de 1,5% do total do país, o que representa uma redução de 0,4 p.p. face a 2019. Em 2020, beneficiaram do subsídio por tuberculose 28 pessoas na RA dos Açores, mais dezasseis do que na RA da Madeira (mais 17 e mais 6 beneficiários, respetivamente nos Açores e na Madeira, do que em 2019)⁴⁷.

Quadro 52 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2020

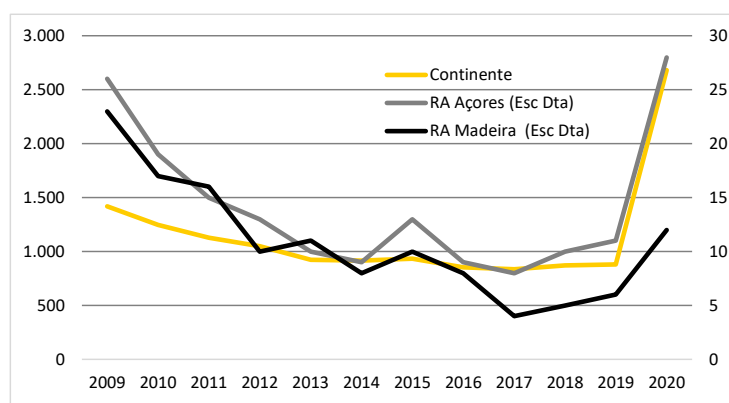
	N.º beneficiários	Peso relativo	Var. 2020/19
Continente	2.681	98,6	204,3
RA dos Açores	28	1,0	154,5
RA da Madeira	12	0,4	100,0
TOTAL	2.721	100,0	203,0

Fonte: II, IP

De referir que, tal como no *subsídio por doença*, o número de beneficiários com subsídio processado por tuberculose é objeto de registo estatístico, segundo informação do II, IP, tendo em conta o lançamento de pelo menos um dia de doença no ano para o beneficiário (no caso de este ter sido requerido duas vezes pelo mesmo beneficiário, no mesmo ano, apenas é contabilizado uma única vez).

Segundo os dados do II. IP., o número de beneficiários de tuberculose, no Continente e nas Regiões Autónomas, apresentou uma tendência geral de redução que se inverteu nos últimos anos, como se pode verificar na figura seguinte.

Gráfico 69 - Evolução do número de beneficiários do Subsídio por Tuberculose em Portugal, 2009/2020



Fonte: II, IP

47 Em 2017, o número de beneficiários, no conjunto das RA foi o mais baixo desde 2008.

IX.3.3.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE⁴⁸, POR DISTRITOS DO CONTINENTE (2019-2020)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber subsídio por tuberculose em 2020, pelos distritos no Continente e pelas Regiões Autónomas (ver gráficos e quadro seguinte), verifica-se que:

- Todos os distritos que registaram acréscimos acima dos 100%, face ao ano anterior;
- Os distritos do Porto e de Lisboa concentraram 42,4% dos beneficiários de *tuberculose* do país, tendo atingido o valor máximo de 625 no Porto. Mas, enquanto que em Lisboa o número de beneficiários sofreu um aumento de 106,5% face a 2019 (o menor aumento entre os 18 distritos do Continente), no Porto o crescimento foi de 157,2%. Estes dois distritos, juntamente com Aveiro (+704,3%), Braga (+234,6 %) e Setúbal (+210,0%), fazem parte do grupo dos distritos com maior incidência da doença (em conjunto, representaram 75,2% do total de beneficiários do Continente);
- Os restantes distritos registaram aumentos entre os 113,3% (Faro) e os 720,0% (Vila Real). Contudo, a média de beneficiários abrangidos nestes treze distritos rondou as 51 pessoas, oscilando entre as 96 pessoas em Faro e as 23 em Bragança;
- As RA's dos Açores e da Madeira representaram, em conjunto, menos 0,4 p.p. em termos de peso relativo no total do país do que representavam em 2019, fruto da redução de 0,2 p.p. no número de beneficiários de *tuberculose* em cada uma das Regiões. Em termos relativos, o aumento verificado nas duas Regiões Autónomas foi inferior ao verificado no Continente, justificando assim a redução do seu peso relativo.

⁴⁸ O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 70 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) – 2019/2020

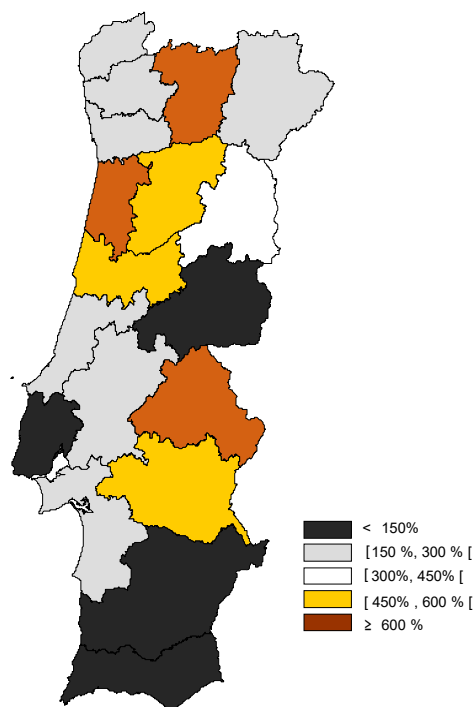
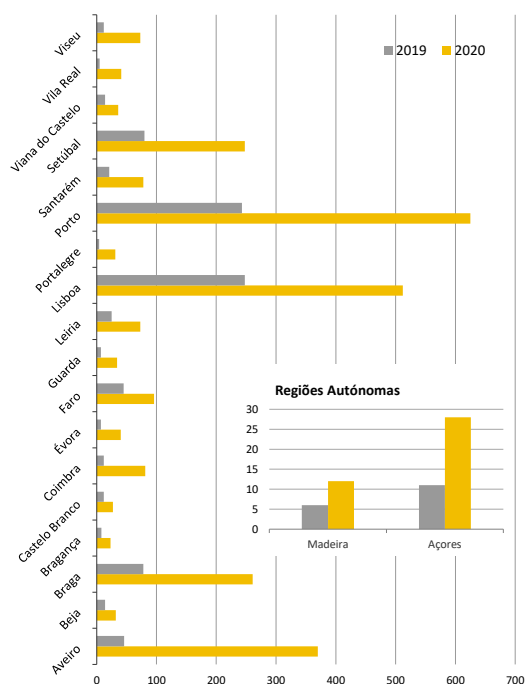


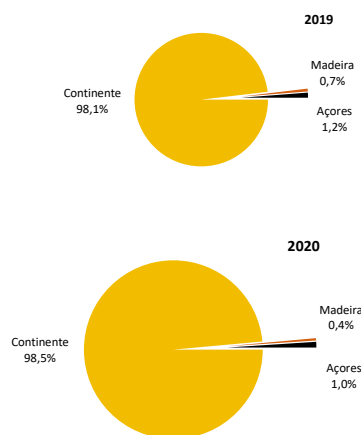
Gráfico 71 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2019/2020



Quadro 53 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos -2019/2020

Distrito	2019	2020	Var. absoluta	Var %
Aveiro	46	370	324	704,3
Beja	14	32	18	128,6
Braga	78	261	183	234,6
Bragança	8	23	15	187,5
Castelo Branco	12	27	15	125,0
Coimbra	12	81	69	575,0
Évora	7	40	33	471,4
Faro	45	96	51	113,3
Guarda	7	34	27	385,7
Leiria	25	73	48	192,0
Lisboa	248	512	264	106,5
Portalegre	4	31	27	675,0
Porto	243	625	382	157,2
Santarém	21	78	57	271,4
Setúbal	80	248	168	210,0
Viana do Castelo	14	36	22	157,1
Vila Real	5	41	36	720,0
Viseu	12	73	61	508,3
TOTAL	881	2.681	1.800	204,3

Gráfico 72 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2019/2020



Fonte: II, IP; **Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Quadro 54 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's – 2019/2020

	2019		2020		Tx var (%) 2020/19
	Beneficiários	Peso relativo	Beneficiários	Peso relativo	
Continente	881	98,1	2.681	98,5	204,3
Madeira	6	0,7	12	0,4	100,0
Açores	11	1,2	28	1,0	154,5
TOTAL	898	100,0	2.721	100,0	203,0

Fonte: II, IP; **Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

IX.3.3.3. NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE, 2016-2020

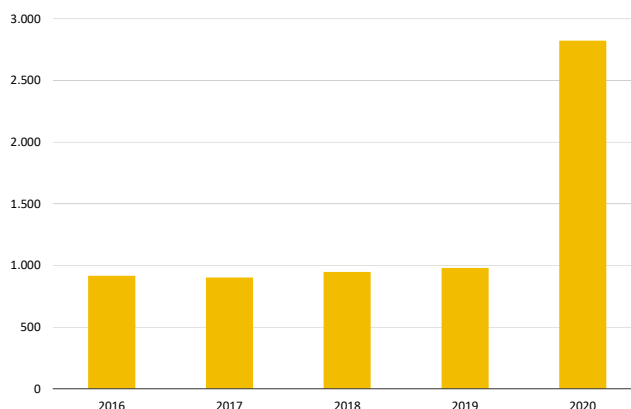
O número de baixas concedidas no âmbito da tuberculose baixou até 2017, conforme evidencia o quadro seguinte. Contudo, em 2018 e 2019, o número de baixas voltou a crescer (+4,9% e 3,5%, respetivamente). No último ano, em resultado da inclusão das baixas por Isolamento Profilático, verificou-se um aumento de 188,2%, face ao ano anterior.

Quadro 55 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's – 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020	Var. % 2020/19	Var. % 2020/2016
Número de beneficiários (sub. tuberc.)	870	846	885	898	2.721	203,0	212,8
N.º de baixas	917	903	947	980	2.824	188,2	208,0
N.º de baixas por beneficiário (média anual)	1,05	1,07	1,07	1,09	1,04		

Fonte: II, IP

Gráfico 73 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2016/2020



Fonte: II, IP

Por beneficiário, verifica-se que o número de baixas se mantém estável, com um aumento ligeiro em 2019, e uma redução, também ligeira, em 2016 e 2020 sendo que neste ano, cada beneficiário requereu, em média, 1,04 baixas por tuberculose.

IX.3.3.4. DESPESA PAGA (2016 - 2020)

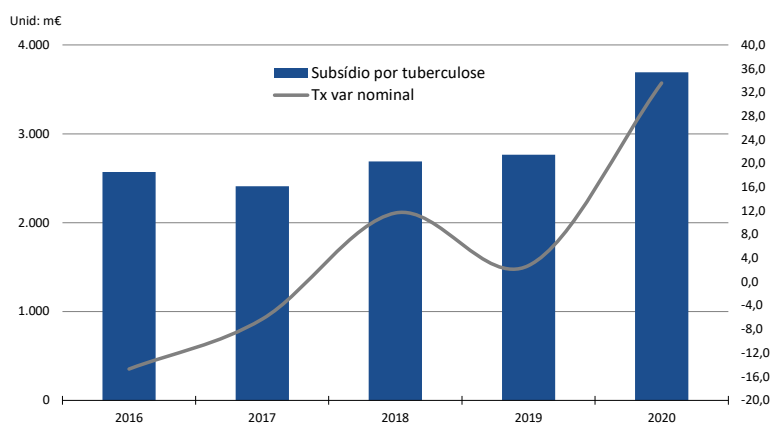
Em 2020, a despesa com o subsídio por tuberculose, no Continente e Regiões Autónomas, ascendeu a 3.692,1 m€, registando um aumento de 928,3 m€ relativamente a 2019 (+33,6%), sendo que a despesa executada em 2017 foi a mais baixa dos últimos cinco anos.

Como referido anteriormente (ver ponto IX.3.2.1.), este aumento deve-se à contabilização de baixas por Isolamento Profilático, nesta prestação.

Quadro 56 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2016/2020

	Unidade Monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Subsídio por tuberculose	2.571,0	2.409,5	2.689,8	2.763,8	3.692,1
Taxa de variação (%)	-14,7	-6,3	11,6	2,8	33,6

Gráfico 74 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2016/2020



No quinquénio 2016-20, a evolução da despesa com o subsídio por tuberculose seguiu uma tendência decrescente apenas em 2016 e 2017. Em 2016 registou-se a maior redução dos últimos cinco anos. A taxa média anual de crescimento, no período em análise, foi positiva (+9,5%), devido essencialmente ao aumento significativo ocorrido em 2020 (+33,6%).

IX.3.3.5. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com subsídio por tuberculose no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2019-20, é apresentada nos gráficos e quadros seguintes.

De referir que se distinguiram os distritos em que se verificou uma redução da despesa (cor cinza) dos distritos em que se registou um acréscimo de despesa com subsídio por tuberculose em 2020 (cores branca e azul). Referenciam-se ainda os distritos em que se verificou a variação máxima da despesa (Portalegre) e mínima (Évora).

Da decomposição do crescimento médio anual registado no subsídio por tuberculose no Continente, em 2020 face ao período homólogo de 2019, constatou-se um aumento de 32,7%.

Contrariamente, o número de distritos que registaram um decréscimo da despesa entre 2019 e 2020 foram: Évora (-36,4%), Vila Real (-6,8%), Viseu (-1,3%) e Faro (-1,1%), menos quatro que no ano anterior. Estes quatro distritos representam 4,9% da despesa com subsídio de tuberculose no ano. O distrito de Évora foi o que despendeu menos com esta prestação (13,3 m€), menos 7,6 m€ que em 2019.

Dos distritos com maior peso relativo na despesa em 2020 destacam-se Lisboa (+26,4%) e Porto (+11,0%), que representaram, conjuntamente, 52,8% da despesa total com este subsídio (os dois distritos despenderam 1.911,3 m€, sendo que Lisboa despendeu mais 179,8 m€ do que o Porto).

Paralelamente, os restantes doze distritos do Continente viram a sua despesa com subsídio por tuberculose aumentar em 2020. Estes distritos, que representaram 42,3% da despesa (1.531,4 m€), corresponderam a Beja (+16,0%), Braga (+29,9%), Leiria (+34,6%), Setúbal (+38,7%), Santarém (+44,2%), Viana Castelo (+72,7%), Bragança (+80,8%), Castelo Branco (+95,2%), Aveiro (+143,9%), Guarda (+154,7%), Coimbra (159,0%) e Portalegre (890,5%).

Gráfico 75 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) – 2019/2020

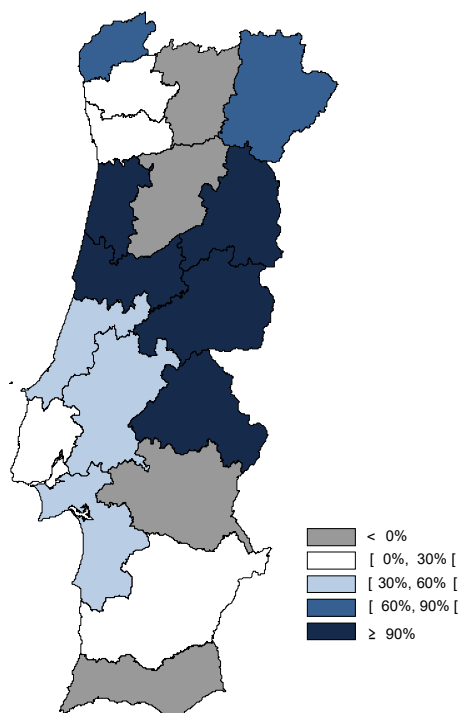
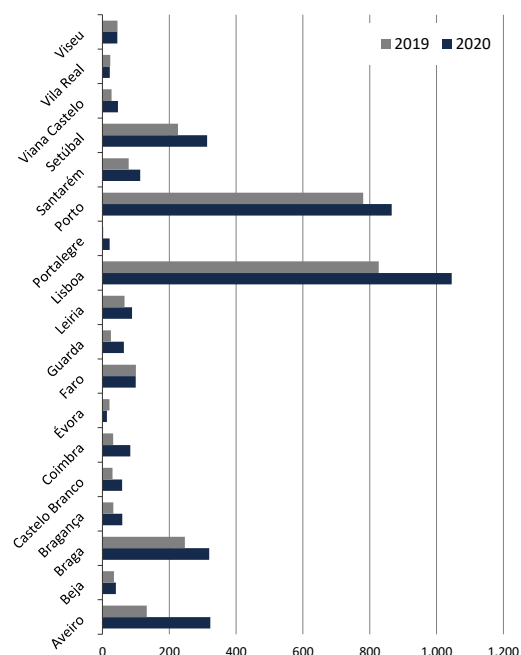


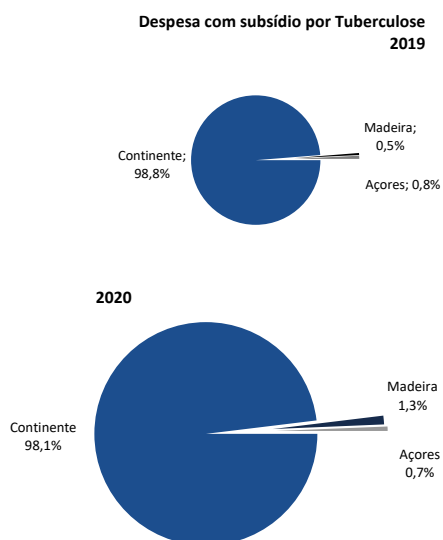
Gráfico 76 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2019/2020



Quadro 57 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2019/2020

Distrito	2019	2020	Unidade monetária: m€	
			Var. absoluta	Var %
Aveiro	132,4	322,9	190,5	143,9
Beja	34,5	40,1	5,5	16,0
Braga	246,2	319,9	73,7	29,9
Bragança	32,8	59,4	26,5	80,8
Castelo Branco	29,9	58,4	28,5	95,2
Coimbra	32,1	83,2	51,1	159,0
Évora	20,9	13,3	-7,6	-36,4
Faro	100,3	99,3	-1,1	-1,1
Guarda	25,3	64,4	39,1	154,7
Leiria	65,8	88,6	22,8	34,6
Lisboa	827,0	1.045,5	218,5	26,4
Portalegre	2,1	21,3	19,1	890,5
Porto	780,1	865,7	85,6	11,0
Santarém	78,7	113,5	34,8	44,2
Setúbal	226,1	313,6	87,5	38,7
Viana Castelo	26,8	46,3	19,5	72,7
Vila Real	23,4	21,8	-1,6	-6,8
Viseu	44,9	44,3	-0,6	-1,3
TOTAL	2.729,4	3.621,3	891,9	32,7

Gráfico 77 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2019/2020



Quadro 58 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2019/2020

Unidade monetária: m€

	2019		2020		Tx var (%) 2020/19
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	2.729,4	98,7	3.621,3	98,0	32,7
Madeira	13,3	0,5	46,7	1,3	251,0
Açores	21,1	0,8	24,1	0,7	14,2
TOTAL	2.763,8	100,0	3.692,1	100,0	33,6

Relativamente às Regiões Autónomas, estas evidenciaram uma despesa total de 70,8 m€ em 2020, representando 2,0% do total da despesa paga com subsídio por tuberculose no país, mais 0,7 p.p. do que em 2019. O aumento do peso relativo das RA's no total do país, entre 2019 e 2020, deve-se ao crescimento significativo da despesa na RA da Madeira.

Em 2020, a RA da Madeira despendeu com tuberculose 46,7 m€ (mais 33,4 m€ do que em 2019), enquanto a RA dos Açores apresentou uma despesa de 24,1 m€ (mais 3,0 m€ do que em 2019).

IX.3.4. SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID E ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Em consequência do surgimento da pandemia de COVID-19, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, estabeleceu medidas excecionais e temporárias para fazer face à situação de emergência de saúde pública, entre as quais salientam-se as medidas de proteção social na doença, a que se referem os artigos 19º e 20º, Isolamento profilático e Subsídio de doença, respetivamente.

Assim, é equiparada a doença a situação de isolamento profilático dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, motivado por situações de grave risco para a saúde pública, reconhecendo-se o direito ao subsídio de doença, independentemente da verificação do prazo de garantia, do índice de profissionalidade e da certificação da incapacidade temporária para o trabalho. Este subsídio corresponde a 100 % da remuneração de referência e não está sujeita a período de espera (art.º 19º). Por outro lado, o art.º 20º do mesmo Decreto-Lei, estabelece que “nas situações de doença dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social com doença causada pelo referido COVID-19, a atribuição do subsídio de doença não está sujeita a período de espera”.

Em complemento a estas medidas, o Governo decidiu ainda implementar uma série de medidas adicionais através da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, nomeadamente a atualização do pagamento, aos trabalhadores por conta de outrem e aos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, para “100 % da remuneração de referência, até ao limite de 28 dias, no âmbito do subsídio por isolamento profilático ou do subsídio por doença” (Artigo 325.º-F) e, além disso, que os “trabalhadores do setor da saúde estão dispensados de fazer prova de que a doença COVID-19 é uma consequência direta da atividade exercida”, sendo-lhes assegurado o pagamento de 100 % da retribuição relativamente às ausências por esse motivo (art.º 262.º-B).

IX.3.4.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DOS SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID⁴⁹, E ISOLAMENTO PROFILÁTICO, 2020

Tal como referido no ponto IX.3.2.1., os processamentos referentes ao Isolamento Profilático foram efetuados como prestações por Tuberculose. Contudo, sempre que foi possível identificar, estes pagamentos foram classificados em prestação própria.

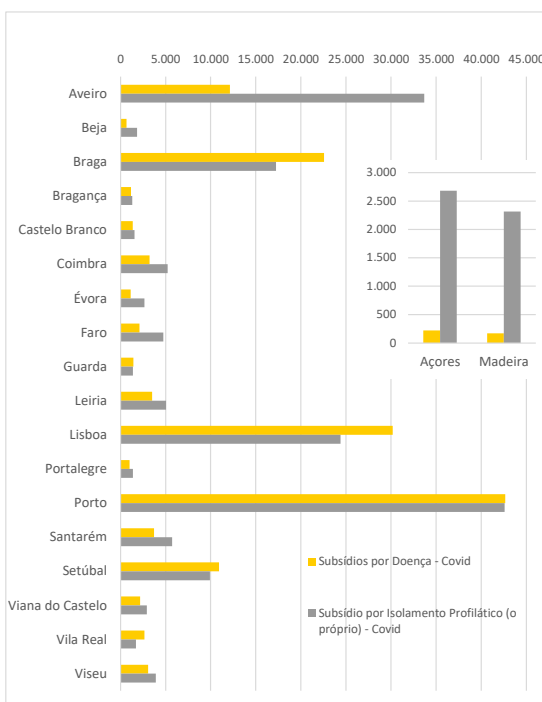
Como se pode observar no quadro e no gráfico seguintes, em 2020, cerca de 146 mil beneficiários receberam subsídio por doença-COVID (dos quais, apenas 391 nas Regiões Autónomas), enquanto que o número de beneficiários do subsídio por isolamento profilático ultrapassou os 172 mil, com cerca de 5 mil beneficiários nas Regiões Autónomas.

Quadro 59 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2020

Distrito	Subsídios por Doença - Covid	Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid
Aveiro	12.123	33.690
Beja	671	1.826
Braga	22.575	17.244
Bragança	1.165	1.304
Castelo Branco	1.368	1.559
Coimbra	3.214	5.218
Évora	1.132	2.655
Faro	2.086	4.752
Guarda	1.433	1.377
Leiria	3.490	5.057
Lisboa	30.176	24.401
Portalegre	990	1.391
Porto	42.648	42.586
Santarém	3.717	5.729
Setúbal	10.924	9.895
Viana do Castelo	2.171	2.905
Vila Real	2.652	1.709
Viseu	3.067	3.915
Continente	145.602	167.213
Açores	222	2.681
Madeira	169	2.314
Regiões Autónomas	391	4.995
TOTAL	145.993	172.208

Fonte: II, IP

Gráfico 78 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2020



Fonte: II, IP

Na caracterização do universo de beneficiários de ambos os subsídios (vide quadro seguinte), constata-se que, a maioria foi do sexo feminino 55,3% e 51,7%, enquanto que o número de beneficiários do sexo masculino representou 44,7% e 48,3% (subsídio por doença e isolamento profilático, respetivamente).

⁴⁹ Inclui os trabalhadores do sector da saúde que beneficiaram do subsídio por doença-COVID, no âmbito profissional.

Quadro 60 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático por sexo e escalão etário, em 2020

Escalão etário	Subsídio por Doença-Covid		Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio)		Peso relativo (por escalão etário)	
	Feminino (F)	Masculino (M)	Feminino (F)	Masculino (M)	S. Doença	S. Isolamento
< 20 anos	297	327	546	760	0,4%	0,8%
[20 a 24]	5.699	5.303	6.925	7.838	7,5%	8,6%
[25 a 29]	10.050	8.377	11.438	10.916	12,6%	13,0%
[30 a 34]	10.066	8.602	11.683	11.085	12,8%	13,2%
[35 a 39]	11.248	8.894	12.690	11.256	13,8%	13,9%
[40 a 44]	11.690	8.762	13.081	11.321	14,0%	14,2%
[45 a 49]	11.203	8.494	12.170	10.362	13,5%	13,1%
[50 a 54]	9.443	7.217	10.181	8.930	11,4%	11,1%
[55 a 59]	7.360	5.980	7.085	7.127	9,1%	8,3%
[60 a 64]	3.144	2.850	2.841	3.071	4,1%	3,4%
[65 a 69]	553	418	455	434	0,7%	0,5%
> 69 anos	11	5	8	5	0,0%	0,0%
TOTAL	80.764	65.229	89.103	83.105	100,0%	100,0%
Peso relativo	55,3%	44,7%	51,7%	48,3%		

Fonte: II, IP

Por escalão etário, verifica-se que o escalão dos 40 aos 44 anos foi o que teve um maior peso relativo. Em ambas as prestações, mais de 65% dos beneficiários encontram-se no escalão dos 25 aos 49 anos e mais de 20% no escalão dos 50 aos 64 anos.

IX.3.4.2. DESPESA COM OS SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID⁵⁰ E ISOLAMENTO PROFILÁTICO, 2020

Em 2020, a despesa executada no âmbito da doença-COVID e do isolamento profilático, cifrou-se em 43,3 M€ e 62,6 M€, respetivamente, como se pode observar no quadro e no gráfico, infra. Destes totais, a despesa no Continente correspondeu a 99,7% (doença-COVID) e 96,6% (isolamento profilático).

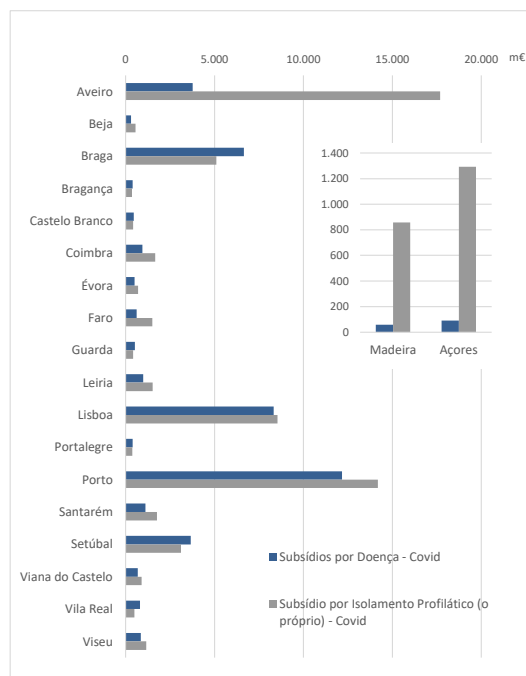
⁵⁰ Engloba a despesa com subsídio por doença-COVID dos trabalhadores do sector da saúde.

Quadro 61 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID e Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2020

Unidade monetária: m€

Distrito	Subsídios por Doença - Covid	Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid
Aveiro	3.769,19	17.691,23
Beja	302,81	554,82
Braga	6.645,62	5.102,08
Bragança	385,82	355,55
Castelo Branco	454,01	419,39
Coimbra	943,10	1.664,86
Évora	508,02	700,83
Faro	611,45	1.501,01
Guarda	517,45	417,18
Leiria	982,60	1.516,03
Lisboa	8.322,66	8.535,46
Portalegre	386,42	367,86
Porto	12.170,70	14.186,35
Santarém	1.109,13	1.759,11
Setúbal	3.659,06	3.114,53
Viana do Castelo	680,34	889,38
Vila Real	801,42	492,19
Viseu	851,07	1.160,09
Continente	43.100,86	60.427,95
Madeira	59,26	856,74
Açores	91,30	1.291,40
Regiões Autónomas	150,56	2.148,14
TOTAL	43.251,42	62.576,09

Gráfico 79 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID e Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2020



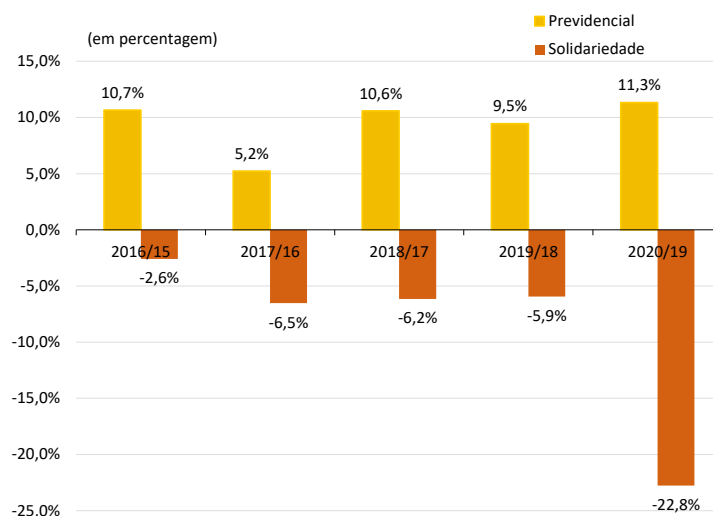
IX.4. PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE

IX.4.1. ENQUADRAMENTO

Em 2020, à semelhança do sucedido nos anos anteriores, registou-se um aumento efetivo dos montantes despendidos com prestações de parentalidade (+10,2%), no valor global de 657,4 M€. Esta variação refletiu principalmente o comportamento da despesa do sistema previdencial (+11,3%), que cresceu pelo sétimo ano consecutivo, enquanto a despesa no Subsistema de Solidariedade reduziu-se 22,8%, contribuindo para uma redução média anual de 10,7% no quinquénio 2016-2020, conforme se pode verificar no gráfico seguinte.

De entre as medidas extraordinárias e temporárias implementadas no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, o art.º n.º 21.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, aprovou um subsídio para assistência a filho e a neto em caso de falta para o acompanhamento de isolamento profilático de crianças menores de 12 anos, ou independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, até ao limite de 14 dias, em situações de grave risco para a saúde pública ou de doença por COVID-19. Em 2020, este subsídio excecional ascendeu a 7 M€, resultando numa despesa total com prestações por parentalidade de 664,4 M€, ou seja, um acréscimo de 1,7 p.p. face ao montante despendido em 2019.

Gráfico 80 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade) – excluindo medida COVID-19 - 2016/2020



Se excluirmos o impacto do subsídio de assistência a filho e a neto por isolamento profilático, o aumento da despesa no biénio 2020/2019 traduz essencialmente, o aumento do número de beneficiários dos principais agregados: o *subsídio parental inicial*, o *subsídio por risco clínico durante a gravidez*, o *subsídio parental alargado* e o *subsídio para assistência a filho com deficiência ou doença crónica* (1,3%, 1,5%, 22,3% e 35,9%, respetivamente). No geral, estas componentes mantiveram um ritmo de crescimento contínuo ao longo do quinquénio 2016-2020. Em sentido contrário, o *subsídio por assistência a filho*, decresceu 16,2%, em 2020, após o aumento consecutivo que se verificou ao longo do mesmo período.

Em 2020, a prestação média mensal por beneficiário do *subsídio parental inicial* situou-se em 769,37 €, mais 4,9% do que em 2019 (733,70 €), representando um acréscimo médio de 35,67 € mensais por beneficiário.

Relativamente ao regime não contributivo (subsídios sociais), em 2020, a redução em 2020 resultou da diminuição de beneficiários em praticamente todas as prestações, com maior peso no *subsídio parental inicial* (-24,8%), mantendo a tendência decrescente ao longo do quinquénio em análise. Estas prestações são atribuídas em situações de carência económica, quando os pais não se encontram abrangidos por qualquer regime de proteção social obrigatório ou voluntário, estando sujeitas à obrigatoriedade da prova da “condição de recursos”⁵¹⁵².

IX.4.2. PRESTAÇÕES INCLUÍDAS NA “PARENTALIDADE”

As prestações de parentalidade são registadas no âmbito de dois *Sistemas de Segurança Social* distintos - o *Sistema Previdencial* e o *Sistema de Proteção Social de Cidadania (Subsistema de Solidariedade)* - consoante o tipo de financiamento se é *contributivo* ou *não contributivo*, respetivamente. No Sistema Previdencial enquadram-se os *subsídios*, sendo que os *subsídios sociais* e o *complemento* são pagos no âmbito do Subsistema de Solidariedade. Estes apoios encontram-se discriminados, por *Sistema de Segurança Social*, no quadro seguinte:

Quadro 62 - Prestações de parentalidade [1]

Subsídios	Complemento	Subsídios sociais
Subsídio por risco clínico durante a gravidez Subsídio por interrupção da gravidez Subsídio por riscos específicos Subsídio parental, com as seguintes modalidades: -> Inicial -> Inicial exclusivo da mãe -> Inicial exclusivo do pai -> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro Subsídio parental alargado Subsídio por adoção Subsídio por adoção em caso de licença alargada Subsídio para assistência a filho [2] Subsídio para assistência a filho com deficiência ou doença crónica Subsídio para assistência a neto [2], com as seguintes modalidades: -> Por nascimento de neto -> Para assistência a neto menor ou com deficiência ou doença crónica	Complemento de parentalidade	Subsídio social por risco clínico durante a gravidez Subsídio social por interrupção da gravidez Subsídio social por riscos específicos Subsídio social parental, com as seguintes modalidades: -> Inicial -> Inicial exclusivo da mãe -> Inicial exclusivo do pai -> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro Subsídio social por adoção
Sistema Previdencial		Sistema de Proteção Social de Cidadania Subsistema de Solidariedade

[1] Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril - Regime jurídico de proteção social na parentalidade;

[2] Subsídios não atribuídos aos trabalhadores independentes.

51 O Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho veio harmonizar as condições de acesso às prestações sociais não contributivas, estendendo ainda a sua aplicação a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, cujo acesso tenha subjacente a verificação da condição de rendimentos. Neste contexto, o referido diploma estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação da condição de recursos;

52 Nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

A proteção social no âmbito da parentalidade, está assegurada aos trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e beneficiários enquadrados no regime do seguro social voluntário⁵³ – consiste na atribuição de **subsídios**: situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos, adoção, riscos específicos e assistência a filho e netos, sendo que estes apoios se destinam a substituir os rendimentos de trabalho perdidos por impedimento temporário para a atividade profissional.

Por sua vez, a proteção social na parentalidade – garantida às pessoas em situação de carência – consiste na atribuição de **subsídios sociais** nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos, adoção e riscos específicos. A atribuição destes subsídios iniciou-se em 2008, traduzindo o alargamento da proteção social ao universo da população que, por não se encontrar inserida no mercado de trabalho ou apresentar insuficiência de carreira contributiva (numa comprovada situação de vulnerabilidade económica), não tem direito à proteção no domínio do Sistema Previdencial.

No novo regime de proteção social, implementado a partir de maio de 2009 pelo Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70/2010 e 133/2012, de 16 de junho e 27 de junho, respetivamente, fixaram-se ainda como prioridades o incentivo à natalidade, à igualdade de género (através do reforço dos direitos do pai) e ainda à partilha da licença pelos dois progenitores. Outros objetivos prenderam-se com a conciliação entre a vida profissional e familiar, assim como a melhoria dos cuidados às crianças na primeira infância.

Das alterações introduzidas por esse diploma, destacam-se o *reforço dos direitos de pai por nascimento de filho*, quer no que se refere aos direitos de gozo obrigatório, quer no que se refere aos direitos de gozo facultativo, aumentando o período de licença parental no caso de partilha da licença parental por ambos os progenitores e, ainda, a possibilidade de *prolongamento da licença parental inicial* por mais seis meses adicionais subsidiados pela segurança social. Ainda no âmbito do reforço dos *direitos do pai por nascimento de filho*, foi publicada a Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que tornou obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 15 dias úteis (em vez dos anteriores 10 dias), seguidos ou interpolados, nos 30 dias seguintes ao nascimento do filho, cinco dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este. Posteriormente, a Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer que os pais têm direito a 20 dias úteis de gozo obrigatório, seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 15 nas seis semanas seguintes a este⁵⁴.

Nos pontos de análise seguintes irá dar-se particular destaque ao subsídio parental inicial, por representar 43,9% da despesa global com “parentalidade” em 2020.

IX.4.3. NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL E OUTRAS PRESTAÇÕES NO ÂMBITO DA “PARENTALIDADE”

IX.4.3.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (2016-2020)

O número de beneficiários do *subsídio parental inicial* cresceu 1,3% entre 2019 e 2020 (mais cerca de 2,1 mil beneficiários), registando um crescimento médio de 2,1% no quinquénio em análise, apenas contrariado em 2017, ano em que se verificou uma redução de 1,5% no número de beneficiários.

⁵³ Desde que o respetivo esquema de proteção social integre a eventualidade.

⁵⁴ Esta alteração à licença parental inicial exclusiva do pai produziu efeitos a partir de 01 de abril de 2020, com a aprovação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado).

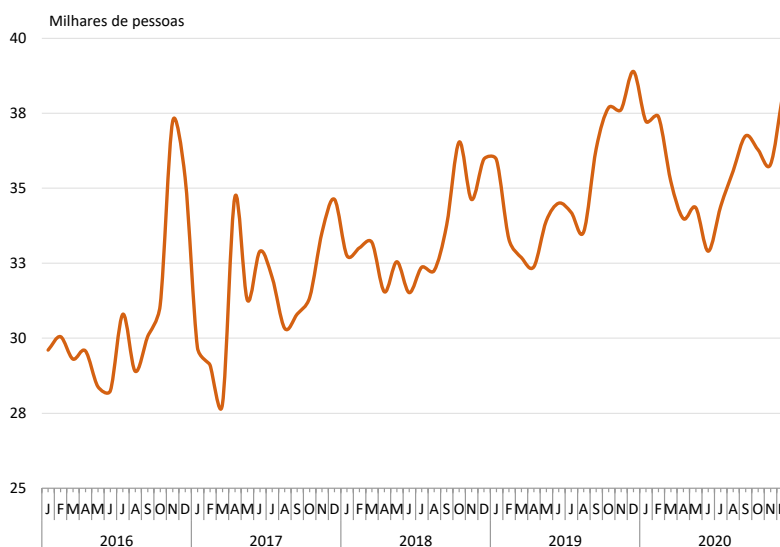
Quadro 63 - Subsídio Parental Inicial - Número anual de beneficiários no Continente e RA's - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Beneficiários	147.099	144.932	150.974	157.955	160.084
Taxa variação (%)	6,7%	-1,5%	4,2%	4,6%	1,3%

Fonte: II, IP; **Nota:** o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Mensalmente constata-se um declínio homólogo no primeiro semestre de 2020, prosseguindo o acréscimo ao longo do segundo semestre até dezembro inclusive. No gráfico seguinte, observa-se a oscilação regular do número de beneficiários, com maior destaque no quarto trimestre dos anos em análise.

Gráfico 81 - Subsídio prolongado + inicial exclusivo da mãe - Evolução mensal número de beneficiários - 2016/2020



Fonte: II, IP.

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários com direito às prestações enquadradas na “parentalidade”, ao longo do quinquénio, no Sistema Previdencial e no Subsistema de Solidariedade.

Quadro 64 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA's - 2016/2020

	N.º Beneficiários					Var. %				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016/15	2017/16	2018/17	2019/18	2020/19
Subsídios (Sist. Previdencial)										
Subsídio por risco clínico durante a gravidez	58.312	59.733	63.916	67.434	68.468	10,1	2,4	7,0	5,5	1,5
Subsídio por interrupção da gravidez	5.613	6.018	6.826	7.421	6.944	3,6	7,2	13,4	8,7	(6,4)
Subsídio por riscos específicos	287	299	293	367	1.880	7,9	4,2	(2,0)	25,3	412,3
Subsídio parental inicial	147.099	144.932	150.974	157.955	160.084	6,7	(1,5)	4,2	4,6	1,3
Subsídio parental alargado	6.952	8.820	10.969	12.591	15.401	40,6	26,9	24,4	14,8	22,3
Subsídio por adoção	298	268	248	236	218	(6,3)	(10,1)	(7,5)	(4,8)	(7,6)
Subsídio por adoção alargado	17	12	10	11	17	142,9	(29,4)	(16,7)	10,0	54,5
Subsídio para assistência a filho	98.253	106.012	119.428	140.020	117.290	11,0	7,9	12,7	17,2	(16,2)
Subsídio assistência a filho com deficiência ou doença crónica	1.640	1.701	1.805	2.055	2.792	10,4	3,7	6,1	13,9	35,9
Subsídio por assistência a neto	77	87	128	122	52	6,9	13,0	47,1	(4,7)	(57,4)
Subsídios (Sub. Solidariedade)										
Subsídio social por risco clínico durante a gravidez	320	332	385	386	284	(0,3)	3,8	16,0	0,3	(26,4)
Subsídio social por interrupção da gravidez	20	19	30	23	13	(25,9)	(5,0)	57,9	(23,3)	(43,5)
Subsídio social por riscos específicos	0	2	1	0	5	(100,0)	-	(50,0)	(100,0)	-
Subsídio social parental inicial	22.914	20.933	19.447	17.916	13.472	(3,0)	(8,6)	(7,1)	(7,9)	(24,8)
Subsídio social por adoção	4	2	0	0	0	33,3	(50,0)	(100,0)	0,0	0,0

Fonte: II, IP; **Nota:** o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Para além do *subsídio parental inicial* destacam-se ainda as outras prestações enquadradas no Sistema Previdencial, tais como o *subsídio para assistência a filho* (117,3 mil beneficiários, respetivamente em 2020) e o *subsídio por risco clínico durante a gravidez* (68,5 mil titulares), que cresceu 1,5% no biénio 2020/19. No Subsistema de Solidariedade, os beneficiários do *subsídio social parental inicial* atingiram os 13,5 mil em 2020, mantendo a tendência de redução dos anos anteriores e registando menos 24,8% que em 2019.

IX.4.3.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR PERÍODO DE LICENÇA ESCOLHIDO (2016 - 2020)

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários do *subsídio parental inicial*, considerando o período de licença preferido por ambos os progenitores.

Quadro 65 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA's - 2016/2020

Número de beneficiários																			
Subsídios (Sist. Previdencial)																			
	Mãe						Pai						Exclusivo do pai						
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Var 2020/19	2016	2017	2018	2019	2020	Var 2020/19	2016	2017	2018	2019	2020	Var 2020/19
120 dias	25.234	24.645	22.252	22.133	22.493	23.887	6,2	1.222	1.319	1.385	1.422	1.341	(5,7)	-	-	-	-	-	-
150 dias	48.631	53.561	54.571	57.042	59.969	59.781	(0,3)	1.175	1.294	1.594	1.627	1.496	(8,1)	-	-	-	-	-	-
10 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.528	51.269	55.168	58.548	24.026	(59,0)
5 dias facultativos*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.719	-
5 dias após parto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58.063	56.068	59.754	62.409	60.434	(3,2)
5 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.122	69	27	18	33	83,3
10 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.306	56.280	59.893	62.570	21.559	(65,5)
15 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.379	-
Subsídios (Sub. Solidariedade)																			
	Mãe						Pai						Exclusivo do pai						
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Var 2020/19	2016	2017	2018	2019	2020	Var 2020/19	2016	2017	2018	2019	2020	Var 2020/19
120 dias	14.691	14.049	12.841	11.689	10.772	8.324	(22,7)	9	10	7	7	2	(71,4)	-	-	-	-	-	-
150 dias	2.335	2.565	2.346	2.290	2.230	1.815	(18,6)	0	2	2	2	0	(100,0)	-	-	-	-	-	-
10 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.427	4.940	4.698	4.265	1.463	(65,7)
5 dias facultativos*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.434	-
5 dias após parto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.151	5.586	5.331	4.753	3.237	(31,9)
5 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.338	20	14	4	8	100,0
10 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.810	5.577	5.326	4.733	1.586	(66,5)
15 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.653	-

Fonte: II, IP; **Nota:** o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Refira-se que, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, o *subsídio parental inicial* é concedido por um período de 120 ou de 150 dias consecutivos, consoante a opção dos pais. Estes períodos são acrescidos de 30 dias consecutivos nas situações de partilha da licença, no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o período de gozo de licença parental inicial exclusiva da mãe, correspondente a seis semanas após o parto. De acordo com as alíneas a, b e c do artigo 30.º do mesmo diploma, no *período correspondente à licença de 120 dias*, o montante diário é igual a 100% da remuneração de referência do beneficiário, sendo que, no caso de *opção pelo período de licença de 150 dias*, o montante diário é igual a 80% da remuneração de referência do beneficiário.

O quadro anterior evidencia que, no *subsídio parental inicial*, a opção da mãe pelo período de licença de 150 dias (cerca de 59,8 mil mulheres em 2020), prevaleceu relativamente à opção dos 120 dias (23,9 mil), sendo que, no caso do *subsídio social parental*, esta relação ocorreu no sentido inverso e bastante mais reforçada, sensivelmente quatro vezes mais.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que procedeu à alteração ao Código do Trabalho, o *subsídio parental inicial exclusivo do pai* passou a ser concedido pelos períodos seguintes: 15 dias úteis de gozo obrigatório (em vez dos anteriores 10 dias⁵⁵), seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 10 nos 30 dias seguintes a este; 10 dias úteis de gozo facultativo, seguidos ou interpolados, desde que gozados, após o período referido na alínea anterior e em simultâneo com a licença parental inicial por parte da mãe. No caso de nascimentos múltiplos, aos períodos previstos no número anterior acrescentam-se dois dias por cada gémeo além do primeiro, a gozar imediatamente após os períodos referidos. Por último, a Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, estabelece que os pais têm direito a 20 dias úteis de gozo obrigatório, seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 15 nas seis semanas seguintes a este.

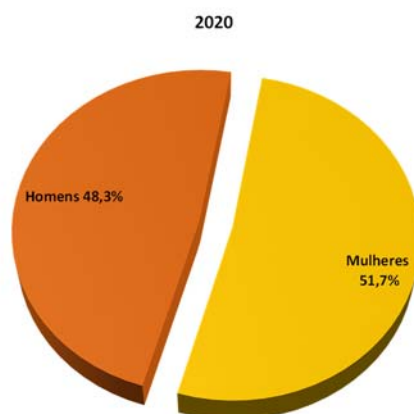
⁵⁵ Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril.

Observa-se, a partir do quadro acima, que 99,9% dos beneficiários do *subsídio parental inicial exclusivo do pai* gozaram os 15 dias úteis obrigatórios em 2019 (62,6 mil indivíduos), que compara com 69,0% dos beneficiários (40,3 mil indivíduos), em 2016 (o novo diploma só entrou em vigor em 31 de março de 2016, com a publicação do Orçamento do Estado para esse ano). O número total de beneficiários a gozar a licença parental inicial exclusiva do pai (10 e 15 dias úteis), aumentou 4,5% no biénio 2019/18. Com a entrada em vigor do novo diploma, o número total de beneficiários a gozar a licença parental inicial exclusiva do pai (10, 15 e 20 dias úteis) reduziu-se em 2,6%.

IX.4.3.3. CARACTERIZAÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2016 - 2020)

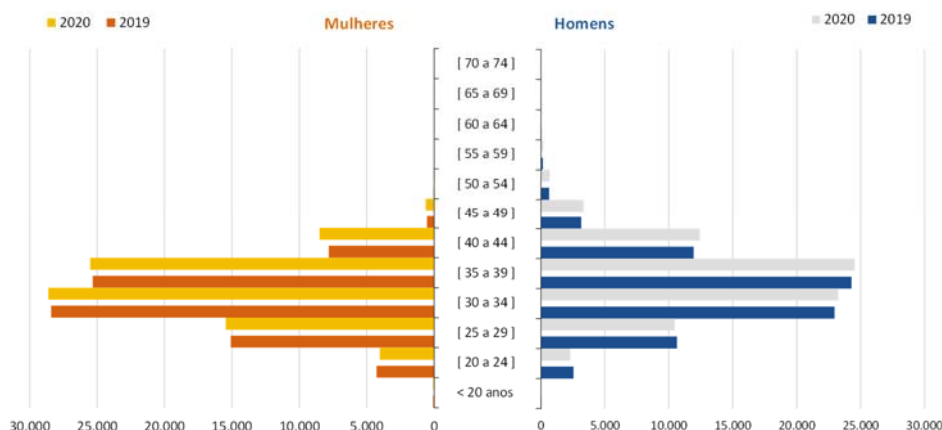
Como se pode constatar no gráfico seguinte, embora a maioria dos beneficiários corresponda, como o esperado, ao setor feminino (51,7%), o contingente masculino é já bastante representativo (48,3% do total), apesar de ter diminuído 0,1 p.p., relativamente a 2019. Mas, se se comparar a variação média anual entre 2016 e 2020, observa-se o incremento de 0,4%, no universo destes beneficiários em termos de peso relativo.

Gráfico 82 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2020



Na distribuição do número de beneficiários por escalão etário nos dois sexos, é visível a maior concentração dos beneficiários no setor feminino entre os 25 e 39 anos (84,0% do total), enquanto, no setor masculino, o nível de etário se verifica entre os 30 e 44 anos (77,9%). Este facto resulta, obviamente, de fatores associados ao fenómeno da maternidade.

Gráfico 83 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2019/2020



Quadro 66 - Número de beneficiários por escalão etário - 2016/2020

Escalaão etário	Feminino (F)					Masculino (M)					Total					Peso relativo 2019		Peso relativo 2020	
	2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020	(F)	(M)	(F)	(M)
< 20 anos	49	49	71	76	54	29	36	43	39	40	78	85	114	115	94	0,1	0,1	0,1	0,1
[20 a 24]	3.561	3.592	3.940	4.277	4.032	2.009	2.038	2.346	2.557	2.297	5.570	5.630	6.286	6.834	6.329	5,2	3,3	4,9	3,0
[25 a 29]	14.525	14.108	14.577	15.082	15.457	9.743	2.038	10.064	10.640	10.458	24.268	16.146	24.641	25.722	25.915	18,5	13,9	18,7	13,5
[30 a 34]	29.385	27.812	27.753	28.411	28.621	23.171	21.972	22.376	22.953	23.256	52.556	49.784	50.129	51.364	51.877	34,8	30,0	34,6	30,1
[35 a 39]	23.562	23.457	24.350	25.337	25.519	22.494	22.093	23.222	24.285	24.515	46.056	45.550	47.572	49.622	50.034	31,1	31,8	30,8	31,7
[40 a 44]	5.947	6.618	7.096	7.816	8.504	9.415	10.125	11.188	11.936	12.438	15.362	16.743	18.284	19.752	20.942	9,6	15,6	10,3	16,1
[45 a 49]	291	322	475	532	618	2.268	2.390	2.704	3.151	3.338	2.559	2.712	3.179	3.683	3.956	0,7	4,1	0,7	4,3
[50 a 54]	11	14	16	32	32	489	521	583	642	683	500	535	599	674	715	0,0	0,8	0,0	0,9
[55 a 59]		1	1	1	1	118	129	129	146	178	118	130	130	147	179	0,0	0,2	0,0	0,2
[60 a 64]			2	0	0	25	16	32	37	39	25	16	34	37	39	0,0	0,0	0,0	0,1
[65 a 69]						7	2	8	6	4	7	2	8	6	4	0,0	0,0	0,0	0,0
[70 a 74]							1			1	0	1	0	0	1	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	77.331	75.973	78.281	81.564	82.838	69.768	61.361	72.695	76.392	77.247	147.099	137.334	150.976	157.956	160.085	100,0	100,0	100,0	100,0

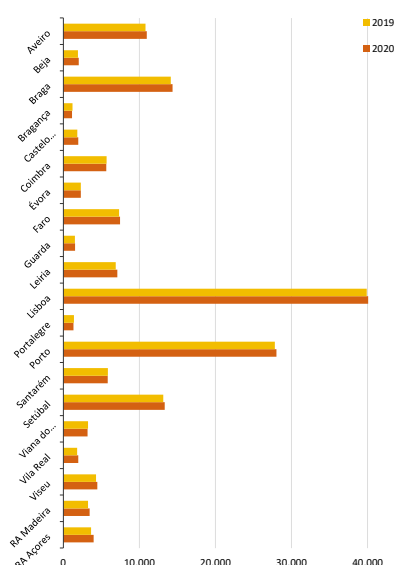
Fonte: II, IP.

Verifica-se que, em 2020, 32,4% do número total de beneficiários de ambos os sexos a receber *subsídio parental inicial* se enquadra nos escalões etários dos “30-34 anos” (28,6 mil mulheres e 23,3 mil homens, aproximadamente). No entanto, observa-se um aumento na idade da paternidade em ambos os sexos, sendo que, o peso relativo dos beneficiários com idades compreendidas entre 20 e 34 anos reduziu-se 3,5 p.p. entre 2016 e 2020, aumentando o número de beneficiários com idades compreendidas entre os 35 e 49 anos, com um ganho de 3,3 p.p. em termos de peso relativo no quinquénio.

IX.4.3.4. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2019 E 2020)

A distribuição dos beneficiários do *subsídio parental inicial* por distritos do Continente e também nas RA's é apresentada no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 84 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2019/2020



Quadro 67 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2019/2020

Distrito	2019	2020	Peso relativo		Variação %
			2019	2020	
Aveiro	10.802	10.976	6,8	6,9	1,6
Beja	1.926	2.009	1,2	1,3	4,3
Braga	14.119	14.373	8,9	9,0	1,8
Bragança	1.200	1.148	0,8	0,7	-4,3
Castelo Branco	1.837	1.962	1,2	1,2	6,8
Coimbra	5.685	5.638	3,6	3,5	-0,8
Évora	2.293	2.294	1,5	1,4	0,0
Faro	7.330	7.443	4,6	4,6	1,5
Guarda	1.518	1.544	1,0	1,0	1,7
Leiria	6.888	7.095	4,4	4,4	3,0
Lisboa	39.894	40.073	25,3	25,0	0,5
Portalegre	1.387	1.309	0,9	0,8	-5,6
Porto	27.804	28.028	17,6	17,5	0,8
Santarém	5.858	5.832	3,7	3,6	-0,4
Setúbal	13.138	13.330	8,3	8,3	1,5
Viana do Castelo	3.245	3.175	2,1	2,0	-2,2
Vila Real	1.826	1.968	1,2	1,2	7,8
Viseu	4.312	4.461	2,7	2,8	3,5
RA Açores	3.642	3.972	2,3	2,5	9,0
RA Madeira	3.253	3.455	2,1	2,2	6,2
TOTAL	157.955	160.084	100,0	100,0	1,3

Fonte: II, IP; Nota: o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Os distritos de Lisboa e do Porto destacam-se dos restantes distritos do país, pelo volume de beneficiários (42,5% do total do país): em Lisboa, cerca de 40 mil pessoas usufruíram do *subsídio parental inicial* em 2020, mais 12 mil do que no distrito do Porto (28,0 mil beneficiários). Os distritos de Braga e Setúbal continuam a registar um número aproximado de beneficiários – entre os 13 mil e 14 mil. No distrito de Aveiro beneficiaram deste subsídio cerca de 11 mil pessoas, com um acréscimo de 175 inscrições deferidas relativamente a 2019. Nos restantes distritos do país, o número de beneficiários abrangidos é bastante menor.

No conjunto dos distritos no Continente refira-se que, à semelhança do biénio 2019/18, se verifica uma variação positiva na maioria dos distritos em 2020/19. De entre os que registaram redução de beneficiários, releva o distrito de Portalegre (-5,6%). Quanto às RA's da Madeira e dos Açores, estas assumiram, em 2020, um peso médio relativo de cerca de 2,3% no universo de beneficiários do *subsídio parental inicial* no país, com uma representatividade, sensivelmente, mais expressiva na RA dos Açores. Refira-se ainda que, em termos absolutos, usufruíram deste apoio, em cada uma dessas unidades territoriais, mais de 3 mil pessoas, significando um acréscimo médio de 7,7%, face ao biénio anterior.

IX.4.4. DESPESA PAGA (2016-2020)

A evolução da despesa com prestações de “parentalidade” é apresentada no quadro e gráfico seguintes, constatando-se uma variação positiva ao longo do período em análise e acima dos 10% em 2016 e 2020.

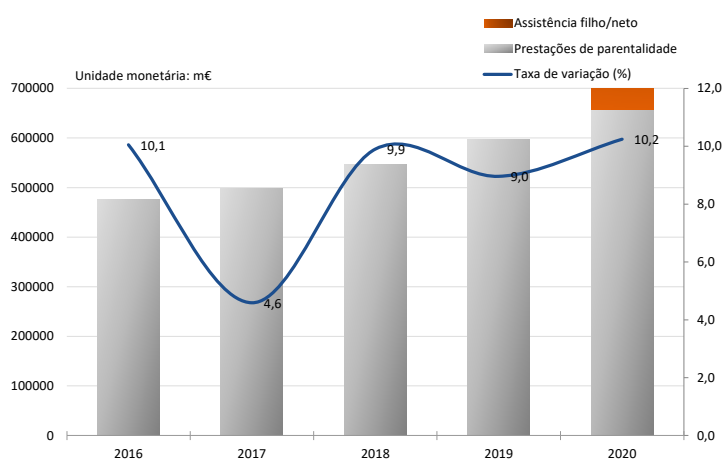
No último biénio, a despesa com *Prestações de parentalidade* ascendeu a 657,4 M€ a que acresceu 7,0 M€ da *Medida excecional e temporária*, o que totaliza 664,4 M€ e representa um acréscimo de 11,4% face ao

período homólogo de 2019. Se excluirmos a medida excecional a variação da despesa cifra-se em 10,2% e um crescimento de mais 61,1 M€ face ao ano anterior.

Quadro 68 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2016/2020

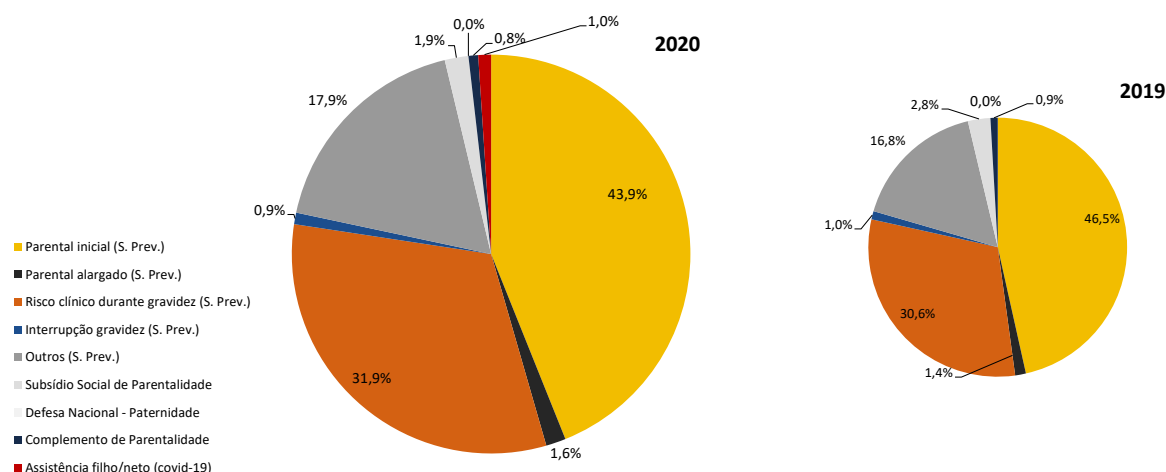
	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Prestações de parentalidade	476.107,1	497.962,0	547.261,6	596.297,3	657.401,7
Taxa de variação (%)	10,1	4,6	9,9	9,0	10,2
Medidas Excepcionais e Temporárias:					
Assistência filho/neto					6.998,1
Total da despesa com Parentalidade					664.399,8

Gráfico 85 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2016/2020



Para o aumento da despesa total nos últimos cinco anos, contribuiu principalmente o crescimento do número de beneficiários, nomeadamente nas prestações de *risco clínico durante a gravidez* (+17,4%, entre 2016 e 2020), no *subsídio por assistência a filho* (+19,4%, no mesmo período), no *subsídio parental alargado* (+121,1%, no mesmo período) e no *subsídio parental inicial* (+8,8%, no mesmo período). Pese embora, o acréscimo do número de beneficiários do *subsídio parental inicial* no quinquénio em análise, o peso relativo da despesa tem vindo a reduzir-se, decrescendo 2,6 p.p. em 2020, face a 2019, conforme se evidencia no gráfico e quadros seguintes.

Gráfico 86 - Despesa com prestações de parentalidade - 2019/2020



Quadro 69 - Despesa com prestações de parentalidade - 2016/2020

Ano	Parental Inicial				Risco Clínico durante a Gravidez				Assistência a Filho			
	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %
2016	238.532.814	6,2%	147.109	6,7%	130.790.378	14,0%	58.312	10,1%	15.267.769	10,4%	98.253	11,0%
2017	240.797.713	0,9%	144.932	-1,5%	143.971.539	10,1%	59.733	2,4%	16.926.361	10,9%	106.012	7,9%
2018	259.620.464	7,8%	150.976	4,2%	164.474.872	14,2%	63.916	7,0%	19.431.964	14,8%	119.428	12,7%
2019	277.256.039	6,8%	157.956	4,6%	182.516.069	11,0%	67.434	5,5%	24.141.088	24,2%	140.020	17,2%
2020	294.912.367	6,4%	160.102	1,4%	213.934.675	17,2%	68.468	1,5%	27.562.162	14,2%	117.290	-16,2%
Peso relativo (2020)	44,9%				35,9%				4,6%			

Fonte: II, IP (número de beneficiários).

IX.4.5. DESPESA PAGA POR COMPONENTE E POR PRESTAÇÃO (2016-2020)

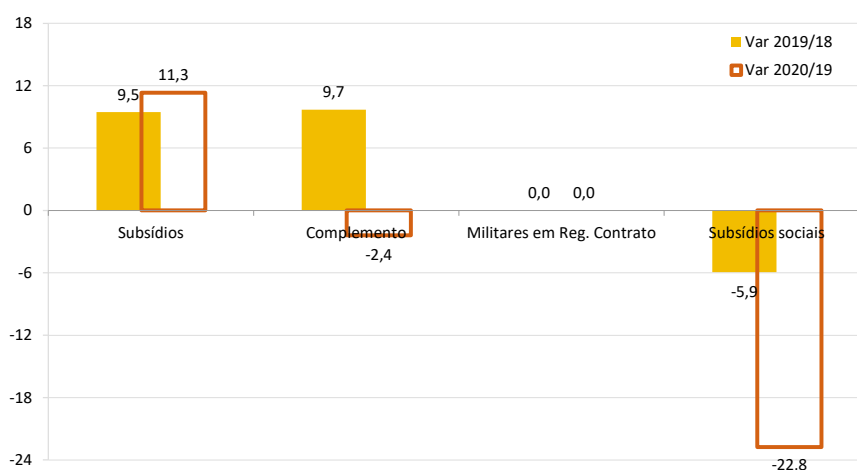
Da despesa total com “parentalidade”, mais de 90% dizem respeito ao pagamento de *subsídios* incluídos no Sistema Previdencial, uma percentagem que tende a aumentar, segundo análise assente nos últimos anos. Isto mesmo se pode constatar no quadro seguinte, em que a despesa está desagregada por sistema de Segurança Social e tipo de prestação – *subsídios, subsídios sociais e complemento*. Discrimina-se ainda a verba atribuída aos militares em Regime de Contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio que, como se pode observar, não contém despesa nos anos de 2017-2020.

Quadro 70 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - 2016/2020

Proteção na parentalidade Despesa por componente no período 2016-2020	Despesa (€)					Peso relativo					Var. % 20/19	
	2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020		
Continente e Regiões Autónomas	476.107.109	497.962.003	547.261.636	596.297.256	657.401.720	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	10,2	
Subsídios												
Subsídio por assistência a filho ou neto*	Sistema Previdencial	450.840.614	474.368.779	524.562.019	574.181.496	639.226.540	94,7	95,3	95,9	96,3	97,2	11,3
		6.998.074										
Complemento												
Militares em Reg. Contrato	Sistema de Proteção Social de Cidadania	4.958.633	4.622.026	4.897.894	5.372.407	5.244.073	1,0	0,9	0,9	0,9	0,8	-2,4
		9.355										
Subsídios sociais												
		20.298.506	18.971.198	17.801.723	16.743.353	12.931.107	4,3	3,8	3,3	2,8	2,0	-22,8

* Subsídio por assistência a filho/neto COVID19 (art.º 21, DL 10-A/2020, de 13 de março)

Gráfico 87 - Prestações de parentalidade - Variação por componente - Continente e RA's – (excluindo medida excecional e temporária) 2019/2020



A execução orçamental da principal componente, os subsídios do “Previdencial”, atingiu, em 2020, um valor de 639,2 M€, representando um acréscimo de 11,3% face ao ano anterior. A evolução desta despesa face a anos anteriores reflete o aumento dos encargos com a generalidade dos subsídios incluídos no Sistema Previdencial, com exceção do *subsídio por riscos específicos* e *subsídio por adoção*, excluindo os dois últimos biénios que aumentaram em média 1.670 m€ e 70 m€, respetivamente.

A despesa executada em cada uma destas componentes, desagregadas por tipo de prestação, é indicada no quadro seguinte, distinguindo a cor “cinzenta” as prestações atribuídas no âmbito do diploma de 2009.

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

Quadro 71 - Proteção social na parentalidade - Despesa por componente no Continente e RA's - 2016/2020

		Unidade monetária: €									
		2016	2017	2018	2019	2020	Peso relativo		Δ %		
							2019	2020	2019/18	2020/19	
Despesa total (em euros)		476.107.109	497.962.003	547.261.636	596.297.256	671.397.868	100,0	100,0	9,0	12,6	
Subsídios		450.840.614	474.368.779	524.562.019	574.181.496	646.224.614	96,3	96,3	9,5	12,5	
Sistema Previdencial	Subsídio por maternidade	23.576	123.798	47.986	14.167	5.965	0,0	0,0	-70,5	-57,9	
	Subsídio por paternidade	363	4.339	542	795	1.096	0,0	0,0	46,7	37,9	
	Subsídio por adoção	-	-	2.514	0	-	-	-	-100,0	-	
	Subsídio para assistência a menores ou deficientes	465	7.356	3.989	407	0	0,0	-	-89,8	-100,0	
	Subsídio parental para assistência a filho ou adotado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Subsídio p ^a assistência a def. profundos e doentes crónicos	5.037	-	-	149	-	0,0	-	-	-	
	Subsídio por faltas especiais dos avós	0	0	-	-	-	-	-	-	-	
	Subsídio por riscos específicos	-	-	-	-	45	-	0,0	-	-	
	Subsídio de gravidez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Subsídio de risco clínico durante a gravidez	130.790.378	143.971.539	164.474.872	182.516.069	213.934.675	30,6	31,9	11,0	17,2	
	Subsídio por interrupção de gravidez	4.227.801	4.712.880	5.551.645	6.135.358	6.280.172	1,0	0,9	10,5	2,4	
	Prolongado (parental inicial e exclusivo da mãe)	238.532.814	240.797.713	259.620.464	277.256.039	294.912.367	46,5	43,9	6,8	6,4	
	Parental inicial exclusivo do pai	45.007.669	47.702.223	52.567.630	57.632.099	59.502.185	9,7	8,9	9,6	3,2	
	Por impossibilidade do outro progenitor	254.634	307.920	212.080	170.237	803.115	0,0	0,1	-19,7	371,8	
	Subsídio parental alargado	4.121.915	5.366.321	6.828.813	8.093.501	10.761.545	1,4	1,6	18,5	33,0	
	Subsídio por adoção	1.031.821	930.508	862.557	961.279	1.003.311	0,2	0,1	11,4	4,4	
	Subsídio por riscos específicos	1.209.704	1.143.493	1.102.034	1.190.618	4.441.359	0,2	0,7	8,0	273,0	
	Subsídio por doença ou acidente	15.267.769	16.926.361	19.431.964	24.141.088	27.562.162	4,0	4,1	24,2	14,2	
	Subsídio por deficiência ou doença crónica	4.916.226	5.359.366	5.795.204	6.941.402	9.358.567	1,2	1,4	19,8	34,8	
	Subsídio por assistência a neto	14.135	16.568	24.784	32.899	30.737	0,0	0,0	32,7	-6,6	
	Prestação Compensatória de Natal por Parentalidade	4.926.792	6.269.414	7.189.293	8.035.383	9.425.364	1,3	1,4	11,8	17,3	
	Prestação Compensatória de Férias por Parentalidade	470.765	683.300	789.828	969.985	1.081.705	0,2	0,2	22,8	11,5	
	Outros	38.751	45.678	55.822	90.021	122.170	0	0	61	35,7	
	Assistência filho/neto (covid-19)	-	-	-	-	6.998.074	-	-	1,0	-	-
	Complemento	4.958.633	4.622.026	4.897.894	5.372.407	5.244.073	0,9	0,8	9,7	-2,4	
	Complemento maternidade	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-	-	
	Complemento de parentalidade	4.956.020	4.620.005	4.895.811	5.370.648	5.241.981	0,9	0,8	9,7	-2,4	
Complementos sociais	2.305	1.232	2.083	1.080	19	0,0	0,0	-48,1	-98,2		
Outros	308	790	0	678	2.072	0,0	0,0	-	205,5		
Militares em Regime de Contrato	9.355	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Maternidade	7.804	-	-	-	-	-	-	-	-		
Paternidade	1.551	-	-	-	-	-	-	-	-		
Subsídios sociais	20.298.506	18.971.198	17.801.723	16.743.353	12.931.107	2,8	1,9	-5,9	-22,8		
Subsídio social de maternidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Subsídio social de paternidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Subsídio social de adoção	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Subsídio social de risco clínico durante a gravidez	275.653	326.728	378.344	404.580	288.725	0,1	0,0	6,9	-28,6		
Subsídio social por interrupção de gravidez	6.686	6.113	9.113	7.017	4.025	0,0	0,0	-23,0	-42,6		
Subsídio social parental inicial	20.011.494	18.633.722	17.412.065	16.329.395	12.627.456	2,7	1,9	-6,2	-22,7		
Subsídio social por adoção	1.574	1.521	0	1.394	0	0,0	0,0	-	-100,0		
Subsídio social por riscos específicos	-	797	172	0	6.793	0,0	0,0	-96,0	-		
Outros	3.100	2.317	2.030	967	4.109	0,0	0,0	0,0	324,8		

Do quadro, destaca-se, em 2020:

No âmbito do Sistema Previdencial:

- A representatividade do *subsídio parental inicial e exclusivo da mãe*, que significou 43,9% da despesa total: 294,9 M€, mais 6,4%, face a 2019, reflete parcialmente o acréscimo do número de beneficiários nesse período (+1,8%);
- O *subsídio parental inicial exclusivo do pai*, implementado pela primeira vez em 2009, manteve quase inalterável a sua importância relativa na despesa total (9,7%), relativamente a 2017 e 2018. Ainda assim, em 2020, verifica-se a evolução positiva da despesa em 3,2%, face ao ano anterior, a que corresponde um acréscimo de 1,9 M€ em um valor pago que se cifrou em 59,5 M€, aproximadamente;

Em 2016, entrou em vigor a Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que tornou obrigatório o gozo de 15 dias úteis por parte do pai. Assim, a despesa com este subsídio foi acrescida pelo pagamento de mais cinco dias a cada beneficiário, traduzindo um acréscimo na despesa efetiva. De acordo com a informação disponibilizada pelo II, IP, o impacto desta alteração legislativa representou um acréscimo de 3,5 M€, em 2020, inferior em 6,7 M €, em relação ao biénio anterior. Esta discrepância é explicada pelo aumento de mais cinco dias nas mesmas condições dos anteriores, aos beneficiários que ingressaram na nova

medida implementada no Decreto-Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro com entrada em vigor no início de abril de 2020, contabilizando um impacto de 17,6 M€, com base na mesma fonte de dados estatísticos;

- Destaca-se ainda a despesa com *subsídio de risco clínico durante a gravidez*, no valor de 213,9 M€, isto é, 31,9% do montante global. Segundo dados do II, IP., o número de beneficiários deste subsídio atingiu os 68,5 mil em 2020.

Os restantes subsídios enquadrados neste Sistema apresentaram níveis de despesa mais residuais, com uma importância relativa máxima de 4,1% do total.

No âmbito do Subsistema de Solidariedade:

- O *subsídio social parental inicial* mantém a hegemonia – 12,6 M€, com uma representatividade de 1,9% na despesa global e de 97,7% na despesa total com subsídios sociais. Face a 2019, os valores registados da despesa diminuíram 22,8%, refletindo uma redução de 24,8% no número de beneficiários abrangidos pelo *subsídio social parental inicial*;
- Com a entrada em vigor da Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, foram pagos mais cinco dias aos pais que receberam o subsídio parental inicial exclusivo do pai. No caso do subsídio social o aumento significou mais cerca de 58,51 € na prestação média mensal em 2020. De acordo com a informação disponibilizada pelo II, IP, o impacto desta medida resumiu-se a 92,0 m€ (menos 181,8 m€ do que em 2019). Com a aprovação da Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, o acréscimo de mais cinco dias úteis de gozo obrigatório por parte dos pais, com impacto a partir de abril de 2020, registou-se um aumento de despesa de cerca de 95 m€;
- O *complemento de parentalidade*, regista uma despesa de 5,2 M€, que representa apenas, 0,8% do montante global despendido em 2020. Este valor diminuiu em 128,7 m€ face ao ano anterior, ou seja, menos 2,4%, traduzindo um diferencial negativo de 12,1 p.p., comparado ao biénio anterior;
- Em 2020 não foi registado qualquer valor inerente aos militares em *Regime de Contrato*, culminando a tendência para anulação da despesa, verificada a partir de 2016.

IX.4.6. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com prestações por parentalidade no Continente, por distritos, e nas Regiões Autónomas, bem como a respetiva variação no biénio 2020/19, apresenta-se nos gráficos e quadro seguintes.

Uma vez que em 2020 se registou um acréscimo de despesa em todos os distritos, referenciam-se aqueles onde se observou o menor e o maior aumento percentual, - respetivamente, Lisboa e Castelo Branco.

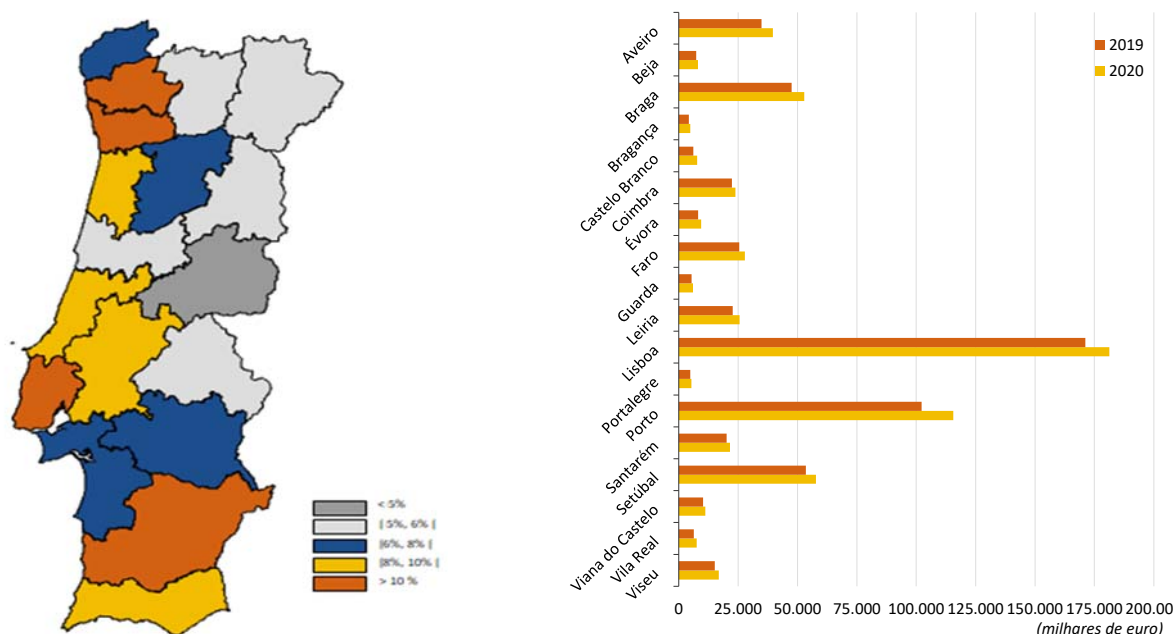
Da decomposição do crescimento médio anual registado nas prestações por parentalidade no Continente, em 2020, relativamente ao período homólogo de 2019 (+11,9%), constata-se que:

- Os distritos de Beja, Braga, Coimbra, Faro, Guarda, Lisboa Portalegre, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo e Viseu apresentaram uma taxa de crescimento inferior à média, situando-se entre 5,9% (Lisboa) e 11,7% (Guarda).
- Os distritos de Aveiro, Bragança, Castelo Branco Évora Leiria Porto e Vila Real, apresentaram uma taxa de variação superior à média do Continente, situando-se entre 12,4% (Leiria) e 25,5% (Castelo Branco).

Observa-se ainda que:

- O distrito de Lisboa surge destacado dos restantes distritos, despendendo com estas prestações 181,3 M€, cerca de 29,1% do total da despesa no Continente (menos 0,4 p.p. do que em 2019). O montante despendido em Lisboa representa mais 65,7 M€ do que o valor registado no Porto (115,6 M€);
- Os distritos de Aveiro, Braga, Faro Leiria e Setúbal, ultrapassaram os 25 M€ de despesa em 2020, com Setúbal a atingir os 57,7 M€ e Leiria a fixar-se nos 25,5 M€. Estes distritos apresentaram uma variação positiva de 13,9%, 11,2% 9,0% e 12,4% e 7,8%, respetivamente, no biénio 2020/19;
- No total de despesa entre 11 e 24 M€ em 2020, encontram-se os distritos de Viana do Castelo (11,2 M€), Viseu (16,8 M€), Santarém (21,6 M€) e Coimbra, 23,9 M€ respetivamente. A taxa de crescimento face a 2019 oscilou entre os 6,8% em Coimbra e os 11,3% em Viseu;
- Os restantes distritos apresentaram uma despesa inferior a 11 M€, destacando-se o distrito de Bragança com um dispêndio de 4,9 M€ (o distrito com o valor mais baixo, embora tenha registado uma taxa de crescimento de 14,9%, em relação a 2019. O distrito com o menor crescimento percentual, verifica-se em Portalegre (8,3%) e com um valor efetivo de 4,8 M€;
- Relativamente às RA's da Madeira e dos Açores, estas evidenciaram uma despesa total de 34,7 M€ em 2020, representando 5,3% do total da despesa no país, mais 0,5 p.p. do que o registado em 2019. Em 2020, a RA da Madeira despendeu com estas prestações 17,0 M€, aproximadamente, isto é, mais 22,0% do que em 2019, ligeiramente inferior ao valor registado na RA dos Açores (17,7 M€), correspondendo a um aumento de 19,8%. O aumento mais acentuado registado na Madeira no último ano fez com que a despesa de parentalidade nesta RA tivesse um ganho de 0,4 p.p. em termos de peso relativo na despesa total nas RA's.

Gráfico 88 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa de 2019 para 2020 no Continente (por distrito de residência) e RA's



Quadro 72 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente, por distritos - 2019/2020

Distrito	Unidade monetária: m€			
	2019	2020	Var. absoluta	Var %
Aveiro	34.814,2	39.642,5	4.828,3	13,9
Beja	7.335,3	8.048,7	713,4	9,7
Braga	47.517,5	52.820,5	5.303,0	11,2
Bragança	4.243,9	4.875,8	631,9	14,9
Castelo Branco	6.140,9	7.707,4	1.566,5	25,5
Coimbra	22.354,5	23.873,9	1.519,4	6,8
Évora	8.142,6	9.423,5	1.280,9	15,7
Faro	25.506,7	27.804,9	2.298,2	9,0
Guarda	5.356,1	5.983,0	627,0	11,7
Leiria	22.723,9	25.539,9	2.816,0	12,4
Lisboa	171.139,1	181.311,4	10.172,3	5,9
Portalegre	4.843,6	5.243,6	400,0	8,3
Porto	102.239,6	115.574,1	13.334,5	13,0
Santarém	20.083,2	21.592,1	1.508,8	7,5
Setúbal	53.517,1	57.705,2	4.188,2	7,8
Viana do Castelo	10.192,7	11.198,0	1.005,2	9,9
Vila Real	6.295,3	7.510,2	1.214,9	19,3
Viseu	15.133,5	16.836,2	1.702,7	11,3
TOTAL Continente	567.579,7	622.690,9	55.111,2	9,7
RA dos Açores	14.805,9	17.742,4	2.936,5	19,8
RA da Madeira	13.911,7	16.968,4	3.056,8	22,0
TOTAL das RA's	28.717,5	34.710,8	5.993,3	20,9
TOTAL do País	596.297,3	657.401,7	61.104,5	10,2

IX.5. PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.1. ENQUADRAMENTO

A proteção nos encargos familiares concretiza-se principalmente pela atribuição do *abono de família*, que representou, em 2020, 61,8% da despesa total com prestações familiares (menos 1,0 p.p. que em 2019, em consequência do aumento da despesa total), mas também pela concessão de apoios que visam proteger socialmente as pessoas portadoras de deficiência e/ou em situação de dependência, como é o caso da *Prestação Social para a Inclusão*, com um impacto significativo na despesa (26,3%) por ser este o terceiro ano completo de atribuição. Também o *subsídio de funeral* está incluído nestas prestações, como se pode constatar no quadro seguinte:

Quadro 73 - Prestações por encargos familiares

PRESTAÇÕES POR ENCARGOS FAMILIARES		
Abono de família	Abono de família pré-natal [1]	Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]
	Abono de família a crianças e jovens	Com majoração nas <i>famílias mais numerosas</i> [3] Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2] Montante adicional (em Setembro) [4]
	Bolsa de estudo [5]	
Prestações por dependência e deficiência	Bonificação por deficiência [6]	Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]
	Subsídio vitalício [7]	
	Subsídio por assistência de 3.ª pessoa [8]	
	Subsídio de educação especial [9]	
	Prestação social para a inclusão [10]	
Subsídio de funeral	Subsídio de funeral	

[1] A partir de setembro de 2007

[2] A partir de julho de 2008, com retroactivos a Abril

[3] A partir de outubro de 2007

[4] Alargado a todos os escalões de rendimento em 2009. Em 2010 foi suspenso o alargamento

[5] A partir do ano lectivo 2009/2010, abrangendo de forma progressiva o 10.º, 11.º e 12.º anos

[6] Acresce ao abono de família

[7] Ao qual acresce o complemento extraordinário de solidariedade. Terminou em Outubro de 2017 com a criação da PSI.

[8] Inclui a componente "crianças e jovens" e "adultos"

[9] Mantém-se em vigor o regime de protecção previsto no DL n.º 133-B/97, de 30 de Maio

[10] Esta prestação é composta por três componentes. O acesso à componente base iniciou-se a partir de outubro de 2017 e o acesso ao complemento em Outubro 2018. A partir de outubro de 2019, esta prestação passou a incluir as crianças e jovens com deficiência. A majoração será possível apenas em data posterior.

O quadro anterior explicita as componentes incluídas em cada um dos três eixos, destacando-se – no *abono de família pré-natal*, *abono de família* e *bonificação por deficiência* – a atribuição de uma majoração a *famílias mais numerosas* e/ou a *famílias monoparentais*. Estas majorações foram introduzidas no final de 2007 e a partir de abril de 2008, respetivamente.

A componente mais recente do abono de família corresponde às *bolsas de estudo*, um apoio que surgiu em setembro de 2009, no início do ano escolar. Estas bolsas foram criadas com o objetivo de combater o abandono escolar e de melhorar a qualificação dos jovens em idade escolar, procurando, ainda, compensar os encargos acrescidos com a frequência obrigatória deste nível de ensino, ou equivalente. Os apoios foram atribuídos de forma progressiva aos alunos do 10.º, 11.º e 12.º anos, desde que enquadrados nos dois

escalões de rendimentos mais baixos do abono de família. Nesse sentido, a partir de setembro de 2011 passaram a estar incluídos, para efeito de atribuição das bolsas de estudo, os três anos do período complementar.

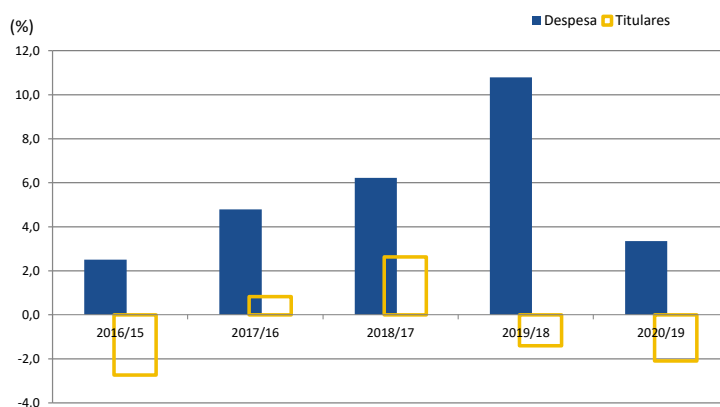
No âmbito das medidas de apoio em contexto da pandemia de COVID-19, aos titulares de abono de família para crianças e jovens que completaram 16 anos, inclusive, até 31 de dezembro de 2020, correspondentes aos 1.º, 2.º e 3.º escalões de rendimentos do agregado familiar, foi pago, no mês de setembro de 2020, uma prestação complementar, cujo montante corresponde aos previstos para o escalão etário com idade superior a 72 meses, do respetivo escalão de rendimentos⁵⁶. O montante pago com esta medida ascendeu a 26,5 M€.

Pela sua importância relativa, o abono de família será seguidamente analisado de forma destacada, sendo que, num ponto posterior, se procederá à análise conjunta das restantes prestações familiares.

A despesa com o *abono de família a crianças e jovens*, seguiu uma trajetória continuamente crescente a partir de 2016, ao contrário do que se tinha verificado nos anos anteriores, ainda que mantendo uma redução dos titulares da prestação, com exceção dos anos 2017 e 2018, em que o aumento da despesa é acompanhado por um aumento, ainda que menos significativo dos beneficiários.

No que concerne a 2020, verifica-se um crescimento de 3,4% ao nível da despesa (+26,7 M€), apesar da evolução negativa do número de beneficiários (-2,1%).

Gráfico 89 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2016/2020



Para esta evolução concorreram diversos fatores, destacando-se, as alterações que se passam a discriminar.

⁵⁶ Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho

IX.5.2. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS AO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS

Numa análise mais detalhada, a variação da despesa e do número de titulares do *abono de família para crianças e jovens* traduz sobretudo o efeito das alterações legislativas, nomeadamente:

- 1) a prova obrigatória da “condição de recursos”⁵⁷ (a partir de agosto de 2010), a suspensão do pagamento do *montante adicional* para os escalões subsequentes ao primeiro⁵⁸ (em setembro de 2010), a eliminação do *aumento extraordinário de 25%* do abono de família no 1.º e 2.º escalões (a partir de setembro de 2010), a cessação da atribuição do abono aos 4.º e 5.º escalões de rendimento⁵⁹ (após novembro de 2010) e a alteração do valor da *bolsa de estudo*, que passou a ser igual ao valor do “abono de família para crianças e jovens” que o aluno esteja a receber (a partir de janeiro de 2011)⁶⁰ contribuíram para a manutenção de um efeito restritivo na abrangência do número de titulares e na despesa em 2012;
- 2) já em 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de Junho, passou a ficar assegurado que, sempre que exista uma alteração de rendimentos do agregado familiar que determine a alteração do rendimento de referência, se proceda a uma reavaliação do escalão em função dos novos rendimentos. Ao abrigo do mesmo diploma, a prova da situação escolar foi também antecipada para o mês de julho, de forma a evitar situações de pagamento indevido de prestações (artigo 41.º do Decreto-Lei atrás referido);
- 3) a atualização dos montantes do “abono de família para crianças e jovens” e do “abono de família pré-natal”, através da Portaria n.º 11-A/2016, de 29 de janeiro, e da Portaria n.º 161/2016, de 9 de junho, e respetivas majorações, mediante a aplicação do Decreto-Lei n.º 2/2016, de 6 de janeiro. Estas alterações consistiram no aumento de 3,5% para o 1.º escalão de rendimentos do agregado familiar, de 2,5% para o 2.º escalão e de 2% para o 3.º escalão (a partir de fevereiro), sendo que estes dois últimos escalões registaram ainda um aumento de mais 0,5% a partir de abril de 2016. Além disso, a percentagem da majoração do montante do abono de família para crianças e jovens inseridos em agregados familiares monoparentais foi aumentada de 20% para 35% nesse ano;
- 4) a implementação da Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, consistindo na reintrodução do 4.º escalão de rendimentos e na atualização dos montantes do “abono de família para crianças e jovens”, do “abono de família pré-natal” e respetivas majorações. Por conseguinte, iniciou-se o aumento gradual dos montantes atribuídos no escalão etário “12 a 36 meses”, até perfazer, em 2019, os montantes em vigor em 2017 no escalão “<12 meses” (com aplicação efetiva em abril, com retroativos a janeiro); e foi reintroduzido o 4.º escalão de rendimentos até aos 36 meses (com aplicação efetiva em abril, com retroativos a janeiro). A atualização dos montantes atribuídos concretizou-se em dois momentos distintos: em janeiro, para todos os escalões (+0,5% nos escalões etários “<12 meses” e +42,0% no “superior a 36 meses”, +50,8% no escalão etário “12 a 36 meses” do 1.º e 2.º escalão de rendimentos, e +42,0% no escalão etário “12 a 36 meses” do 3.º escalão de rendimentos); e em julho, no escalão etário “12 a 36 meses”, com um aumento de +33,4% no 1.º e 2.º escalão de rendimentos, de +29,2% no 3.º

57 Nos termos do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho – estabelece regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação das condições de recursos;

58 No âmbito do número 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de junho;

59 Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de outubro - Elimina o aumento extraordinário de 25 % do abono de família nos 1.º e 2.º escalões, instituído pela Portaria n.º 425/2008, de 16 de junho, e cessa a atribuição do abono de família aos 4.º e 5.º escalões de rendimento, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto (institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar);

60 Nos termos da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro Artigo 64.º, que alterou o disposto no Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto. Com efeito, o artigo 15.º-B do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-G/2003, de 26 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2006, de 21 de fevereiro, 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 201/2009, de 28 de agosto, 70/2010, de 16 de junho, e 77/2010, de 24 de junho, passou a ter a seguinte redação: «Artigo 15.º-B [...] O montante da bolsa de estudo é igual ao valor do abono de família para crianças e jovens que esteja a ser atribuído ao seu titular.»

escalão de rendimentos e no único grupo etário do 4.º escalão de rendimentos (“até 36 meses”), com um incremento de +99,9%;

- 5) a Portaria n.º 160/2018, de 6 de junho, prosseguiu o processo de convergência do valor do abono de família relativamente às crianças até 36 meses, de modo a igualar o valor dentro de cada escalão de rendimentos em 2019. Com este objectivo foram atualizados os montantes e majorações de todos os escalões de abono de família, sendo que para o escalão etário “12 a 36 meses”, além da atualização geral, com efeitos a 1 de janeiro, teve uma segunda atualização a partir de julho;
- 6) a Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, concluiu o processo iniciado em 2018, com a Portaria n.º 160/2018, atualizando os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e do subsídio de funeral, e alargando o âmbito desta prestação a crianças até aos seis anos (ver ponto de IX.5.4).

IX.5.3. NÚMERO DE TITULARES DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.3.1. ABONO DE FAMÍLIA A CRIANÇAS E JOVENS

IX.5.3.1.1. NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA NO PAÍS: TOTAL, DESAGREGADO POR ESCALÕES ETÁRIOS DO TITULAR E DESAGREGADO POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Número de titulares - total e por escalão etário

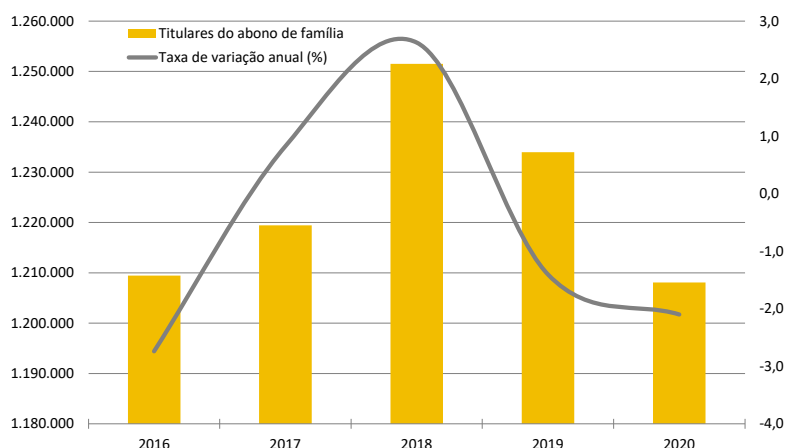
Em 2020, foram abrangidos pelo abono de família 1,2 milhões de crianças e jovens em todo o país, menos 26 mil do que no ano anterior (-2,1%), acentuando a tendência de redução registada em 2019. De notar que a tendência positiva registada, em 2017 e 2018, refletiu a evolução ao nível dos principais indicadores demográficos, nomeadamente da taxa de natalidade. A evolução anual do número de titulares do abono de família desde 2016 é indicada no quadro seguinte:

Quadro 74 - Evolução do número de titulares do abono de família no período 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Titulares do abono de família ⁽¹⁾	1.209.445	1.219.456	1.251.495	1.233.960	1.208.084
Taxa de variação anual	-2,7	0,8	2,6	-1,4	-2,1

⁽¹⁾ Corresponde ao número de ocorrências no ano

Gráfico 90 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA's - 2016/2020



Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 75 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA's - 2016/2020

Desagregação por idade do descendente	2016	2017	2018	2019	2020	
Idade inferior a 1 ano	91.068	109.833	114.500	114.049	106.498	
Idade superior a 1 ano	1.118.377	1.109.623	1.136.995	1.119.911	1.101.586	
Taxa de variação anual	<i>i < 1ano</i>	0,2	20,6	4,2	-0,4	-6,6
	<i>i > 1ano</i>	-3,0	-0,8	2,5	-1,5	-1,6
Peso relativo	<i>i < 1ano</i>	7,5	0,1	0,1	0,1	0,1
	<i>i > 1ano</i>	92,5	91,0	90,9	90,8	91,2

Nota: Para fins comparativos, a partir de 2017, manteve-se a desagregação por Idade inferior a 1 ano e por Idade superior a 1 ano, apesar dos novos escalões etários ($i \leq 12$ meses; $12 < i \leq 36$ meses; $i > 36$ meses) e da reintrodução do 4.º escalão de rendimentos nesse ano.

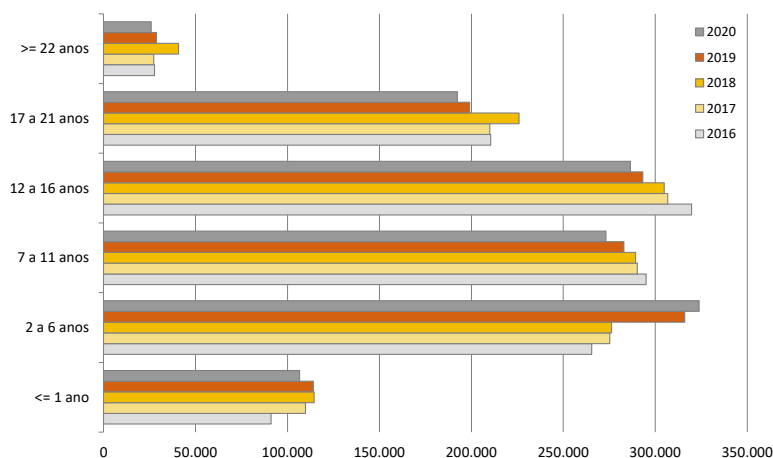
Fonte: II, IP

No quadro acima verifica-se que, entre 2016 e 2019, os titulares com idade inferior a um ano viram o seu efetivo crescer (a registar um forte aumento de 20,6% em 2017), traduzindo uma evolução positiva ao nível da taxa de natalidade até 2019, e, sobretudo, a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos em 2017. Este facto tem particular impacto na despesa, uma vez que nesse escalão etário são atribuídos os montantes mais elevados do abono. Contudo, nos dois últimos anos, registaram-se variações negativas neste escalão etário, face ao ano anterior (-0,4% e -6,6% em 2019 e 2020, respetivamente).

No entanto, mais de 90% dos jovens titulares do abono possui idade superior a 1 ano, sendo que neste grupo etário a evolução foi sempre negativa, com exceção de 2018, em todo o período em análise. Em 2020 registou-se uma variação negativa, face ao ano anterior de 1,6%.

A distribuição do número de titulares do abono de família por escalão etário mais desagregado é a seguinte:

Gráfico 91 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA's - 2016/2020



Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 76 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020	Peso relativo 2020	Variação % 20/19
<= 1 ano	91.068	109.833	114.500	114.049	106.498	8,8	-6,6
2 a 6 anos	265.404	275.286	276.162	315.945	323.789	26,8	2,5
7 a 11 anos	294.973	290.196	289.312	282.929	273.103	22,6	-3,5
12 a 16 anos	319.735	306.825	304.879	293.163	286.481	23,7	-2,3
17 a 21 anos	210.542	209.998	225.932	199.148	192.367	15,9	-3,4
>= 22 anos	27.723	27.318	40.710	28.726	25.846	2,1	-10,0
Total	1.209.445,0	1.219.456,0	1.251.495,0	1.233.960,0	1.208.084,0	100,0	-2,1

Fonte: II, IP

Constata-se a maior abrangência das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 2 e os 16 anos (cerca de 300 mil por escalão nesse intervalo). No total, estes concentram perto de 900 mil descendentes em 2020, menos 8,7 mil do que em 2019. Pode constatar-se que esta diminuição resultou principalmente da redução verificada ao nível dos escalões “7-11 anos” e “12-16 anos” (-3,5% e -2,3%, respetivamente), enquanto que o escalão “2-6 anos” voltou a crescer (+2,5%) face ao ano anterior, mantendo a tendência desde 2016. Os três escalões etários atrás referidos assumem, unitariamente, uma importância relativa de cerca de 24% no total de descendentes do país.

Do conjunto, destacam-se as fortes variações negativas do grupo de crianças inseridas no escalão “menos de 1 ano”, registando uma redução de aproximadamente 8 mil efetivos face ao ano anterior (-6,6%), assim como dos escalões “de 17 a 21 anos” e “mais de 21 anos”, que perderam cerca de 7 mil e 3 mil efetivos, respetivamente, face a 2019 (-3,4% e 10,0%).

De referir ainda que, segundo informação do II. IP, em 2018 ocorreu um número elevado de lançamentos/regularizações referentes a anos anteriores, que estarão na origem do elevado número de beneficiários registados nesse ano, especialmente nos escalões etários mais elevados.

Número de titulares - por escalão de referência do agregado familiar

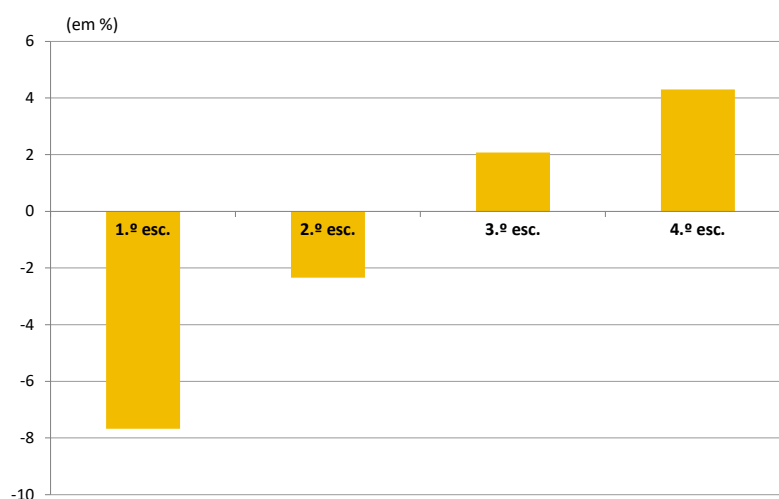
Mais de metade do número de titulares do abono encontra-se enquadrada nos dois primeiros escalões de referência do agregado familiar, num valor que ultrapassa os 740 mil (ver quadro seguinte). Estando repartido de forma idêntica pelos dois escalões, mas com um peso relativo superior do primeiro escalão, em 2016, este número evoluiu de forma diferenciada no último quinquénio. De 2017 a 2020 inverteu-se este comportamento, com uma maior incidência de titulares enquadrados no segundo escalão de rendimentos do agregado familiar. Durante o período em análise, o número de titulares nestes dois escalões reduziu-se substancialmente: menos 24,2% e menos 7,2%, respetivamente no 1.º e 2.º escalões. Este facto poderá estar relacionado com um aumento de rendimentos das famílias, dado o mais recente contexto macroeconómico do país.

O reduzido número de titulares no 4.º e 5.º escalões em 2016, reflete a cessação do apoio a partir de novembro de 2010. Contudo, com a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos em 2017, assistiu-se a um crescimento acentuado nesse escalão, a partir desse ano.

Quadro 77 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2016/2020

Escalões de rendimento	2016	2017	2018	2019	2020	Peso relativo 2020 (%)	Tx var. anual 2020/19
1.º esc.	443.529	403.270	402.618	364.314	336.382	27,8	-7,7
2.º esc.	437.286	433.279	436.152	415.582	405.867	33,6	-2,3
3.º esc.	328.584	340.248	358.493	347.606	354.808	29,4	2,1
4.º esc.	36	42.645	54.166	106.442	111.014	9,2	4,3
5.º esc.	10	14	66	16	13	0,0	-18,8
Total	1.209.445	1.219.456	1.251.495	1.233.960	1.208.084	100,0	-2,1

Gráfico 92 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2020/2019, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2020, Continente e RA's



Fonte: II, IP

IX.5.3.1.2. NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL, DAS MAJORAÇÕES - FAMÍLIAS MAIS NUMEROSAS E FAMÍLIAS MONOPARENTAIS - E DO MONTANTE ADICIONAL (TOTAL E POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR)

Contrariando a tendência registada ao nível da prestação continuada, o abono de família pré-natal registou um aumento do número de titulares em 2020 (+1,5%), conforme o quadro seguinte. O número de titulares das majorações evidenciou uma redução significativa face a 2019 (-7,7%).

Quadro 78 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA's

	2016	2017	2018	2019	2020	Tx var. % 2020/19
Abono de família pré-natal						
Prestação	57.511	59.904	60.548	67.747	68.780	1,5
Majoração monoparental	11.841	14.199	20.093	20.698	19.095	-7,7

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

No agregado das majorações, o apoio a “famílias monoparentais” é o mais relevante, abrangendo cerca de 357 mil titulares e registando um decréscimo de 2,8% perante 2019. Por sua vez, o número de titulares na majoração para “famílias mais numerosas” apresentou uma diminuição em 2020 (-5,5%).

Quadro 79 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA's

	2016	2017	2018	2019	2020	Tx var. % 2020/19
Majoração para famílias numerosas						
Abono de família						
2.º titular	66.276	69.262	71.649	105.886	99.325	-6,2
3.º titular e seguintes	27.231	27.506	28.303	37.977	36.612	-3,6
	93.507	96.768	99.952	143.863	135.937	-5,5
Majoração monoparental						
Abono de família						
	311.722	309.957	356.032	346.426	337.927	-2,5
Pré-natal	11.841	14.199	20.093	20.698	19.095	-7,7
	323.563	324.156	376.125	367.124	357.022	-2,8
Majorações - total	417.070	420.924	476.077	510.987	492.959	-3,5

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Detalhando um pouco, verifica-se que, em 2020, beneficiaram de *majoração monoparental* - componente abono de família - cerca de 338 mil indivíduos, sendo que os titulares da *majoração para famílias mais numerosas* representaram apenas 135,9 mil. Nesta prestação, destaca-se a componente relativa à *integração de um 2.º titular no agregado familiar*, que decresceu 6,2% face a 2019, contrariando a tendência até 2019, ano em que aumentou 47,8%.

Para efeitos comparativos com a prestação continuada, o número de titulares destas prestações será seguidamente desagregado por escalão de rendimentos do agregado familiar.

Da análise dos quadros seguintes, torna-se evidente a maior incidência de titulares nos dois primeiros escalões, uma percentagem idêntica à verificada no caso do abono de família (prestação continuada). Nas *famílias monoparentais* (componente “abono de família” e “pré-natal”), este facto é, ainda, mais destacado, sendo que esses dois escalões agregaram 86,0% e 83,7% do número total de titulares da prestação (290,6 e 16,0 mil descendentes, respetivamente).

Quadro 80 - Abono de família - Número de titulares em 2020, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's

Escalões de rendimento do agregado familiar	Número de titulares				
	Abono pré-natal	Famílias numerosas	Famílias monoparentais (abono família)	Famílias monoparentais (pré-natal)	Montante adicional
1.º escalão	17.279	41.987	155.891	8.379	193.355
2.º escalão	20.181	40.785	134.672	7.600	7
3.º escalão	15.300	30.749	43.562	2.037	5
4.º escalão	16.017	22.415	3.784	1.078	
5.º escalão	3	1	18	1	1
Total	68.780	135.937	337.927	19.095	193.368

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 81 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2020/2019, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's

Escalões de rendimento do agregado familiar	Taxa de variação do número de titulares				
	Abono pré-natal	Famílias numerosas	Famílias monoparentais (abono família)	Famílias monoparentais (pré-natal)	Montante adicional
1.º escalão	-11,8	-9,3	-6,6	-12,3	-8,7
2.º escalão	-6,4	-6,8	0,1	-8,6	-50,0
3.º escalão	-3,2	-2,1	5,2	-3,1	-50,0
4.º escalão	48,4	-0,1	3,9	48,3	-100,0
5.º escalão	50,0	-	20,0	0,0	-
Total	1,5	-5,5	-2,5	-7,7	-8,8

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

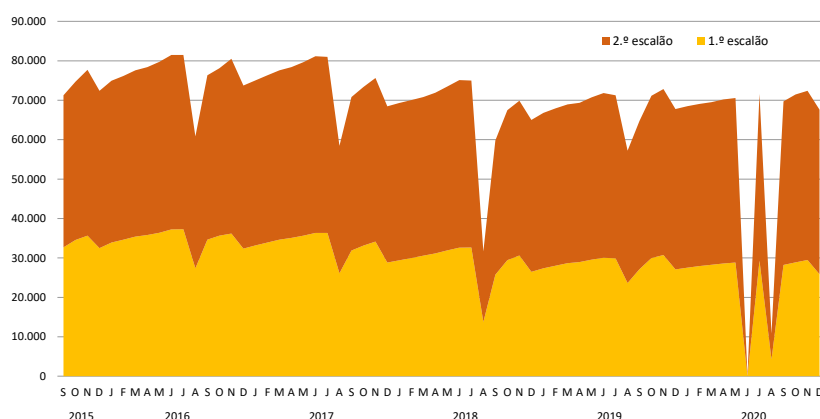
Refira-se ainda que o número de titulares do *montante adicional* do 2.º ao 5.º escalão correspondem a valores residuais, uma vez que, tal como referido anteriormente, em 2010 ocorreu a suspensão deste apoio para os escalões subseqüentes ao primeiro.

IX.5.3.1.3. BOLSAS DE ESTUDO - ENQUADRAMENTO E NÚMERO DE TITULARES

A partir de setembro de 2011, as *bolsas de estudo*⁶¹ incluíram, pela primeira vez, os alunos inscritos no 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, depois de, no ano letivo 2009/10, terem sido atribuídas aos jovens que pela primeira vez se inscreveram no 10.º ano e de, em 2010/11, se reportarem aos que se inscreveram no 10.º e 11.º anos⁶².

A evolução do número de titulares das bolsas de estudo de setembro de 2015 a dezembro de 2020 encontra-se descrita no gráfico seguinte, destacando-se a ciclicidade inerente ao início/fim dos anos letivos:

Gráfico 93 - Abono de família - Titulares de bolsas de estudo - Total e por escalão de rendimentos do agregado familiar – set.2015/dez.2020



Fonte: II, IP; **Nota:** no ano 2020, segundo o II, IP "Em julho lançaram o mês de referência de julho e agosto, e não houve lançamentos em junho. Em agosto deveriam ter feito o lançamento do mês de referência de setembro, e não fizeram. Em setembro houve lançamentos referentes a setembro e a outubro."

Do gráfico é visível a forte sazonalidade da atribuição das bolsas de estudo, em que a redução do número de titulares em agosto denuncia o final do período escolar, ocorrendo depois uma gradual recuperação de processos nos meses seguintes, que inclui também o já referido alargamento do universo de atribuição do apoio. Este efeito é notório quando são comparadas as médias do número de titulares para os anos letivos correspondentes.

De facto, a partir do ano letivo setembro/15-agosto/16 tiveram direito às bolsas de estudo, em média, cerca de 76 mil jovens por mês, um número que tem vindo a decrescer nos últimos anos lectivos (no ano letivo de setembro/19-agosto/20, essa média situou-se em cerca de 64,0 mil jovens por mês, o número mais baixo do período analisado). No ano lectivo iniciado em setembro de 2020 e até ao final do ano, a média aumentou para 70,3 mil jovens por mês. A evolução mensal do número de titulares é evidenciada no quadro seguinte, assim como a sua desagregação por escalão de rendimentos do agregado familiar.

61 Corresponde a uma prestação pecuniária mensal, de concessão continuada, sendo que o respetivo montante é igual ao valor do *abono de família para crianças e jovens* que esteja a ser atribuído ao seu titular;

62 Desde que enquadrados no 1.º ou no 2.º escalões de referência do abono de família, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 201/2009, de 28 de agosto.

Pode concluir-se que o segundo escalão de rendimentos do agregado familiar tem concentrado sistematicamente o maior número de titulares das bolsas de estudo atribuídas no âmbito do abono de família (60,0% entre setembro e dezembro de 2020).

Quadro 82 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), set.2015/dez.2020

		Esc. rend. (agreg. familiar)		Total
		1.º escalão	2.º escalão	
Média* mensal	Set15-Ago16	34.461	41.097	75.558
	Set16-Ago17	34.180	42.170	76.350
	Set17-Ago18	30.024	38.786	68.810
	Set18-Ago19	28.219	38.967	67.186
	Set19-Ago20	26.349	37.894	64.243
	Set20-Dez20	28.111	42.181	70.292
Variação (ano lectivo)	2016/15	-0,8%	2,6%	1,0%
	2017/16	-12,2%	-8,0%	-9,9%
	2018/17	-6,0%	0,5%	-2,4%
	2019/18	-6,6%	-2,8%	-4,4%
	2020/19	6,7%	11,3%	9,4%

Fonte: II, IP.

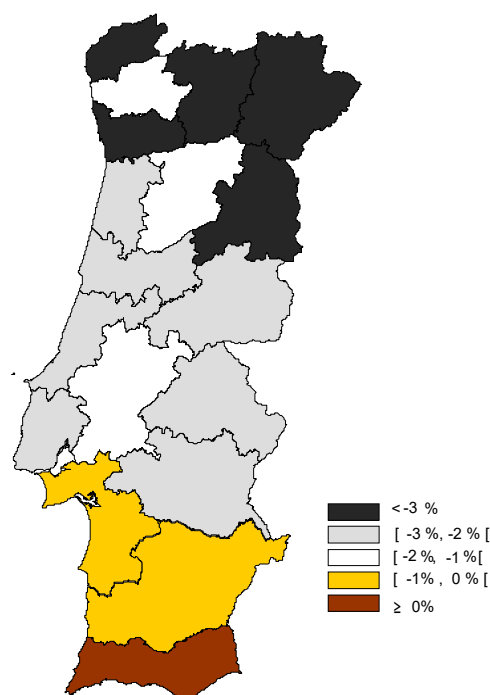
IX.5.3.1.4. VARIAÇÃO DO NÚMERO DE TITULARES POR DISTRITO DO CONTINENTE E RA'S

Por distritos do Continente e Regiões Autónomas, pode verificar-se que, na maioria dos distritos do território nacional (17 no total de 18), ocorreu uma diminuição do número de titulares do *abono de família a crianças e jovens*, como se pode constatar nos gráficos e quadro seguintes.

Do conjunto, destacam-se os distritos de Braga, Setúbal, Lisboa e Porto, por assumirem o maior volume de beneficiários no território nacional em 2019 e 2020, tendo o último registado a maior redução, em termos absolutos (mais de 6 mil), sendo que os quatro apresentaram uma variação negativa face a 2019. Verifica-se ainda que os restantes distritos do Continente apresentaram uma variação negativa do número de titulares do abono, com exceção de Faro, o único distrito com variação positiva no biénio.

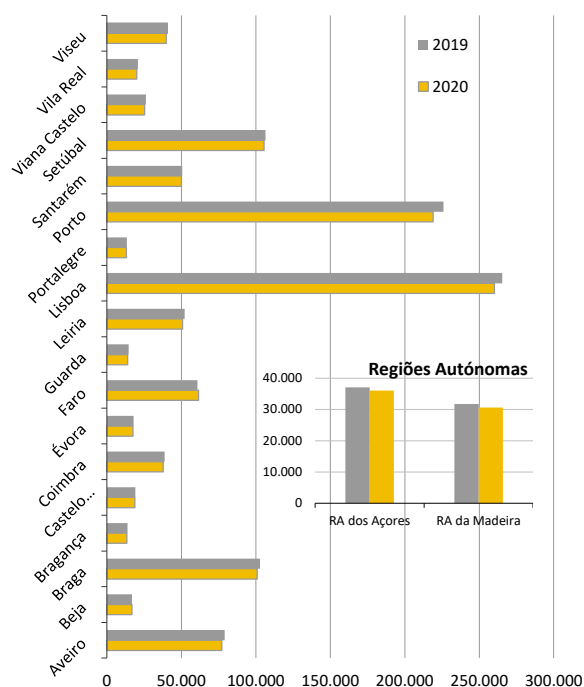
Nas Regiões Autónomas, a redução do número de descendentes do abono de família acompanhou a evolução registada no Continente, com um decréscimo ligeiramente mais forte no caso da RA da Madeira (-3,6%). Conjuntamente, o número total de titulares nos dois arquipélagos rondou os 67 mil em 2020.

Gráfico 94 - Abono de família para crianças e jovens -
Variação do n.º titulares de 2019 para 2020 no
Continente, por distrito de residência



Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 95 - Distribuição do n.º titulares com abono de
família no Continente, por distritos e Regiões
Autónomas



Quadro 83 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2019/2020

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

IX.5.3.2. OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

Em 2017 foi criada uma nova prestação - a *Prestação Social para a Inclusão*⁶³, através do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, que passou a incluir os beneficiários do subsídio vitalício, a partir de outubro desse ano, e os da Pensão Social de Invalidez, a partir de janeiro de 2018, sendo que o acesso ao complemento se iniciou em outubro do ano seguinte. Com o Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro, deu-se início à terceira fase de implementação desta prestação, com o acesso à medida para crianças e jovens com deficiência. Pela primeira vez desde a sua criação, a *Prestação Social para a Inclusão* tornou-se a mais

63 Esta prestação é constituída por três componentes: a componente base, o complemento e a majoração. A componente base destina-se a compensar os encargos gerais acrescidos que resultam da condição de deficiência e visa substituir o subsídio mensal vitalício e a pensão social de invalidez, sendo igualmente destinada aos demais cidadãos e cidadãs que requeiram a nova prestação e que cumpram as condições de atribuição. O complemento é aplicável na eventualidade de carência ou insuficiência de recursos, constituindo um instrumento de combate à pobreza das pessoas com deficiência. A majoração visa substituir as prestações que se destinam a compensar encargos específicos acrescidos resultantes da deficiência. O acesso ao complemento e à majoração tornou-se possível em outubro de 2018 e outubro de 2019, respetivamente, já que estas foram objeto de regulamentação própria.

significativa, no âmbito das outras prestações familiares (se excluirmos o abono de família), com 114,7 mil titulares em 2020, seguindo-se a *Bonificação por Deficiência*, com 106,6 mil titulares.

As restantes – *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa*, *Subsídio de Educação Especial* e *Subsídio de Funeral* – evidenciaram um número de titulares que variou entre os 7,9 e os 21,1 mil (*Subsídio de Funeral* e *Subsídio de Educação Especial*, respetivamente).

O *Subsídio Vitalício* não apresentou beneficiários no corrente ano, na sequência da sua extinção em outubro de 2017.

No biénio 2019/20 verificou-se um aumento de titulares na *Prestação Social para a Inclusão* (+6,6%) e no *Subsídio de Educação Especial* (+6,5%), mantendo a tendência crescente desde 2016. De referir que, no caso do *Subsídio de Educação Especial*, o crescimento deveu-se fundamentalmente à revogação do Protocolo de 2013 em finais de 2016⁶⁴. Nas restantes prestações assistiu-se a um decréscimo que oscilou entre os -6,3% na *Bonificação por Deficiência* e os -1,2% no *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa*. Isto mesmo se pode visualizar no quadro e gráfico seguintes:

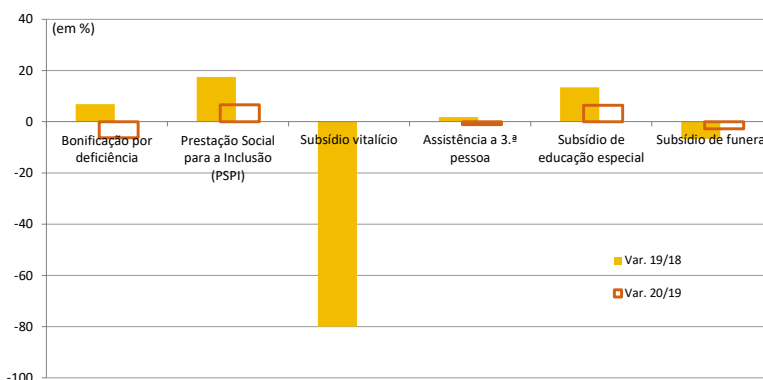
Quadro 84 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual

	2016	2017	2018	2019	2020	Var. 20/19
Bonificação por deficiência	91.475	95.026	106.381	113.710	106.584	-6,3
Prestação Social para a Inclusão (PSPi)		21.307	91.615	107.610	114.726	6,6
Subsídio vitalício	13.535	13.636	25	5	-	-
Assistência a 3.ª pessoa	13.084	13.163	13.060	13.294	13.141	-1,2
Subsídio de educação especial	10.305	13.864	17.481	19.833	21.119	6,5
Subsídio de funeral	8.774	8.486	8.712	8.131	7.905	-2,8
Total	137.173	165.482	237.274	262.583	263.475	0,3

Fonte: II, IP; Nota: Em outubro de 2017, foi extinto o *subsídio vitalício* e iniciou-se a atribuição da *prestação social para a inclusão*.

64 O Protocolo entre o ISS e a DGEstE foi assinado em outubro de 2013, através do qual foram alterados os critérios de verificação da comprovação da situação de deficiência e da necessidade de frequência de estabelecimento de educação especial ou de apoio individual especializado, designadamente a sinalização das deficiências permanentes por via das escolas ao invés de atestado médico.

Gráfico 96 - Outras prestações familiares - Taxa de variação anual - Continente e RA's



Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

IX.5.4. TAXA DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

Decorrente da conjuntura nacional, no período 2010-2015 não ocorreu a atualização anual das prestações, mantendo-se em vigor os montantes atribuídos durante o ano de 2009. Refira-se que, a partir de novembro de 2010, os valores relativos ao primeiro e segundo escalão de rendimentos foram alterados, por eliminação do aumento extraordinário de 25%⁶⁵, nos termos do Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de outubro. Para além desta alteração, destaca-se ainda, a partir da mesma data, a cessação do abono para o 4.º e 5.º escalões, nos termos do mesmo diploma.

Em 2016, foram atualizados os montantes do abono de família para crianças e jovens e do abono de família pré-natal e respetivas majorações, através da Portaria n.º 11-A/2016, de 29 de janeiro, e da Portaria n.º 161/2016, de 9 de junho, com a aplicação do Decreto-Lei n.º 2/2016, de 6 de janeiro. No que concerne a 2017, a aplicação da Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, traduziu-se na atualização dos montantes do *abono de família para crianças e jovens*, do *abono de família pré-natal* e respetivas majorações, no início do aumento gradual dos montantes atribuídos no escalão etário “12 a 36 meses”, até perfazer, em 2019, os montantes em vigor em 2017 no escalão “<12 meses” e foi reintroduzido o 4.º escalão de rendimentos até aos 36 meses. Estas alterações traduziram-se no aumento dos montantes atribuídos em dois momentos distintos: em janeiro e em julho. Em 2018, a Portaria n.º 160/2018, de 6 de junho, atualizou os montantes e majorações de todos os escalões de abono de família, bem como o montante do *subsídio de funeral*.

A Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, veio alargar o pagamento do abono e respetivas majorações às crianças entre 3 e 6 anos, com diferenciação positiva dos montantes atribuídos do 1.º ao 4.º escalão de rendimentos, sendo esta atualização faseada em dois momentos distintos: até ao mês de junho e a partir de julho de 2019. As alterações implementadas no período de 2009 a 2019 (em 2020 não houve atualizações) são evidenciadas no quadro seguinte.

Analisando o montante atribuído por escalão e idade do descendente, pode concluir-se que a diferenciação da taxa aplicada aos diferentes escalões de rendimentos beneficia os escalões de menores rendimentos. Esta distinção tem como base o *princípio da diferenciação positiva* das prestações face às situações consideradas

⁶⁵ Instituído pela Portaria n.º 425/2008, de 16 de Junho.

IX.5.5. DESPESA COM PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.5.1. TOTAL E POR PRESTAÇÃO FAMILIAR

A despesa com *Prestações Familiares* atingiu, em 2020, os 1.412,9 M€, mais 11,5% do que no ano anterior, continuando um crescimento iniciado em 2016, ano de inflexão da tendência de redução registada desde 2013 ao nível do maior agregado, o *Abono de Família a Crianças e Jovens* (+3,4%).

A variação positiva nesse agregado reflete não só a evolução dos fatores demográficos, designadamente da taxa de natalidade, como também a introdução de várias alterações legislativas.

Relativamente às restantes prestações familiares, apenas o *Subsídio por Assistência de 3ª Pessoa* e a *Prestação Social para a Inclusão*, criada em outubro de 2017, (no terceiro ano completo de execução), registaram um crescimento de 0,3% e 13,7% respetivamente.

Em sentido contrário, nas outras prestações ocorreu uma redução média da despesa de 4,0%, destacando-se a *Bonificação por Deficiência*, que registou uma diminuição de 3,4% e o *Subsídio de Educação Especial*, com um decréscimo de 5,0%. No que diz respeito ao *Subsídio de Funeral* e ao *Subsídio Vitalício*, os montantes mensais atribuídos em 2020 evidenciaram uma redução de 2,7% e de 5,1%, respetivamente, sendo que esta última prestação foi extinta em 2017.

Gráfico 97 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2016/2020

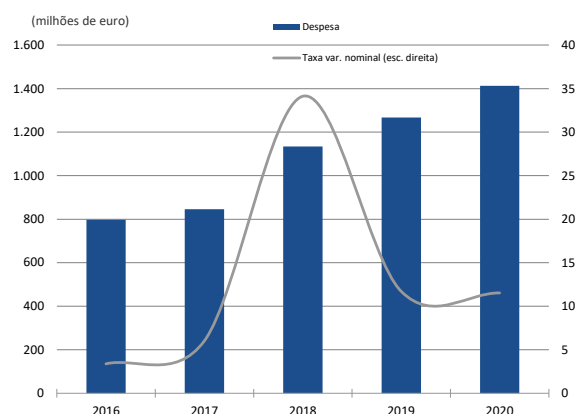
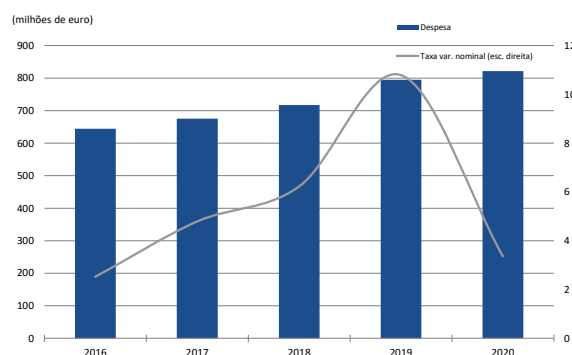


Gráfico 98 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2016/2020



Quadro 86 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA's - 2016/2020

Unidade monetária: m€

	2016	2017	2018	2019	2020
Abono de família a crianças e jovens ⁽¹⁾	644.626,5	675.506,7	717.528,2	794.945,7	821.616,9
Bonificação por deficiência	84.167,0	89.931,1	99.000,0	107.171,7	103.572,5
Subsídio vitalício ⁽²⁾	32.337,5	24.055,9	141,5	36,7	34,8
Assistência de 3ª pessoa ⁽³⁾	14.782,9	15.468,9	16.418,6	16.843,9	16.893,4
Subsídio de educação especial	19.482,3	26.276,3	34.502,1	38.842,8	36.914,7
Prestação Social para a Inclusão (PSPi) ⁽⁴⁾		12.309,4	264.533,7	307.186,1	349.182,5
Subtotal	795.396,3	843.548,3	1.132.123,9	1.265.026,9	1.328.214,8
Subsídio de funeral	1.874,2	1.832,5	1.900,2	1.785,4	1.736,8
Medidas Excepcionais e Temporárias (COVID)					82.946,8
TOTAL	797.270,5	845.380,8	1.134.024,2	1.266.812,3	1.412.898,3

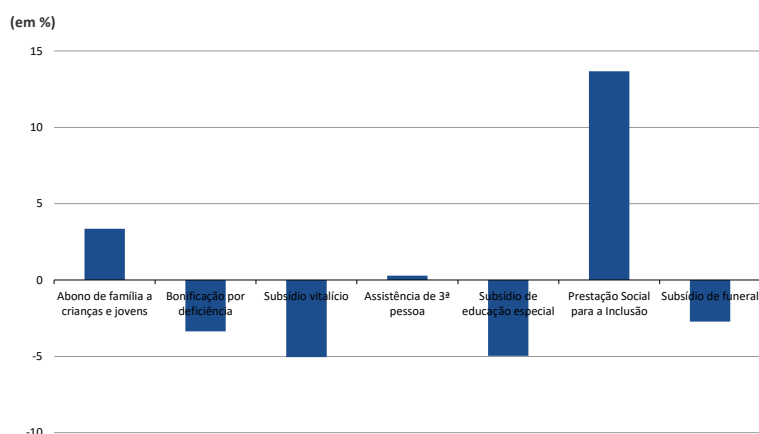
⁽¹⁾ Inclui: o *montante adicional*, *abono pré-natal* e *majorações* (a partir de 2007); as *bolsas de estudo* (a partir de 2009). A despesa com *abono* encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; ⁽²⁾ Foi extinta a partir de outubro de 2017; ⁽³⁾ Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos"; ⁽⁴⁾ Começou a ser atribuída a partir de outubro de 2017.

Quadro 87 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA's - 2016/2020

	2016/15	2017/16	2018/17	2019/18	2020/19
Abono de família a crianças e jovens ⁽¹⁾	2,5	4,8	6,2	10,8	3,4
Bonificação por deficiência	9,1	6,8	10,1	8,3	-3,4
Subsídio vitalício ⁽²⁾	3,8	-25,6	-99,4	-74,1	-5,1
Assistência de 3ª pessoa ⁽³⁾	10,7	4,6	6,1	2,6	0,3
Subsídio de educação especial	5,4	34,9	31,3	12,6	-5,0
Prestação Social para a Inclusão (PSPi) ⁽⁴⁾			2.049,0	16,1	13,7
Subtotal	3,4	6,1	34,2	11,7	5,0
Subsídio de funeral ⁽²⁾	-16,3	-2,2	3,7	-6,0	-2,7
Medidas Excepcionais e Temporárias (COVID)					-
TOTAL	3,4	6,0	34,1	11,7	11,5

⁽¹⁾ Inclui: o *montante adicional*, *abono pré-natal* e *majorações* (a partir de 2007); as *bolsas de estudo* (a partir de 2009). A despesa com *abono* encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; ⁽²⁾ Foi extinta a partir de outubro de 2017; ⁽³⁾ Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos"; ⁽⁴⁾ Começou a ser atribuída a partir de outubro de 2017.

Gráfico 99 - Prestações familiares - Taxa variação percentual da despesa por componente, Continente e RA's - biénio 2020/2019



Nota: Não se considerou as *Medidas Excepcionais e Temporárias (COVID)* porque só foram atribuídas em 2020

A evolução da despesa com a *Prestação Social para a Inclusão*, a *Bonificação por deficiência*, o *Subsídio de funeral* e o *Subsídio vitalício* seguiu em linha com a evolução do número de beneficiários no mesmo período, o que não aconteceu com o *Abono de família a crianças e jovens*, o *Subsídio para Assistência de Terceira Pessoa* e o *Subsídio de Educação Especial* (ver ponto IX.5.3.2), destacando-se a *Prestação Social para a Inclusão* que, no terceiro ano completo de atribuição, registou um acréscimo de 6,6%, em termos do número de beneficiários abrangidos e de 13,7% da despesa efetivada em 2020.

Em síntese, da decomposição da despesa com prestações familiares, observa-se que os pagamentos realizados no âmbito de(o):

- *Abono de família a crianças e jovens*, representando, em 2020, cerca de 58% do total da despesa com prestações familiares, atingiram os 821,6 M€, isto é, mais 3,4% do que no ano anterior. Para este aumento da despesa contribuiu, entre outros, a seguinte conjugação de efeitos:

Um **efeito volume**, pelo:

1. Aumento do número de beneficiários do 3º e do 4º escalão de rendimentos do *Abono de família a crianças e jovens* (+2,1% e 4,3%, respetivamente) que se deverá ter ficado a dever à redução de rendimentos, em consequência da pandemia de COVID-19;
2. Redução do número de beneficiários em todos os restantes escalões (-2,1%, no total);

Um **efeito preço**, resultante:

1. da atualização dos valores do abono diferenciados por escalões de rendimentos do agregado familiar, do abono de família pré-natal e respetivas majorações, no segundo semestre de 2019, que resulta num valor médio anual inferior ao de 2020, apesar de não terem existido atualizações neste ano;
2. do alargamento, às crianças até 3 anos, dos valores atribuídos ao escalão etário “até 1 ano”, dentro de cada escalão de rendimento familiar;
3. do pagamento do abono e respetivas majorações às crianças entre 3 e 6 anos, com diferenciação positiva dos montantes atribuídos do 1.º ao 4.º escalão de rendimentos, em 2019.
4. Pagamento de uma prestação complementar, em setembro de 2020, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho, no valor de 26,5 M€.

- *Outras prestações familiares*

- A despesa com a *prestação social para a inclusão* cifrou-se nos 349,2 M€ em 2020, tornando-se a segunda prestação com maior peso relativo (24,7%) e, tal como referido anteriormente, 2020 foi o terceiro ano completo de execução desta prestação.
- *Bonificação por deficiência*: a despesa total atingiu os 103,6 M€ em 2020, correspondendo à terceira prestação com maior peso relativo no total das prestações familiares (7,3%, menos 1,2 p.p. do que no ano anterior), contrariando a tendência de crescimento da despesa até 2019. Este decréscimo reflete, naturalmente, o efeito da redução do número de beneficiários (-6,3%).

A *bonificação* é atribuída em montantes diferenciados, de acordo com o escalão etário do beneficiário: *até aos 14 anos* os jovens tiveram direito a 63,01 €, *entre os 14 e os 18 anos* a um montante de 91,78 € e *entre os 18 e os 24 anos* a um valor superior de 122,85 €;

- *Subsídio vitalício*: atingiu no país 34,8 m€ em 2020, menos 5,1% do que em 2019, este subsídio foi extinto em outubro de 2017, tal como referido anteriormente;
- A despesa com *assistência de terceira pessoa* rondou os 16,9 M€ em 2020, um valor superior em 0,3% face ao ano anterior. Esta variação reflete a atualização do montante atribuído, no 2º semestre de 2019, apesar da redução do número de beneficiários face a 2019 (-1,2%). Cerca de 72,4% da despesa com esta prestação incidu na componente “crianças e jovens” (12,2 M€), sendo que foram pagos 4,7 M€ na componente “adultos”;
- O *subsídio de educação especial* registou, em 2020, uma diminuição (-5,0%), sendo que a despesa total aproximou-se dos 37 M€ nesse ano. Este facto contrasta com o acréscimo do número de titulares (+6,5%);
- A despesa com *subsídio de funeral* diminuiu em 2020 (-2,7%), atingindo cerca de 1,7 M€. Esta variação encontra-se em linha com a tendência decrescente do número de beneficiários abrangidos (-2,8%);

Para cada uma das prestações familiares representou-se graficamente a despesa anual no último quinquénio, assim como as respetivas taxas de variação nominal (em percentagem):

Gráfico 100 - Despesa com bonificação por deficiência - 2016/2020

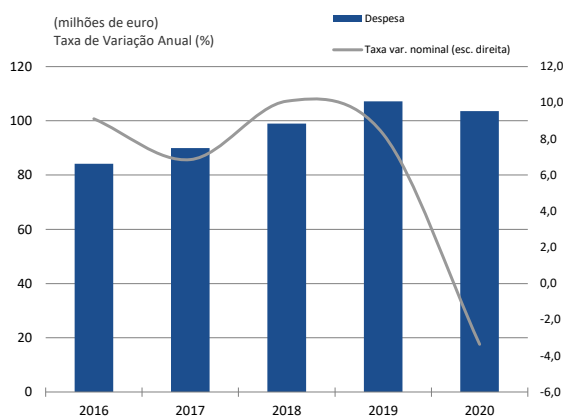


Gráfico 101 - Despesa com Subsídio vitalício - 2016/2020

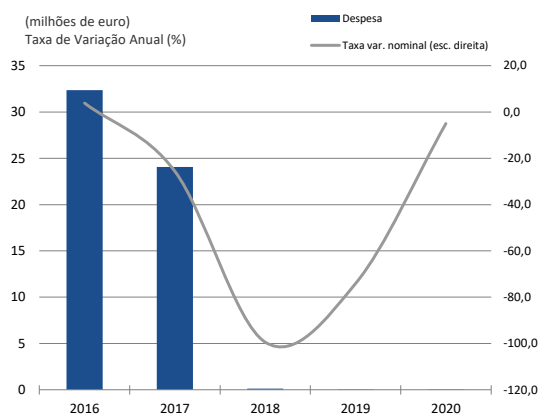


Gráfico 102 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2016/2020

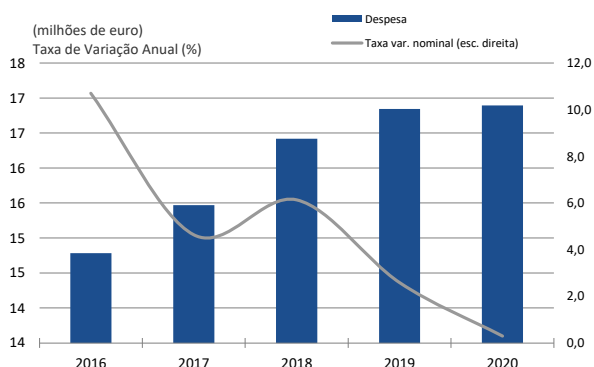


Gráfico 103 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2016/2020

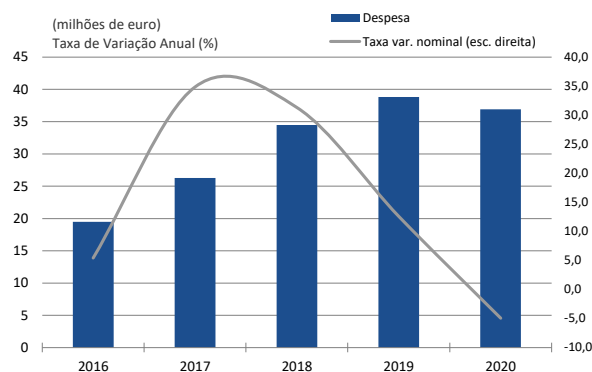
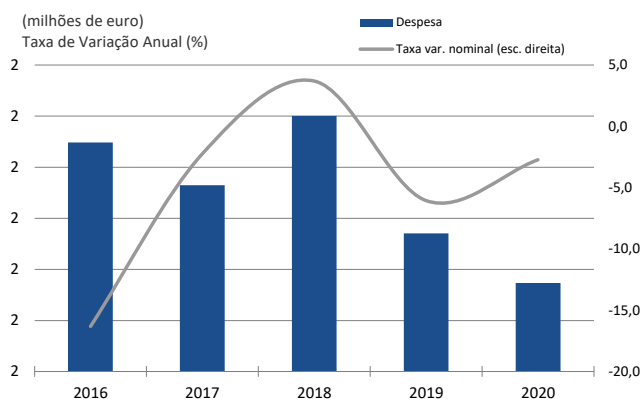


Gráfico 104 - Despesa com Subsídio de funeral - 2016/2020



IX.5.5.2. POR COMPONENTE DA DESPESA COM ABONO DE FAMÍLIA, POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR E POR ESCALÃO ETÁRIO DO DESCENDENTE

A despesa global com *abono de família* inclui o pagamento de três componentes principais – o *abono de família pré-natal*, o *abono de família a crianças e jovens* e, ainda, as *bolsas de estudo*.

O *abono de família a crianças e jovens* corresponde naturalmente ao maior agregado da despesa, sendo que, em 2020, representou 91,4% (750,9 M€) da verba total despendida com abono. O *abono pré-natal* assumiu 5,2% do total (43,1 M€) e as *bolsas de estudo* 3,4% (27,6 M€).

Quadro 88 - Despesa com abono de família

Abono de família - total e por componente		Despesa					Peso relativo (%)		Var. %	
		2016	2017	2018	2019	2020	2019	2020	2019/18	2020/19
Abono de família - total		644.626.541	675.506.651	717.528.173	794.945.749	821.616.875	100,0	100,0	10,8	3,4
Abono de família - por componente	Abono de família pré-natal [1]	40.094.763	43.655.065	43.897.376	44.550.640	43.110.658	5,6	5,2	1,5	-3,2
	Famílias nucleares	37.461.998	40.381.246	39.251.010	39.981.054	38.781.529	5,0	4,7	1,9	-3,0
	Com majoração nas famílias monoparentais [2]	2.632.765	3.273.819	4.646.366	4.569.586	4.329.129	0,6	0,5	-1,7	-5,3
	Abono de família a crianças e jovens	573.394.744	600.941.570	644.560.178	722.240.130	750.871.636	90,9	91,4	12,1	4,0
	Prestação continuada e majoração a famílias nucleares	486.630.707	509.828.876	547.060.251	600.314.392	603.124.242	75,5	73,4	9,7	0,5
	Com majoração nas famílias mais numerosas [3]	28.845.050	29.812.200	31.013.503	47.796.934	47.545.714	6,0	5,8	54,1	-0,5
	Com majoração nas famílias monoparentais [2]	48.042.364	52.160.534	57.814.439	66.249.963	67.095.203	8,3	8,2	14,6	1,3
	Montante adicional (em Setembro) [4]	9.876.622	9.139.961	8.671.984	7.878.841	33.106.477	1,0	4,0	-9,1	320,2
	Bolsa de estudo [5]	31.137.034	30.910.017	29.070.619	28.154.978	27.634.581	3,5	3,4	-3,1	-1,8

[1] A partir de Setembro de 2007

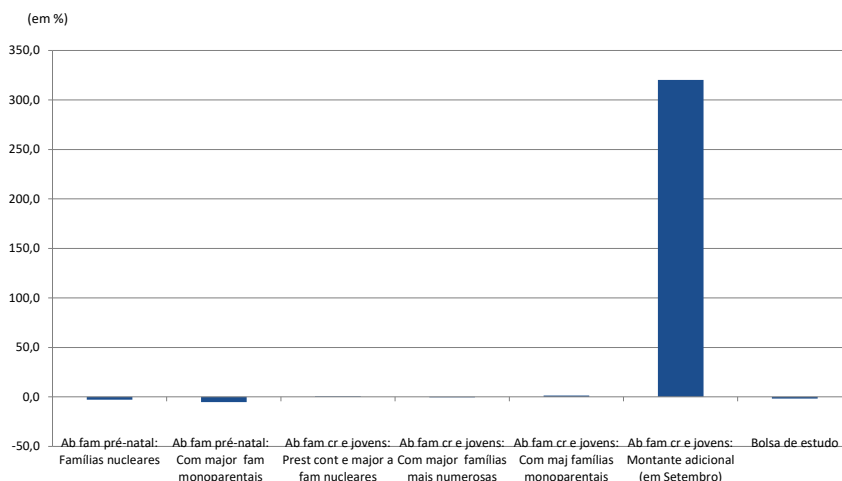
[2] A partir de Julho de 2008 (com retroactivos a Abril)

[3] A partir de Outubro de 2007

[4] O alargamento do apoio em 2009 (a todos os escalões de referência do agregado familiar) foi suspenso em 2010 + Prestação complementar (DL 37/2020 de 15 de julho)

[5] A partir de Setembro de 2009, por início do ano lectivo 2009/2010

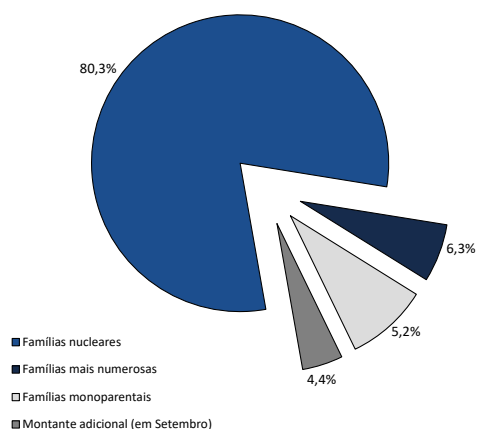
Gráfico 105 - Abono de família a crianças e jovens, por componente no Continente e RA's - variação da despesa no biénio 2020/2019



Como se pode constatar no quadro anterior, no biénio 2019/20, verificou-se um decréscimo da despesa na maior parte das suas componentes, exceto o *abono de família a crianças e jovens – Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, majoração nas famílias monoparentais* e, essencialmente, o *montante adicional* (+320,2%).

Na componente “*abono de família a crianças e jovens*”, para além da prestação continuada, que representa a maior importância relativa, destaca-se a verba despendida com as *majorações* e com o *montante adicional*.

Quanto às *majorações*, estas apresentaram evoluções em sentidos contrários, no biénio 2019/20: a despesa com a *majoração para famílias numerosas* diminuiu 0,5%, atingindo os 47,5 M€, e a execução com a *majoração para famílias monoparentais* cifrou-se num valor superior (67,1 M€), evidenciando um acréscimo de 1,3% face ao ano anterior.

Gráfico 106 - Abono de família a crianças e jovens -
 Peso relativo da despesa por componente, no
 Continente e RA's - 2020


A despesa com o *montante adicional*, atribuído em setembro de cada ano civil, reflete ainda a restrição do apoio em 2010, passando novamente a abranger apenas o primeiro escalão de rendimentos do agregado familiar, ainda assim, o mais representativo. Contudo, integrado nas medidas de apoio às famílias no contexto da pandemia de Covid-19, como referido anteriormente (ver pontos IX.5.1. e IX.5.5.1) foi ainda paga uma prestação complementar, em setembro de 2020, no valor de 26,5 M€. Em consequência, esta componente da despesa assumiu um valor total de 33,1 M€, o que representou um crescimento de 320,2% face a2019.

A desagregação da despesa por escalão de rendimentos é apresentada nos quadros seguintes (por componente), sendo que a despesa imputada ao 5.º escalão se refere a valores residuais, nomeadamente por regularizações, dado que o abono cessou para esse escalão a partir de novembro de 2010.

Quadro 89 - Abono de família - Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA's - 2020

Unidade monetária: €

Escalão rendimentos do agregado familiar	Escalão etário do descendente				Despesa	Peso relativo	Var. 20/19
	< 1 ano	Var. 20/19	> 1 ano	Var. 20/19			
1.º escalão	24.206.115	-13,0	194.299.069	-2,9	218.505.183	36,2	-4,2
2.º escalão	22.849.599	-9,2	183.682.702	1,7	206.532.301	34,2	0,3
3.º escalão	15.904.794	-4,3	120.030.591	5,4	135.935.386	22,5	4,1
4.º escalão	2.176	22,1	42.144.923	17,2	42.147.099	7,0	17,2
5.º escalão	514	405,8	3.758	-6,8	4.273	0,0	3,4
TOTAL	62.963.198	-9,6	540.161.043	1,8	603.124.242	100,0	0,5

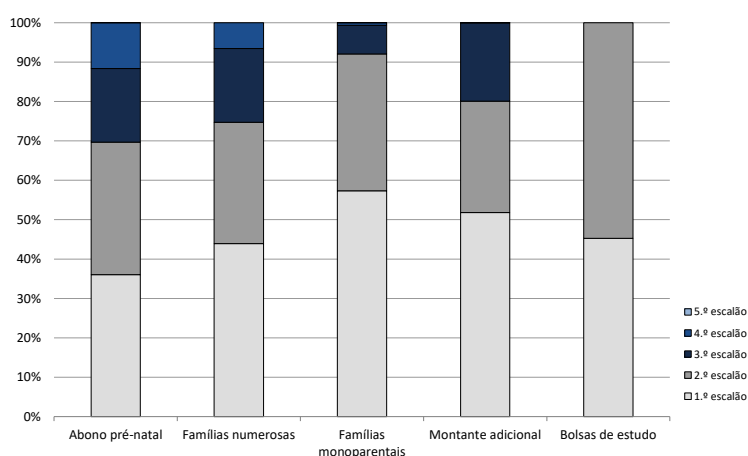
Nota: Tendo em conta que 2017 foi o primeiro ano com os escalões etários "12 < i ≤ 36 meses" e "i > 36 meses", estes foram incluídos no escalão "> 1 ano".

Quadro 90 - Abono de família - Despesa com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA's - 2020

Unidade monetária: €

Escalão rendimentos do agregado familiar	Despesa									
	Abono pré-natal	Var. 20/19	Famílias numerosas	Var. 20/19	Famílias monoparentais	Var. 20/19	Montante adicional	Var. 20/19	Bolsas de estudo	Var. 20/19
1.º escalão	15.542.524	-11,3	20.880.521	-4,2	38.460.622	-1,5	17.147.044	117,7	12.505.201	-4,3
2.º escalão	14.482.072	-7,2	14.648.379	0,7	23.316.268	4,6	9.373.304	1.542.601,3	15.129.380	0,3
3.º escalão	8.072.227	-4,0	8.883.567	3,8	4.880.270	8,0	6.586.072	2.479.706,7		
4.º escalão	5.013.119	66,8	3.133.248	8,2	437.678	12,3	23	-83,3	n.a.	-
5.º escalão	715	2.536,4	0	-	365	-49,4	34	-		
TOTAL	43.110.658	-3,2	47.545.714	-0,5	67.095.203	1,3	33.106.477	320,2	27.634.581	-1,8

Gráfico 107 - Abono de família - Peso relativo da despesa em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2020



Do quadro supra pode concluir-se que 36,2% da despesa total com *prestação continuada do abono de família* – cerca de 218,5 M€ – foi efetuada com o primeiro escalão de referência, a que correspondem rendimentos do agregado familiar inferiores a metade do valor do IAS. Desta verba, 88,9% refere-se a titulares com idade superior a 1 ano (194,3 M€). Acrescente-se ainda que o peso relativo da despesa no primeiro escalão justifica-se não só pelo volume de descendentes abrangidos (27,8% do total enquanto o escalão com maior abrangência, o segundo escalão, representa 33,6%), como também pelo maior valor atribuído nesse escalão – 149,85 € para um descendente com idade inferior a 12 meses, que compara com 130,31 € – 149,85 € no escalão “12 a 36 meses”, 43,44 € – 49,95 € no escalão “36 a 72 meses” e 37,46€ se o descendente tiver mais do que 72 meses de idade⁶⁷.

Nos quatro escalões de rendimento em pagamento no abono, com exceção do 1º escalão, verificou-se um acréscimo da despesa, em 2020, refletindo o aumento dos montantes atribuídos no segundo semestre de 2019, que compensam a redução do número de titulares nos escalões principais (1º, 2º e 5º escalão). Esta realidade traduziu-se numa subida de 0,5% no conjunto dos escalões face ao ano anterior.

O gráfico supra evidencia ainda que a majoração para famílias monoparentais é atribuída maioritariamente no 1.º escalão de rendimentos (cerca de 57,3%, um peso relativo ligeiramente inferior ao ano anterior), com uma relevância superior à da majoração para famílias mais numerosas. Este facto indicia a associação da monoparentalidade com os eventuais menores recursos do agregado familiar.

Em 2020, o montante adicional não se reportou apenas ao 1º escalão de rendimentos, como nos anos anteriores, mas incluiu também o 2º e o 3º escalões (os restantes valores são residuais, correspondendo a regularizações do ano anterior), sendo que as bolsas de estudo foram atribuídas de forma bastante equitativa pelos dois primeiros escalões do agregado familiar.

⁶⁷ Valores em vigor a partir de janeiro de 2019, após a aplicação da Portaria n.º 276/2019 de 28 de agosto.

IX.5.5.3. POR DISTRITOS DO CONTINENTE

A decomposição da despesa com abono de família por distritos no Continente, assim como a respetiva variação no período 2019/20 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado com abono de família no Continente, em 2020 relativamente ao período homólogo de 2019 (+3,5%), constata-se que:

- Os distritos de Braga, Coimbra, Portalegre, Lisboa, Santarém, Beja, e Faro, apresentaram uma taxa de variação superior à média do Continente, situando-se entre 4,0% (Braga) e 6,8% (Faro);
- Os distritos de Vila Real, Viana do Castelo, Porto, Évora, Bragança, Guarda, Aveiro, Viseu, Castelo Branco, Leiria e Setúbal, registaram uma taxa de variação inferior à média do Continente, situando-se entre 0,2% (Vila Real) e 3,3% (Setúbal).

Observa-se ainda:

- Um aumento da despesa com abono de família em quase todo o território nacional e que atingiu um valor médio de mais 3,5% no Continente e, de forma menos acentuada, nas Regiões Autónomas (+1,1%). De notar que o incremento mais recente da despesa reflete, para além da evolução da taxa de natalidade e o impacto das novas medidas de atualização dos montantes atribuídos no segundo semestre de 2019, anteriormente enunciadas;
- Em termos absolutos, Lisboa foi o distrito que registou a maior variação positiva em 2020, com um aumento de cerca de 9,3 M€ face ao ano anterior. De seguida encontram-se Faro, com um crescimento de 2,9 M€, e Setúbal, com 2,5 M€. O acréscimo despendido no Porto, o segundo distrito mais representativo, no valor total de 1,4 M€ em 2020, representa, em conjunto com Lisboa, Faro e Setúbal, cerca de 61,6% do aumento verificado no Continente;
- Relativamente às RA's da Madeira e dos Açores (ver quadro seguinte), estas registaram uma despesa total de 45,7 M€ em 2020, evidenciando um incremento inferior à média do Continente. Em 2020, as RA's representaram 5,6% do total da despesa paga com abono de família no país, um peso relativo que se tem mantido sensivelmente idêntico nos últimos cinco anos.

Nas Regiões Autónomas, a despesa com abono tem sido superior nos Açores, que registou um acréscimo no biénio 2019/20 (+2,4%), apesar da redução do número de titulares abrangidos pela principal prestação (cerca de 36 mil descendentes, -2,7% que em 2019). Em sentido inverso, a despesa na RA da Madeira verificou uma redução de 0,6% face a 2019, com uma redução de 3,6% do número de titulares.

Gráfico 108 - Abono de família para crianças e jovens - Variação da despesa de 2016 para 2020 no Continente, por distrito de residência,

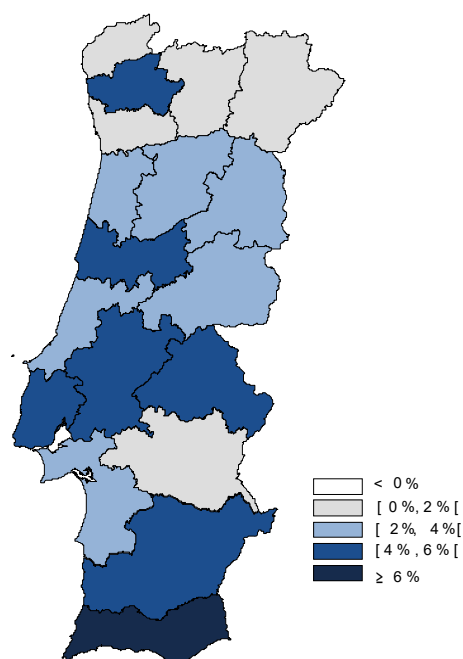
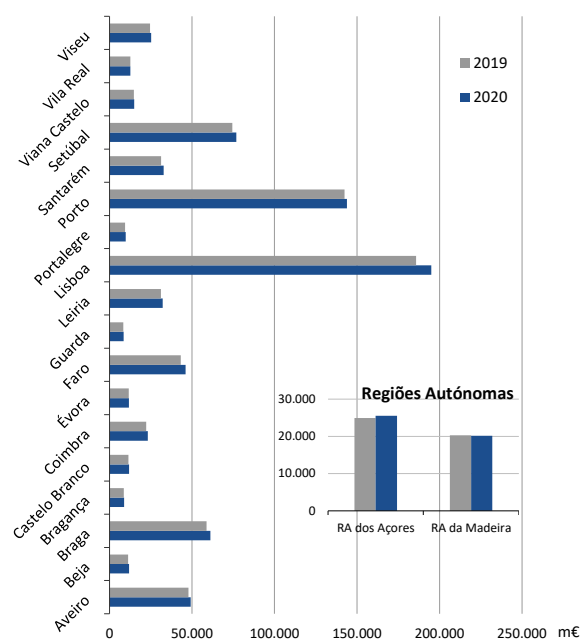


Gráfico 109 - Distribuição da despesa com abono de família no Continente, por distritos – 2019/2020



Quadro 91 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2019/2020

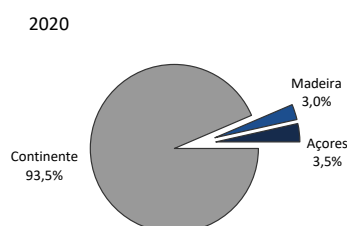
Distrito	Unidade monetária: m€			
	2019	2020	Var. absoluta	Var %
Aveiro	47.806,6	49.203,3	1.396,7	2,9
Beja	11.221,9	11.875,0	653,1	5,8
Braga	58.768,8	61.108,0	2.339,3	4,0
Bragança	8.715,1	8.841,3	126,2	1,4
Castelo Branco	11.559,6	11.932,5	372,9	3,2
Coimbra	22.279,4	23.201,2	921,8	4,1
Évora	11.611,4	11.742,9	131,5	1,1
Faro	43.166,3	46.109,6	2.943,3	6,8
Guarda	8.345,9	8.521,0	175,1	2,1
Leiria	31.147,7	32.184,8	1.037,0	3,3
Lisboa	185.744,4	195.000,5	9.256,1	5,0
Portalegre	9.398,1	9.818,4	420,4	4,5
Porto	142.451,1	143.889,9	1.438,8	1,0
Santarém	31.241,8	32.806,4	1.564,7	5,0
Setúbal	74.347,4	76.831,9	2.484,5	3,3
Viana Castelo	14.802,1	14.945,8	143,7	1,0
Vila Real	12.590,2	12.619,2	29,1	0,2
Viseu	24.564,4	25.314,8	750,5	3,1
TOTAL_Continente	749.762,0	775.946,6	26.184,6	3,5
RA dos Açores	24.908,1	25.511,6	603,4	2,4
RA da Madeira	20.275,6	20.158,7	-116,9	-0,6
TOTAL_RA's	45.183,7	45.670,2	486,5	1,1
TOTAL_País	794.945,7	821.616,9	26.671	3,4

IX.5.5.4. NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Da análise desagregada por outras prestações familiares, para o Continente e Regiões Autónomas (ver gráficos seguintes), pode concluir-se que, em 2020:

- Na área da deficiência, nomeadamente com a *bonificação por deficiência*, a RA dos Açores apresentou uma despesa que superou a despendida na RA da Madeira. Em concreto, a despesa com *bonificação por deficiência* atingiu os 3,1 M€ na Madeira, sendo que esta se fixou em 3,6 M€ nos Açores, relativamente ao ano anterior, menos 15,3% na RA Madeira e mais 2,6% na RA Açores. No Continente verificou-se uma redução de 3,1% da despesa (96,9 M€) face a 2019;
- Tal como referido anteriormente, a partir de 1 de outubro de 2017, o *subsídio vitalício* foi integrado na *prestação social para a inclusão*, com um período de transição até 31 de dezembro de 2023;
- Quanto ao *subsídio por assistência de terceira pessoa*, as RA's apresentaram um peso relativo idêntico de cerca de 3,5% no total, assumindo níveis de despesa similares (cerca de 581 m€). Na RA Madeira verificou-se uma redução de 5,8% da despesa face a 2019, enquanto que na RA Açores a despesa aumentou 0,5% face ao ano anterior. Paralelamente, a despesa, no Continente, ascendeu a 15,7 M€ (+0,5%);
- A despesa com *subsídio de educação especial* não teve qualquer registo na Região Autónoma da Madeira, representando a despesa efetivada na Região Autónoma dos Açores (3,5 M€) 9,5% do total, o que representa um aumento de face ao ano anterior (+5,6%). A redução verificada no Continente (-5,9%), fixou a despesa em 33,4 M€;
- A despesa com *subsídio de funeral* apresentou uma evolução de sentido oposto nas duas RA's (+60,5% na Madeira e -6,2% nos Açores), com a despesa da RA da Madeira (58,1 m€) a representar pouco mais de dois terço da RA dos Açores (86,6 m€). A despesa com esta prestação assumiu, no Continente, o montante de 1,6 M€, menos 3,9%, face ao ano anterior;
- Por sua vez, no seu terceiro ano completo de atribuição, a *prestação social para a inclusão* registou na RA da Madeira uma despesa superior à verificada na RA Açores (10,8 M€ e 10,1 M€, respetivamente), com o peso relativo de 3,1% e 2,9% da despesa total, pela ordem referida. Os restantes 94,0% do total desta prestação, correspondem à despesa registada no Continente (328,3 M€).

Gráfico 110 - Despesa com bonificação por deficiência

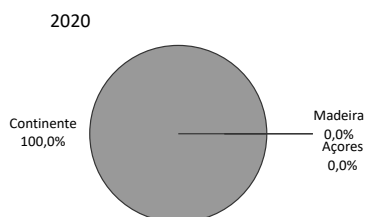


Quadro 92 - Despesa com bonificação por deficiência - 2019/2020

Unidade monetária: m€

	2019		2020		Tx var (%) 2020/19
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	100.026,6	93,3	96.889,3	93,5	-3,1
Madeira	3.610,6	3,4	3.057,8	3,0	-15,3
Açores	3.534,5	3,3	3.625,5	3,5	2,6
TOTAL	107.171,7	100,0	103.572,5	100,0	-3,4

Gráfico 111 - Despesa com subsídio vitalício

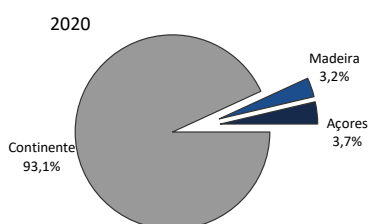


Quadro 93 - Despesa com subsídio vitalício - 2019/2020

Unidade monetária: m€

	2019		2020		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/19
Continente	35,9	97,9	34,8	100,0	-3,0
Madeira	0,8	2,1	0,0	0,0	-100,0
Açores	0,0	0,0	0,0	0,0	-
TOTAL	36,7	100,0	34,8	100,0	-5,1

Gráfico 112 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa

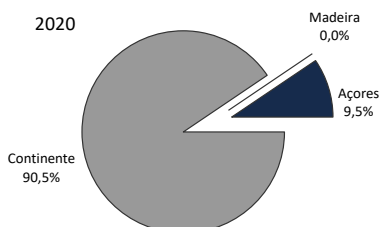


Quadro 94 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2019/2020

Unidade monetária: m€

	2019		2020		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/19
Continente	15.651,0	92,9	15.730,7	93,1	0,5
Madeira	576,1	3,4	542,8	3,2	-5,8
Açores	616,8	3,7	619,9	3,7	0,5
TOTAL	16.843,9	100,0	16.893,4	100,0	0,3

Gráfico 113 - Despesa com subsídio de educação especial

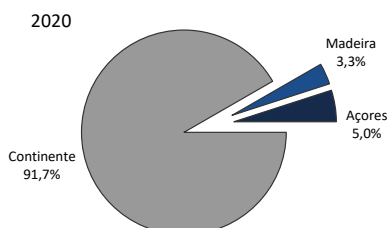


Quadro 95 - Despesa com subsídio de educação especial - 2019/2020

Unidade monetária: m€

	2019		2020		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/19
Continente	35.535,2	91,5	33.421,9	90,5	-5,9
Madeira	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Açores	3.307,6	8,5	3.492,8	9,5	5,6
TOTAL	38.842,8	100,0	36.914,7	100,0	-5,0

Gráfico 114 - Despesa com subsídio de funeral

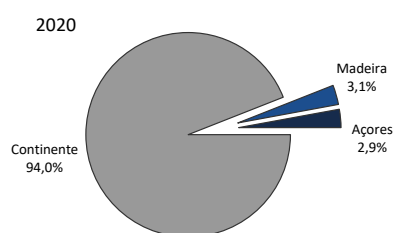


Quadro 96 - Despesa com subsídio de funeral - 2019/2020

Unidade monetária: m€

	2019		2020		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/19
Continente	1.656,9	92,8	1.592,1	91,7	-3,9
Madeira	36,2	2,0	58,1	3,3	60,5
Açores	92,2	5,2	86,6	5,0	-6,2
TOTAL	1.785,4	100,0	1.736,8	100,0	-2,7

Gráfico 115 - Despesa com prestação social para a inclusão



Quadro 97 - Despesa com prestação social para a inclusão - 2019/2020

Unidade monetária: m€

	2019		2020		Tx var (%) 2020/19
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	287.761,3	93,7	328.270,6	94,0	14,1
Madeira	10.338,7	3,4	10.832,9	3,1	4,8
Açores	9.086,0	3,0	10.079,0	2,9	10,9
TOTAL	307.186,1	100,0	349.182,5	100,0	13,7

Nota: A prestação social única começou a ser atribuída a partir de outubro de 2017.

IX.5.5.4. MEDIDAS DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

Em 2020, devido à necessidade de controlar o contágio pelo vírus SARS-COV 2, constatou-se a necessidade de determinar a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência. Estas suspensões, fora dos períodos de interrupções letivas normais, estiveram na origem de faltas ao trabalho motivadas por assistência inadiável a filhos ou outros dependentes a cargo.

Com o objetivo de compensar a perda de remuneração daqui decorrente, foram criados apoios excecionais e temporários, para trabalhadores com filhos (ou outros dependentes) menores de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica⁶⁸. Assim:

- O trabalhador por conta de outrem teve direito a receber um apoio excecional mensal, ou proporcional, correspondente a dois terços da sua remuneração base, pago em partes iguais pela entidade empregadora e pela segurança social. Este apoio teve por limite mínimo uma remuneração mínima mensal garantida (RMMG) e por limite máximo três RMMG.
- O trabalhador independente teve direito a um apoio excecional mensal, ou proporcional. O valor do apoio correspondeu à totalidade da base de incidência contributiva mensualizada referente ao primeiro trimestre de 2020 e teve por limite mínimo um Indexante de Apoios Sociais (IAS) e máximo de três IAS, não podendo, em qualquer caso, exceder o montante da remuneração registada como base de incidência contributiva.

Em 2020, a despesa executada com estas Medidas Excecionais e Temporárias (COVID) ascendeu a 82.946,8 m€.

68 Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (art.º 23.º e 24.º)

IX.6. RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)

IX.6.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O *Rendimento Social de Inserção* (RSI) é uma prestação criada em 2003⁶⁹, destinado a pessoas em situação de pobreza que precisam de um apoio para a sua integração social e profissional. Nos anos mais recentes, os montantes despendidos com esta prestação refletem a aplicação de alterações legislativas de contenção da despesa desde 2012, no âmbito do programa de assistência económica e financeira, e a sua reversão a partir de 2016, com a publicação do Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro.

Entre as medidas revertidas contam-se a alteração do valor de indexação do RSI ao IAS (passando de 42,495% para 43,173%) e do critério de apuramento da capitação (um indivíduo maior passa a receber 70% em vez de 50% e um indivíduo menor recebe 50% em lugar de 30% do valor de referência). Neste caso, retomaram-se as capitações em vigor entre agosto de 2010 e julho de 2012. Em 2017, assistiu-se a nova atualização da taxa indexada ao IAS (fixada em 43,634%⁷⁰) e em 2018, apesar da redução do valor indexado ao IAS (instituído em 43,525%⁷¹), a atualização deste indexante correspondeu a um novo aumento do valor de referência do RSI. Em 2019, verificou-se a última alteração do valor de referência do RSI para 189,66 € (indexação a 43,525% do valor do IAS) por via da atualização do IAS (aplicação da Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro). Esta alteração, com um efeito direto no montante atribuído, influenciou positivamente o incremento da despesa com o RSI. No que concerne ao quinquénio de 2016 a 2020, estas novas medidas resultaram num aumento do valor da prestação atribuída por beneficiário e por família em 8,0% e 3,9%, pela ordem referida.

No ano de 2020, foram implementadas um conjunto de medidas extraordinárias de apoio no contexto da doença COVID-19, nomeadamente: a prorrogação das prestações cujo prazo de concessão termine antes de 30 de junho⁷²; simplificação do acesso ao RSI através da não dependência da celebração do contrato de inserção⁷³; e, até dezembro de 2020, as prestações que foram prorrogadas extraordinariamente são objeto de reavaliação oficiosa em função dos rendimentos do mês anterior (aplicável aos rendimentos de trabalho dependente e aos rendimentos variáveis)⁷⁴.

69 A medida RSI, implementada a partir de junho de 2003, veio substituir o anterior Rendimento Mínimo Garantido (RMG), tendo sido instituída pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, mais tarde republicada (29 de maio), e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro, e alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho. O Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, que regulamenta o RSI, foi alterado em 2006 pelo Decreto-Lei n.º 42/2006 de 23 de fevereiro.

70 Art.º 2º da Portaria n.º 5/2017, de 3 de janeiro.

71 Art.º 2º da Portaria n.º 52/2018, de 21 de fevereiro.

72 N.º 1, art.º 6º do Decreto-Lei 10-F/2020, de 26 de março.

73 Art.º 6º do Decreto-Lei 20C/2020, de 7 de maio.

74 Art.º 3º do Decreto-Lei 37/2020, de 15 de julho.

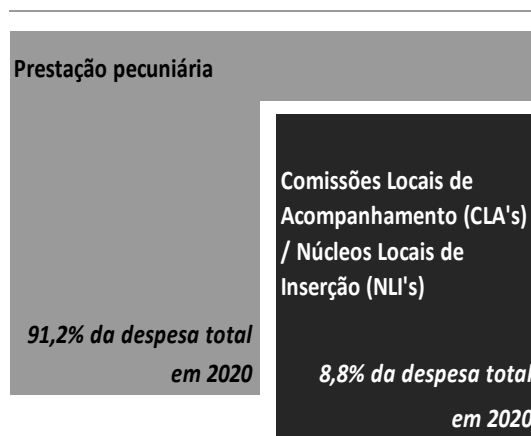
IX.6.2. COMPONENTES INCLUÍDAS NO RSI

A partir de agosto de 2010⁷⁵, o RSI – atribuído no âmbito do Subsistema de Solidariedade – inclui duas componentes, discriminadas no gráfico lateral, uma prestação pecuniária e um programa de inserção, uma componente obrigatória nos termos da legislação que regulou esta prestação.

Para além da componente pecuniária, a despesa com RSI inclui verbas despendidas com as estruturas de apoio local, nomeadamente os Núcleos Locais de Inserção (NLI), a quem compete a aprovação dos programas de inserção, a organização dos meios inerentes à sua prossecução e, ainda, o acompanhamento e a avaliação da respetiva execução. Na despesa com RSI estão, também, incluídos os protocolos celebrados com IPSS ou com outras entidades que prossigam os mesmos fins para a elaboração do relatório social e do programa de inserção.

Com estas duas vertentes – a prestação pecuniária e um programa de inserção que se adequa à situação pessoal de cada beneficiário – pretendeu-se não só assegurar às pessoas e aos seus agregados familiares os recursos que satisfaçam as suas necessidades básicas, mas também favorecer a sua progressiva integração laboral, social e comunitária.

Figura 1 - Componentes do RSI



IX.6.3. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E FAMÍLIAS, COM OCORRÊNCIA⁷⁶, ABRANGIDOS PELO RSI ENTRE 2016-2020, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2020, foram abrangidos pelo RSI 258 mil beneficiários e 124 mil famílias em todo o país, representando um decréscimo de 3,5% e de 3,2%, respetivamente, face ao ano anterior. Esta evolução segue em linha com a redução verificada desde 2018, no entanto, entre março e dezembro de 2020 observa-se um acréscimo médio mensal de 0,5% nas duas variáveis referidas, refletindo o impacto da alteração da conjuntura económica devido à doença COVID-19.

A distribuição anual do número de beneficiários e de famílias abrangidos pelo RSI no Continente e nas Regiões Autónomas foi a seguinte, para o período 2016-2020:

⁷⁵ Em agosto de 2010, por entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, procedeu-se a diversas alterações, nomeadamente da condição de recursos para aceder à prestação, aos limites elegíveis para a atribuição do RSI e ainda foram revogados os artigos que previam os apoios à maternidade ou outros apoios especiais e, ainda, os apoios complementares à realização dos programas de inserção.

⁷⁶ Corresponde ao número de ocorrências no ano, ou seja, aos beneficiários com o lançamento de pelo menos um dia no ano.

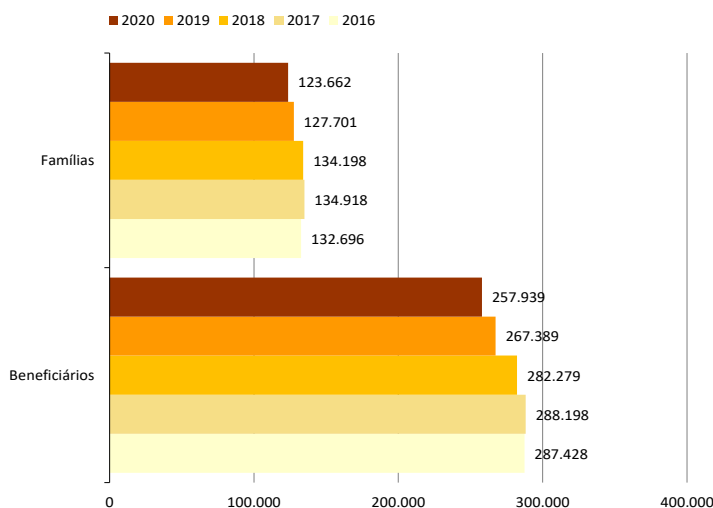
Quadro 98 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2016/2020

	Beneficiários					Famílias					Peso relativo (2020)	
	2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020	Benef.	Famílias
Continente	255.782	257.332	252.371	239.128	232.166	120.664	123.189	122.399	116.258	112.917	90,0%	91,3%
RA Açores	23.354	23.533	22.622	20.922	18.554	8.302	8.470	8.406	7.909	7.249	7,2%	5,9%
RA Madeira	6.271	6.059	6.490	6.913	7.079	2.710	2.629	3.005	3.321	3.416	2,7%	2,8%
Outro	2.021	1.274	796	426	140	1.020	630	388	213	80	0,1%	0,1%
TOTAL	287.428	288.198	282.279	267.389	257.939	132.696	134.918	134.198	127.701	123.662	100,0%	100,0%
Var anual (%)	-2,7%	0,3%	-2,1%	-5,3%	-3,5%	-1,1%	1,7%	-0,5%	-4,8%	-3,2%		

Fonte: II, IP.

Nota: Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 regiões autónomas)”.

Gráfico 116 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA's - 2016/2020

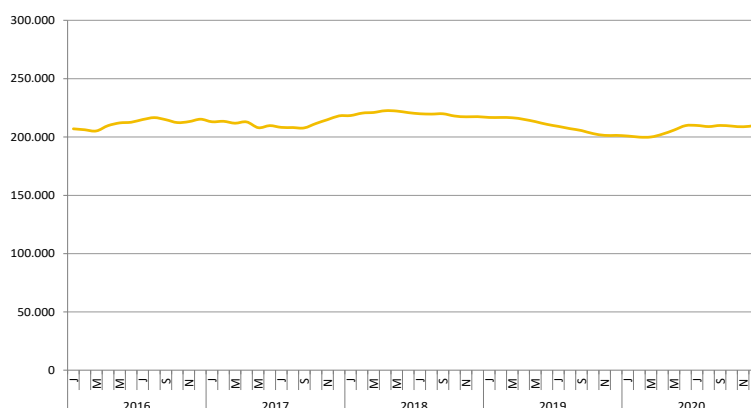


Fonte: II, IP

O quadro anterior evidencia que, no Continente, estavam concentrados 90,0% do total de beneficiários do RSI no país, cerca de 232 mil, percentagem que, no caso das famílias abrangidas, é de 91,3% e em número de 113 mil. Nas Regiões Autónomas, verifica-se que a RAA apresenta um maior número de beneficiários abrangidos, cerca de 19 mil (7,2% do total), mais 11 mil do que a RAM (7 mil). Destaca-se, ainda, o nível das famílias abrangidas nos Açores (7 mil), mais do dobro do número registado na Madeira (2,8% do total).

De modo a poder aferir com maior rigor o impacto da aplicação dos diplomas, é seguidamente apresentada a evolução mensal do número de beneficiários do RSI entre janeiro de 2016 e dezembro de 2020:

Gráfico 117 - Evolução mensal do número de beneficiários de RSI - Continente e RA's – 2016/2020



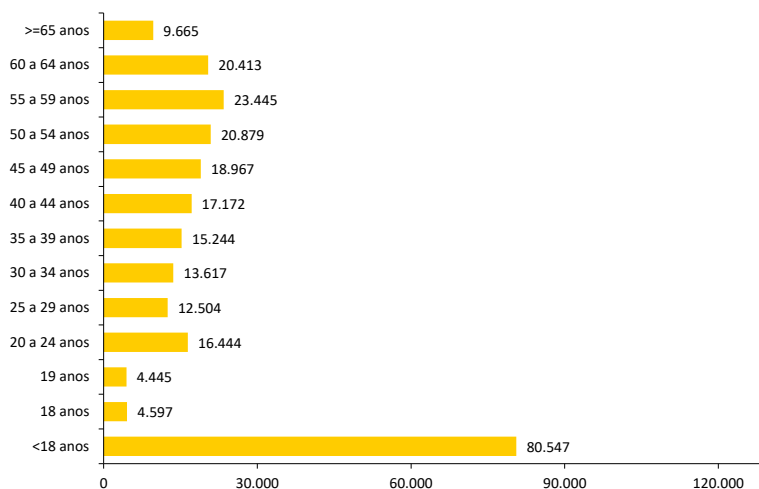
Fonte: II, IP

O gráfico evidencia que, após a entrada em vigor das medidas de reversão, a partir de março de 2016 (alteração da escala de equivalência e do valor de referência do RSI), constatou-se um crescimento médio mensal de 0,5% entre abril e dezembro desse ano. No que concerne a 2017 e 2018, com a alteração do valor de referência implementada a partir de janeiro de cada ano, registou-se um incremento de 0,1%, em média, por mês. Em 2019, apesar do aumento do valor de referência, verificou-se um decréscimo médio mensal de menos 0,6%, que poderá ser justificado com a melhoria da conjuntura económica, designadamente, mediante a redução do desemprego. Já em 2020, os dois primeiros meses continuam a tendência de redução (-0,4%, em média, por mês), no entanto, a partir de março e até dezembro, constata-se um acréscimo médio mensal de 0,5%, explicado pelo impacto da crise pandémica.

IX.6.4. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RSI COM OCORRÊNCIA, POR ESCALÃO ETÁRIO, EM 2020, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

O peso do sexo feminino na população beneficiária do RSI ainda continua a ser maioritário (51,7%), registando um aumento de 0,2 p.p. no biénio 2019/20 e de 1,3 p.p. entre 2016 e 2020, sendo que esta evolução traduz principalmente as maiores fragilidades económico-sociais desta população-alvo. A distribuição etária é evidenciada no gráfico seguinte:

Gráfico 118 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA's - 2020



Fonte: II, IP

Da análise do gráfico supra pode concluir-se:

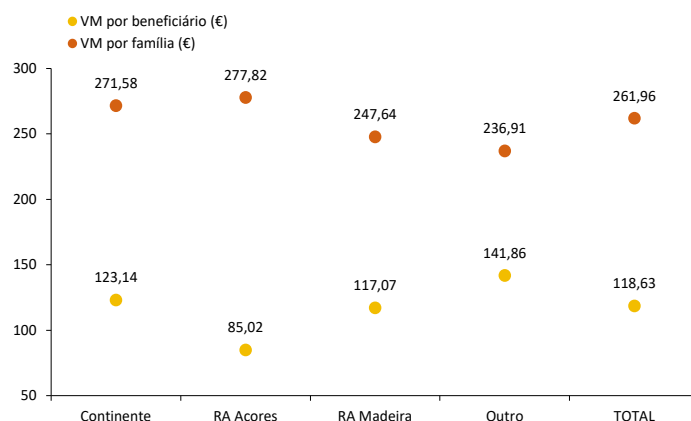
- A principal faixa etária de beneficiários abrangidos por esta medida diz respeito a crianças e jovens com idade inferior a 18 anos (em número de 81 mil). A importância relativa deste grupo estabilizou nos últimos cinco anos, registando 30,9% dos beneficiários em 2016 e em 2020;
- O número de beneficiários do RSI com mais de 65 anos evidenciou um incremento ao longo do último quinquénio (cerca de 1,9% do total em 2016, que compara com 3,7% em 2020). Em 2020, o peso relativo deste grupo etário registou um aumento de 0,3 p.p. face ao ano anterior, encontrando-se inseridos 9,7 mil beneficiários (mais 514 do que em 2019);
- Mais de metade dos beneficiários do RSI (65,0%) encontra-se em idade ativa, ou seja, entre os 18 e os 64 anos. Em linha com o decréscimo de 0,6 p.p. registado em 2020, o peso relativo deste grupo etário no total dos beneficiários do RSI foi menor face a 2016 (representava 67,2% do total), a que não será alheio a redução do desemprego.

Apesar deste grupo integrar pessoas potencialmente disponíveis para o trabalho, existem, no entanto, situações em que a inserção profissional não se revela a resposta de inclusão mais adequada - nomeadamente por motivos de doença prolongada, incapacidade permanente para o trabalho ou apoio indispensável a membros do seu agregado familiar – que justificam a dispensa das condições específicas de atribuição da prestação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro.

IX.6.5. VALOR MÉDIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE RSI POR BENEFICIÁRIO E FAMÍLIA, EM 2020

Em 2020, os beneficiários e famílias de RSI receberam, em média no país, 118,63 e 261,96 €/mês, respetivamente, tal como se evidencia no seguinte quadro, desagregado entre Continente e Regiões Autónomas:

Gráfico 119 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2020 - Continente e RA's



Fonte: II, IP

Quadro 99 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2016/2020

	VM por beneficiário (€)						VM por família (€)					
	2016	2017	2018	2019	2020	Var. 20/19 (%)	2016	2017	2018	2019	2020	Var. 20/19 (%)
Continente	113,26	114,34	118,27	121,01	123,14	1,8	252,47	256,30	264,07	269,27	271,58	0,9
RA Açores	80,13	82,32	84,33	84,59	85,02	0,5	269,63	273,91	276,98	277,93	277,82	0,0
RA Madeira	107,18	105,79	109,98	114,16	117,07	2,6	255,05	247,15	250,16	242,78	247,64	2,0
Outro	108,40	108,40	119,52	116,75	141,86	21,5	247,94	247,61	255,56	229,83	236,91	3,1
TOTAL	109,82	110,61	114,20	116,28	118,63	2,0	252,21	252,54	258,23	259,43	261,96	1,0

Fonte: II, IP

Nota: Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 regiões autónomas)”.

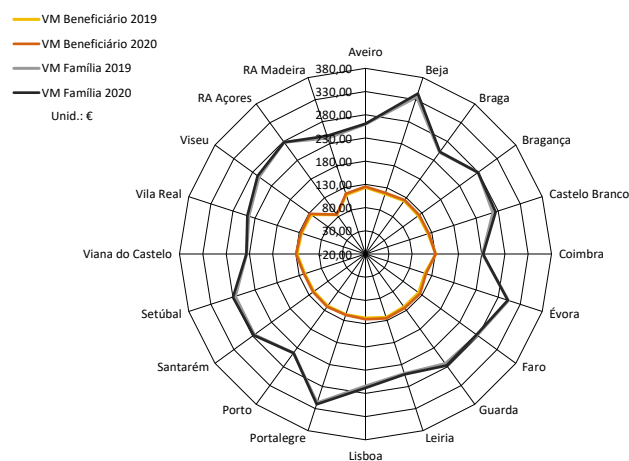
Verifica-se que:

- Em 2020, com a entrada em vigor do novo diploma, o valor médio atribuído por beneficiário em todo o país registou um aumento de 2,0% em relação a 2019, continuando a tendência de crescimento observada desde 2013. Esta evolução poderá ser explicada pela conjugação dos impactos das diferentes alterações legislativas. Por um lado, foram excluídos do RSI beneficiários com rendimentos mais elevados e a receber montantes de prestação mais baixos. Por outro lado, a diminuição do número médio de beneficiários por família implica que uma percentagem maior de beneficiários receba uma prestação mais elevada (via aplicação do maior valor de referência);

- No Continente, os valores despendidos com RSI atingiram mensalmente, em média, os 123,14 € e 271,58 € por beneficiário e família, respetivamente. Estes valores representaram um aumento de 1,8% e de 0,9%, pela ordem referida, face a 2019;
- Nas RA's, constata-se que a RAA continuou a ser a região do país onde se pagou, em média, um valor mais baixo de RSI por beneficiário (85,02 € em 2020). No entanto, foi também a região onde se atribuiu o valor mais elevado por família (277,82 € em 2020). No que se refere à RAM, registou um crescimento do montante médio pago por beneficiário e por família (+2,6% e +2,0%, pela ordem referida).

A evolução do valor médio mensal de RSI por beneficiário e por família, no biénio 2019/2020, desagregado por distritos e Regiões Autónomas, é indicado no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 120 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA's – 2019/2020



Fonte: II, IP

Quadro 100 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA's – 2019/2020

	VM por beneficiário (€)		VM por família (€)		Var. 2020/19 (%)	
	2019	2020	2019	2020	Benef	Fam
Aveiro	123,65	125,59	259,98	260,89	1,6	0,4
Beja	116,04	118,72	336,00	343,60	2,3	2,3
Braga	121,44	123,69	250,92	252,17	1,9	0,5
Bragança	120,80	122,79	279,65	279,33	1,6	-0,1
Castelo Branco	121,61	123,36	268,23	274,00	1,4	2,2
Coimbra	131,27	131,06	231,52	232,74	-0,2	0,5
Évora	114,31	116,96	303,53	301,75	2,3	-0,6
Faro	121,33	125,03	276,99	275,29	3,1	-0,6
Guarda	120,47	123,39	271,57	276,62	2,4	1,9
Leiria	123,35	125,42	250,85	252,57	1,7	0,7
Lisboa	117,74	120,55	264,19	268,45	2,4	1,6
Portalegre	116,80	117,54	316,98	320,01	0,6	1,0
Porto	118,33	120,23	243,45	243,44	1,6	0,0
Santarém	116,97	119,07	275,60	277,29	1,8	0,6
Setúbal	117,46	119,08	274,51	280,00	1,4	2,0
Viana do Castelo	127,38	129,75	235,78	236,17	1,9	0,2
Vila Real	124,92	126,69	244,08	247,05	1,4	1,2
Viseu	124,33	127,60	263,09	267,09	2,6	1,5
RA Açores	84,59	85,02	277,93	277,82	0,5	0,0
RA Madeira	114,16	117,07	242,78	247,64	2,6	2,0
Outro	116,75	141,86	229,83	236,91	21,5	3,1
TOTAL	116,28	118,63	259,43	261,96	2,0	1,0

Fonte: II, IP

Nota: Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que "o "Outro" inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 regiões autónomas)".

O gráfico e quadro anteriores evidenciam que, em 2020:

- O valor médio de RSI pago por beneficiário situou-se, no país, entre os 85,02 € e os 131,06 €, enquanto o valor médio pago por família representou cerca do triplo, situando-se no intervalo [232,74 €; 343,60 €]. No período 2019/2020, verificou-se um crescimento de 2,0% e de 1,0%, no valor médio processado por beneficiário e por família, pela ordem referida, em todos os distritos do Continente e nas RA's;
- No Continente, o valor médio mais elevado da prestação por beneficiário registou-se no distrito de Coimbra, 131,06 € (menos 0,2 € do que no ano anterior), enquanto que o valor por família assumiu o máximo no distrito de Beja, 343,60 € (aumento de 7,60€ face ao valor máximo pago em 2019, neste mesmo distrito). O distrito de Évora registou o valor médio mais baixo pago por beneficiário (116,96 €), no entanto, representou um crescimento de 2,65 € face a 2019, e foi no distrito de Coimbra que se verificou o valor médio por família mais baixo (232,74 €);
- O distrito que cresceu mais em percentagem e em valor absoluto do montante médio atribuído de RSI por beneficiário foi Faro (mais 3,1% e mais 3,70 €, respetivamente). Por sua vez, o distrito de Beja registou, no Continente, a maior variação percentual e absoluta do valor médio de RSI por família (mais 2,3% e mais 7,60 €, pela ordem referida);
- Nas RA's, o valor pago por beneficiário foi inferior à média do Continente (menos 38,12 € na RAA e menos 6,07 € na RAM), enquanto o valor pago por família foi superior na RAA e inferior na RAM em relação à média do Continente: 277,82 € e 247,64 €, respetivamente;

- Em 2020, o valor médio por beneficiário pago na RAA foi inferior em 32,06 € ao pago na RAM. No entanto, o valor médio pago por família foi superior em 30,18 € ao registado na RAM (em 2019 tinham sido pagos mais 35,15 € na RAA do que na RAM).

IX.6.6. COMPONENTE INSERÇÃO

A medida RSI, para além de incluir o direito a uma prestação pecuniária de subsistência, exige também o compromisso formal de subscrever e prosseguir um programa de inserção, com vista à progressiva integração social e autonomia económica do titular.

O programa de inserção consiste num conjunto articulado e coerente de ações faseadas no tempo, sendo estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar do beneficiário do RSI. Este programa é acordado entre o agregado familiar e o Núcleo Local de Inserção (NLI), de modo a promover a criação das condições necessárias à sua gradual autonomia e consequente integração social.

A formalização e aceitação do programa de inserção é concretizada através da celebração de um acordo de inserção, subscrito pelo coordenador do NLI, pelos representantes dos organismos responsáveis pelo desenvolvimento das ações de inserção estabelecidas, bem como pelo titular da prestação e pelos maiores de 16 anos que integram o respetivo agregado familiar.

O programa de inserção deve ser elaborado e subscrito mediante acordo, sendo celebrado entre o NLI e o titular do direito ao RSI no prazo máximo de 45 dias após a atribuição da prestação pecuniária.

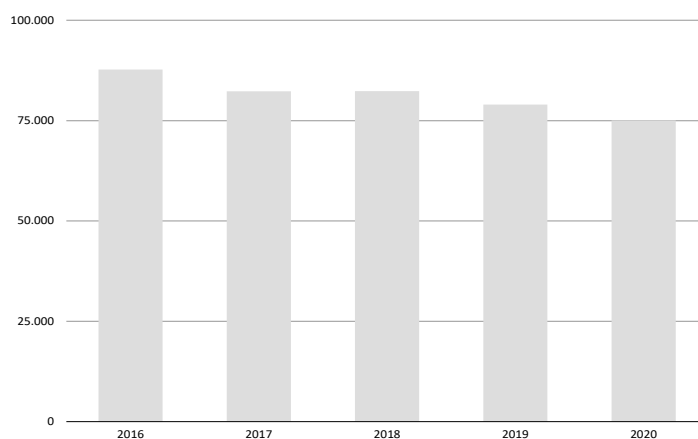
As ações do *programa de inserção* incluem:

- Aceitação de trabalho ou de formação profissional;
- Frequência de sistema educativo ou de aprendizagem;
- Participação em programas de ocupação, ou outros de carácter temporário, que favoreçam a inserção no mercado de trabalho ou satisfaçam necessidades sociais e comunitárias;
- Cumprimento de ações de orientação vocacional, de formação e reabilitação profissional;
- Cumprimento de ações de prevenção, tratamento e reabilitação na área da toxicod dependência;
- Desenvolvimento de atividades no âmbito das instituições de solidariedade social;
- Utilização de equipamentos de apoio social;
- Apoio domiciliário;
- Incentivos à criação de atividades por conta própria ou à criação do próprio emprego.

No gráfico apresentado em seguida, elaborado com suporte na informação disponibilizada pelo ISS, IP relativa ao Continente, observa-se que no último quinquénio o número de “Contratos de Inserção Não

Cessados⁷⁷ apresentou o valor mais elevado em 2016 (cerca de 88 mil), após um aumento de 2,2% face a 2015. Nos anos seguintes, assistiu-se a uma redução em 2017 (-6,2%), estabilizando em 2018 (+0,05%) e a uma diminuição em 2019 (-4,1%) e 2020 (-4,9%), atingindo os 75 mil.

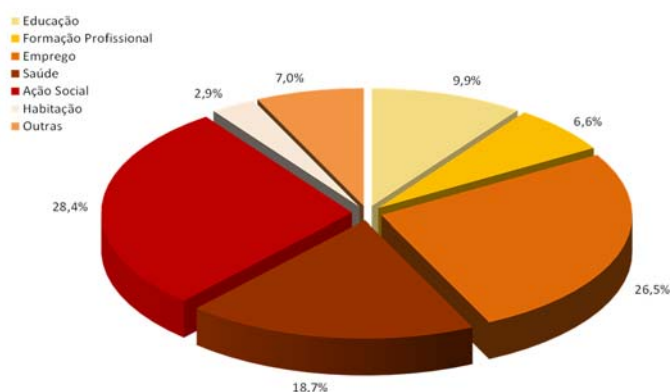
Gráfico 121 - Número de contratos de inserção não cessados - Continente e RA's - 2016/2020



Fonte: ISS, IP

As áreas predominantes de ações de inserção contratualizadas, em 2020, foram essencialmente a área da Ação Social (28,4%), do Emprego (26,5%) e a área da Saúde (18,7%). A Educação (9,9%), o grupo de outras ações (7,0%), a Formação Profissional (6,6%) e a Habitação (2,9%), mantêm-se como as áreas de ação menos representativas deste conjunto.

Gráfico 122 - Peso relativo das áreas de inserção no total de ações contratualizadas de RSI em 2020 - Continente e RA's



Fonte: ISS, IP

77 A informação tratada em 2020 diz respeito a todos os contratos de inserção que não estejam cessados (ou seja, em situação de aprovado, em elaboração, em vigor, não aprovado, não iniciado, para aprovação ou terminado).

IX.6.7. DESPESA PAGA

IX.6.7.1. ANÁLISE EVOLUTIVA (2016 A 2020)

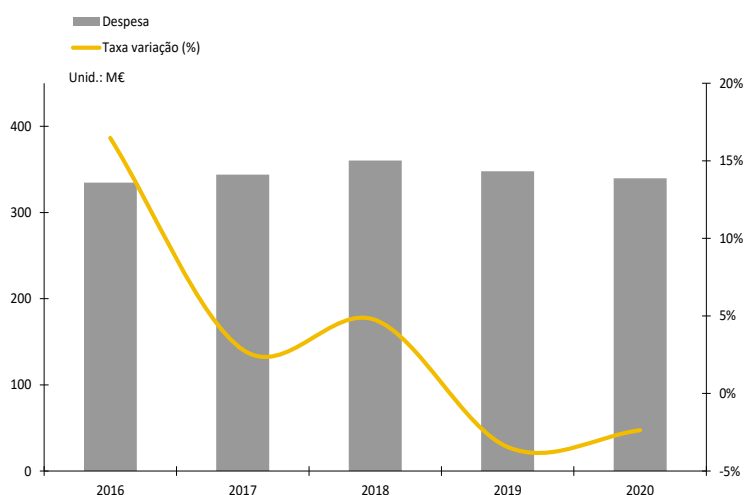
A despesa com o Rendimento Social de Inserção (RSI) atingiu, em 2020, no Continente e Regiões Autónomas, o montante de 339,7 M€, menos 2,4% do que em 2019, sendo que, no âmbito das medidas de combate à pandemia da doença COVID-19 foram despendidos mais cerca de 5,8 M€, nomeadamente, através da prorrogação extraordinária das prestações sociais (artigo 6º do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março). Se incluirmos o valor despendido com esta medida na despesa total, a variação da despesa no biénio 2020/2019 será de menos 0,7%. A evolução da despesa com esta prestação no último quinquénio foi a seguinte:

Quadro 101 - Despesa com RSI no Continente e RA's - 2016/2020

Unidade monetária: €

	2016	2017	2018	2019	2020
RMG/RSI	334.677.698	344.098.032	360.396.113	347.937.054	339.697.922
Medida COVID-19					5.768.917
RMG/RSI + Medida	334.677.698	344.098.032	360.396.113	347.937.054	345.466.839
Taxa variação (%)	16,5%	2,8%	4,7%	-3,5%	-0,7%

Gráfico 123 - Evolução da despesa com RSI - 2016/2020

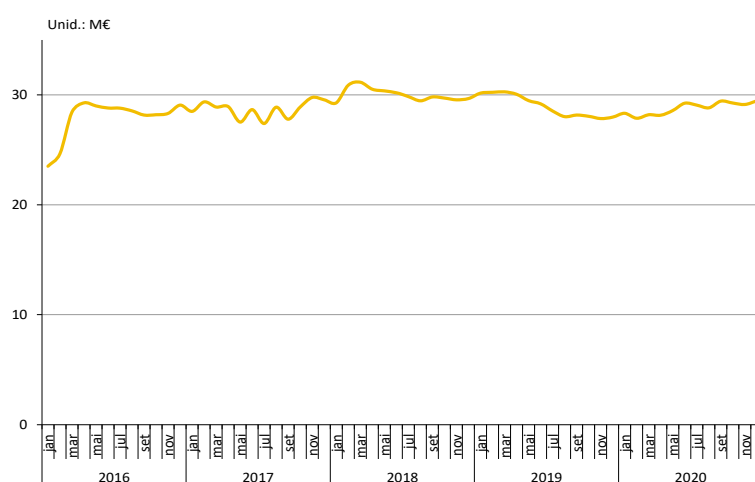


Da análise do gráfico percebe-se que, em 2016, registou-se um aumento considerável da despesa (16,5%), que se deveu essencialmente às alterações ao nível da escala de equivalência e do valor de referência do RSI. No que concerne a 2018, com a atualização do IAS e correspondente incremento do valor de referência da prestação, verificou-se um crescimento da despesa (+4,7%), continuando a tendência iniciada em 2016.

Porém, em 2019, apesar do acréscimo do valor de referência, constatou-se uma redução do montante despendido com a prestação (-3,5%). Já em 2020, a despesa continuou a decrescer (-0,7%), apesar da implementação da medida excecional e temporária no contexto da pandemia da doença COVID-19.

Isto mesmo é confirmado no gráfico seguinte, em que se apresenta a evolução mensal dos montantes despendidos com RSI entre 2016 e 2020. Em linha com a análise efetuada ao nível do número de beneficiários, verifica-se um acréscimo da despesa a partir de março de 2016 até ao primeiro trimestre de 2018, começando a reduzir-se até ao primeiro trimestre de 2020, assistindo-se a uma nova tendência de aumento entre abril e dezembro.

Gráfico 124 - Evolução mensal da despesa com RSI - Continente e RA's – 2016/2020



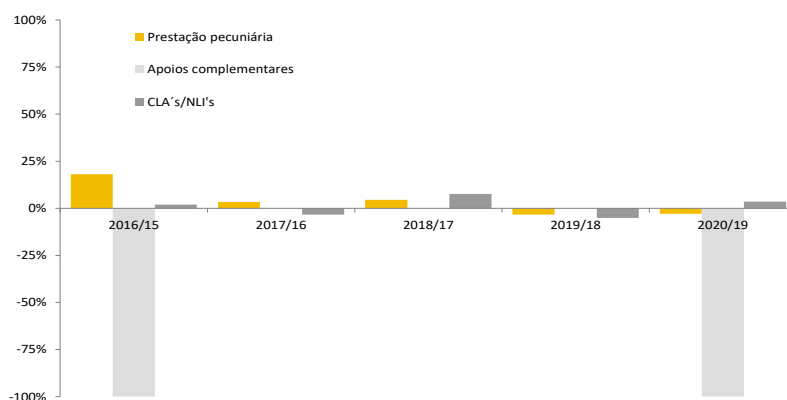
Assim, a diminuição da despesa com RSI no total do ano de 2020 traduz sobretudo o impacto da redução do número de beneficiários e de famílias a receber a prestação (-3,5% e -3,2%, pela ordem referida), sendo que o crescimento verificado a partir de abril de 2020, em consequência da alteração da conjuntura económica por causa da doença pandémica, foi menos intenso do que a redução observada em 2019.

A despesa com RSI para o Continente e Regiões Autónomas encontra-se discriminada, por componente, no seguinte quadro:

Quadro 102 - Despesa com RSI no Continente e RA's - Apoios Especiais, Apoios Complementares e CLA's/NLI's - 2016/2020

	Unidade monetária: €					Variação %					Peso relativo				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016/15	2017/16	2018/17	2019/18	2020/19	2016	2017	2018	2019	2020
	Prestação de RMG/RSI	305.367.899	315.763.243	329.892.376	318.992.493	309.718.607	18,1	3,4	4,5	-3,3	-2,9	91,2	91,8	91,5	91,7
Apoios especiais:	0	0	0	0	0	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Apoios complementares (áreas):	0	0	0	1.315	0	-100,0	-	-	-	-100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CLA's/NLI's:	29.309.799	28.334.789	30.503.736	28.943.246	29.979.315	2,0	-3,3	7,7	-5,1	3,6	8,8	8,2	8,5	8,3	8,7
Medida COVID					5.768.917	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	334.677.698	344.098.032	360.396.113	347.937.054	345.466.839	16,5	2,8	4,7	-3,5	-0,7	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Gráfico 125 - Variação anual das componentes da despesa com RSI - Continente e RA's



Pode constatar-se que o decréscimo registado na despesa global com RSI (-0,7%) resultou principalmente da redução das verbas pagas com as prestações pecuniárias (-2,9%), na medida em que representa o maior peso relativo.

Sintetizando os resultados da análise para o ano de 2020:

- Após os valores residuais resultantes de regularizações em 2019, a despesa com os apoios especiais e complementares foi nula, tal como entre 2016-2018;
- O valor global despendido com RSI inclui também a despesa com os NLI e com os protocolos específicos com as IPSS, sendo objeto de análise mais detalhada no último ponto deste capítulo. Refira-se, apenas, que a despesa com NLI cifrou-se em 467,9 m€ em 2020, menos 3,0% do que em 2019, sendo que a verba despendida com o estabelecimento de protocolos com as IPSS cifrou-se em 29,5 M€ (mais 3,7% do que no ano anterior).

Em 2020, o valor da despesa com os NLI e Protocolos representou 8,7% do total da despesa com RSI, um peso relativo superior ao registado no ano anterior, como se indica seguidamente:

Quadro 103 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA's - 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa com RSI (inclui NLI e Protocolos)	334.677,7	344.098,0	360.396,1	347.937,1	339.697,9
Medida COVID-19			-		5.768,9
Despesa com RSI (inclui NLI e Protocolos) + Medida [1]	334.677,7	344.098,0	360.396,1	347.937,1	345.466,8
Despesa com NLI/Protocolos [2]	29.309,8	28.334,8	30.503,7	28.943,2	29.979,3
Peso relativo da despesa com NLI/protocolos no total da despesa com RSI [2]/[1]	8,8%	8,2%	8,5%	8,3%	8,7%

A despesa com RSI representou, em 2020, cerca de 7,5% da despesa total realizada no Subsistema de Solidariedade, sendo uma das prestações sociais que visa combater a pobreza e a exclusão social.

Na totalidade da despesa do Sistema de Segurança Social, o montante despendido com RSI assumiu uma expressão relativa de 0,9%, o que representou uma estabilização face a 2019. Além disso, conforme se observa no quadro seguinte, representou uma redução de 0,8 p.p. do peso relativo no total do Sistema face ao registado entre 2009 e 2010 (anos em que se registou uma relativa estabilidade, em torno de 1,7%), ou seja, no período imediatamente anterior à introdução das alterações legislativas de consolidação orçamental.

Quadro 104 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social – 2009/2020

2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1,7%	1,7%	1,4%	1,1%	0,7%	0,8%	0,9%	1,1%	1,2%	1,1%	0,9%	0,9%

IX.6.7.2. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA COM RSI EM 2019/2020, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A despesa com prestações de RSI no Continente registou um decréscimo médio anual de 0,4% em 2020, face ao período homólogo de 2019. A sua decomposição por distritos, assim como a respetiva variação no período 2019/2020, é apresentada nos gráficos seguintes, permitindo constatar:

- Apesar da redução global da despesa no Continente, os distritos de Faro, Lisboa, Setúbal, Leiria, Viseu, Santarém, Guarda, Braga, Coimbra, Beja e Bragança registaram um aumento de +14,1%, +2,0%, +2,5%, +5,2%, +2,6%, +2,5%, +2,4%, +1,1%, +0,8% e +0,1%, pela ordem referida;
- De entre os restantes distritos em que se verificou uma diminuição da despesa, destacam-se os distritos de Porto e Aveiro, com reduções de 4,9% e 6,7%, respetivamente. O decréscimo médio dos restantes distritos situou-se nos 1,1%, sendo que Portalegre diminuiu 3,3% e Évora 0,2%;
- Em termos absolutos, o distrito do Porto despendeu 90,7 M€, o valor mais elevado pago de RSI no Continente, com uma redução de 4,6 M€ face ao ano anterior (menos 4,9%);
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram, conjuntamente, 49,4% do total da despesa de RSI no Continente em 2020 (menos 0,9 p.p. do que em 2019), sendo que a despesa realizada no Porto representou cerca de 58,4% da verba despendida nos dois distritos (compara com 60,1% em 2019).

Ao peso destes dois distritos no total do país não será alheio o facto de estes abrangerem 49,7% do número de beneficiários do RSI do Continente;

- Relativamente às RA's, entre 2019 e 2020 pode observar-se que a despesa registada com RSI representou 8,8% do total da despesa no país, menos 0,3 p.p. do que o registado no ano transato. Esta evolução resultou da descida da despesa na RAA, cifrada em 21,6 M€ (-6,8%), pois, o montante despendido na RAM ascendeu a 8,9 M€ (+3,1%).

Gráfico 126 - Variação da despesa em 2020/2019 no Continente, por distrito de residência

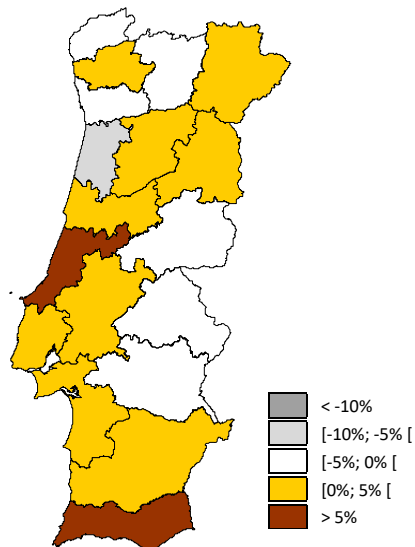
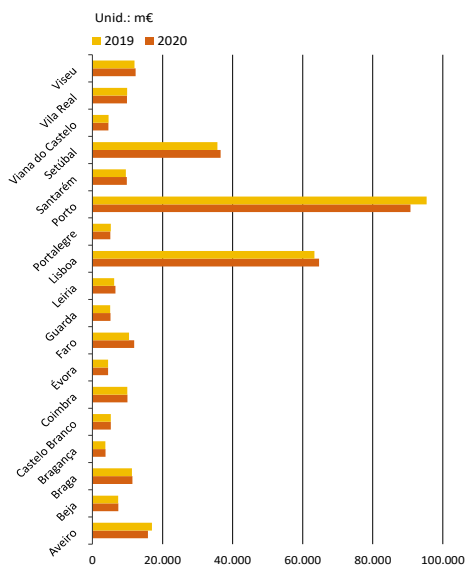


Gráfico 127 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos – 2019/2020



Quadro 105 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA's – 2019/2020

Distrito	Unidade monetária: m€			
	2019	2020	Var. absoluta	Var %
Aveiro	16.986,8	15.842,8	-1.144,0	-6,7
Beja	7.295,1	7.352,0	56,8	0,8
Braga	11.252,1	11.370,6	118,4	1,1
Bragança	3.693,1	3.698,0	5,0	0,1
Castelo Branco	5.241,4	5.228,3	-13,1	-0,2
Coimbra	9.905,4	9.984,6	79,2	0,8
Évora	4.424,3	4.416,3	-8,0	-0,2
Faro	10.412,4	11.880,8	1.468,3	14,1
Guarda	5.023,6	5.144,8	121,1	2,4
Leiria	6.210,5	6.533,2	322,6	5,2
Lisboa	63.359,0	64.655,6	1.296,7	2,0
Portalegre	5.256,5	5.081,4	-175,1	-3,3
Porto	95.387,4	90.748,4	-4.639,0	-4,9
Santarém	9.537,5	9.779,8	242,2	2,5
Setúbal	35.650,9	36.551,9	901,0	2,5
Viana do Castelo	4.576,7	4.518,4	-58,4	-1,3
Vila Real	9.855,8	9.817,0	-38,8	-0,4
Viseu	11.981,9	12.291,3	309,4	2,6
TOTAL Continente	316.050,6	314.895,1	-1.155,5	-0,4
RA dos Açores	23.234,8	21.655,6	-1.579,2	-6,8
RA da Madeira	8.651,6	8.916,1	264,5	3,1
TOTAL RA's	31.886,5	30.571,8	-1.314,7	-4,1
TOTAL País	347.937,1	345.466,8	-2.470,2	-0,7

IX.6.7.3. DESPESA COM NÚCLEOS LOCAIS DE INSERÇÃO (NLI)

Os NLI⁷⁸ são as entidades responsáveis, localmente, pela definição dos programas de inserção e pela planificação das ações inerentes aos mesmos, delimitados para cada família beneficiária⁷⁹. Os NLI têm uma base concelhia, sendo constituídos por:

- *Parceiros obrigatórios* - representantes dos organismos públicos responsáveis, na respetiva área de atuação, pelos setores da segurança social, do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais;
- *Parceiros não obrigatórios* - representantes de outros organismos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na respetiva área geográfica de cada NLI.

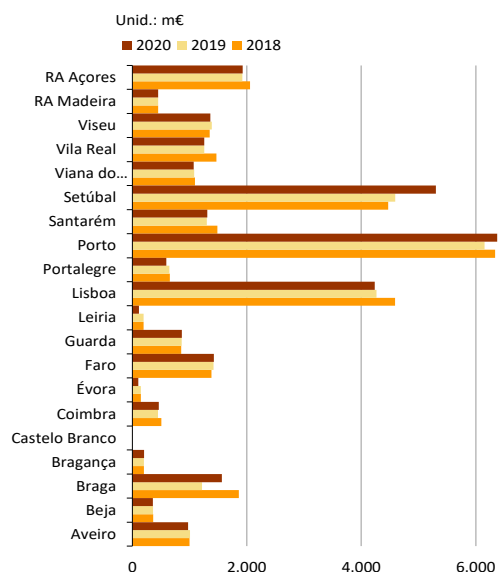
No país, a despesa com NLI, suportada pela segurança social, foi de 30,0 M€ em 2020, sendo que 27,6 M€ estão afetos ao Continente, que registou um acréscimo de 3,9% face a 2019. Em 2020, da despesa gasta nesta rubrica, 98,4% refere-se ao pagamento dos protocolos celebrados entre os NLI e as IPSS, com vista ao desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários do RSI. O número de contratos de inserção não cessados em 2020, no Continente, foi de 75.070 (menos 4,9% do que em 2019 quando ascenderam a 78.973). Tal como referido anteriormente, a despesa com estas estruturas de apoio local representou 8,8% do total da despesa com RSI em 2020, mais 0,5 p.p. do que em 2019.

A distribuição da despesa por distritos no Continente está representada no gráfico e quadro seguintes:

⁷⁸ Refira-se que a participação das IPSS no processo de desenvolvimento de ações de inserção inerentes ao RSI, assim como o de outras entidades que prossigam os mesmos fins, correspondeu a uma inovação do novo diploma. Esta participação concretizou-se mediante a celebração de protocolos específicos com as entidades distritais da segurança social, procurando-se assim criar um novo sistema de responsabilização. O objetivo final foi o de envolver a própria sociedade civil no processo de inclusão dos beneficiários.

⁷⁹ Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada na Declaração de Retificação n.º 7/2003, em 29 de maio, e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto.

Gráfico 128 - Distribuição da despesa com NLI no Continente, por distritos, e RA's – 2018/2020



Quadro 106 - Distribuição da despesa com NLI e protocolos de Cooperação com IPSS no Continente, por distritos, e RA's - 2018/2020

Distrito	Unidade monetária: m€			Δ absoluta 2020/2019	Δ % 2020/19
	2018	2019	2020		
Aveiro	998,9	1.005,9	973,2	-32,7	-3,2
Beja	366,3	364,7	361,0	-3,7	-1,0
Braga	1.863,5	1.216,4	1.566,3	349,9	28,8
Bragança	203,8	205,4	207,5	2,2	1,1
Castelo Branco	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Coimbra	508,8	449,4	465,2	15,9	3,5
Évora	149,4	151,0	107,6	-43,4	-28,7
Faro	1.385,0	1.419,8	1.423,0	3,2	0,2
Guarda	856,5	862,5	865,6	3,0	0,4
Leiria	197,5	195,3	115,4	-79,9	-40,9
Lisboa	4.589,2	4.268,6	4.235,9	-32,7	-0,8
Portalegre	657,9	650,0	594,6	-55,4	-8,5
Porto	6.340,2	6.153,8	6.373,9	220,1	3,6
Santarém	1.486,9	1.302,1	1.312,0	10,0	0,8
Setúbal	4.470,7	4.594,5	5.302,7	708,2	15,4
Viana do Castelo	1.094,5	1.081,7	1.073,4	-8,4	-0,8
Vila Real	1.470,9	1.256,6	1.255,9	-0,7	-0,1
Viseu	1.351,8	1.389,0	1.364,3	-24,7	-1,8
RA Madeira	452,4	452,4	452,4	0,0	0,0
RA Açores	2.059,6	1.924,0	1.929,3	5,2	0,3
TOTAL	30.503,7	28.943,2	29.979,3	1.036,1	3,6

Da análise ao gráfico anterior verifica-se que, em 2020:

- O acréscimo de 3,6% da despesa com NLI no Continente refletiu, sobretudo, o forte aumento registado nos distritos de Setúbal (mais 15,4% face a 2019) e de Braga (mais 28,8%, em relação a 2019);
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram 35,4% do total da despesa com NLI e, juntamente com o distrito de Setúbal, atingiram os 53,1% do total. Entre 2018 e 2020 estes três distritos registaram um acréscimo de 2,6 p.p., em termos de peso relativo;
- Refira-se que, em 2020, tal como sucedido nos anos anteriores, o distrito de Castelo Branco não registou despesa com NLI;
- Relativamente às RA's, estas assumiram, conjuntamente, 7,9% da despesa com NLI no país, decrescendo 0,3 p.p. no peso relativo face ao ano anterior. Esta despesa fixou-se em 2.381,7 m€, enquanto em 2019 se havia situado em 2.376,5 m€;

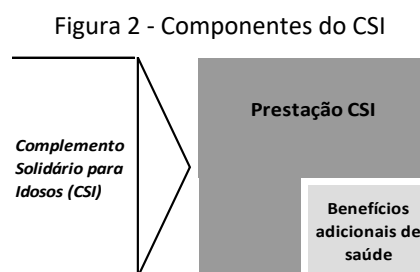
Tal como em 2019, a despesa com NLI cifrou-se num montante díspar nas duas Regiões Autónomas, cerca de 1,9 M€ na RAA e de 450 m€ na RAM, o que representou, respetivamente, cerca de 6,4% e 1,5% da despesa global com estas estruturas no país.

IX.7. COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

IX.7.1. ENQUADRAMENTO

O *Complemento Solidário para Idosos (CSI)* é um apoio instituído em dezembro de 2005⁸⁰ e criado com o objetivo de combater a pobreza e a exclusão social da população mais idosa. Esta medida constitui um complemento aos recursos que os idosos já possuem, nomeadamente as pensões, contribuindo para apoiar uma população-alvo muitas vezes económica e socialmente fragilizada.

O CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, de montante diferencial⁸¹, integrada no Subsistema de Solidariedade do Sistema de Proteção Social de Cidadania, podendo ainda incluir o pagamento de benefícios adicionais de saúde. Estes apoios consistem numa comparticipação financeira em medicamentos, óculos, lentes e próteses dentárias removíveis⁸², competindo ao Ministério da Saúde a decisão de atribuição dos mesmos.



No ano de 2020, a despesa com o CSI cifrou-se em 211,6 M€, o que representou um decréscimo de 2,0% face ao ano anterior. Uma componente desta despesa, realizada com os benefícios na área da saúde, correspondeu a cerca de 1,1% do total da despesa (2,2 M€), refletindo um incremento de 0,14 p.p. na sua importância relativa face ao ano anterior.

A evolução da despesa com esta prestação no último biénio refletiu a diminuição do número de beneficiários que poderá dever-se à morte por doença COVID-19, tendo em conta que esta prestação abrange pessoas de escalões etários mais avançados, mas, também, à diminuição acentuada do número de requerimentos entrados. De facto, o número de beneficiários abrangidos reduziu-se, de 165 mil em 2019 para cerca de 161 mil em 2020 (-1,3%) no mesmo período.

De referir que, a última alteração legislativa com impacto efetivo verificou-se em 2019, quando o valor de referência do CSI em vigor desde janeiro desse ano correspondeu ao previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 21/2019, de 17 de janeiro, isto é, a 5.258,63 €/ano (se *pessoa singular*). Além disso, em novembro de 2016 e em abril de 2017, realizaram-se ações de divulgação do CSI através de campanha pública de divulgação e da operação “Censos Sénior”, pela ordem referida. Estas medidas são visíveis ao nível do

80 Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro.

81 O montante do complemento solidário para idosos corresponde à diferença entre o montante de recursos do requerente, determinado nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro, e o valor de referência do complemento, tendo como limite máximo este último valor.

82 Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de julho (os benefícios incidem apenas sobre a parcela não comparticipada pelo Estado),

Medicamentos – participação financeira em 50% da parcela do preço não comparticipada pelo Estado;

Óculos e Lentes – participação financeira em 75% da despesa, até ao limite de 100 €, por cada período de dois anos;

Próteses dentárias removíveis – participação financeira em 75% da despesa na aquisição e reparação, até ao limite de 250 €, por cada período de três anos.

número de requerentes ao apoio, conforme ponto de análise seguinte. No entanto, verifica-se que este efeito foi parcialmente compensado pela revisão de rendimentos, que conduziu, em muitos casos, à cessação do apoio.

IX.7.2. NÚMERO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE CSI (2006-2020)

IX.7.2.1. TOTAL E POR SEXO

Desde o início de atribuição da medida CSI, em março de 2006, até dezembro de 2020, requereram este apoio cerca de 703 mil pessoas, sendo que, destas, 23,0% encontravam-se a receber a prestação em dezembro de 2020.

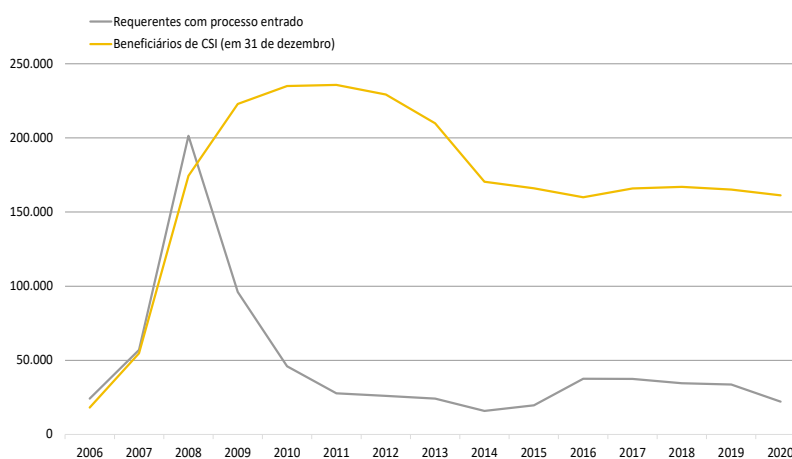
A evolução anual do número de requerimentos entrados, desagregados por sexo do requerente, e do número de beneficiários registados, em 31 de dezembro de cada ano, é indicada no quadro seguinte.

Quadro 107 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e Regiões Autónomas – 2006/2020

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Requerentes com processo entrado [1]	24.069	56.982	201.449	96.044	45.922	27.764	26.005	24.063	15.820	19.625	37.526	37.440	34.497	33.640	22.028	702.874
Feminino	17.128	37.732	127.373	60.736	28.513	17.232	16.049	14.755	9.804	11.851	22.666	22.556	20.100	19.611	12.817	438.923
Masculino	6.941	19.250	74.076	35.308	17.409	10.532	9.956	9.308	6.016	7.774	14.860	14.884	14.397	14.029	9.211	263.951
Taxa de var. percentual (total)	-	136,7	253,5	-52,3	-52,2	-39,5	-6,3	-7,5	-34,3	24,1	91,2	-0,2	-7,9	-2,5	-34,5	(soma)
Beneficiários de CSI (em 31 de Dezembro) [2]	18.017	54.612	174.360	222.944	235.047	235.712	229.271	209.870	170.503	165.982	160.041	165.927	166.994	165.183	161.314	161.314
Taxa de var. percentual	-	203,1	219,3	27,9	5,4	0,3	-2,7	-8,5	-18,8	-2,7	-3,6	3,7	0,6	-1,1	-2,3	(valor acumul.)
																Peso relativo [2]/[1]
																23,0%

Fonte: II, IP

Gráfico 129 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do CSI – 2006/2020



Fonte: II, IP

A partir de 2009, pode constatar-se que o número de requerimentos entrados iniciou uma trajetória fortemente descendente, registando uma redução em torno dos 50% entre 2009 e 2010, menos acentuada em 2012 e 2013, e atingindo, em 2014, o número mais reduzido desde o primeiro ano de atribuição deste complemento (cerca de 16 mil). A quebra de requerimentos neste ano foi influenciada pela alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice dos 65 para os 66 anos, mediante a aplicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 398-G/2013, de 31 de dezembro. Porém, em 2015 assistiu-se a uma inflexão dessa tendência, com um aumento de 24%, que poderá estar associado, entre outros fatores, à alteração dos rendimentos auferidos pelos requerentes.

No que se refere a 2016, assistiu-se a um incremento de 91,2% no número de requerentes, justificado não só pelas duas atualizações do valor de referência, que implicaram um alargamento dos limites máximos de rendimentos para aceder à prestação, mas também devido à medida de divulgação do CSI, com início em novembro. Também contribuiu para este incremento, o facto de mais pessoas que não puderam aceder à pensão em 2014 e 2015, atingirem a idade normal de acesso à pensão de velhice, que deixou de estar fixa nos 65 anos e passou a variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos⁸³. Em 2017, apesar de nova atualização do valor de referência e da realização de uma ação de divulgação no âmbito do “Censos Sénior”, verificou-se um decréscimo de 0,3% nos requerimentos entrados. O quadro seguinte confirma o efeito da campanha pública de divulgação da prestação, evidenciando as fortes variações registadas em novembro e dezembro de 2016, mais que duplicando face ao mês anterior, e nos primeiros meses de 2017.

Relativamente ao número de processos deferidos, destaca-se a desaceleração, de três para dois dígitos, no biénio 2009/08 (+27,9%), para um dígito no biénio 2010/09 (+5,4%), praticamente nula no biénio 2011/10 (+0,3%), uma diminuição nos biénios posteriores, reforçada em 2014/13 (-18,8%), atenuada em 2015/14 (-2,7%) e 2016/2015 (-3,6%), novamente um incremento em 2017/2016 (+3,7) e 2018/2017 (+0,6%), e um decréscimo em 2019/2018 (-1,1%) e 2019/2020 (-2,3%).

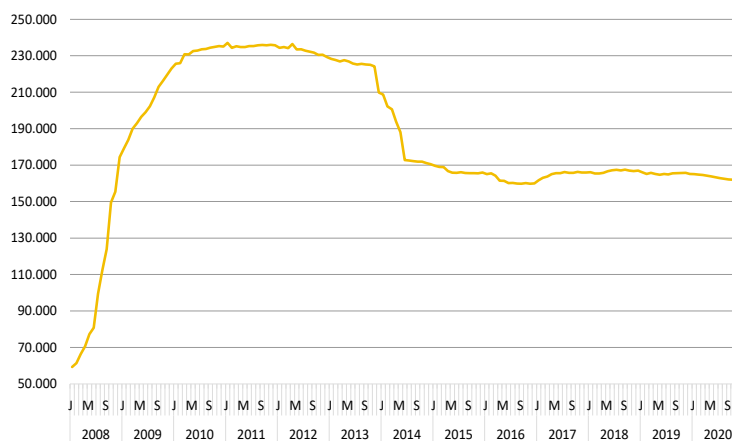
Da análise à evolução do número de beneficiários da prestação desde 2008 (ver gráfico seguinte), pode constatar-se o aumento contínuo do seu número até janeiro de 2011, ainda que acusando uma diminuição do seu ritmo de crescimento a partir do início de 2010. Refira-se que o crescimento mensal do número de beneficiários do CSI⁸⁴, especialmente evidente a partir do último semestre de 2008, resultou também da maior abrangência da medida que passou, nesse ano, a incluir os idosos com idade superior a 65 anos (isto até 2014). Outro facto que contribuiu para o maior volume de beneficiários foi a maior divulgação realizada junto da população idosa, com sucessivas sessões de esclarecimento, assim como a maior simplificação do processo de candidatura.

Ao longo de 2011 praticamente estagnou, começando a diminuir a partir de novembro do mesmo ano e, de forma mais acentuada, nos últimos quatro meses de 2013 e durante todo o ano 2014, nomeadamente, no primeiro semestre, sendo que, ao longo de 2015 e 2016, registou-se apenas uma ligeira tendência de redução mensal (-0,3%, em média, por mês) enquanto que, em 2017 e 2018, verificou-se uma ténue tendência de crescimento (respetivamente, +0,3% e +0,1%, em média, por mês). Em 2019, assistiu-se a um decréscimo reduzido de 0,1%, tal como, em 2020, verificou-se uma diminuição média mensal de 0,2%. Por conseguinte, em 31 de dezembro de 2020, beneficiaram de CSI um total de 161 mil pessoas, menos 2,3% do que em igual período do ano anterior, que refletirá em grande medida o impacto da doença COVID-19.

83 Os trabalhadores que completaram 65 anos ao longo do ano de 2014 tiveram que adiar a sua passagem à reforma até atingirem os 66 anos de idade, ou seja, só poderão requerer a pensão de velhice do regime geral de segurança social a partir de 2015.

84 Por mês de lançamento, traduzindo o número de ocorrências do mês.

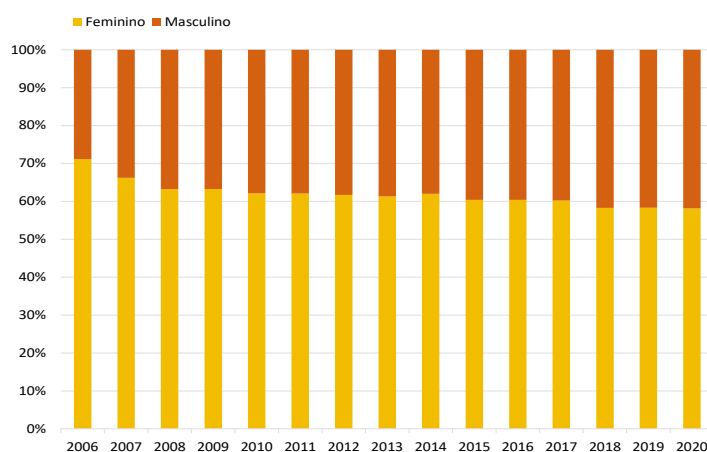
Gráfico 130 - Evolução mensal do número de beneficiários (por mês de lançamento) do CSI - Continente e RA's – 2008/2020



Fonte: II, IP

O quadro seguinte evidencia ainda que a grande maioria dos requerentes do CSI é do sexo feminino, mais de 58% do total anual. Este facto traduz as maiores fragilidades económicas e de subsistência deste segmento da população, com rendimentos declarados inferiores, em média, aos da população masculina idosa. No entanto, como se pode constatar no gráfico seguinte, esta percentagem tem vindo a perder importância relativa desde 2006, tendo sido apenas contrariada em 2014 (+0,7 p.p. do que em 2013).

Gráfico 131 - Percentagem de requerentes do CSI, por sexo - Continente e RA's – 2006/2020



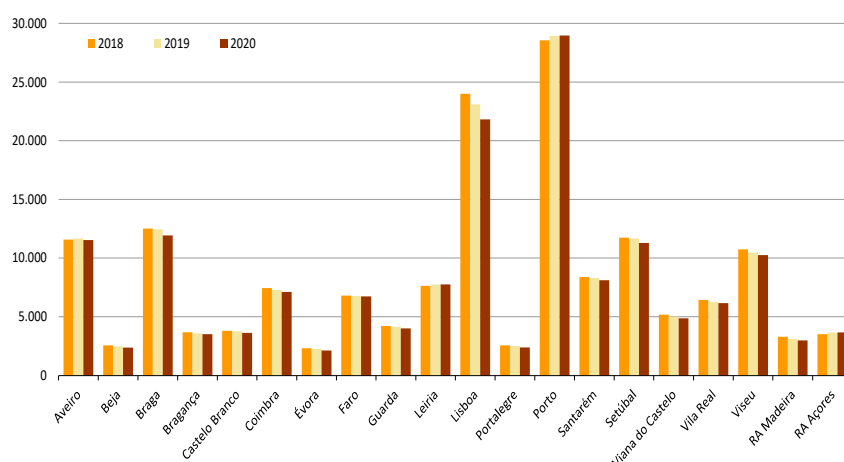
Fonte: II, IP

De facto, em 2006, 71,2% do número total de requerentes correspondia a pessoas do sexo feminino, sendo que este rácio diminuiu para 58,2% em 2020.

IX.7.2.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI, POR DISTRITO DE RESIDÊNCIA

Em 2020, os dois principais centros urbanos do país, Lisboa e Porto, concentraram cerca de 51 mil beneficiários de CSI, aproximadamente 31,5% do total, cobrindo, respetivamente, 4,5% e 8,5% da população idosa nesses dois distritos (ver ponto de análise seguinte), representando um número inferior a 2019 (-1.239). Dos restantes distritos, destacam-se Braga, Aveiro, Setúbal e Viseu, com mais de 10 mil titulares.

Gráfico 132 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's – 2018/2020



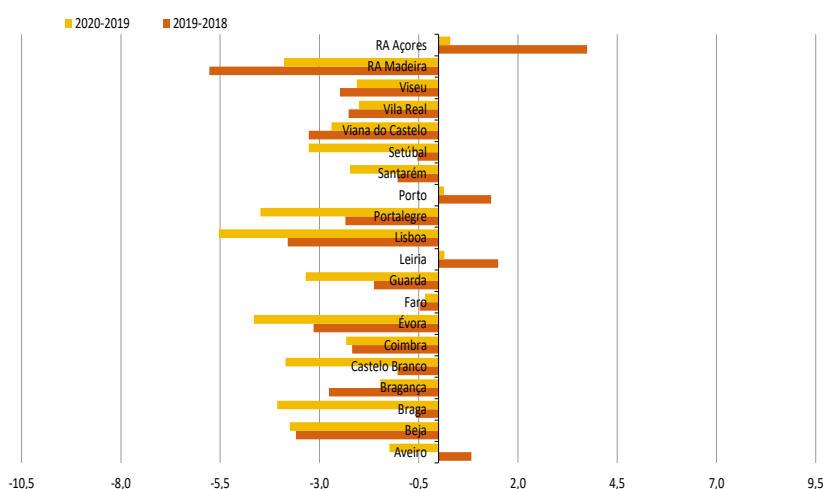
Fonte: II, IP; Nota: os dados foram calibrados tomando como referência o valor registado em 31 de dezembro.

Analisando por distrito, a variação do número de beneficiários com lançamento de CSI no biénio 2020/19 (ver gráfico seguinte), constata-se que se verificou uma diminuição na maioria dos distritos do Continente, destacando-se *Lisboa*, *Évora*, *Portalegre* e *Braga*, com reduções acima de -4,0% (-5,5%, -4,6%, -4,5% e -4,1%, respetivamente). De notar que, a maioria dos distritos registou também um decréscimo no biénio 2019/18.

No que se refere às unidades territoriais com decréscimos ao nível do número de beneficiários superiores à média do país (-2,5%), encontram-se a *Lisboa*, *Évora*, *Portalegre*, *Braga*, *Região Autónoma da Madeira*, *Castelo Branco*, *Beja*, *Guarda*, *Setúbal* e *Viana do Castelo*, sendo que, *Coimbra*, *Santarém*, *Viseu*, *Vila Real*, *Bragança*, *Aveiro* e *Faro*, registaram, em média, uma redução de 1,7%. Por sua vez, a *Região Autónoma dos Açores*, *Leiria* e *Porto*, constituíram as unidades territoriais com um incremento do número de beneficiários. Assim, *Lisboa* registou o maior decréscimo (-5,5%), enquanto que a *Região Autónoma dos Açores* apresentou o maior crescimento (+0,3%).

Refira-se que, em termos absolutos, a maior variação no biénio 2020/19 operou-se no distrito de *Lisboa*, que registou menos 1.278 beneficiários, seguindo-se o distrito de *Braga*, com menos 506 beneficiários.

Gráfico 133 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's - Variação 2020/2018 (em percentagem)



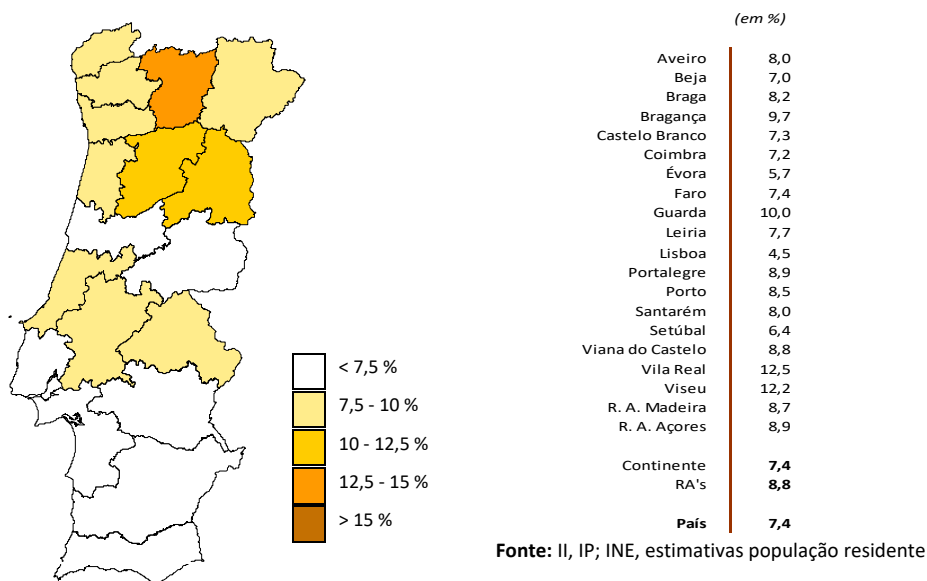
Fonte: II, IP

IX.7.2.3. PESO RELATIVO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI NO TOTAL DA POPULAÇÃO IDOSA, POR DISTRITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em 31 de dezembro de 2020, o número de pessoas que recebeu o CSI no território continental representou uma taxa de incidência de 7,4% no universo de pessoas idosas com mais de 66 anos. Nas Regiões Autónomas este valor foi superior, situando-se, em média, nos 8,8% (8,9% na *RA dos Açores* e 8,7% na *RA da Madeira*).

Como se pode constatar no gráfico seguinte, as regiões do Continente que registaram uma maior taxa de cobertura da população idosa situaram-se principalmente no norte do país, sendo que o distrito de *Vila Real* foi o que apresentou o maior índice de beneficiários do CSI face à população idosa no distrito (12,5%), logo seguido de *Viseu* com 12,2%.

Gráfico 134 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com Idade superior a 66 anos), por distrito do Continente e RA's - 2020

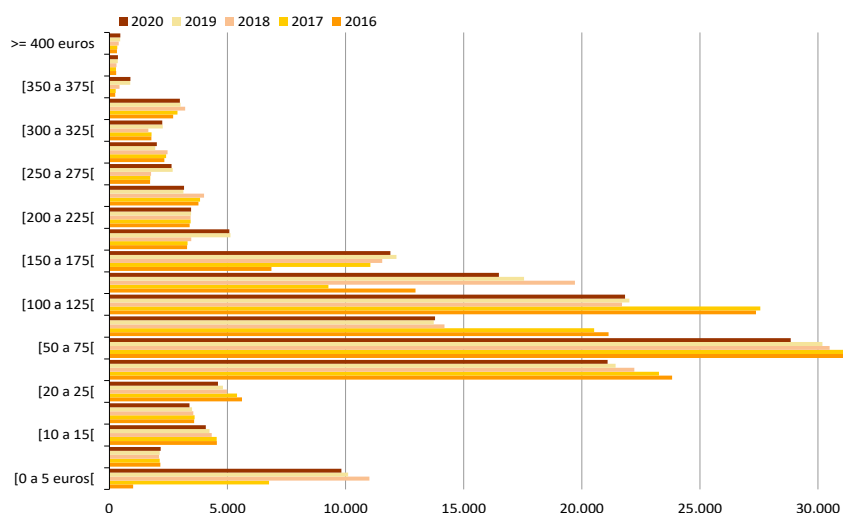


IX.7.2.4. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM LANÇAMENTO DE CSI, POR ESCALÃO DE MONTANTE, EM 2020

Em 2020, à semelhança do sucedido em anos anteriores, o maior número de beneficiários de CSI recebeu um montante de CSI situado entre os 25 e 75 € (cerca de 50 mil pessoas), representando 31,0% do total (que compara com 31,2% em 2019). Este número representa um decréscimo de 1.671 beneficiários face ao período homólogo do ano anterior, refletindo, maioritariamente, o impacto da doença COVID-19, mas, também, a maturação da prestação.

A distribuição do número de beneficiários do CSI, por escalão de montante atribuído, encontra-se representada no gráfico seguinte, para o Continente e Regiões Autónomas.

Gráfico 135 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por escalão de montante - Continente e RA's - 2016/2020



Fonte: II, IP

Com valores extremos, verifica-se que 19,5 mil beneficiários receberam um complemento inferior a 20 € (cerca de menos 500 do que em 2019) representando 12,1% do total (o mesmo peso relativo de 2019), enquanto 4,3% do total (mais 0,1 p.p. do que 2019), cerca de 6,9 mil pessoas, receberam um valor de CSI superior a 300 €. A redução dos beneficiários na maioria dos escalões em 2020 está relacionada com o impacto da pandemia de COVID-19.

IX.7.2.5. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM BENEFÍCIOS ADICIONAIS DE SAÚDE DO CSI (2007-2020)

Tal como referido anteriormente, o CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, podendo também incluir o pagamento de *benefícios adicionais de saúde*. Considerando os dados físicos anuais registados no II, IP desde o início da implementação destes apoios, em 2007, é possível constatar uma evolução em linha com o número de beneficiários da prestação do CSI, contrariada apenas em 2015, com um crescimento do peso relativo (passando de 14,6% para 15,3%) e uma redução dos beneficiários (-12,4%), nos termos do quadro seguinte:

Quadro 108 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI – 2007/2020

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Beneficiários	116	13.781	33.311	37.212	39.165	37.878	35.366	30.951	27.114	24.484	23.739	23.206	22.341	22.675
Taxa de variação (%)	-	11.780,2	141,7	11,7	5,2	-3,3	-6,6	-12,5	-12,4	-9,7	-3,0	-2,2	-3,7	1,5
Peso relativo (%) nos Beneficiários CSI	0,2	7,7	14,3	15,1	15,7	15,5	14,9	14,6	15,3	14,2	13,5	13,1	12,7	13,2

Fonte: II, IP; Nota: de modo a garantir um critério de coerência na comparabilidade dos dados, o número total de beneficiários do CSI corresponde ao número de processamentos anual, em vez do valor registado em 31 de dezembro de cada ano.

Entre 2007 e 2011 verificou-se uma tendência de crescimento do número de beneficiários do CSI a usufruir destes benefícios, sendo que, a partir dessa data e até 2019, apresentaram uma clara tendência de redução, que se cifrou em cerca de dois dígitos desde 2014 a 2016 e de uma desaceleração entre 2017 e 2019, todavia, em 2020, registou-se novamente um incremento daqueles beneficiários.

O número de beneficiários dos benefícios adicionais de saúde representou, em 2020, 13,2% do universo total de pessoas a receber CSI, uma percentagem que aumentou no último ano e correspondeu à primeira subida desde 2015.

IX.7.3. VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS

IX.7.3.1. VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS - TOTAL E POR SEXO (2016-2020)

Em 2020, um beneficiário de CSI recebeu, em média, 107,93 € mensais, correspondendo a um crescimento de 0,9% face a 2019 (107,01 €), eventualmente relacionado com a suspensão do pagamento da prestação a beneficiários com rendimentos mais elevados.

No gráfico infra, verifica-se ainda que o valor recebido de CSI é significativamente distinto nos dois sexos. Assim, em 2020, cada idosa recebeu, em média, mais 38,07 € do que cada indivíduo do sexo masculino, com uma prestação de valor correspondente a 119,31 €/mês (mais 0,72 € do que em 2019). Por sua vez, o montante médio recebido por um idoso masculino aumentou 1,48 € face a 2019, situando-se em 81,24 € em 2020.

Gráfico 136 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2016/2020

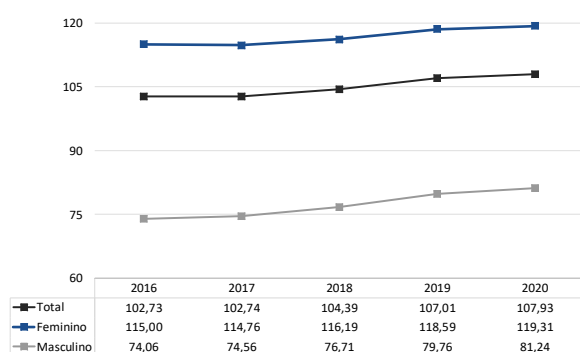
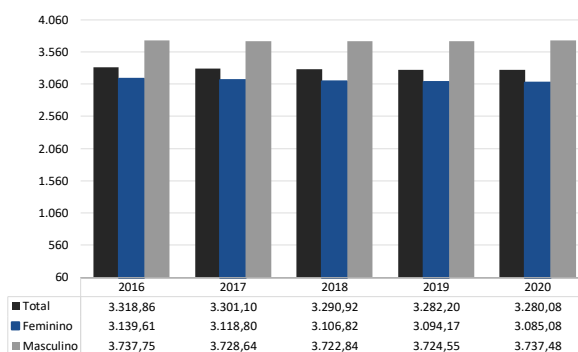


Gráfico 137 - Montante médio anual de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2016/2020



A análise dos montantes declarados pelos beneficiários de CSI (ver gráfico da direita) revela que nos últimos cinco anos – entre 2016 e 2020 – apresentaram um rendimento médio anual de pensões na ordem dos

3,3 m€. Em 2020, esse montante foi de cerca de 3.280 € anuais, menos 0,1% do que em 2019, que compara com a redução de 0,3% em 2019/18, de 0,3% em 2018/17, de 0,5% em 2017/16 e de 1,7% em 2016/15.

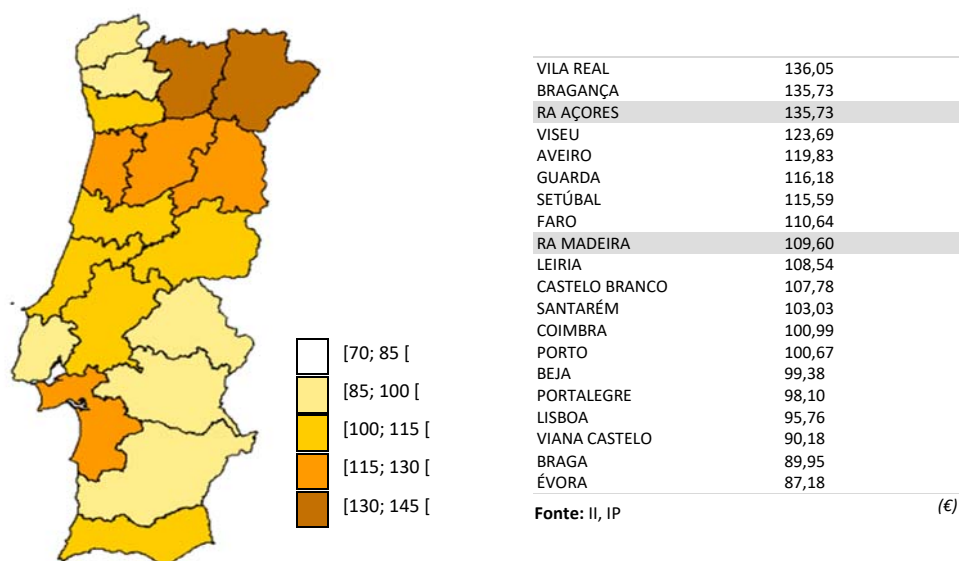
Em 2020 assistiu-se ainda a um decréscimo de 0,3% no montante médio das pensões apresentadas pelo sexo feminino (ou seja, menos 9,10 € do que em 2019), comparativamente à redução de 12,64 € registada no biénio 2019/18 (-0,4%). No que concerne aos rendimentos da população masculina, constatou-se uma subida de 0,3% (mais 12,93 €), continuando o ténue acréscimo de 0,05% (correspondente a mais 1,71 €) iniciado em 2019. Desta forma, em termos comparativos, a população feminina tem registado um decréscimo, por oposição ao aumento registado na população masculina.

A atualização do valor de referência em 2019, e o facto do sexo masculino auferir valores de pensão mais elevados, traduziu-se num valor atribuído de CSI, em média, mais baixo neste agregado populacional.

IX.7.3.2. VALOR MÉDIO DE CSI - POR DISTRITO (2020)

As figuras seguintes evidenciam o montante médio de CSI auferido por beneficiário em cada distrito do Continente, sendo que estes se encontram representados no quadro por ordem decrescente de valor.

Gráfico 138 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente e RA's - 2020



Em 2020, constata-se que os montantes médios de CSI atribuídos por beneficiário, no país, atingiram um valor mínimo no distrito de Évora (87,18 €) e um valor máximo Vila Real (136,05 €). No país, destacam-se ainda o distrito de Bragança, a Região Autónoma dos Açores e Viseu, por apresentarem um valor médio auferido superior a 120 €. Nos restantes distritos do Continente, o gráfico evidencia que, em Viana do Castelo, Braga e Évora, foram atribuídos os valores de CSI mais baixos do país, em termos médios, situando-se abaixo dos 95 € mensais por beneficiário.

De notar que a distribuição, a nível nacional, do montante médio de CSI auferido por beneficiário poderá ser um indicador do grau de fragilidade económica e social da população idosa em cada unidade territorial, nomeadamente no que diz respeito ao nível de rendimentos e pensões auferidas.

IX.7.4. NÚMERO DE PROCESSOS SUSPENSOS DE CSI, POR MOTIVO DE SUSPENSÃO (2006-2020)

Do universo de processos CSI deferidos entre março de 2006 e dezembro de 2020, ocorreram posteriormente suspensões de pagamento que se deveram, na sua grande maioria, a situações de falecimento, dado o segmento da população abrangido. Até 2020, verificaram-se 132 mil suspensões de CSI, cerca de 81,8% do total de processos deferidos até essa data (ver gráfico seguinte). Destas suspensões, 22,2% ocorreram nos três últimos anos (2018 a 2020).

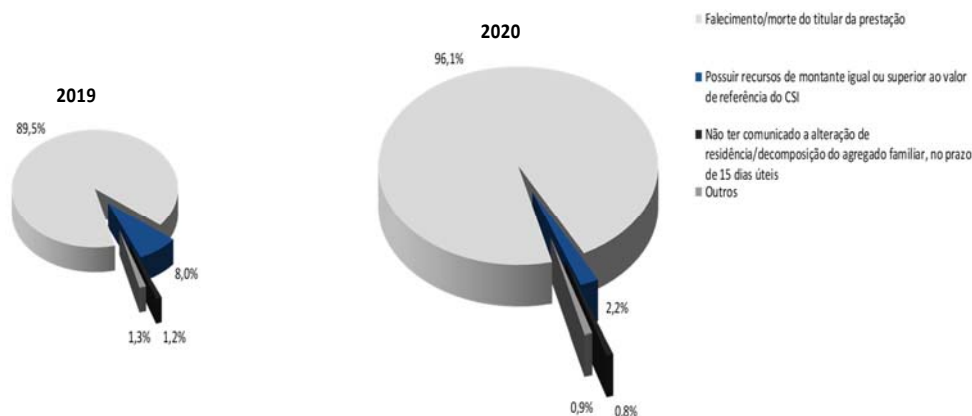
Quadro 109 - Processos suspensos do CSI - Continente e RA's – 2006/2020

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total	439	1.978	4.516	9.981	11.381	10.997	15.151	12.549	8.693	9.678	7.961	9.391	9.472	9.758	9.990
Taxa de variação (%)	-	350,6	128,3	121,0	14,0	-3,4	37,8	-17,2	-30,7	11,3	-17,7	18,0	0,9	3,0	2,4
TOTAL (valor acumulado)															131.935
% suspensões / total processos deferidos															81,8%

Fonte: II, IP

Do número total de suspensões ocorridas em 2020, 96,1% deveram-se à *morte do titular da prestação*, mais 6,6 p.p. do que em 2019, refletindo também a redução ocorrida na representatividade do número de suspensões pelo facto do *titular possuir recursos de montante igual ou superior ao valor de referência do CSI*, cerca de 2,2% do total (o que representa um decréscimo de 5,8 p.p., em termos de peso relativo, face a 2019). Esta realidade é justificada essencialmente com o impacto da doença COVID-19.

Gráfico 139 - Processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's – 2019/2020



Quadro 110 - Número de processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's - 2016/2020

Motivo de suspensão	2016	2017	2018	2019	2020	Peso relativo	
						2016	2020
Falecimento/morte do titular da prestação	7.217	9.102	8.975	8.738	9.603	90,7	96,1
Possuir recursos de montante igual ou superior ao valor de referência do CSI	482	61	248	779	215	6,1	2,2
Mudança de titularidade	5	9	0	0	0	0,1	0,0
Não ter entregue documentação obrigatória	14	6	10	35	2	0,2	0,0
Não ter comunicado a alteração de residência/decomposição do agregado familiar, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de ocorrência dos factos ou da notificação PE	120	95	142	113	79	1,5	0,8
Não ter apresentado a renovação da prova de recursos no prazo que foi estabelecido	0	0	0	0	0	0,0	0,0
Não ter apresentado os meios de prova que lhe foram solicitados no prazo que foi estabelecido	97	90	67	63	83	1,2	0,8
Outros	26	28	30	30	8	0,3	0,1
Total	7.961	9.391	9.472	9.758	9.990	100,0	100,0

Fonte: II, IP; Nota: A partir de 2019, o II, IP, criou um processo que converteu as suspensões por motivo do Titular da prestação faleceu (TITF) em cessações por motivo de Morte do titular (MRTT).

No último ano verificou-se que o número de casos suspensos pelo facto do titular não ter comunicado a alteração de residência/decomposição do agregado familiar no prazo estipulado (15 dias) decresceu 30,1%, passando de 113 em 2019 para 79 em 2020. O facto de o titular não ter apresentado os meios de prova que lhe foram solicitados no prazo que foi estabelecido aumentou de 63 em 2019 para 83 em 2020. Por sua vez, os casos de suspensão por não ter entregue a documentação obrigatória decresceram de 35 em 2019 para 2 em 2020. Os restantes motivos são pouco relevantes, representando um valor residual no universo considerado.

IX.7.5. DESPESA COM COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

IX.7.5.1. DESPESA ANUAL COM CSI, POR COMPONENTE (2016-2020)

A redução da despesa com o CSI ocorrida no ano de 2020 quebra o crescimento iniciado em 2016, devendo-se em grande parte ao impacto da pandemia de COVID-19, com reflexo na diminuição do número de beneficiários.

A subida da despesa no período de 2016 a 2019, resulta principalmente da alteração do valor de referência aplicada em cada ano. Assim, houve a retoma do valor anterior a 2014 e mais a atualização de 0,7% do valor de referência em 2016 (efetivo em março e junho, pela ordem referida). Em 2017, foi instituída a atualização do valor de referência em mais 0,5%. De seguida, em 2018, assistiu-se a nova atualização do valor de referência em mais 1,8%. Por sua vez, em 2019, foi implementado um acréscimo de 1,6%.

No que se refere à descida da despesa entre 2013 e 2015, reflete não só a maturação da medida, mas principalmente a alteração legislativa introduzida em 2013 e que teve apenas aplicação efetiva a partir de janeiro de 2014. De facto, o decréscimo acentuado da despesa em 2014 resultou essencialmente da redução em 2,3% do *valor do complemento e valor de referência do CSI*, fixando-o em 4.909 €, nos termos do *Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro*, mas também devido à revisão bianual dos processos do CSI e ao aumento da idade de acesso ao apoio (de 65 para 66 anos).

O forte incremento da despesa no período anterior a 2010 (2006-2009) resultou não só da entrada significativa de novos requerimentos, que crescentemente foram reconhecendo o direito ao apoio, como também pelo facto de ter ocorrido uma abrangência gradual do número de titulares do apoio. Com efeito, em 2006 foram abrangidos os *idosos com idade igual ou superior a 80 anos*, em 2007 o intervalo foi alargado para os *idosos a partir dos 70 anos*, a partir de 2008 foram incluídos todos os *idosos com idade superior ou igual a 65 anos*, desde que enquadrados nas restantes condições de atribuição. De 2014 em diante o acesso ao CSI depende de o beneficiário atingir da *idade normal de acesso à pensão de velhice*, que passou a variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos de idade.

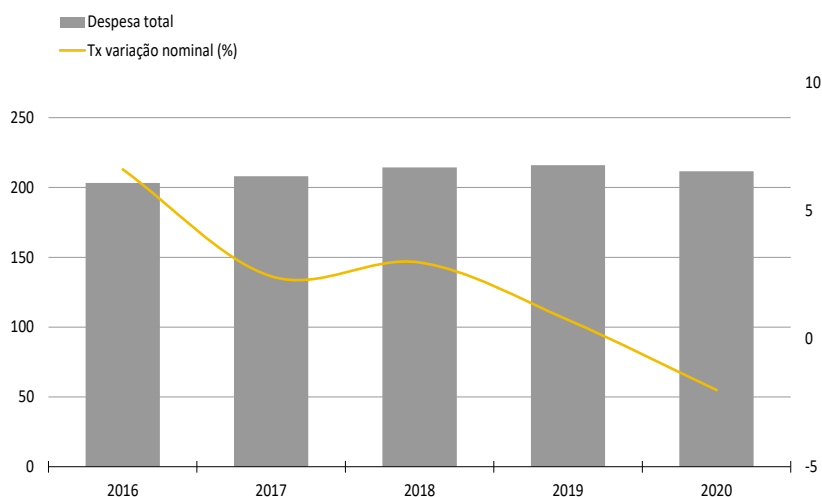
Desde o início da prestação em 2006 até dezembro de 2020, a execução da despesa com CSI atingiu um montante de 2.920,0 M€, sendo que 7,2% desse valor reporta-se a 2020, com um montante despendido de 211,6 M€, conforme o quadro seguinte. Face a 2019, esta despesa representou um decréscimo de 2,0% (menos 4,3 M€), em linha com a evolução do número de beneficiários abrangidos no mesmo período (-1,3%).

Quadro 111 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA's - 2016/2020

						Unidade monetária: €
Complemento Solidário para Idosos	2016	2017	2018	2019	2020	Δ absoluta 2020/2016
Prestação de CSI	200.972.262	205.933.700	212.214.153	213.922.350	209.348.370	8.376.108
Benefícios adicionais saúde	2.174.651	2.180.050	2.109.063	1.979.493	2.231.108	56.457
Total	203.146.913	208.113.750	214.323.215	215.901.844	211.579.478	8.432.565
Tx variação nominal (%)	6,6	2,4	3,0	0,7	-2,0	4,2
Peso relativo dos benefícios adicionais no total da despesa	1,1%	1,0%	1,0%	0,9%	1,1%	0,7%

Entre 2016 e 2020 a despesa total com CSI aumentou 4,2%, mais 8,4 M€ com a componente “prestação” (+4,2%) e mais 56,5 m€ com “benefícios adicionais de saúde” (+2,6%).

Gráfico 140 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2016/2020



Em síntese, para o forte crescimento da despesa anual com CSI no período 2006-2011, a sua redução entre 2012 e 2015, o incremento de 2016 a 2019 e a diminuição de 2020 contribuíram, entre outros, os seguintes fatores:

- em 2007, a aprovação dos *benefícios adicionais* para os titulares do apoio, no que se refere a despesas de saúde;
- em 2008, passaram a ter direito ao CSI todos os idosos com idade superior a 65 anos, desde que cumprindo as condições específicas de acesso⁸⁵. Antecipou-se assim em um ano o escalonamento inicialmente definido para o acesso à prestação;
- ainda em 2008, procurou-se agilizar o acesso à prestação, considerando-se que era possível diminuir os níveis de privação decorrentes da escassez de recursos económicos dos idosos, nomeadamente os que frequentavam equipamentos sociais de carácter não residencial e que continuavam na sua maioria a suportar encargos fixos, como a habitação própria. Naquele ano, aproveitou-se ainda para garantir uma melhor proteção dos idosos que simultaneamente eram beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), salvaguardando-se que o efeito da consideração do montante de CSI, entretanto atribuído, no recálculo do valor da prestação de RSI, não conduzisse a uma diminuição de ambas as prestações;

⁸⁵ Em 2008, ter idade igual ou superior a 65 anos e possuir recursos anuais inferiores ao valor limite do CSI; residir em território nacional pelo menos nos últimos seis anos imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento; estar numa das seguintes situações: ser beneficiário de pensão de velhice, de sobrevivência ou equiparada; ser beneficiário do subsídio mensal vitalício; ser cidadão nacional e não reunir condições de atribuição da pensão social por não preencher a respetiva condição de recurso; autorizar a Segurança Social a aceder à informação fiscal e bancária relevante para atribuição do CSI, extensível ao cônjuge ou pessoa a viver em união de facto; estar disponível para proceder ao reconhecimento de direitos e à cobrança de créditos, extensível ao cônjuge ou pessoa a viver em união de facto.

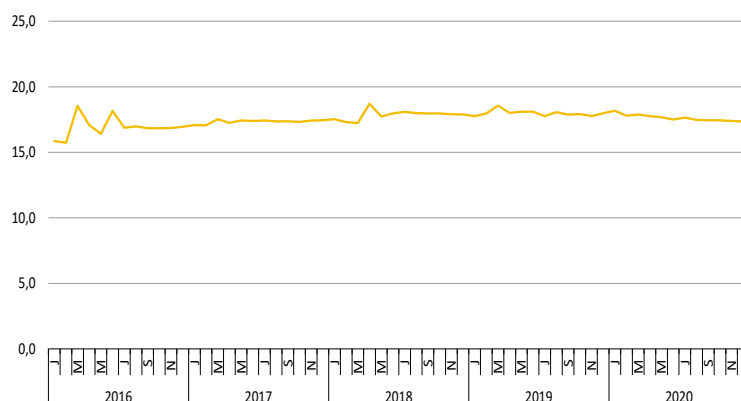
- em 2011 e 2012, não se procedeu à atualização do valor do complemento e valor de referência do CSI (logo, não ocorreu um “efeito preço” na variação da despesa);
- em 2014, foi atualizado o valor de referência do CSI em 4.909 €/ano se “pessoa singular” (artigo 9.º) e 8.590,75 € se “em casal” e a idade mínima de acesso à prestação foi alterada para 66 anos, em função da variação da idade normal de acesso à pensão de velhice;
- em 2016, foram aplicados dois aumentos do valor de referência - em março (fixado em 5.022 €/ano se “pessoa singular” (artigo 3.º) e €8.788,5 se “em casal”) e em junho (fixado em 5.059 €/ano se “pessoa singular” (artigo 79.º) e €8.853,3 se “em casal”), com retroativos a janeiro e abril, respetivamente, e a idade de acesso passou para 66 anos e 2 meses;
- em 2017, foi instituído um novo aumento do valor de referência (fixado em 5.084,3 €/ano se “pessoa singular” (artigo 2.º) e €8.897,52 se “em casal”), com impacto efetivo a partir de março e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 3 meses;
- em 2018, foi implementado um novo incremento do valor de referência (fixado em 5.175,82 €/ano se “pessoa singular” (artigo 2.º) e €9.057,97 se “em casal”), com impacto efetivo a partir de abril e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 4 meses;
- em 2019, estabeleceu-se um novo acréscimo do valor de referência (fixado em 5.258,63 €/ano se “pessoa singular” (artigo 2.º) e €9.202,6 se “em casal”), com impacto efetivo a partir de março e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 5 meses;
- em 2020, o impacto da doença COVID-19 poderá explicar a redução do número de beneficiários, por via da descida acentuada no número de requerimentos entrados (-34,5%) e, também, do incremento das cessações do pagamento da prestação por motivo de morte do titular (+9,9%), pois esta prestação abrange pessoas de escalões etários mais avançados;
- a *evolução do número de beneficiários do apoio (efeito volume)*. Desde o início da implementação da medida, em 2006⁸⁶, até ao final de 2020, requereram este apoio cerca de 703 mil idosos e 161 mil recebiam a prestação em 2020, um número que representa uma taxa de incidência de 7,4% de entre o universo de pessoas com mais de 66 anos (2020). No último biénio (2020/19), este número decresceu 2,3%.

IX.7.5.2. DESPESA MENSAL COM CSI (2016-2020)

Em 2020, em média, foram pagos com CSI cerca de 17,6 M€ mensalmente, menos 360 m€ do que em igual período do ano anterior. A evolução dos montantes pagos por mês é indicada no gráfico seguinte, evidenciando-se o crescimento em 2016, por via da dupla atualização do valor de referência e, ainda, a estabilização em 2017, o aumento em 2018 e em 2019 devido à alteração do valor de referência e a redução em 2020 justificada essencialmente pelo impacto da pandemia de COVID-19.

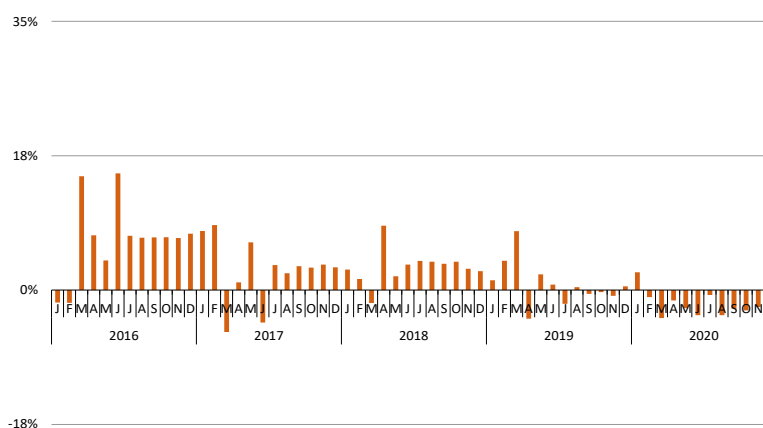
⁸⁶ A partir de março de 2006, no mês seguinte à entrada em vigor do Regulamento do CSI, sendo que ocorreu produção de efeitos a 1 de janeiro.

Gráfico 141 - Evolução da despesa mensal (M€) do CSI – 2016/2020



O gráfico seguinte, em que se representam as variações homólogas da despesa mensal com CSI nos últimos cinco anos, permite confirmar o exposto acima.

Gráfico 142 - Variação homóloga da despesa do CSI - 2016/2020



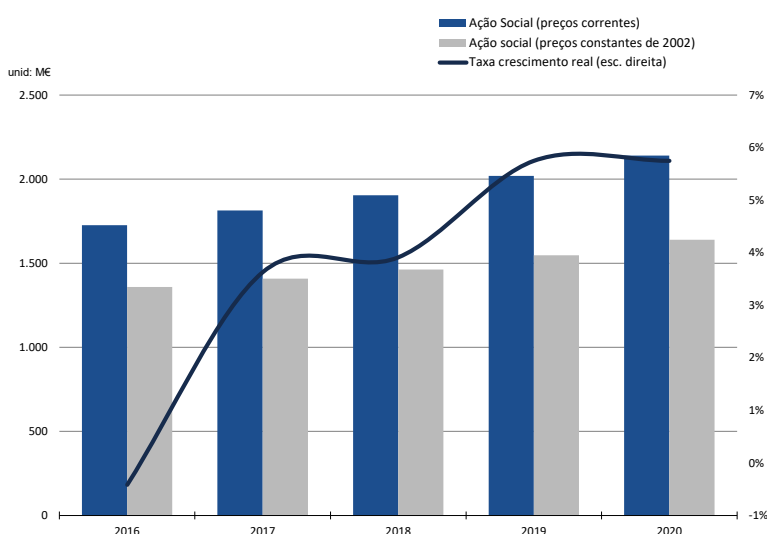
Tal como referido anteriormente e de acordo com o gráfico anterior, o aumento da despesa registado em 2016 resulta essencialmente da dupla atualização do valor de referência do CSI, com impacto efetivo a partir de março e junho desse ano. Por sua vez, o crescimento verificado em 2017, 2018 e 2019 deve-se sobretudo à alteração do valor de referência desde março, abril e março, pela ordem referida, com retroativos a janeiro. Já em 2020, a descida do montante despendido com o CSI resulta, sobretudo, das repercussões da doença COVID-19.

IX.8. AÇÃO SOCIAL

IX.8.1. DESPESA GLOBAL

Em 2020, as despesas efetuadas no âmbito do Subsistema de Ação Social atingiram os 2.140,0 M€⁸⁷, sendo que este valor representou um acréscimo nominal de 6,0% face a 2019. Em termos reais, observa-se, igualmente, um aumento de 6,0% da despesa no último biénio, reforçando a evolução positiva registada no biénio anterior.

Gráfico 143 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2002 - 2016/2020



Nota: Sem despesas de administração e sem PIDDAC

Quadro 112 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa com Ação Social	1.726.635.159	1.814.351.049	1.904.186.219	2.019.708.564	2.139.981.675
Taxa crescimento nominal	0,2%	5,1%	5,0%	6,1%	6,1%
Taxa crescimento real	-0,4%	3,6%	3,9%	5,7%	5,7%

A despesa global com Ação Social inclui, de acordo com o artigo 30º da Lei de Bases (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro)⁸⁸, a concessão de:

87 Não inclui despesas de administração, nem despesas e transferências de capital;

88 Face à anterior Lei de Bases (Lei 32/2002, de 20 de dezembro), o anterior Sistema de Ação Social passou a estar enquadrado no Sistema de Proteção Social de Cidadania, constituindo o Subsistema de Ação Social.

- *Serviços e equipamentos sociais;*
- *Programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais;*
- *Prestações pecuniárias, de carácter eventual e em condições de excecionalidade;*
- *Prestações em espécie.*

Este conjunto de apoios destina-se não só a minorar situações de carência, desigualdade socioeconómica, de dependência, disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, como também a promover a integração e promoção comunitária das pessoas, assim como o desenvolvimento das suas capacidades. As ações desenvolvidas têm como alvo principal os grupos mais vulneráveis, nomeadamente as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência e os idosos, mas também as famílias consideradas como um todo. Rege-se ainda pelo *princípio da subsidiariedade*, isto é, a intervenção é prioritariamente da responsabilidade das entidades com maior relação de proximidade com as pessoas.

Na prossecução destes objetivos, a *ação social* é desenvolvida por diversas entidades – Estado, autarquias e instituições privadas sem fins lucrativos, podendo o apoio ser desenvolvido através de *subvenções, programas de cooperação e protocolos com as instituições particulares de solidariedade social (IPSS)*, ou ainda por *financiamento direto* às famílias beneficiárias.

Como se pode constatar no quadro seguinte, em que se desagrega a despesa com Prestações e Programas de Ação Social, por rubrica, no último quinquénio, para o aumento da despesa no biénio 2019-2020 contribuiu principalmente a variação positiva da verba despendida com os *Acordos de Cooperação (+7,5%)*, a rubrica mais representativa, com um peso relativo de 75,9%. Também os *Programas e Projetos, as Transferências e as Outras Prestações de Ação Social*, que no conjunto representam 14,9% das despesas com Ação Social, apresentaram aumento da despesa no último biénio (+9,8%, +9,3% e +8,9%, respetivamente).

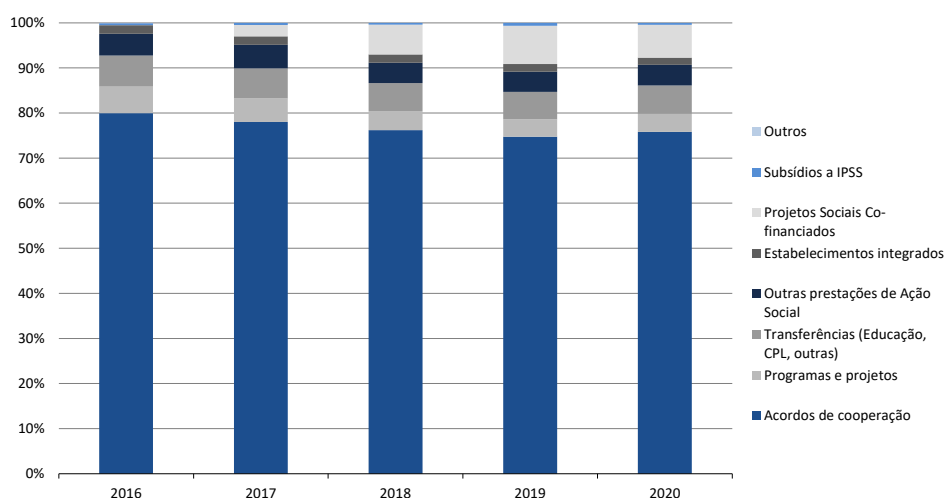
Contrariamente, os *Projetos Sociais Co-financiados*, o segundo maior agregado das despesas com Ação Social (7,3% das despesas correntes em 2020) apresentou uma redução da despesa no último biénio (-8,7%).

Também os *Estabelecimentos Integrados, os Subsídios a IPSS e os Outros* apresentaram decréscimos da despesa no último biénio (-2,8%, -31,7% e -100,0%, respetivamente), concorrendo assim para um crescimento menos acentuado da despesa.

Quadro 113 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2016/2020

Ação Social	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/2019	2020/2016
Acordos de cooperação	1.380.799,6	80,0%	1.416.114,9	78,1%	1.451.217,4	76,2%	1.509.946,3	74,8%	1.623.265,6	75,9%	7,5	17,6
Programas e projetos	102.093,6	5,9%	94.179,3	5,2%	80.409,5	4,2%	77.995,4	3,9%	85.602,5	4,0%	9,8	-16,2
Transferências (Educação, CPL, outras)	118.300,8	6,9%	121.569,0	6,7%	118.412,8	6,2%	122.964,9	6,1%	134.404,9	6,3%	9,3	13,6
Outras prestações de Ação Social	83.882,8	4,9%	93.691,0	5,2%	86.046,0	4,5%	90.002,7	4,5%	97.992,9	4,6%	8,9	16,8
Estabelecimentos integrados	33.174,9	1,9%	34.774,1	1,9%	34.503,3	1,8%	34.744,7	1,7%	33.769,9	1,6%	-2,8	1,8
Projetos Sociais Co-financiados	1,1	0,0%	45.359,3	2,5%	126.392,5	6,6%	171.207,5	8,5%	156.333,5	7,3%	-8,7	14.684.756,8
Subsídios a IPSS	7.258,0	0,4%	8.402,4	0,5%	6.943,6	0,4%	12.602,1	0,6%	8.612,5	0,4%	-31,7	18,7
Outros	1.124,4	0,1%	261,0	0,0%	261,0	0,0%	245,0	0,0%	0,0	0,0%	-100,0	-100,0
Total	1.726.635,2	100,0%	1.814.351,0	100,0%	1.904.186,2	100,0%	2.019.708,6	100,0%	2.139.981,7	100,0%	6,0	23,9

Gráfico 144 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2016/2020



Como pode observar-se no gráfico supra, da desagregação da despesa total em 2020 (sem incluir as despesas de administração imputadas):

- Os *Acordos de Cooperação* com IPSS representaram 75,9% da despesa global com Ação Social, assumindo uma expressão ligeiramente superior ao ano anterior (+1,1 p.p.). O montante despendido com estes acordos, no âmbito da cooperação, atingiu os 1.623,3 M€ em 2020, evidenciando um aumento de 7,5% face a 2019 e mantendo uma taxa de crescimento positiva no quinquénio 2015/2019 (+17,6%);
- A verba despendida com os *Programas e Projetos* ascendeu a 85,6 M€ em 2020, mais 9,8% do que em 2019, e com uma redução de 16,2% no quinquénio em análise, assumindo este agregado um peso relativo de 3,9% na despesa global com Ação Social. Para esta redução contribuiu principalmente a diminuição da execução do *Programa de Emergência Alimentar* (PEA), com uma redução de 68,3% no quinquénio em análise, mas também do *Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais* (PARES) (-77,4%) e do *Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia* (ASECE) (-100%) que, em 2016, sofreu uma alteração no seu modelo de funcionamento, deixando de ter despesa executada nesta rubrica;
- As *Outras Prestações de Ação Social*, que mantiveram o seu peso relativo em 4,6% (mais 8,0 M€), evidenciaram um acréscimo de 8,9% face a 2019 e um aumento de 16,8% nos últimos cinco anos;
- A verba despendida com *Transferências* (134,4 M€) representou um peso relativo de 6,3% no total das despesas e transferências correntes com Ação Social (+9,3% que no ano anterior), tendo sofrido um acréscimo entre 2016 e 2020 (+13,6%);
- Os *Estabelecimentos Integrados* apresentaram, em 2020, um peso relativo no total da despesa com Ação Social de 1,6%, fixando-se nos 33,8 M€. Constatase que esta rubrica da despesa, que tinha vindo a diminuir de importância relativa até 2016, por se ter vindo a proceder gradualmente à transferência das suas competências para as IPSS, mediante a celebração de acordos de cooperação, manteve um

peso relativo idêntico desde 2016. A verba despendida com os estabelecimentos integrados sofreu um acréscimo no último quinquénio de 1,8%, com uma redução no último biénio de 2,8%;

- As despesas de Ação Social com *Projetos Sociais Co-financiados* correspondem à rubrica que registou o maior aumento no último quinquénio. De facto, depois da redução significativa em 2016, esta despesa atingiu o valor mais alto em 2019 (171,2 M€). Este aumento ficou a dever-se, essencialmente, a ter sido possível autonomizar, a partir de 2017, os encargos com natureza de ação social, levando à transferência destes últimos do Sistema Previdencial - Repartição (onde foram registados em 2016, originando a diminuição referida) para a Ação Social. Em 2020, a despesa com estes projetos atingiu 156,3 M€, menos 8,7% que em 2019;
- Os *Subsídios a IPSS* representaram menos de 1% da despesa com Ação Social, peso relativo que se manteve desde 2016. A despesa cifrou-se em 8,6 M€ em 2020, diminuindo 31,7% face ao ano anterior, mas aumentando 18,7% no último quinquénio.

As despesas efetivadas no âmbito da Ação Social são enquadradas por diferentes fontes de financiamento, sendo que estas se encontram discriminadas no quadro infra.

Quadro 114 – Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento - 2020

Despesa financiada por receita de:	Valor (€)	Peso relativo
Jogos Sociais (SCML)	153.879.412	7,2%
Jogos Sociais/Fundo de Socorro Social (SCML)	6.234.322	0,3%
Rendimentos do Fundo de Socorro Social (FSS)	92.388	0,0%
Financiamento FSE/FEAC (Fundo europeu apoio carenciados) - Projetos sociais outras	148.305.317	6,9%
Transferência do Orçamento do Estado	1.831.470.236	85,6%
Total Ação Social	2.139.981.675	100,0%

IX.8.2. ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)

A *cooperação*, como compromisso contratualizado entre o Estado e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), tem sido uma das formas privilegiadas do exercício da ação social, devido ao reconhecimento e valorização, por parte do Estado, do papel desempenhado por estas Instituições, enquanto expressão organizada da sociedade civil no desenvolvimento de atividades de apoio às crianças, jovens, portadores de deficiência, idosos e famílias.

Um dos princípios que a cooperação, no exercício da ação social, procura promover é o da subsidiariedade, pela prioridade concedida à intervenção das entidades com maior relação de proximidade com os cidadãos. É assim fomentada, simultaneamente, a constituição de parcerias e o voluntariado, tendo em vista a participação e responsabilização dos indivíduos, das famílias e das comunidades na prossecução do seu bem-estar social.

A *cooperação* estabelece-se através da celebração de acordos de cooperação, que garantem a comparticipação financeira do Estado. Esta comparticipação subsidia as despesas de funcionamento das IPSS e, por essa via, os utentes, pela utilização dos serviços e equipamentos sociais na prossecução de respostas

sociais. O valor da comparticipação financeira do Estado é fixado anualmente, estabelecendo-se um quantitativo a atribuir, mensalmente e por utente, em função da resposta social praticada.

Em 2020, o financiamento da *cooperação* repartiu-se do seguinte modo:

Quadro 115 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS - 2020

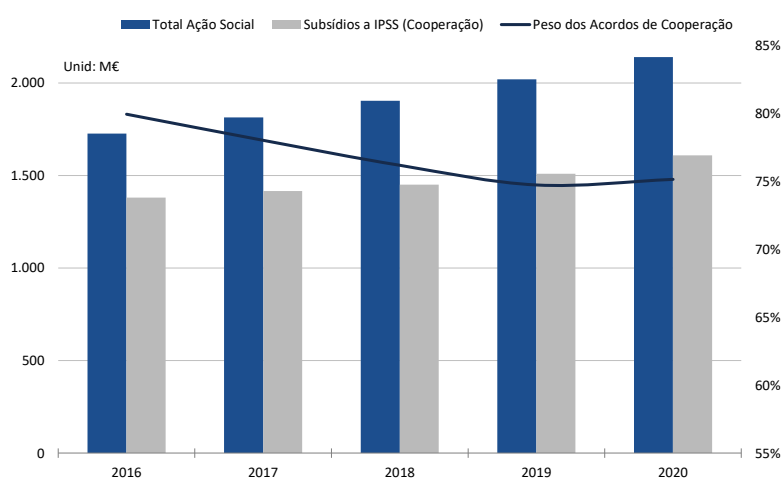
Unidade monetária: €

Fontes de financiamento	Valor (€)	Peso Relativo
Jogos Sociais	90.675.819	5,6%
Orçamento do Estado	1.518.139.505	94,4%
Total Cooperação	1.608.815.324	100,0%

Refira-se ainda que a *cooperação* visa, através da expansão e qualificação da rede de equipamentos e serviços sociais, oferecer respostas adequadas às necessidades sentidas pelos diversos grupos da população – pessoas, famílias e comunidades – pelo que, para um melhor enquadramento e delimitação das diferentes respostas sociais, de acordo com as populações-alvo apoiadas, as mesmas têm sido agrupadas em diferentes áreas de intervenção – *Infância e Juventude, Família e Comunidade, População Adulta e Grupo Fechado*.

A análise do gráfico e quadro seguintes permite verificar que, em 2020, a despesa paga com acordos de *cooperação*, no montante global de 1.608,8 M€, evidenciou um crescimento de 6,5% face ao período homólogo de 2019, refletindo um crescimento em todas as áreas de intervenção, exceto o “Grupo Fechado”. Em simultâneo, as despesas correntes de Ação Social sofreram um acréscimo de 6,0%, o que se traduziu numa redução do peso relativo da *cooperação*, que passou de 74,8% em 2019 para 75,2% em 2020.

Gráfico 145 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2016/2020



Quadro 116 - Decomposição e evolução da despesa por Áreas de intervenção dos Acordos de Cooperação - 2016/2020

Unidade monetária: m€

Áreas	2016 ⁽¹⁾	2017 ⁽²⁾	2018 ⁽³⁾	2019 ⁽⁴⁾	2020 ⁽⁵⁾	Var. 2020/19 (%)	Var. 2020/16 (%)
Infância e juventude	562.229,7	573.199,4	581.401,2	601.832,5	621.490,9	3,3	10,5
Família e comunidade	58.426,5	58.985,3	59.951,6	63.335,8	68.304,1	7,8	16,9
População Adulta	756.455,8	780.160,4	806.027,1	840.749,6	915.017,2	8,8	21,0
Grupo fechado	3.687,5	3.769,8	3.837,5	4.023,9	4.003,1	-0,5	8,6
Total Cooperação	1.380.799,6	1.416.114,9	1.451.217,4	1.509.941,8	1.608.815,3	6,5	16,5
Variação anual (%)	2,2	2,6	2,5	4,0	6,5		

(1) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 77,5 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em *Orçamento Programa* e *Orçamento Corrente*);

(2) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 81,3 M€ (idem);

(3) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 84,0 M€ (idem);

(4) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 87,3 M€ (idem).

(5) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 90,7 M€ (idem).

O quadro evidencia ainda que, no último quinquénio, as despesas com os acordos de cooperação cresceram 16,5%, a que corresponde uma taxa média anual de crescimento de 3,9%.

Na desagregação por área social, pode concluir-se que as despesas de cooperação dirigidas à *População Adulta* (56,9% do total) registaram a maior taxa de crescimento no último biénio (+8,8%). A execução no âmbito das áreas *Família e Comunidade* e *Infância e Juventude* (4,2% e 38,6% do total da Cooperação em 2020) aumentou 7,8% no primeiro caso e 3,3% no segundo.

A *População Adulta* correspondendo igualmente à área de intervenção que, nos últimos cinco anos, apresentou o maior crescimento da despesa (+21,0%). De facto, nesta área, a taxa média anual de crescimento nesse período foi de 4,9%, claramente acima da registada noutras áreas de intervenção (em média, nos 2,9%).

Da análise do quadro seguinte, constata-se que, entre 2016 e 2020, foram aplicadas taxas de crescimento das comparticipações idênticas a todas as respostas sociais típicas, variando a percentagem de atualização entre 1,3% (em 2016) e 3,5% (em 2020). Contudo, em 2019, as comparticipações relativas às *Creches Familiares*, foram discriminadas positivamente, com um aumento de 19,0%, que compara com o aumento geral de 3,5%.

No último quinquénio, os valores das comparticipações *utente/mês*, para as respostas sociais definidas em protocolo, cresceram 11,8% em todas as respostas sociais, exceto nas *Creches Familiares*, onde o aumento atingiu os 28,5% em consequência da diferença reportada em 2019.

Quadro 117 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2016/2020

Unidade monetária: €

Respostas Sociais	2016	Variação 2016/2015	2017	Variação 2017/2016	2018	Variação 2018/2017	2019	Variação 2019/2018	2020	Variação 2020/2019	Variação 2020/2016
Infância e juventude											
Creche	253,58	1,3%	258,91	2,1%	264,61	2,2%	273,87	3,5%	283,46	3,5%	11,8%
Creche Familiar (1ª e 2ª criança em ama)	190,24	1,3%	194,24	2,1%	198,51	2,2%	236,28	19,0%	244,55	3,5%	28,5%
Creche Familiar (3ª e 4ª criança em ama)	213,08	1,3%	217,55	2,1%	222,34	2,2%	264,64	19,0%	273,90	3,5%	28,5%
Creche Familiar (1 criança deficiente em ama)	380,49	1,3%	388,48	2,1%	397,03	2,2%	472,56	19,0%	489,10	3,5%	28,5%
Creche Familiar (mais de 1 criança ama, sendo 1 deficiente)	426,15	1,3%	435,10	2,1%	444,67	2,2%	529,27	19,0%	547,79	3,5%	28,5%
Centro de ATL c/ almoço	81,56	1,3%	83,27	2,1%	85,10	2,2%	88,08	3,5%	91,16	3,5%	11,8%
Centro de ATL s/ almoço	65,40	1,3%	66,77	2,1%	68,24	2,2%	70,63	3,5%	73,10	3,5%	11,8%
Centro ATL ext. horário e int. letivas c/almoço	68,34	1,3%	69,78	2,1%	71,32	2,2%	73,82	3,5%	76,40	3,5%	11,8%
Centro ATL ext. horário e int. letivas s/almoço	43,44	1,3%	44,35	2,1%	45,33	2,2%	46,92	3,5%	48,56	3,5%	11,8%
Lar de Crianças/jovens	700,00	0,0%	700,00	0,0%	715,40	2,2%	740,44	3,5%	766,36	3,5%	9,5%
População adulta											
Lar de Apoio	706,12	1,3%	720,95	2,1%	736,81	2,2%	762,60	3,5%	789,29	3,5%	11,8%
Centro Actividades Ocupacionais	499,03	1,3%	509,51	2,1%	520,72	2,2%	538,95	3,5%	557,81	3,5%	11,8%
Lar Residencial	984,25	1,3%	1.004,92	2,1%	1.027,03	2,2%	1.062,98	3,5%	1.100,18	3,5%	11,8%
Estrutura Residencial para Idosos (ERPI)	367,20	1,3%	374,91	2,1%	383,16	2,2%	396,57	3,5%	410,45	3,5%	11,8%
Centro de Dia	108,43	1,3%	110,71	2,1%	113,15	2,2%	117,11	3,5%	121,21	3,5%	11,8%
Centro de Convívio	52,75	1,3%	53,86	2,1%	55,04	2,2%	56,97	3,5%	58,96	3,5%	11,8%
Apoio Domiciliário	249,66	1,3%	254,90	2,1%	260,51	2,2%	269,63	3,5%	279,07	3,5%	11,8%
Acordos com cláusulas especiais		1,3%		2,1%		2,2%					

Na área da *Infância e Juventude*, e de forma a adaptar progressivamente as respostas sociais às necessidades das famílias portuguesas, os protocolos de cooperação contemplaram, a partir de 2006, alterações na forma de funcionamento de algumas respostas sociais, nomeadamente no que diz respeito aos *Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)*, tendo em conta a oferta da escola pública de prolongamento de horário com atividades de enriquecimento curricular em espaço escolar. Neste âmbito, foram consideradas duas novas formas de financiamentos dos CATL, que contemplam estas novas alternativas de funcionamento – *CATL sem e com extensão de horário e interrupções letivas*, incluindo a totalidade dos períodos de férias, *com e sem almoço*.

Igualmente com o objetivo de valorizar a ação desenvolvida pelas amas, como resposta às necessidades de apoio à conciliação da vida familiar e profissional, foi estabelecida uma diferenciação de valores retributivos, consoante o número de crianças acolhidas por ama (o valor da comparticipação da 3ª e 4ª crianças por ama é 12,0% superior ao valor da comparticipação da 1ª e 2ª crianças), no âmbito dos acordos de cooperação para creches familiares.

A Lei de Bases da Segurança Social contempla, no n.º 2 do artigo 87º, a possibilidade de as IPSS serem diferenciadas positivamente nos apoios a conceder, em função das prioridades de política social e da qualidade comprovada do seu desempenho⁸⁹.

Assim, o valor da comparticipação financeira da segurança social, para os acordos de cooperação celebrados entre 2016 e 2020, foi atualizado de acordo com os valores definidos nas tabelas seguintes:

⁸⁹ O princípio da diferenciação positiva consiste na flexibilização e modulação das prestações em função dos rendimentos, das eventualidades sociais e de outros fatores, nomeadamente de natureza familiar, social, laboral e demográfica (art.º 11º da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro, que aprova as Bases da Segurança Social).

Quadro 118 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2016/2020

Unidade monetária: €

Modalidade	Comparticipação utente/mês					Variação 2020/19
	2016	2017	2018	2019	2020	
Isolada	223,65	228,35	233,37	241,54	249,99	3,5%
Acoplada	184,73	188,61	192,76	199,51	206,49	3,5%

Quadro 119 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - 2016/2020

Unidade monetária: €

Escalação de idosos em situação de dependência	Comparticipação utente/mês					Variação 2020/19
	2016	2017	2018	2019	2020	
0<dependentes<20%	458,36	467,99	478,29	495,03	512,36	3,5%
20%≤dependentes≤40%	487,86	498,11	509,07	526,89	545,33	3,5%
40%≤dependentes≤60%	569,46	581,42	594,21	615,01	636,54	3,5%
60%≤dependentes≤80%	629,07	642,28	656,41	679,38	703,16	3,5%
dependentes>80%	648,51	662,13	676,70	700,38	724,89	3,5%

Em 2019, foi alterada a metodologia para obtenção dos dados físicos apresentados nos quadros seguintes, pelo que os mesmos não são comparáveis com os das Contas de Segurança Social até essa data. Estes dados foram obtidos através do Instituto de Informática, IP.

O quadro abaixo apresenta os acordos de creche que foram celebrados/revistos, aplicando o princípio da diferenciação positiva no último quinquénio.

Quadro 120 – Acordos de Cooperação com diferenciação positiva – Creche isolada e acoplada – com dados físicos em 31.dez - 2016/2020

Valências	Número de acordos *						
	2016	2017	2018	2019	2020	2020/2019	2020/2016
Isolada	9	9	9	9	9	0,0%	0,0%
Acoplada	11	11	11	11	11	0,0%	0,0%
Creches	20	20	20	20	20	0,0%	0,0%

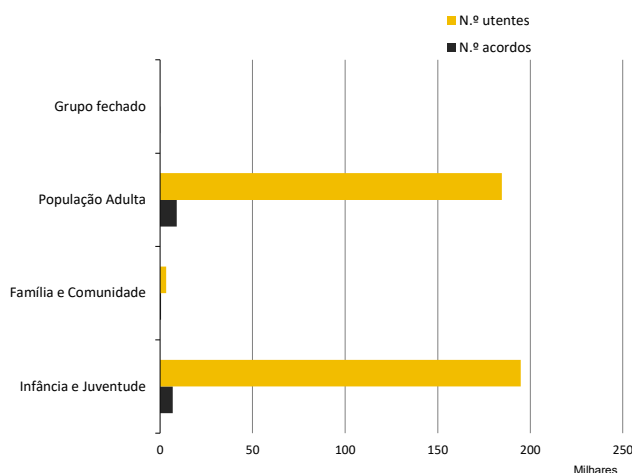
* Todos os acordos são de frequência desconhecida

Valências	Número de utentes em acordo						
	2016	2017	2018	2019	2020	2020/2019	2020/2016
Isolada	284	284	284	284	284	0,0%	0,0%
Acoplada	417	417	417	417	417	0,0%	0,0%
Creches	701	701	701	701	701	0,0%	0,0%

Fonte: II, IP

Em 2020 foram celebrados 20 acordos na resposta de *creche* com diferenciação positiva (todos com frequência desconhecida), podendo abranger até 701 utentes (número de utentes estabelecido nos acordos). Constata-se assim que, no período de 2016 a 2020, não se verificaram alterações a nível do número de acordos celebrados, nem do número de utentes a serem abrangidos por esses acordos.

Gráfico 146 – Número de Acordos de Cooperação e Utentes abrangidos por Área de intervenção, no Continente - 2020



Fonte: II, IP

Considerando apenas os acordos de cooperação financiados em 2020 no Continente (ver quadro seguinte), observa-se que foram financiados 16,5 mil acordos, que abrangeram mais de 382 mil utentes. A distribuição por áreas sociais revela que a *Infância e Juventude* e a *População Adulta* concentraram, conjuntamente, 96,6% do número total de acordos, um valor sensivelmente idêntico ao ano anterior.

Quanto ao número de utentes, torna-se evidente a maior abrangência ao nível da *Infância e Juventude* (194,8 mil crianças e jovens), o que representou, uma redução (-3,6%) face ao ano anterior. Na área da *população adulta*, foi ainda abrangido um número significativo de pessoas (184,6 mil), o que significa um decréscimo de 5,1% relativamente a 2019.

Quadro 121 – Acordos de Cooperação por Área de intervenção - Continente 2020

Unidade monetária: €

Áreas	2020			
	Valor ^(*)	Acordos		Nº Utentes efectivos em 31 de Dezembro
		Nº Acordos	Nº Acordos Frequência desconhecida (**)	
Infância e Juventude	584.586.685	6.850	1.969	194.833
Família e Comunidade	55.460.176	547	418	3.275
População Adulta	873.617.069	9.044	1.690	184.631
Grupo fechado	4.003.146	16	16	0
Total	1.517.667.076	16.457	4.093	382.739

Fonte: II, IP

(*) Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 90,7 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente);

(**) Número de acordos em que se desconhece o número de utentes.

Quadro 122 – Número de Utentes e de Acordos de Cooperação por Área de intervenção - Continente – 2016/2020

Áreas	Nº Acordos						Nº Utentes					
	2016	2017	2018	2019	2020	Diferença 2020/2019	2016	2017	2018	2019	2020	Diferença 2020/2019
Infância e Juventude	6.671	6.759	6.855	6.902	6.850	-52	195.982	197.432	199.675	202.062	194.833	-7.229
Família e Comunidade	477	477	480	509	547	38	1.797	1.774	1.832	3.442	3.275	-167
População Adulta	8.745	8.838	8.955	9.041	9.044	3	190.121	191.230	193.046	194.472	184.631	-9.841
Grupo fechado	16	16	16	16	16	0	0	0	0	0	0	0
Total	15.909	16.090	16.306	16.468	16.457	-11	387.900	390.436	394.553	399.976	382.739	-17.237
Variação anual	1,6%	1,1%	1,3%	1,0%	-0,1%		-14,0%	0,7%	1,1%	1,4%	-4,3%	

Fonte: II, IP

O quadro evidencia um decréscimo, muito ligeiro, do número de acordos de cooperação celebrados em 2020 (-0,1%), em contraponto aos aumentos registados nos anos anteriores. Face ao ano anterior, a redução de 11 acordos deu-se por força da redução verificada ao nível da *Infância e Juventude* (menos 52 acordos).

Ao nível das respostas sociais do Continente, constata-se que 6 das cerca de 80 valências consideradas em 2020, e que se encontram discriminadas no quadro infra, absorveram 74,8% da despesa em cooperação e deram cobertura a 83,8% dos acordos celebrados, protegendo 88,5% dos utentes participados, valores semelhantes aos registados no ano transato⁹⁰.

Quadro 123 – Dados financeiros e físicos das Respostas Sociais mais representativas – Continente - 2020

Unidade monetária: m€

Valências	Despesa	Dados físicos					
		Nº acordos	Peso relativo	Nº utentes	Peso relativo	Variação 2020/19 (%)	
						Nº acordos	Nº utentes
Educação Pré-escolar	188.914,9	1.367	8,3%	71.647	18,7%	-0,8	-4,1
Creches(*)	259.241,9	3.662	22,3%	72.172	18,9%	-0,2	-0,4
ATL	33.882,5	1.140	6,9%	41.847	10,9%	-2,2	-7,5
INFÂNCIA E JUVENTUDE (parcelar)	482.039,3	6.169	37,5%	185.666	48,5%	-0,7	-3,5
Centro de Dia	54.167,9	1.944	11,8%	29.368	7,7%	-0,5	-19,4
Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) + Complemento	326.798,2	3.295	20,0%	60.466	15,8%	0,0	-2,4
Serviço Apoio Domiciliário	272.156,8	2.383	14,5%	63.307	16,5%	-0,2	-1,4
POPULAÇÃO ADULTA (parcelar)	653.122,9	7.622	46,3%	153.141	40,0%	-0,2	-5,8
Subtotal	1.135.162,1	13.791	83,8%	338.807	88,5%	-0,4	-4,5
Total Continente(**)	1.517.667,1	16.457	100,0%	382.739	100,0%	-0,1	-4,3

Fonte: II, IP

(*) Inclui complemento por horários superiores a 11 horas, creche acoplada e creche isolada (dif. positiva);

(**) Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 90,7 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente nas áreas de inf. e juv., fam. e com., inv. e reab., e terceira idade).

Na discriminação efetuada das principais valências incluídas na área da *Infância e Juventude* e da *População Adulta* verificou-se, em 2020, uma redução do número de utentes e do número de acordos assinados em todas as valências consideradas, com exceção do número de acordos celebrados na rubrica *Estrutura Residencial para Idosos (ERPI)*, que se manteve.

⁹⁰ Em 2019, as valências deram cobertura a 74,3% da despesa em cooperação, protegendo 88,7% dos utentes participados e cobrindo 84,1% dos acordos celebrados.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das verbas despendidas, assim como o número total de acordos e de utentes abrangidos no total das valências que foram objeto de acordo de cooperação em 2020, para o Continente.

Da análise do quadro pode concluir-se que, no Continente, na área da *Infância e Juventude*, os equipamentos para *Creches e Atividades de tempos livres* representaram conjuntamente mais de metade do número total de acordos nessa área (70,8%, o mesmo que em 2019), tendo abrangido cerca de 115 mil utentes. Refira-se que os *Centros de Atividades de Tempos Livres* são uma resposta social com custos de funcionamento mais baixos, pelo que a despesa efetuada com essas unidades representou apenas 51,1% da despesa nesta área, uma expressão relativa idêntica à verificada no ano anterior.

Em 2020, tal como nos anos anteriores, a resposta que registou a maior despesa correspondeu à das *Creches* (45,4% da despesa com *Infância e Juventude*), seguindo-se a dos *Estabelecimentos de Educação Pré-escolar* que, abrangendo 71.647 utentes da rede solidária (36,8%), representou 32,6% da despesa nesta área.

Na área da *população adulta*, a *Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (Lar de idosos)* representou um papel idêntico, sendo a resposta social que registou o maior número de acordos em 2020 (3.295 acordos, 36,4% do total da área) e 60.466 utentes. Esta valência evidenciou uma despesa de 320,6 M€, maior que a despesa realizada na resposta de *Serviço de Apoio Domiciliário* (275,9 M€), com apenas 2.437 acordos e 64.874 utentes. Para este facto concorreu a circunstância de a valência *Estrutura Residencial para Pessoas Idosas* se tratar de uma resposta residencial, logo, com custos de funcionamento mais elevados. De referir ainda que, em ambas as valências, se verificaram aumentos da despesa face ao ano anterior (6,5% e 17,0%, respetivamente).

Com maior peso relativo na área *Família e Comunidade*, destaca-se a despesa com a valência *Centro Comunitário*, que representa em 2020, 29,6% da despesa (16,4 M€), com 23,6% dos acordos estabelecidos nesta área⁹¹. Esta resposta social tem como objetivos, entre outros, criar condições que possibilitem aos indivíduos, o exercício pleno do seu direito de cidadania, apoiar as pessoas e famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, reforçando a sua capacidade de integração e participação social e promover a inserção social de pessoas e grupos mais vulneráveis.

⁹¹ Em 2019, esta valência representava 32,3% da despesa e abrangia 25,3% dos acordos nesta área.

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

Quadro 124 – Dados financeiros e físicos dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) – Continente - 2020

Unidade monetária: €

	Descrição da Valência	Despesa	Dados físicos em 31.Dez		
			nº acordos	nº utentes	acordos irreg. desconhecida
INFÂNCIA E JUVENTUDE	CRECHES FAMILIARES	5.514.342,3	51	1.444	
	CRECHES	259.241.909,1	3.662	72.172	1.813
	COMPARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR POR DEFICIÊNCIA EM CR	502.539,2			
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ACTIVIDADES EDUCATIVAS	103.250.337,2			
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ACTIVIDADES APOIO SOCIAL	58.876.533,4	1.367	71.647	
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPENSAÇÃO SALARIAL	26.788.012,4			
	COMPARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR POR DEFICIÊNCIA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.665.642,0			
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO C/ ALMOÇO	6.915.470,3	97	4.853	
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO S/ ALMOÇO	5.067.724,2	131	5.427	1
	CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO C/ ALMOÇO	5.113.899,8	127	5.181	
	CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO S/ ALMOÇO	16.347.644,2	742	25.276	2
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO C/ ALMOÇO		27	647	
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO S/ ALMOÇO	437.735,0	16	463	1
	LAR CRIANÇAS E JOVENS	38.886.487,0	168	3.224	
	CENTRO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO	26.846.171,5	113	1.657	
	CENTRO APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL				
	CAFAP - PRESERVAÇÃO FAMILIAR		72	2.595	4
	CAFAP - REUNIFICAÇÃO FAMILIAR	8.497.778,3	54		2
	CAFAP - PONTO DE ENCONTRO FAMILIAR		47		1
	ACOLHIMENTO FAMILIAR - INFÂNCIA JUVENTUDE				
	LAR TRANSIÇÃO	330.867,1	3		3
	LAR INF/JUV ESPEC	4.224,0			
	COMPLEMENTOS LUJ	2.500.909,8			
	INTERVENÇÃO PRECOCE	22.879,2			
	LAR APOIO	13.384.301,8	137		137
	EQUIPA DE RUA DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS	2.075.320,2	16	201	
	TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIENCIA - CRIANÇAS E JOVENS	734.170,9	3		3
APARTAMENTOS DE AUTONOMIZAÇÃO	1.009.804,9	2		2	
	571.981,2	15	46		
Total da Área	584.586.684,84	6.850	194.833	1.969	
Fam. e Comunidade	CENTRO ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL	10.807.281,6	170		170
	CENTRO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO	4.818.863,5	30	917	1
	COMUNIDADE DE INSERÇÃO	6.960.080,9			
	CENTRO COMUNITÁRIO	16.419.970,0	129		129
	REFEITÓRIO/ CANTINA SOCIAL	2.365.264,1	32	1.594	1
	CASA ABRIGO	4.748.730,8	28	490	
	AJUDA ALIMENTAR A CARENCIADOS	478.389,7	6		6
	EQUIPAS INTERVENÇÃO DIRECTA	1.549.710,0	25		25
	APARTAMENTO REINserÇÃO SOCIAL	1.006.813,8	24	170	
	COMUNIDADE DE INSERÇÃO	174.651,0	42		42
	CENTRO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	985.620,4	10		10
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - HIV	381.026,2	3	82	
	RESIDÊNCIA (HIV)	159.853,1	3	22	
	APOIO FINANCEIRO ÀS UNIÕES	1.354.184,5			
	CENTRO DE APOIO À VIDA				
	CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO	2.180.510,4	11		
	CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO		13		13
	CENTRO DE RECURSOS E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - REAPN				
	CENTRO DE ATENDIMENTO - VITIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	892.886,7	17		17
	GRUPOS DE AUTO AJUDA	176.339,4	4		4
Total da Área	55.460.176,06	547	3.275	418	
População Adulta	FÓRUM SÓCIO OCUPACIONAL	2.760.372,8	28	645	
	UNIDADE VIDA APOIADA	424.870,8	3	61	
	UNIDADE VIDA PROTEGIDA	813.399,8	17	87	
	UNIDADE VIDA AUTÓNOMA	38.219,8	3	16	
	APOIO DOMICILIÁRIO- PESSOAS SIT. DEPENDÊNCIA	2.122.261,8	28	1.029	
	APOIO DOMICILIÁRIO INTEGRADO	1.314.780,0	27	239	
	UNIDADE APOIO INTEGRADO	275.962,7	3	45	
	CENTRO CONVÍVIO	6.591.122,0	372	8.274	
	CENTRO DE DIA	54.167.939,3	1.944	29.368	
	ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS	320.617.437,7	3.295	60.466	1.625
	RESIDÊNCIA	522.496,9			
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO	272.156.756,6	2.383	63.307	
	ACOLHIMENTO FAMILIAR - POP. IDOSA	15.046,6	1		1
	CENTRO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE EMERGÊNCIA PARA IDOSOS	233.128,1			
	CENTRO NOITE	240.695,7	7	68	
	COMPLEMENTO PARA LARES DE IDOSOS	6.180.728,7			
	EQUIPA DE RUA PARA PESSOAS SEM-ABRIGO	482.015,5	2		2
	RESIDÊNCIA AUTÓNOMA	4.334.707,8	69	330	
	COMPLEMENTO P/ VAGAS RESERVADAS PARA A SS EM LARES DE IDOSOS	16.174.968,9	22		22
	TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	145.777,7	3		3
	CENTRO DE ACTIVIDADES OCUPACIONAIS	95.369.705,6	471	13.914	
	LAR RESIDENCIAL	80.117.788,3	293	6.244	
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - PESSOAS COM DEFICIENCIA	1.623.468,9	26	538	
CENTRO ATEND. ACOMPANHAM. ANIMAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CAARPD) - ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REABILITA (CAARPD)-ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL	6.893.417,4	11		1	
		36		36	
Total da Área	873.617.069,14	9.044	184.631	1.690	
Grupo fechado	APOIO REGIME AMBULATORIO	3.515.546,3	11		11
	CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO SOCIAL		3		3
	IMPRESA BRAILE	269.268,0	1		1
	ESCOLA DE CÃES-GUIA	218.331,5	1		1
Total da Área	4.003.145,76	16	0	16	
Total Global	1.517.667.075,80	16.457	382.739	4.093	

Fonte: II, IP (Dados físicos)

Nota: Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 90,7 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente).

No capítulo da cooperação há ainda que realçar a celebração anual de novos acordos de cooperação e a revisão de acordos já existentes, no âmbito do Orçamento-Programa (OP), constituindo o instrumento de ampliação e melhoria da qualidade da rede de equipamentos e serviços sociais.

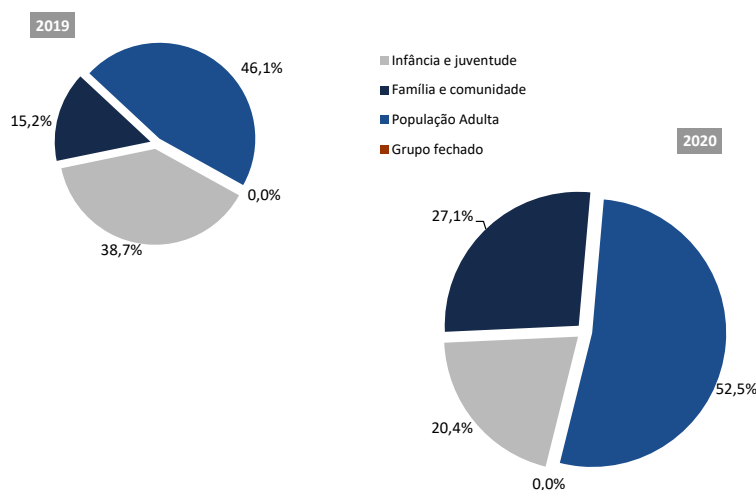
No quadro seguinte apresentam-se desagregadas as despesas de cooperação por áreas de intervenção e, em cada área de intervenção, por Orçamento Corrente e Orçamento Programa.

Quadro 125 – Distribuição das despesas de cooperação segundo o Orçamento Corrente e o Orçamento Programa – Continente e Regiões Autónomas – 2016/2020

Unidade monetária: m€

Áreas	2016		2017		2018		2019		2020		Variação 2020/19		Variação 2020/16	
	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	%	Valor	%
Infância e juventude	562.229,7	40,7%	573.199,4	40,5%	581.401,2	40,1%	601.832,5	39,9%	621.490,9	38,6%	19.658,4	3,3%	59.261,2	10,5%
Orçamento Corrente	560.053,8	40,8%	572.542,4	40,5%	579.018,9	40,2%	597.901,5	39,9%	619.771,6	38,7%	21.870,1	3,7%	59.717,8	10,7%
Orçamento Programa	2.176,0	27,8%	657,0	78,8%	2.382,3	24,5%	3.931,0	38,7%	1.719,3	20,4%	-2.211,7	-56,3%	-456,6	-21,0%
Família e comunidade	58.426,5	4,2%	58.985,3	4,2%	59.951,6	4,1%	63.335,8	4,2%	68.304,1	4,2%	4.968,2	7,8%	9.877,6	16,9%
Orçamento Corrente	58.083,9	4,2%	58.985,3	4,2%	59.951,6	4,2%	61.796,2	4,1%	66.019,2	4,1%	4.223,0	6,8%	7.935,3	13,7%
Orçamento Programa	342,6	4,4%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	1.539,6	15,2%	2.284,8	27,1%	745,3	48,4%	1.942,2	566,9%
População Adulta	756.455,8	54,8%	780.160,4	55,1%	806.027,1	55,5%	840.749,6	55,7%	915.017,2	56,9%	74.267,6	8,8%	158.561,4	21,0%
Orçamento Corrente	751.143,8	54,7%	779.983,5	55,1%	798.700,3	55,4%	836.067,5	55,7%	910.591,4	56,9%	74.523,9	8,9%	159.447,6	21,2%
Orçamento Programa	5.312,0	67,8%	176,9	21,2%	7.326,8	75,4%	4.682,2	46,1%	4.425,8	52,5%	-256,4	-5,5%	-886,3	-16,7%
Grupo fechado	3.687,5	0,3%	3.769,8	0,3%	3.837,5	0,3%	4.023,9	0,3%	4.003,1	0,2%	-20,7	-0,5%	315,6	8,6%
Orçamento Corrente	3.687,5	0,3%	3.769,8	0,3%	3.824,0	0,3%	4.023,9	0,3%	4.003,1	0,3%	-20,7	-0,5%	315,6	8,6%
Orçamento Programa	0,0	0,0%	0,0	0,0%	13,5	0,1%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	-	0,0	-
Total Cooperação	1.380.799,6	100,0%	1.416.114,9	100,0%	1.451.217,4	100,0%	1.509.941,8	100,0%	1.608.815,3	100,0%	98.873,5	6,5%	228.015,8	16,5%
Orçamento Corrente	1.372.969,0	100,0%	1.415.281,0	100,0%	1.441.494,8	100,0%	1.499.789,1	100,0%	1.600.385,4	100,0%	100.596,3	6,7%	227.416,4	16,6%
Orçamento Programa	7.830,6	100,0%	833,9	100,0%	9.722,6	100,0%	10.152,7	100,0%	8.429,9	100,0%	-1.722,8	-17,0%	599,3	7,7%

Gráfico 147 – Execução do Orçamento Programa por Áreas de Intervenção – 2019/2020



Da análise do quadro e do gráfico precedentes constata-se uma redução de 17,0% das despesas com novos acordos de cooperação, face a 2019.

Na área com maior execução do Orçamento Programa, a *População Adulta* (52,5% do total, em 2020), verificou-se uma variação negativa da despesa, de 5,5% entre 2019 e 2020, contudo, o seu peso relativo aumentou em 6,4 p.p.. Esta tendência é confirmada pela análise do último quinquénio, em que os montantes

despendidos com os novos acordos de cooperação, no âmbito dos serviços e equipamentos de apoio à *população adulta*, diminuíram 16,7%, tendo atingido o valor mais elevado em 2018.

A *Família e Comunidade*, a segunda área de intervenção com maior peso relativo em 2020, registou o maior aumento de despesa com Orçamento Programa, face ao ano anterior (+48,4% a que correspondem 745,3 m€), passando a representar 27,1% do total da despesa com OP. No quinquénio em análise esta área de intervenção registou um acréscimo significativo da despesa com novos acordos de cooperação, na ordem dos 566,9% reflexo principalmente do aumento verificado em 2020.

Relativamente à área da *Infância e Juventude*, verifica-se que a despesa com novos acordos tem representado um peso relativo de cerca de 25%, com exceção de 2017 e 2019, em que atingiu 78,8% e 38,7%, respetivamente. Em 2020 registou-se um valor de execução orçamental na ordem dos 1,7 M€, que representa uma redução de 56,3% face ao ano anterior (menos 2,2 M€ em valor absoluto).

Na área do *Grupo Fechado*, no quinquénio 2016-2020, apenas se executou despesa em 2018, no montante de 13,5 m€.

IX.8.3. SUBSÍDIOS EVENTUAIS A IPSS

Em 2020, a despesa paga com *subsídios eventuais* atingiu o montante de 8,4 M€, o que representou uma redução de 32,3% face a 2019. A execução atingiu o valor mais elevado do último quinquénio em 2019. A despesa sofreu um aumento de 27,1% entre 2016 e 2020.

Quadro 126 – Subsídios eventuais a IPSS - 2016/2020

Unidade monetária: m€

Subsídios Eventuais a IPSS	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/19	2020/16
FSS/SCML	5.671,2	85,5%	4.519,1	82,5%	5.384,8	80,8%	10.130,3	81,3%	6.059,3	71,8%	-40,2	6,8
FSS/Rendimento - RA's - Regiões Autónomas	203,1	3,1%	132,5	2,4%	14,5	0,2%	20,0	0,2%			-100,0	-100,0
OE - Outros Subsídios Eventuais	761,7	11,5%	825,4	15,1%	1.264,3	19,0%	2.312,6	18,6%	2.378,1	28,2%	2,8	212,2
Despesa anual	6.636,0	100,0%	5.476,9	100,0%	6.663,6	100,0%	12.462,9	100,0%	8.437,4	100,0%	-32,3	27,1

IX.8.4. ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS

Os *Estabelecimentos Integrados* são instituições de ação social que apoiam as populações, nomeadamente nas áreas da infância, juventude, reabilitação, idosos e família. Estes estabelecimentos estão na dependência do Instituto da Segurança Social, IP (ISS), sendo geridos diretamente por este, ou por outras entidades com as quais o ISS tem acordos de gestão.

Em 2020, a despesa com os estabelecimentos integrados atingiu os 33,8 M€ (-2,8% face a 2019), uma variação mais significativa e de sinal contrário à do último ano, como se pode constatar no quadro seguinte. No início do quinquénio a despesa diminuiu acentuadamente, fruto, designadamente, da transferência das competências do ISS para as IPSS, com as quais tem vindo a celebrar acordos de cooperação para o efeito. A despesa com “*estabelecimentos integrados*” inclui despesas de funcionamento dos próprios

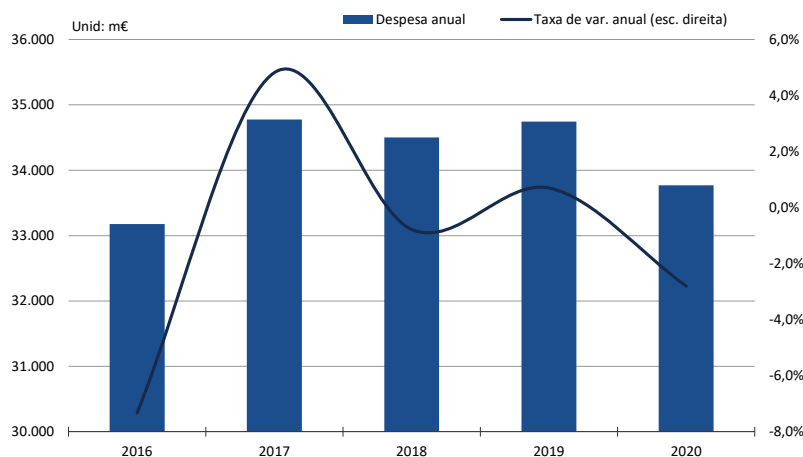
estabelecimentos e também os custos associados a investimentos no âmbito da construção (0,5% do total, em 2020, um peso relativo só inferior ao que se verificava em 2016).

Quadro 127 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2016/2020

Unidade monetária: €

	2016	2017	2018	2019	2020	Var. 2020/19
Funcionamento Estabelecimento Integrados [1]	32.920.795,5	34.715.249,0	34.420.396,6	34.689.454,7	33.614.037,6	-3,1%
Despesas com pessoal	28.187.434	29.818.994	29.230.125	29.634.565	28.939.910	-2,3%
Aquisição de bens e serviços	4.348.957	4.318.553	4.587.180	4.532.379	4.256.218	-6,1%
Juros e outros encargos	5	643	1	2	5.589	349206,9%
Transferências correntes	0	125.183	179.228	150.690	146.057	-3,1%
Subsídios						
Outras despesas correntes	313.567	275.965	265.728	259.005	243.773	-5,9%
Aq. Bens de Capital	70.832	175.912	158.134	112.815	22.490	-80,1%
Construções diversas (investimento) [2]	254.152,8	58.888,9	82.938,3	55.225,7	155.820,0	182,2%
Infância e Juventude	254.153	58.889	82.938	55.226	155.820	182,2%
3ª Idade e Deficiência	0	0	0	0	0	
Despesa anual [1]+[2]	33.174.948,3	34.774.137,9	34.503.334,9	34.744.680,4	33.769.857,6	-2,8%
Taxa de crescimento	-7,3%	4,8%	-0,8%	0,7%	-2,8%	

Gráfico 148 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2016/2020



Relativamente às despesas de funcionamento, destacam-se as *despesas com pessoal* e as *despesas com aquisição de bens e serviços*, com uma execução de 28,9 e 4,3 M€, respetivamente. Apesar da variação registada nestas duas rubricas ao longo de todo o quinquénio estas representaram sempre, conjuntamente, mais de 90% da despesa anual com os estabelecimentos integrados.

IX.8.5. FUNDO DE SOCORRO SOCIAL

O *Fundo de Socorro Social* foi criado pelo Decreto-Lei n.º 35427, de 31 de dezembro de 1945, regendo-se atualmente pelo Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio, e pela Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro.

Este Fundo destina-se a prestar apoio não só a *Instituições Particulares de Solidariedade Social* (IPSS), ou instituições equiparadas, como também a famílias em situações resultantes de necessidades emergentes, de calamidades, de sinistro ou de exclusão social, para as quais não existam outras respostas adequadas.

Como se pode observar no quadro infra, a despesa executada em 2020 ascendeu a 6,3 M€, o que representa um decréscimo de 41,2% face ao ano anterior. Para esta redução contribuiu significativamente a diminuição dos subsídios para IPSS (-40,3%), que em 2020 atingiram o valor de 6,1 M€.

Em 2017, o elevado montante registado nos subsídios a famílias deveu-se essencialmente à aplicação da Lei n.º 10/2016, de 4 de abril, regulamentada pela portaria n.º 183/2016 de 11 de julho, que estabelece o direito a uma compensação por morte emergente de doença profissional dos trabalhadores da Empresa Nacional de Urânio, S A. (ENU).

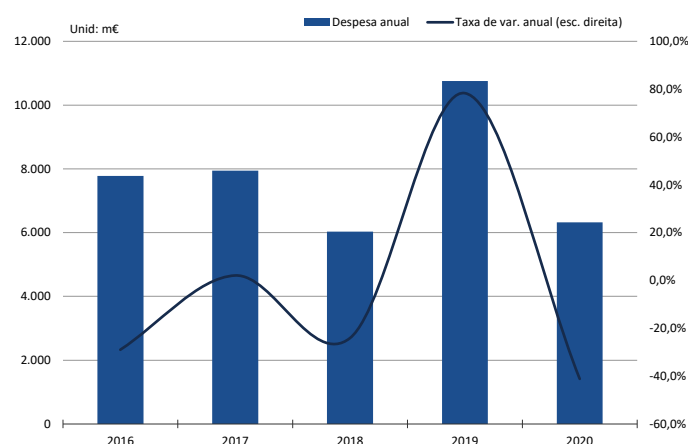
Entre 2016 e 2020, a despesa no âmbito deste Fundo diminuiu 18,7%, devido essencialmente à diminuição verificado no último ano. Neste período, o valor mais elevado da despesa registou-se em 2019, e o segundo mais elevado, em 2017.

Quadro 128 – Fundo de Socorro Social – Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2016/2020

Ação Social	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/2019	2020/2016
Transferências de capital												
Transferências correntes	1.124,4	14,5%	261,0	3,3%	261,0	4,3%	245,0	2,3%	0,0	0,0%	-100,0	-100,0
Subsídios	6.656,0	85,5%	7.682,5	96,7%	5.768,0	95,7%	10.508,2	97,7%	6.326,7	100,0%	-39,8	-4,9
Instituições sem fins lucrativos	5.874,4	75,5%	4.651,6	58,6%	5.399,3	89,6%	10.150,3	94,4%	6.059,3	95,8%	-40,3	3,1
Famílias	781,7	10,0%	3.030,9	38,2%	368,8	6,1%	357,9	3,3%	267,5	4,2%	-25,3	-65,8
Despesa anual	7.780,4	100%	7.943,5	100%	6.029,0	100%	10.753,2	100%	6.326,7	100%	-41,2	-18,7

Nota: O Quadro foi revisto, para efeitos de comparabilidade, em 2016, no que respeita à desagregação dos montantes referentes à rubrica de subsídios pelos respetivos destinatários (IPSS e Famílias).

Gráfico 149 – Fundo de Socorro Social – Despesa com Ação Social - 2016/2020



IX.8.6. PROGRAMAS E OUTRAS DESPESAS

Neste capítulo procede-se à análise das despesas de Ação Social não contempladas nos pontos anteriores, no que diz respeito às prestações pecuniárias e/ou em espécie atribuídas às famílias e a grupos especiais, de caráter eventual e em condições de exceção, bem como o apoio a programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais⁹².

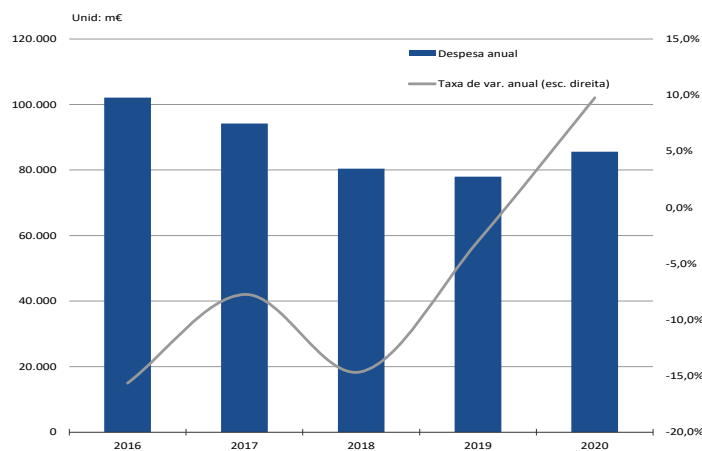
IX.8.6.1 PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL

A despesa com *programas de Ação Social* atingiu os 85,6 M€ em 2020, o que representou um acréscimo de 9,8% face ao ano anterior, contrariando, assim, a tendência decrescente verificada desde 2016. Dos fatores que contribuíram para esse aumento destacam-se os aumentos da despesa com a *Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)*, com um peso de 50% do total, e com o *Programa Operacional Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)* e, ainda, com a criação de um novo programa, o *Programa ADAPTAR SOCIAL+*.

Quadro 129 – Despesa com Programas de Ação Social - 2016/2020

Programas	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/19	2020/16
Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)	1.312,1	1,3%	4.016,7	4,3%	4.007,2	5,0%	3.906,8	5,0%	3.825,5	4,5%	-2,1	191,6
Prog. de Alargamento da Rede de Equip. Sociais (PARES)	3.898,4	3,8%	1.600,9	1,7%	677,4	0,8%	407,1	0,5%	880,0	1,0%	116,2	-77,4
Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)	36.355,4	35,6%	38.746,0	41,1%	39.849,3	49,6%	42.208,3	54,1%	43.078,6	50,3%	2,1	18,5
Programa Apoio Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES)	89,5	0,1%	97,6	0,1%	29,6	0,0%	25,0	0,0%	33,9	0,0%	35,5	-62,1
Contratos Locais de Desenvolvimento Social	10,0	0,0%										-100,0
Protocolos para a Saúde Mental			1.347,9	1,4%	741,0	0,9%						
Programa de Apoio a Idosos em Lar (PILAR)	654,1	0,6%	124,3	0,1%	100,6	0,1%						-100,0
Programa de Apoio à 1ª Infância (PAPI)	15,0	0,0%										-100,0
Programa Voluntariado	0,8	0,0%	0,7	0,0%								-100,0
Programa Com. Ajuda Alimentar a Carenciados (PAAAC)	1,3	0,0%	2,5	0,0%								-100,0
Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)			51,7	0,1%	1,3	0,0%	58,3	0,1%	0,2	0,0%	-99,6	
Prog. Operacional Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)	211,1	0,2%	683,5	0,7%	3.810,0	4,7%	4.400,6	5,6%	5.769,1	6,7%	31,1	2.632,9
Plano de Emergência Social (PES)	2.078,3	2,0%	1.953,4	2,1%	1.923,1	2,4%	2.396,5	3,1%	2.666,7	3,1%	11,3	28,3
Plano SERE +	12.616,0	12,4%	12.507,0	13,3%	12.248,8	15,2%	12.017,1	15,4%	11.749,6	13,7%	-2,2	-6,9
Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE)	7.181,9	7,0%	177,9	0,2%								-100,0
Programa de Emergência Alimentar (PEA)	37.669,5	36,9%	32.869,2	34,9%	17.021,3	21,2%	12.575,5	16,1%	11.955,8	14,0%	-4,9	-68,3
Programa ADAPTAR SOCIAL+									5.619,8	6,6%		
Programa Específico p.º Pessoas Sem-Abrigo									23,3	0,0%		
Outros programas (financiamento OE)	0,1	0,0%										-100,0
Despesa anual	102.093,5	100%	94.179,3	100%	80.409,5	100%	77.995,4	100%	85.602,5	100%	9,8	-16,2

Gráfico 150 – Despesa com Programas de Ação Social - 2016/2020



92 Alínea d) do art.º 84º da Lei 32/2002, de 20 de dezembro.

De entre os vários programas em execução no quinquénio 2016/2020, destacam-se os seguintes:

- **Programa ADAPTAR SOCIAL+**

O Programa ADAPTAR SOCIAL+ foi criado em 2020⁹³ com o objetivo de estabelecer um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19.

Este programa visa apoiar as instituições particulares de solidariedade social, bem como as entidades privadas que desenvolvam atividades de apoio social licenciadas, na implementação das medidas preventivas de contágio da COVID-19 face às recomendações das autoridades competentes estabelecidas no contexto da pandemia.

Em 2020, a despesa executada com este programa ascendeu a 5,6 M€.

- **Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais**

O financiamento das despesas de funcionamento das Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR) processa-se através de uma comparticipação financeira, por parte da Segurança Social, no apoio logístico que as Câmaras Municipais asseguram às Comissões, através da celebração de protocolos de cooperação com os respetivos municípios.

Em 2020, a despesa efetuada situou-se em 3,8 M€, registando uma redução face a 2019 (-2,1%). Contudo, a despesa elevou-se acima da média obtida no período 2016-2020 (3,4 M€), como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 130 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2016/2020

	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	1.312,1	4.016,7	4.007,2	3.906,8	3.825,5
Taxa de crescimento	-86,3%	206,1%	-0,2%	-2,5%	-2,1%

Unidade monetária: m€

A diminuição da despesa em 2016 prende-se com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em substituição das antigas Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR). A nova Comissão Nacional é uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio, que funciona no âmbito do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Nos termos do referido diploma, “A Comissão Nacional dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social” (art.º 15, n.º 2), pelo que, em 2016, foi efetuada uma transferência para esta Comissão no valor de 7.367,0 m€ que, com o valor da despesa realizada ainda nas antigas CPCJR, perfaz um total de 8.679,1 m€, o que se traduz numa redução de 9,2% face ao ano anterior. No entanto, esta redução está também associada à alteração da contabilização, pelo ISS, IP, das Despesas com Pessoal afeto às CPCJR, que constam, em 2016, no fundo de Administração. Em 2017, a Despesa com

93 Através da Portaria n.º 178/2020, de 28 de julho.

Pessoal volta a ser registada em Ação Social, o que justifica, por si só, a maior parte do aumento verificado em nesse ano. De notar ainda, que a partir de 2017, a despesa se tem mantido praticamente constante.

As despesas com as CPCJR e com os protocolos com os municípios apresentadas pelo ISS, IP e as realizadas pelas entidades das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, distribuíram-se pelas rubricas discriminadas no quadro seguinte:

Quadro 131 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Variação 2020/19
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Despesa com Pessoal	693,1	52,8%	3.338,2	83,1%	3.365,7	84,0%	3.280,0	84,0%	3.217,3	84,1%	-1,9%
Proc. Resc. Mútuo Acordo											
Aquisição de bens e serviços	6,0	0,5%	0,7	0,0%	1,6	0,0%	2,8	0,1%	1,4	0,0%	-48,5%
Transf. Correntes - Administ. Local	6,4	0,5%									
Transf. Correntes - Inst. s/fins lucrat.	605,1	46,1%	677,8	16,9%	639,9	16,0%	624,0	16,0%	606,7	15,9%	-2,8%
Outras despesas correntes	1,5	0,1%									
Aquisição de bens de capital											
Total	1.312,1	100,0%	4.016,7	100,0%	4.007,2	100,0%	3.906,8	100,0%	3.825,5	100,0%	-2,1%

Unidade monetária: m€

o Programa PARES

O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) foi criado em 2006⁹⁴, tendo como prioridade o reforço da proteção social no combate à pobreza e na proteção da família, investindo e apoiando os equipamentos necessários nas regiões e valências onde foram diagnosticadas necessidades mais prementes. O programa é integralmente financiado por receitas dos jogos sociais.

O PARES tem, como objetivo, aumentar em 50% o número de lugares em creches, o número de lugares em Centro de Dia e Estrutura Residencial para Idosos, reforçar os Serviços de Apoio Domiciliário, a rede de respostas Residenciais e de Centros de Atividades Ocupacionais para pessoas com deficiência, e ainda criar mais de 15.000 postos de trabalho.

Em 2020, a despesa com o programa PARES cifrou-se em 880,0 m€, mais 116,2% do que no ano anterior, resultado diretamente do aumento da despesa com *transferências de capital* (mais 472,9 m€ face a 2019), uma vez que desde 2016, não houve execução com *aquisição de bens e serviços*.

A análise do quinquénio evidencia ainda a redução consecutiva da despesa deste programa de alargamento que ocorreu, a partir de 2016, apenas contrariada no último biénio.

⁹⁴ Através da Portaria n.º 426/2006, de 02 de maio.

Quadro 132 – Despesas do PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2016/2020

Unidade monetária: €

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Variação 2020/2019
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Aquisição bens e serviços											
Transf. Correntes											
Aquisição bens de capital											
Transf. Capital	3.898.384	100,0%	1.600.872	100,0%	677.396	100,0%	407.112	100,0%	879.994	100,0%	116,2%
Total	3.898.384	100,0%	1.600.872	100,0%	677.396	100,0%	407.112	100,0%	879.994	100,0%	116,2%

• Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

A *Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)* é constituída por um conjunto de instituições, públicas ou privadas, que prestam (ou virão a prestar) cuidados continuados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, tanto na sua casa como em instalações próprias. Esta rede resulta de uma parceria entre o então Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde, e ainda de vários prestadores de cuidados de Saúde e de Apoio Social.

Nos *Cuidados Continuados Integrados*, a pessoa em situação de dependência, independentemente da sua idade, recebe cuidados de saúde e apoio social. O objetivo é ajudar a pessoa a recuperar ou manter a sua autonomia, e ainda de maximizar a sua qualidade de vida.

A RNCCI inclui unidades de internamento, que podem ser da seguinte tipologia:

- Cuidados continuados de convalescença;
- Cuidados continuados de média duração e reabilitação;
- Cuidados continuados de longa duração e manutenção;
- Cuidados paliativos;
- Unidades de ambulatório;
- Equipas hospitalares de cuidados continuados de saúde e de apoio social;
- Equipas domiciliárias de cuidados continuados de saúde e de apoio social.

A evolução da despesa, suportada pela Segurança Social, com esta Rede, no último quinquénio, pode ser observada no quadro seguinte, destacando-se que a execução efetivada em 2020, na ordem dos 43,1 M€, representou um crescimento de 2,1% face a 2019.

Quadro 133 – Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2016/2020

Unidade monetária: m€

	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	36.355,4	38.746,0	39.849,3	42.208,3	43.078,6
Taxa de crescimento	4,3%	6,6%	2,8%	5,9%	2,1%

o Protocolos de Saúde Mental

Os *Protocolos para a Saúde Mental*, criados pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de fevereiro, vieram permitir oferecer um conjunto de respostas de cuidados continuados integrados destinadas especificamente a pessoas com doença mental grave, de que resulte incapacidade psicossocial, e que se encontrem em situação de dependência, independentemente da idade. Pretendeu-se também colmatar a falta de capacidade de resposta nos hospitais especializados em doenças do foro mental.

Em 2020, tal como em 2016 e 2019, não foi executada despesa com este programa.

Quadro 134 – Despesas com Protocolos para a Saúde Mental - 2016/2020

Unidade monetária: m€

	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	0,0	1.347,9	741,0	0,0	0,0
Taxa de crescimento	-100,0%	-	-45,0%	-100,0%	-

o Programa de Apoio a Idosos em Lar (PILAR)

Não foi executada despesa com o *Programa de Apoio a Idosos em Lar (PILAR)* em 2020, confirmando a redução verificada desde 2017, que se seguiu ao significativo aumento de 2016, após dois anos (2013-14) sem registo de despesa.

Quadro 135 – Execução do Programa de Idosos em Lar (PILAR) - 2016/2020

Unidade monetária: m€

	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	654,1	124,3	100,6	0,0	0,0
Taxa de crescimento	409,9%	-81,0%	-19,1%	-100,0%	-

o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2013, de 30 de dezembro de 2013, estabelece as condições de criação e o financiamento do *Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)*, o programa que substitui o *Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC)*. De acordo com o preâmbulo deste documento, o FEAC “foi criado pela Comissão Europeia com o objetivo de promover e reforçar a coesão social, contribuindo no combate à pobreza na União Europeia através do apoio aos dispositivos nacionais que prestam assistência não financeira às pessoas mais carenciadas, atenuando a privação material e alimentar grave e proporcionando a estas uma perspetiva de vida condigna”. A Portaria n.º 190-B/2016, de 26 de junho, alterada pela Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro, aprovou o regulamento geral do FEAC, bem como a regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Medida 1 do Programa – Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade.

Em 2020, o sétimo ano de existência deste Fundo, a despesa ascendeu a 5,8 M€, mais 29,4% que em 2019.

Quadro 136 – Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2016/2020

Unidade monetária: m€					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	211,1	735,2	3.811,3	4.458,9	5.769,3
Taxa de crescimento	-97,8%	248,3%	418,4%	17,0%	29,4%

o Plano de Emergência Social (PES)

A despesa paga no exercício de 2020, no âmbito do *Plano de Emergência Social*, ascendeu a 2,7 M€, com um acréscimo de 11,3% face a 2019, resultado do aumento das *Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos*, com uma expressão relativa de 70,3% do total (+19,4%).

Também as *Aquisições de Bens e Serviços* cresceram em 2020 (+130,1%), enquanto que *Despesas com Pessoal* diminuíram 6,9% face ao ano anterior

Do quadro seguinte, com a despesa global distribuída por rubricas, constata-se ainda que, desde 2016, não ocorreu registo de despesa com “*transf. correntes p/ famílias*”, com “*outras despesas correntes*” e com “*aquisição de bens de capital*”.

Quadro 137 – Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Variação 2020/19
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Despesa com Pessoal	913,2	43,9%	852,2	43,6%	768,1	39,9%	809,7	33,8%	753,8	28,3%	-6,9%
Aquisição de bens e serviços	20,5	1,0%	19,7	1,0%	17,6	0,9%	16,3	0,7%	37,6	1,4%	130,1%
Transf. correntes - Inst. s/ fins lucrativos	1.144,7	55,1%	1.081,5	55,4%	1.137,5	59,1%	1.570,5	65,5%	1.875,3	70,3%	19,4%
Transf. correntes p/ famílias											
Outras despesas correntes											
Aquisição de bens de capital											
Total	2.078,3	100,0%	1.953,4	100,0%	1.923,1	100,0%	2.396,5	100,0%	2.666,7	100,0%	11,3%

o Plano SERE +

O *Plano SERE +* (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS), criado pelo Despacho n.º 9016/2012, de 26 de junho de 2012, de âmbito nacional, “tem como objetivo principal a implementação de medidas de especialização da rede de lares de Infância e Juventude, impulsionadoras de uma melhoria contínua na promoção de direitos e proteção das crianças e jovens acolhidas, para que no menor tempo útil, da sua educação para a cidadania, sentido de identidade, de autonomia e segurança resultar a sua desinstitucionalização”.

O montante da execução da despesa com o SERE+ foi, em 2020, de 11,7 M€, o que representa uma redução de 2,2% face a 2019, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 138 – Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	12.616,0	12.507,0	12.248,8	12.017,1	11.749,6
Taxa de crescimento	-2,9%	-0,9%	-2,1%	-1,9%	-2,2%

o Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE)

O Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro, criou o *Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia* (ASECE), destinado “às pessoas singulares que se encontrem em situação de beneficiar do regime da tarifa social de eletricidade ou de gás natural, as quais poderão agora cumular tal tarifa social com um desconto ao preço do fornecimento de energia elétrica e de gás natural”. O ASECE acabou em 2016, por força do disposto na lei do Orçamento do Estado para esse ano, que alterou o modelo de funcionamento deste apoio.

Em 2020, não foi executada despesa com o ASECE.

Quadro 139 – Despesa com Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE) - 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	7.181,9	177,9	0,0	0,0	0,0
Taxa de crescimento	120,7%	-97,5%	-100,0%	-	-

o Programa de Emergência Alimentar (PEA)

O *Programa de Emergência Alimentar* (PEA), pretende garantir às pessoas, e/ou famílias que mais necessitem, o acesso a refeições diárias gratuitas, através da rede solidária de cantinas sociais. O PEA vigora anualmente e é renovado, sucessivamente, por períodos de um ano.

Em 2020, o montante da despesa paga foi de 12,0 M€, comparativamente a 37,7 M€ em 2016 (-68,3%). Face ao ano anterior a redução foi de -4,9%.

Quadro 140 – Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	37.669,5	32.869,2	17.021,3	12.575,5	11.955,8
Taxa de crescimento	-4,5%	-12,7%	-48,2%	-26,1%	-4,9%

IX.8.6.2. OUTRAS PRESTAÇÕES DE AÇÃO SOCIAL

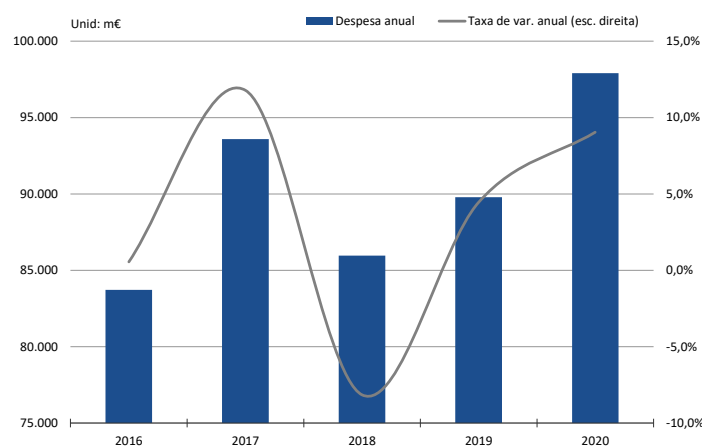
A despesa com *Outras Prestações de Ação Social* inclui um conjunto de rubricas, desagregadas nos quadros seguintes.

Quadro 141 – Despesa com Outras Prestações de Ação Social – 2016/2020

Rubricas	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/19	2020/16
Prestações Sociais [1]	54.434,4	65,0%	65.042,9	69,5%	58.103,5	67,6%	60.310,4	67,2%	64.719,4	66,1%	7,3	18,9
Processos Tutelares Cíveis	3.372,8	4,0%	3.348,3	3,6%	3.275,8	3,8%	3.176,6	3,5%	3.117,8	3,2%	-1,9	-7,6
Funcionam. Act. Amas e Subsid.Famil. Acolh. [2]	4.681,2	5,6%	3.913,9	4,2%	3.615,5	4,2%	3.710,7	4,1%	4.482,5	4,6%	20,8	-4,2
Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida [3]	4.507,8	5,4%	4.706,6	5,0%	4.649,7	5,4%	4.799,6	5,3%	6.147,5	6,3%	28,1	36,4
Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac. [4]	16.726,9	20,0%	16.573,7	17,7%	16.312,7	19,0%	17.786,6	19,8%	19.433,2	19,8%	9,3	16,2
Despesa anual	83.723,1	100,0%	93.585,5	100,0%	85.957,3	100,0%	89.784,0	100,0%	97.900,5	100,0%	9,0	16,9

Nota: A despesa com as componentes [1], [2], [3] e [4] encontra-se desagregada, para o período 2013/17, nos quadros seguintes.

Gráfico 151 – Despesa com Prestações Sociais - 2016/2020



As componentes enquadradas nas rubricas [1], [2], [3] e [4] do quadro anterior encontram-se desagregadas nos quadros seguintes, para o período compreendido entre 2016 e 2020.

Quadro 142 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2016/2020

Unidade monetária: m€

[1] Prestações Sociais	2016	2017	2018	2019	2020
Outros Programas	244	260	227	102	136
Famílias - Subsídios eventuais a famílias em carência	13.335	13.471	12.932	13.770	18.308
Instituições sem fins lucrativos - Apoio a Toxicodependentes	1.564	1.865	1.863	1.993	2.124
Famílias - Programa de luta contra a SIDA	252	234	227	215	228
Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Asilo	650	731	917	1.170	1.354
Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Refugiados	505	503	483	344	197
Famílias - Prevenção e reabilitação - Ajudas técnicas	4.763	10.743	8.921	9.527	9.843
Famílias - Prestação de alimentos devidos a menores (FGADM)	31.499	31.309	30.949	32.376	31.825
Famílias - ASIC e ASEC	1.620	1.523	1.013	784	704
Famílias - Emergência p/Calamidades - Incêndios		4.404	570	29	
Famílias - Outras	2				
Total	54.434	65.043	58.104	60.310	64.719

[2] Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh.	2016	2017	2018	2019	2020
Funcionam. act. amas	3.073	2.549	2.426	2.637	3.554
Subsíd.Famil. Acolh.	1.608	1.365	1.190	1.074	928
Total	4.681	3.914	3.615	3.711	4.482

[3] Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida	2016	2017	2018	2019	2020
Famílias - Colónias e actividades de tempos livres - ATL	3				
Famílias - Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos	407	408	413	416	425
Famílias - Programa ajuda meio natural de vida	3.227	3.297	3.320	3.535	4.822
Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens com PPP	527	557	420	405	418
Pagam. suplem. crianças e jovens com medidas Promoção e Proteção	345	446	497	443	482
Total	4.508	4.707	4.650	4.800	6.148

[4] Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac.	2016	2017	2018	2019	2020
Famílias-Ações de acolhimento e apoio domiciliário	8.099	8.081	8.326	8.676	8.961
Famílias-Subs.por utilização de lares c/ fins lucrativos	7.151	6.712	6.280	7.181	8.644
Vagas convencionadas extra acordo	1.477	1.782	1.707	1.930	1.828
Total	16.727	16.574	16.313	17.787	19.433

Destas rubricas, irá seguidamente proceder-se a uma análise mais detalhada das que se consideraram mais relevantes.

[1] Prestações Sociais

o Subsídios eventuais a famílias em situação de carência

Os *Subsídios eventuais a famílias em situação de carência* destinam-se a agregados familiares em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de prevenir e reparar situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social.

Neste âmbito, as prestações pecuniárias de carácter eventual destinam-se a:

- o *Colmatar as situações de carência económica, devidamente comprovada;*
- o *Contribuir para a realização de despesas inadiáveis, como por exemplo despesas no âmbito da saúde;*
- o *Contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e, neste sentido, estas prestações obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade, de modo a*

abranger múltiplas áreas, nomeadamente na alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação e transportes.

A evolução da respetiva despesa no quinquénio 2016-2020 é indicada no quadro seguinte. A partir de 2016, a despesa apresenta uma tendência de crescimento, com variações positivas, mas sempre decrescentes até 2017 (+1,0%). Em 2018 a tendência inverteu-se, reduzindo-se a despesa em 4,0%. Contudo, a partir de 2019 a execução orçamental com estes subsídios voltou a crescer e atingiu os 18,3 M€ em 2020 (+33% face a 2019).

Quadro 143 – Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência – 2016/2020

<i>Unidade monetária: m€</i>					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	13.335,0	13.471,0	12.932,1	13.770,4	18.307,8
Taxa de crescimento	1,6%	1,0%	-4,0%	6,5%	33,0%

• Prestação de Alimentos Devidos a Menores (FGADM)

O *Fundo de Garantia dos Alimentos Devidos a Menores* (FGADM) assegura o pagamento das prestações da pensão de alimentos em substituição do progenitor faltoso, no caso de incumprimento desta obrigação.

Nos últimos cinco anos verificou-se um aumento global da despesa, com uma taxa média anual de crescimento registada de 0,3%, que culminou com uma despesa de 31,8 M€ em 2020. A evolução da despesa reflete diretamente as alterações no número de beneficiários entre 2016 e 2018, mas o mesmo não acontece em 2019, com aumento da prestação média. Como se pode observar no quadro seguinte, no biénio 2019-2020 a despesa voltou a diminuir (-1,7%).

Quadro 144 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2016/2020

<i>Unidade monetária: m€</i>					
	2016	2017	2018	2019	2020
Beneficiários (a 31 Dez.)	20.269	19.879	19.162	18.102	17.049
Despesa anual	31.499,1	31.309,0	30.949,5	32.376,0	31.825,0
Taxa de crescimento	3,9%	-0,6%	-1,1%	4,6%	-1,7%

• Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASIC-CP) e Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASEC-CP)

O *Apoio Social aos Idosos Carenciados* (ASIC-CP)⁹⁵ corresponde a uma medida de apoio social destinada aos emigrantes nacionais residentes no estrangeiro, tendo apresentado execução efetiva a partir de Agosto de

⁹⁵ O respetivo Regulamento foi aprovado através do Despacho Conjunto n.º 17/2000, de 7 de janeiro (retificado pelo Decreto Regulamentar n.º 33/2002 de 23 de abril), que estabelece as condições de acesso, de atribuição e modo de cálculo do montante a atribuir;

2000. Já em 2003 surgiu o *Apoio Social aos Emigrantes Carenciados (ASEC-CP)*⁹⁶, diferenciado do ASIC-CP devido não só ao seu universo de atribuição – mais abrangente, não circunscrito aos idosos, como também pelo seu carácter pontual e extraordinário.

De facto, para aceder ao ASIC-CP os emigrantes têm que apresentar mais de 65 anos de idade e comprovar que se encontram em situação de carência económica e social, entre outras condições específicas de atribuição. Este apoio assume ainda um carácter periódico (mensal) e continuado (salvo alterações na estrutura socioeconómica do requerente), sendo por norma o seu valor atualizado anualmente (em julho), por indexação da fórmula de cálculo ao valor das pensões sociais portuguesa e do país de emigração.

No que diz respeito ao ASEC-CP, este caracteriza-se por não ter limite de idade e por ser atribuído pontualmente, em situações consideradas extraordinárias e de extrema gravidade⁹⁷.

A despesa com estes dois apoios é apresentada nos quadros seguintes, desde 2016 até 2020, depreendendo-se a sua especificidade na dimensão financeira atribuída. Em 2020, o ASIC-CP consumiu 626,0 m€ e o ASEC-CP perto de 78 m€, evidenciando, este último, um acentuado aumento da despesa face a 2019, contrariamente ao que se verificou com o ASIC-CP.

Quadro 145 - Despesa com ASIC-CP - 2016/2020

Unidade monetária: m€

	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	1.615,8	1.521,3	986,8	747,9	626,0
Taxa de crescimento	-6,4%	-5,8%	-35,1%	-24,2%	-16,3%

Quadro 146 - Despesa com ASEC-CP - 2016/2020

Unidade monetária: m€

	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	4,6	1,9	26,6	35,8	78,3
Taxa de crescimento	-69,0%	-59,6%	1329,5%	34,2%	119,1%

Entre o início de atribuição da medida e até dezembro de 2020, a despesa com ASIC-CP ascendeu a um valor acumulado de 65,2 M€, sendo que, no último ano, a despesa com este apoio se reduziu em 61,3% face à efetivada no início do período em análise. A variação negativa da despesa no último biénio (-16,3%) resultou principalmente da diminuição global do número de beneficiários (-17,7%).

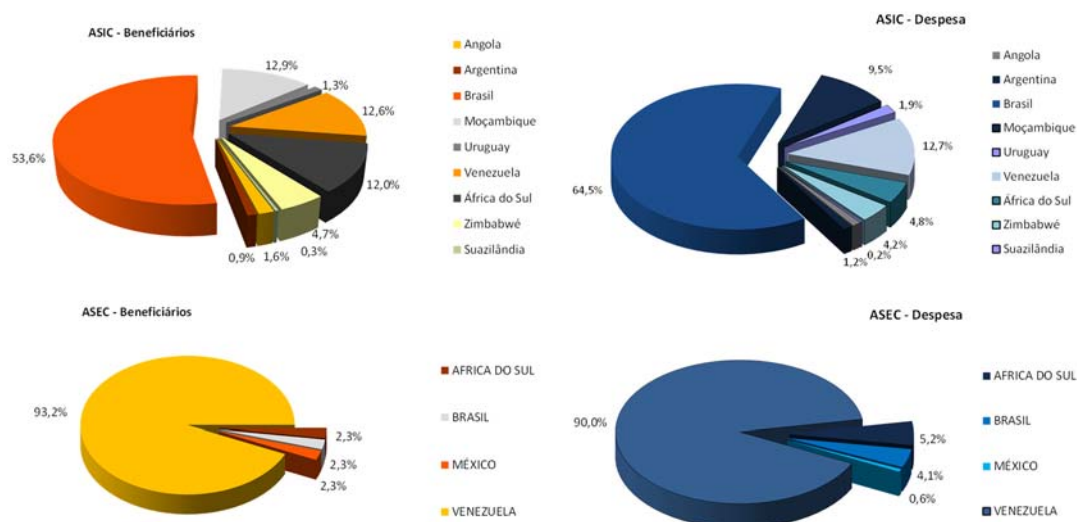
No que respeita ao ASEC-CP, a execução com este apoio fixou-se em 78,3 m€ em 2020, o que representou um acréscimo face a 2019 (+119,1%). Este facto deveu-se ao aumento do número de beneficiários (+300,0%),

⁹⁶ Apoio social que entrou em vigor em abril de 2002, ao ser publicado o Decreto Regulamentar n.º 33/2002, de 23 de abril.

⁹⁷ Nomeadamente quando são vítimas de crimes contra a integridade física, catástrofes naturais e calamidades públicas, acontecimentos extraordinários, acidentais e de incidência individual, doença grave que necessite de tratamento urgente e/ou intervenção cirúrgica (cujos custos não possam ser suportados pelos esquemas locais de proteção social e de saúde), ou ainda seja portadora de deficiência ou vítimas de acidente incapacitante, em situação de dependência, que careçam de ajuda técnica para a melhoria das suas condições de vida.

com especial incidência na Venezuela, sendo que estes corresponderam, na sua maioria, a situações de doença grave e/ou acidentes.

Gráfico 152 – Beneficiários e Despesa do ASIC-CP e ASEC-CP, por País, em 2020



o Ajudas Técnicas

A despesa com *Ajudas Técnicas*, no valor de 9,8 M€ em 2020, cresceu 3,3% no biénio 2019-20. Ao longo do período em análise a despesa com estas *Ajudas* aumentou 106,7%, cifrando-se num montante médio que rondou os 8,8 M€ anuais.

Estas ajudas destinam-se a facilitar o acesso das pessoas com deficiência e/ou incapacidade a produtos e equipamentos de apoio que permitem compensar/ultrapassar as suas limitações de modo a concretizar o objetivo prioritário de reabilitação, integração e participação plena social e profissional.

Quadro 147 – Despesa com ajudas técnicas – 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	4.763,2	10.743,3	8.921,2	9.526,7	9.843,2
Taxa de crescimento	6,0%	125,5%	-17,0%	6,8%	3,3%

[2] Funcionamento da Atividade das Amas e Subsídios a Famílias de Acolhimento

• Funcionamento da atividade das amas

A resposta social *Funcionamento da atividade das amas* destina-se a crianças situadas na faixa etária dos 4 meses aos 3 anos, tendo como objetivo assegurar o acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais, garantindo assim as condições adequadas ao seu desenvolvimento integral.

Ao longo do último quinquénio, a execução orçamental com esta resposta social apresentou uma evidente tendência decrescente, apenas contrariada nos dois últimos anos, com uma taxa média anual de crescimento na ordem dos 3,7%. Em 2020, a despesa cifrou-se em 3,6 M€.

Quadro 148 – Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas – 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	3.073,0	2.548,7	2.425,7	2.636,8	3.554,0
Taxa de crescimento	-15,6%	-17,1%	-4,8%	8,7%	34,8%

[3] Colónias e atividades de tempos livres, Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos, Programa ajuda meio natural de vida, Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens e Pagamento suplementar a crianças e jovens com medidas Promoção e Proteção

• Programa ajuda em meio natural de vida

O *Programa ajuda em meio natural de vida*, com uma despesa de 4,8 M€ em 2020, (+36,4% face a 2019), constitui a principal componente deste grupo (78,4%).

Quadro 149 – Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida – 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	3.226,8	3.296,7	3.319,7	3.535,5	4.822,3
Taxa de crescimento	1,1%	2,2%	0,7%	6,5%	36,4%

[4] Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário, Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos e Vagas Convencionadas Extra Acordo

• **Ações de acolhimento e apoio domiciliário**

As *ações de acolhimento e apoio domiciliário* apresentaram um acréscimo na despesa, reforçando a tendência do ano anterior, atingindo os 9,0 M€ em 2020, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 150 – Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias – 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	8.099,0	8.080,5	8.326,3	8.675,6	8.961,3
Taxa de crescimento	-3,3%	-0,2%	3,0%	4,2%	3,3%

• **Subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos**

Em 2020, os *subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos* registaram um acréscimo de 20,4% face ao ano anterior, atingindo os 8,6 M€, confirmando o aumento observado em 2019 (+14,4%), que contraria o decréscimo consecutivo entre 2016 e 2018.

Quadro 151 – Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos – 2016/2020

	Unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	7.150,7	6.711,6	6.279,7	7.181,4	8.643,6
Taxa de crescimento	-6,9%	-6,1%	-6,4%	14,4%	20,4%

IX.8.6.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

A despesa com *transferências correntes* inclui um conjunto de rubricas desagregadas no quadro seguinte. Para a variação destas transferências no biénio 2019-20 (+9,3%) contribuiu, de forma destacada, a criação da Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades (EMPA)⁹⁸. Este órgão, que terá um mandato de três anos, será responsável pela elaboração do Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade e pela análise e implementação do relatório elaborado pela Comissão para a Promoção das Acessibilidades. O valor transferido para esta Estrutura (10 M€) representa um incremento de igual montante, no total das *transferências correntes*.

98 Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2020 (Diário da República n.º 25/2020, Série I de 2020-02-05)

Também o aumento das transferências para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR), em cerca de 1 M€ (+16,7%), em 2020, concorreu para o crescimento verificado nas *transferências correntes*.

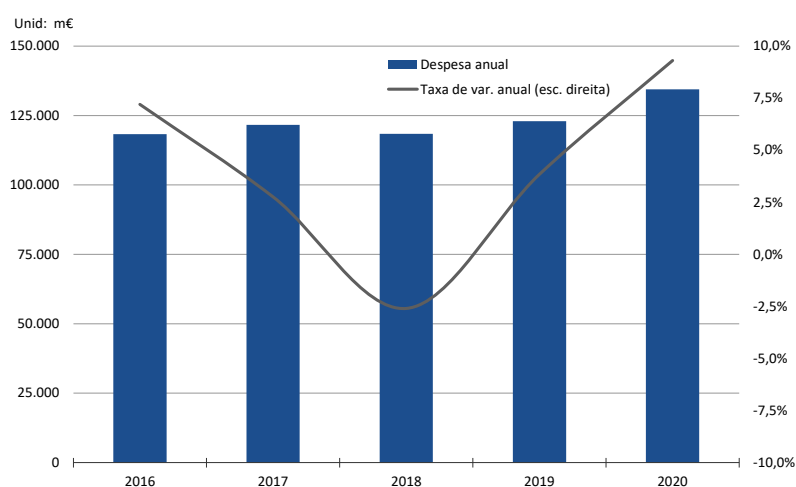
A transferência efetuada no âmbito da Educação não sofreu alteração, enquanto que as transferências para a Casa Pia de Lisboa aumentaram 1,2%, no último biénio, e 7,3% desde 2016.

As transferências para a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e para a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social aumentaram 24,6% e 39,2%, respetivamente, desde 2016, mas mantiveram os valores face ao ano anterior, conforme se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 152 – Despesa com Transferências Correntes – 2016/2020

Transferências Correntes	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2020/19	2020/16
Casa Pia de Lisboa	35.003,0	29,6%	33.137,6	27,3%	34.189,9	28,9%	37.121,5	30,2%	37.560,7	27,9%	1,2	7,3
INATEL			2.000,0	1,6%								
Educação	70.000,0	59,2%	70.000,0	57,6%	70.000,0	59,1%	70.000,0	56,9%	70.000,0	52,1%	0,0	0,0
Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)	5.463,7	4,6%	5.168,0	4,3%	5.168,0	4,4%	6.013,2	4,9%	7.018,0	5,2%	16,7	28,4
Com. Nac. Prom. Dir. e Prot. das Crianças e Jovens	7.367,0	6,2%	8.270,0	6,8%	8.565,0	7,2%	9.180,3	7,5%	9.176,2	6,8%	0,0	24,6
Cases - Coop. António Sérgio para a Economia Social	467,1	0,4%	493,5	0,4%	489,9	0,4%	650,0	0,5%	650,0	0,5%	0,0	39,2
Fundo REVITA			2.500,0	2,1%								
Est. Missão Promoção Acessibilidades (EMPA)									10.000,0	7,4%		
Despesa anual	118.300,8	100,0%	121.569,0	100,0%	118.412,8	100,0%	122.964,9	100,0%	134.404,9	100,0%	9,3	13,6

Gráfico 153 – Despesa com Transferências Correntes - 2016/2020



o Casa Pia de Lisboa

As transferências correntes para a *Casa Pia de Lisboa* assumiram, em 2020, o montante global de 37,6 M€, o que corresponde a um incremento de 1,2% face ao ano precedente.

Quadro 153 – Despesa com a Casa Pia de Lisboa – 2016/2020

	unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	35.003,0	33.137,6	34.189,9	37.121,5	37.560,7
Taxa de crescimento	-2,5%	-5,3%	3,2%	8,6%	1,2%

◦ Transferências para o INATEL

As transferências do IGFSS para o INATEL, destinaram-se, na sua totalidade, aos programas *Turismo Sénior* e *Abrir Portas à Diferença*⁹⁹. Consta-se que, desde 2014, não se efetivaram estas transferências, em consequência da aplicação da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, que determinou a realização do censo e avaliação de fundações, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, que aprovou as propostas e os projetos de decisão a aplicar às fundações participantes e avaliadas. Em 2017 voltou a ser executada despesa, no âmbito do *Turismo Sénior*, no valor de 2,0 M€, mas o mesmo não aconteceu a partir de 2018.

◦ Transferências para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)

As transferências para o *Instituto Nacional para a Reabilitação* (INR) assumiram, em 2020, os 7,0 M€, num valor de execução superior ao ano anterior em mais 16,7%.

O apoio financeiro ao INR, neste âmbito, está evidenciado no quadro seguinte.

Quadro 154 – Transferências do IGFSS para o INR – 2016/2020

	unidade monetária: m€				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa anual	5.463,7	5.168,0	5.168,0	6.013,2	7.018,0
Taxa crescimento	25,6%	-5,4%	0,0%	16,4%	16,7%

◦ Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

A *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens*, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, com o objetivo de substituir as antigas *Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco* (CPCJR), é uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio, que funciona no âmbito do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Pretendeu-se, com a criação desta Comissão Nacional, melhorar a capacidade de ação do organismo com responsabilidades de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças, nomeadamente um melhor acompanhamento das *Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo*, a nível de todo o

⁹⁹ O programa *Turismo Sénior* destina-se a proporcionar o usufruto de férias por parte da população mais idosa, com deficiência e/ou carenciada, com o objetivo de combater o isolamento e a exclusão social. Para além deste, destaca-se ainda, neste âmbito, os programas *Turismo Solidário* e *Abrir Portas à Diferença*, este último com o intuito de dar possibilidade a cidadãos portugueses portadores de deficiência permanente de viajarem, promovendo a sua integração e assegurando a melhoria na sua qualidade de vida.

território nacional. Nesta ótica, foi revisto o respetivo enquadramento tutelar, de molde a salvaguardar níveis de autonomia administrativa e financeira adequados ao desempenho das funções que lhe foram atribuídas e, disporá das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social.

Se considerarmos, a partir de 2016, a soma da despesa com o Programa *Comissão de Proteção Crianças e Jovens em Risco* (CPCJR) mais o valor da transferência para a *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens* obtemos, os valores discriminados no quadro infra. Em 2020, observa-se uma despesa na ordem dos 13,0 M€, menos 0,7% que no ano anterior.

Quadro 155 – Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ – 2016/2020

	unidade monetária: m€				
	2016**	2017**	2018**	2019**	2020**
Despesa anual	8.679,1	12.286,7	12.572,2	13.087,1	13.001,7
Taxa de crescimento	-9,2%	41,6%	2,3%	4,1%	-0,7%

* Valor da despesa com o Programa "Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)" (AS1302), que foi substituído pela "Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens" em 2016.

** Valor da despesa com o Programa "Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)" (AS1302) mais o valor da transferência para a "Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens".

o Fundo REVITA

O *Fundo REVITA*, criado pelo Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, "com o objetivo de prestar apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017", gere vários donativos resultantes de solidariedade nacional e internacional. Face à dimensão dos danos, constatou-se que os recursos inicialmente alocados ao Fundo não eram suficientes para levar a cabo a missão atribuída. Para colmatar esta diferença, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2017, de 23 de novembro de 2017, atribuiu, a título de financiamento excecional ao Fundo REVITA, um montante de 2,5 M€ a ser financiado por verbas provenientes de receitas de jogos sociais consignadas a despesas da área da ação social.

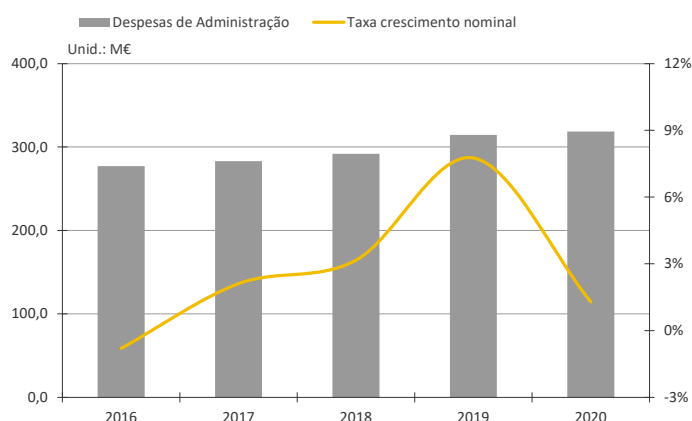
Em 2020 não foi efetuada qualquer transferência para este fundo.

IX.9. ADMINISTRAÇÃO

IX.9.1. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Em 2020, as despesas de administração das instituições do Sistema de Segurança Social atingiram o montante global de 318,5 M€¹⁰⁰, o que correspondeu a um aumento de 1,3% face a 2019. No gráfico seguinte pode constatar-se que este incremento continua em linha com o crescimento iniciado em 2017, após a redução em 2016.

Gráfico 154 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2016/2020



Quadro 156 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2016/2020

	Unidade monetária: €				
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas de Administração	277.084.517	282.919.182	291.857.952	314.492.891	318.543.302
Taxa de crescimento nominal	-0,8%	2,1%	3,2%	7,8%	1,3%

De referir que, em 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, eliminaram-se as operações recíprocas referentes à locação de edifícios no valor de 929.599 €, 934.607 €, 2.453.861 €, 4.551.050 € e 4.600.789 €, respetivamente.

Relativamente às componentes da despesa que mais contribuíram para o acréscimo global dos montantes despendidos com “Administração”, destacam-se os agregados *Aquisição de bens e serviços* e *Despesas com pessoal*. Em 2020, estes apresentaram um aumento de 15,3% e 0,3%, representando 16,8% e 76,9% da despesa global, respetivamente. De resto, se se considerar as outras componentes da despesa com peso relativo superior a 1%, as *Transferências correntes*, *Juros e outros encargos* e *Outras despesas correntes* representam 2,3%, 2,2% e 1,4% da despesa com “Administração”, tendo ainda evidenciado um aumento de 1,8% e decréscimos de 30,2% e de 15,4% da despesa em 2020, na sequência mencionada.

¹⁰⁰ Relativamente à rubrica de *Administração* relevada no Mapa XI, não inclui as Despesas de Capital (ex-PIDDAC/OSS), no montante de 28.326.387,48 €.

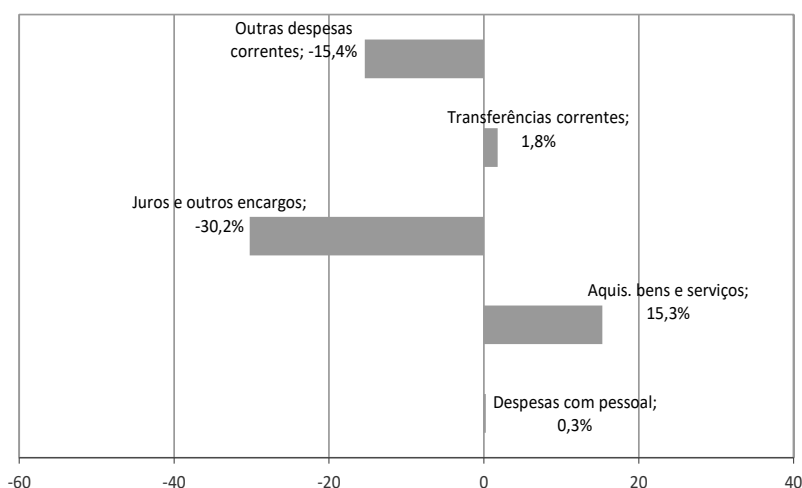
IX.9.2. DECOMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As despesas de administração, desagregadas por classificação económica, são apresentadas no quadro seguinte, para o período compreendido entre 2016 e 2020:

Quadro 157 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2016/2020

RUBRICAS	Unidade monetária: m€														
	2016			2017			2018			2019			2020		
	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (16/15)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (17/16)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (18/17)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (19/18)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (20/19)
Despesas de administração	277.084,5	100,0	-0,8	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3
Despesas com pessoal	217.357,1	78,4	2,8	222.421,3	78,6	2,3	229.092,6	78,5	3,0	244.449,3	77,7	6,7	245.076,0	76,9	0,3
Aquis. bens e serviços	45.571,4	16,4	-8,1	46.601,1	16,5	2,3	44.801,3	15,4	-3,9	46.538,9	14,8	3,9	53.661,5	16,8	15,3
Juros e outros encargos	3.260,8	1,2	15,3	2.568,9	0,9	-21,2	6.612,4	2,3	157,4	9.976,5	3,2	50,9	6.959,1	2,2	-30,2
Transferências correntes	7.066,7	2,6	-40,8	7.373,2	2,6	4,3	7.210,8	2,5	-2,2	7.058,7	2,2	-2,1	7.185,4	2,3	1,8
Administração Central	1.948,7	0,7	-70,7	2.644,3	0,9	35,7	2.294,5	0,8	-13,2	2.704,3	0,9	17,9	2.325,3	0,7	-14,0
Administração Local	0,0	0,0		0,0	0,0		345,6	0,1		100,2	0,0	-71,0	113,9	0,0	13,6
Inst.s/fins lucrativos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Famílias	890,0	0,3	20,6	459,5	0,2	-48,4	362,3	0,1	-21,2	15,4	0,0	-95,7	37,8	0,0	144,9
Resto do Mundo	4.227,9	1,5	-7,4	4.269,4	1,5	1,0	4.208,5	1,4	-1,4	4.238,7	1,3	0,7	4.708,4	1,5	11,1
Subsídios	627,4	0,2	945,7	748,7	0,3	19,3	695,2	0,2	-7,2	629,1	0,2	-9,5	595,3	0,2	-5,4
Outras despesas correntes	2.843,6	1,0	4,2	2.804,1	1,0	-1,4	2.790,4	1,0	-0,5	5.213,7	1,7	86,8	4.411,5	1,4	-15,4
Diversas	2.843,6	1,0	4,2	2.804,1	1,0	-1,4	2.790,4	1,0	-0,5	5.213,7	1,7	86,8	4.411,5	1,4	-15,4
Aq. Bens de Capital	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Investimentos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Transferências de Capital	357,5	0,1	-42,8	401,8	0,1	12,4	655,3	0,2	63,1	626,7	0,2	-4,4	654,5	0,2	4,4
Resto do Mundo	357,5	0,1	-42,8	401,8	0,1	12,4	655,3	0,2	63,1	626,7	0,2	-4,4	654,5	0,2	4,4

Gráfico 155 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2020/2019



No quadro e no gráfico anterior observa-se que o crescimento de 1,3% verificado nas despesas de administração em 2020 face a 2019, resultou, de uma forma sucinta, do:

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2020

- Acréscimo da *Aquisição de bens e serviços*, em +15,3%, aumentando o seu peso relativo em +2,0 p.p. (16,8% do total). Esta variação correspondeu a um incremento de cerca de 7,1 M€;
- Acréscimo das *Despesas com pessoal*, em +0,3%, apesar da redução do seu peso relativo em -0,8 p.p. (76,9% do total). Em termos absolutos, correspondeu a um incremento de 0,6 M€.

IX.9.2.1. DESPESAS COM PESSOAL

A desagregação das despesas com pessoal ao nível das *Remunerações certas e permanentes, Abonos variáveis ou eventuais* e dos *Encargos com a Segurança Social* é apresentada no seguinte quadro:

Quadro 158 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2016/2020

Unidade monetária: m€

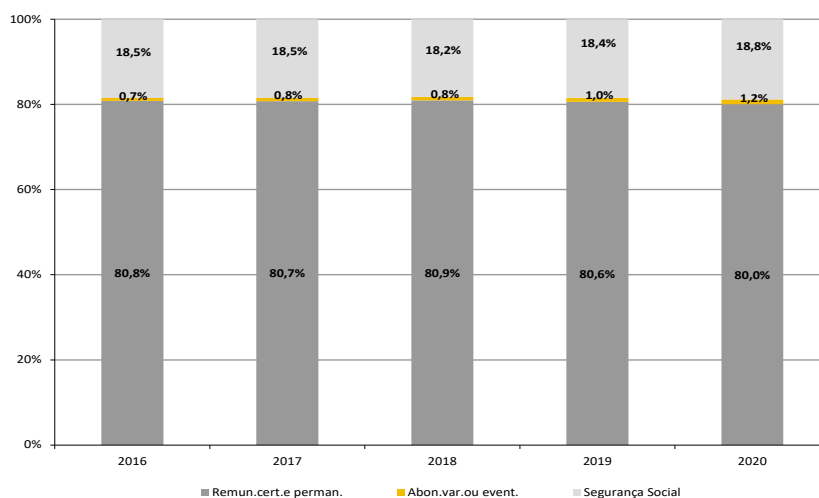
Cod.	Económica	Descrição	TOTAL Consolidado														
			2016			2017			2018			2019			2020		
			Valor Absol.	Peso relativo	Δ (16/15)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (17/16)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (18/17)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (19/18)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (20/19)
D		Despesas	277.084,5	100,0	-0,8	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3
D.01		Despesas com pessoal	217.357,1	78,4	2,8	222.421,3	78,6	2,3	229.092,6	78,5	3,0	244.449,3	77,7	6,7	245.076,0	76,9	0,3
D.01.01		Remun.certe perman.	175.645,4	63,4	3,3	179.590,3	63,5	2,2	185.424,7	63,5	3,2	197.024,9	62,6	6,3	196.076,9	61,6	-0,5
D.01.01.02		Órgãos sociais	985,2	0,4	8,0	1.004,6	0,4	2,0	940,3	0,3	-6,4	929,6	0,3	-1,1	960,2	0,3	3,3
D.01.01.03		Pess.quadros-Reg.Função Pública	20.237,8	7,3	2,8	20.869,4	7,4	3,1	20.463,3	7,0	-1,9	21.806,1	6,9	6,6	22.445,9	7,0	2,9
D.01.01.04		P.q.R.contrato ind.trabalho	87.526,5	31,6	3,8	87.776,3	31,0	0,3	91.017,2	31,2	3,7	97.628,6	31,0	7,3	99.155,3	31,1	1,6
D.01.01.05		Pessoal além quadros	17.908,1	6,5	3,5	18.484,1	6,5	3,2	18.276,8	6,3	-1,1	18.913,3	6,0	3,5	19.149,7	6,0	1,3
D.01.01.06		P.Contractado a termo	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	2,6	0,0	-	58,1	0,0	2139,8
D.01.01.07		P.r.tarefa ou avença	9.124,5	3,3	15,6	9.643,8	3,4	5,7	10.197,5	3,5	5,7	10.746,0	3,4	5,4	6.849,6	2,2	-36,3
D.01.01.08		P.aguard.aposentação	119,2	0,0	-73,1	126,7	0,0	6,3	196,1	0,1	54,7	253,0	0,1	29,1	426,2	0,1	68,4
D.01.01.09		P.em qq.out.situação	1.434,0	0,5	-15,6	1.933,7	0,7	34,8	2.495,4	0,9	29,0	2.348,9	0,7	-5,9	1.411,1	0,4	-39,9
D.01.01.10		Gratificações	1.122,5	0,4	1,5	1.249,5	0,4	11,3	1.244,2	0,4	-0,4	1.487,8	0,5	19,6	1.411,1	0,4	-5,2
D.01.01.11		Representação	6.836,9	2,5	3,1	7.207,7	2,5	5,4	7.429,3	2,5	3,1	7.793,8	2,5	4,9	8.202,3	2,6	5,2
D.01.01.12		Suplement.e prémios	475,1	0,2	1,4	485,9	0,2	2,3	500,8	0,2	3,1	558,3	0,2	11,5	563,4	0,2	0,9
D.01.01.13		Subsídio de refeição	8.099,8	2,9	-2,5	8.660,5	3,1	6,9	9.148,3	3,1	5,6	9.527,8	3,0	4,1	9.643,7	3,0	1,2
D.01.01.14		Subs.férias e Natal	21.775,7	7,9	2,8	22.148,0	7,8	1,7	22.809,6	7,8	3,0	24.420,0	7,8	7,1	24.565,5	7,7	0,6
D.01.01.15		Re.doen.e mater/paternidade	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	706,1	0,2	-	609,1	0,2	-13,7	729,8	0,2	19,8
D.01.02		Abon.var.ou event.	1.452,8	0,5	-2,8	1.755,2	0,6	20,8	1.862,6	0,6	6,1	2.325,3	0,7	24,8	2.825,1	0,9	21,5
D.01.02.01		Grat.var.ou event.	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.02		Horas extraordinár.	199,2	0,1	4,5	278,5	0,1	39,8	350,3	0,1	25,8	477,5	0,2	36,3	541,9	0,2	13,5
D.01.02.03		Alimenta.ç.e alojam.	1,0	0,0	-82,8	0,0	0,0	-97,5	0,0	0,0	-100,0	0,1	0,0	-	0,1	0,0	-23,8
D.01.02.04		Ajudas de custo	561,1	0,2	-3,1	603,8	0,2	7,6	634,3	0,2	5,1	669,9	0,2	5,6	368,0	0,1	-45,1
D.01.02.05		Abono para falhas	355,4	0,1	-8,9	351,7	0,1	-1,0	351,2	0,1	-0,1	352,1	0,1	0,3	314,6	0,1	-10,7
D.01.02.06		Formação	2,3	0,0	219,3	2,5	0,0	9,8	1,7	0,0	-32,9	1,4	0,0	-17,0	1,0	0,0	-31,2
D.01.02.08		Sub.ab.fix.res.e al	9,2	0,0	45,5	10,3	0,0	12,4	8,9	0,0	-13,4	11,0	0,0	23,0	11,2	0,0	2,6
D.01.02.09		Subsíd.de prevenção	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.10		Subsíd.de trabalho noturno	0,0	0,0	-81,5	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.11		Subsídio de turno	42,1	0,0	2,0	44,5	0,0	5,9	32,7	0,0	-26,5	34,5	0,0	5,4	34,5	0,0	0,1
D.01.02.12		Indemn.por cess.funç	11,6	0,0	-44,1	143,7	0,1	1142,4	91,6	0,0	-36,2	43,2	0,0	-52,9	33,4	0,0	-22,8
D.01.02.13		Outr.supl.e prémios	0,5	0,0	-68,4	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	-	372,3	0,1	-	782,1	0,2	110,1
D.01.02.14		Out.ab.em num.ou esp	270,5	0,1	4,5	320,3	0,1	18,4	391,9	0,1	22,4	363,3	0,1	-7,3	738,3	0,2	103,2
D.01.03		Segurança Social	40.258,9	14,5	0,5	41.075,8	14,5	2,0	41.805,3	14,3	1,8	45.099,1	14,3	7,9	46.174,0	14,5	2,4
D.01.03.01		Encargos com a saúde	7,5	0,0	5,3	5,9	0,0	-20,8	57,9	0,0	880,6	74,2	0,0	28,1	105,6	0,0	42,4
D.01.03.02		Outr.encarg.c/saúde	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.03.03		Sub.fam.crian.e jov.	332,9	0,1	-2,1	429,0	0,2	28,9	435,8	0,1	1,6	442,9	0,1	1,6	403,7	0,1	-8,8
D.01.03.04		Outras prest.famil.	149,0	0,1	13,8	64,6	0,0	-56,6	67,4	0,0	4,3	59,2	0,0	-12,2	64,3	0,0	8,6
D.01.03.05		Contrib.seg.social	37.891,7	13,7	0,4	38.671,0	13,7	2,1	39.265,9	13,5	1,5	42.435,9	13,5	8,1	43.539,9	13,7	2,6
D.01.03.06		Ac.serv.e doen.prof	41,8	0,0	9,1	45,1	0,0	8,0	39,3	0,0	-13,0	55,9	0,0	42,3	30,5	0,0	-45,5
D.01.03.08		Outras pensões	11,4	0,0	-62,4	6,8	0,0	-39,9	0,0	0,0	-100,0	1,8	0,0	-	33,7	0,0	1780,5
D.01.03.09		Seguros	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.03.10		Out.desp.seg.social	1.824,5	0,7	1,2	1.853,2	0,7	1,6	1.939,0	0,7	4,6	2.029,3	0,6	4,7	1.996,4	0,6	-1,6

O crescimento da rubrica de Despesas com pessoal, em 2020 face a 2019, resultou essencialmente do aumento da *Segurança Social* e dos *Abonos variáveis ou eventuais*, em 2,4% e 21,5%, respetivamente. No caso do primeiro agregado, constatou-se um acréscimo do seu peso relativo no total das despesas de administração (14,5% face a 14,3% em 2019), apresentando um incremento da despesa devido fundamentalmente ao acréscimo verificado na rubrica de Contribuições para a segurança social (+2,6%). O

segundo agregado apresentou um incremento do seu peso relativo (0,9% face a 0,7% em 2019), com o montante despendido a crescer principalmente por causa dos Outros suplementos e prémios (+110,1%).

O gráfico seguinte explicita a evolução do peso relativo das rubricas incluídas nas despesas com pessoal no total das despesas de administração, para o quinquénio 2016-2020, destacando-se, em 2020, a subida do peso com Segurança Social (+0,4 p.p.).

Gráfico 156 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2016/2020



Ainda no âmbito das despesas com pessoal, é possível verificar que a evolução dos quadros de efetivos evidenciou um decréscimo em 2020 (-0,2%), conforme o quadro seguinte, contrariando o aumento registado no ano anterior. Destaca-se ainda a maior redução verificada na categoria profissional de “Assistente Operacional”.

Quadro 159 - Evolução do número global de efetivos - 2016/2020

Cat. Profissionais	2016	Δ (2016/2015)	2017	Δ (2017/2016)	2018	Δ (2018/2017)	2019	Δ (2019/2018)	2020	Δ (2020/2019)
Pessoal Dirigente	996	-1,0	1.004	0,8	1.002	-0,2	1.024	2,2	1.033	0,9
Técnico Superior	3.540	17,3	3.620	2,3	3.638	0,5	3.807	4,6	3.856	1,3
Informático	289	-2,0	281	-2,8	281	0,0	267	-5,0	261	-2,2
Assistente Técnico	4.039	-4,7	4.012	-0,7	4.409	9,9	4.544	3,1	4.562	0,4
Assistente Operacional	1.355	6,5	1.292	-4,6	1.266	-2,0	1.200	-5,2	1.103	-8,1
Outro	28	0,0	29	3,6	26	-10,3	26	0,0	26	0,0
TOTAL	10.247	3,9	10.238	-0,1	10.622	3,8	10.868	2,3	10.841	-0,2

Em 2016, assistiu-se à reversão parcial da redução remuneratória instituída em 2014, que se repercutiu integralmente em 2017. No que concerne a 2018 e 2019, concretizaram-se as atualizações salariais mediante o descongelamento das progressões na Administração Pública e a entrada de trabalhadores no âmbito do PREVPAP.

IX.9.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Relativamente à despesa com *Aquisição de bens e serviços* (ver desagregação por componente no quadro seguinte), o seu acréscimo em 2020 (+15,3%) refletiu, principalmente, o aumento registado na rubrica *Aquisição de Serviços*, que representou 91,0% do total, mas, também, o incremento na rubrica *Aquisição de Bens*, com o peso relativo de 9,0%. No último biénio, registaram-se variações:

- De mais 10,3% na *Aquisição de Serviços*, destacando-se os encargos com *Outros trabalhos especializados, Limpeza e higiene e Vigilância e segurança* que registaram crescimentos de 32,5%, 72,5% e 66,5%, respetivamente. De referir que, a rubrica *Outros trabalhos especializados* representa o maior peso da despesa global (3,1%);
- De mais 114,1% na *Aquisição de Bens*, destacando-se a subida de 163,2% na despesa em *Limpeza e higiene*.

Quadro 160 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2016/2020

Unidade monetária: m€

Cod.	Económica	Descrição	TOTAL Consolidado														
			2016			2017			2018			2019			2020		
			Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2016/2015)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2020/2019)
D	Despesas	277.084,5	100,0	-0,8	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3	
D.02	Aquisição bens e serviços	45.571,4	16,4	-8,1	46.601,1	16,5	2,3	44.801,3	15,4	-3,9	46.538,9	14,8	3,9	53.661,5	16,8	15,3	
D.02.01	Aquisição de bens	2.865,0	1,0	-13,4	2.136,6	0,8	-25,4	1.897,5	0,7	-11,2	2.250,4	0,7	18,6	4.819,0	1,5	114,1	
D.02.01.02	Combust. e lubrificantes	604,4	0,2	-17,1	650,2	0,2	7,6	674,1	0,2	3,7	541,5	0,2	-19,7	349,5	0,1	-35,5	
D.02.01.04	Limpeza e higiene	196,1	0,1	-27,4	185,3	0,1	-5,5	153,6	0,1	-17,1	173,6	0,1	13,0	456,9	0,1	163,2	
D.02.01.08	Material de escritório	1.631,3	0,6	-16,7	1.055,1	0,4	-35,3	827,9	0,3	-21,5	1.163,1	0,4	40,5	1.234,2	0,4	6,1	
D.02.01.21	Outros bens	108,9	0,0	31,8	76,7	0,0	-29,5	89,8	0,0	17,0	78,8	0,0	-12,3	200,4	0,1	154,4	
	Outras	324,4	0,1	20,9	169,3	0,1	-47,8	152,2	0,1	-10,1	293,5	0,1	92,8	2.578,1	0,8	778,5	
D.02.02	Aquisição serviços	42.706,4	15,4	-7,8	44.464,6	15,7	4,1	42.903,8	14,7	-3,5	44.288,5	14,1	3,2	48.842,5	15,3	10,3	
D.02.02.01	Encargos instalações	4.822,0	1,7	-5,5	4.588,4	1,6	-4,8	4.354,7	1,5	-5,1	4.781,3	1,5	9,8	4.810,4	1,5	0,6	
D.02.02.02	Limpeza e higiene	3.251,8	1,2	6,9	3.215,1	1,1	-1,1	3.497,7	1,2	8,8	3.205,7	1,0	-8,3	5.528,3	1,7	72,5	
D.02.02.03	Conservação de bens	1.816,3	0,7	-31,2	2.058,5	0,7	13,3	2.072,2	0,7	0,7	1.871,0	0,6	-9,7	1.696,6	0,5	-9,3	
D.02.02.04	Locação de edifícios	2.640,2	1,0	-32,7	2.697,3	1,0	2,2	2.540,3	0,9	-5,8	2.291,7	0,7	-9,8	2.254,2	0,7	-1,6	
D.02.02.05	Locação material informática	1.134,4	0,4	0,5	1.130,5	0,4	-0,3	1.266,4	0,4	12,0	1.327,1	0,4	4,8	1.711,7	0,5	29,0	
D.02.02.09	Comunicações	8.633,9	3,1	-5,1	9.958,0	3,5	15,3	9.440,7	3,2	-5,2	8.573,2	2,7	-9,2	7.161,2	2,2	-16,5	
D.02.02.13	Deslocação e estadas	326,0	0,1	-3,5	395,8	0,1	21,4	405,2	0,1	2,4	511,2	0,2	26,2	205,6	0,1	-59,8	
D.02.02.14	Estudo, pareceres, projectos e o	13,0	0,0	-93,9	133,6	0,0	931,1	141,7	0,0	6,0	540,7	0,2	281,6	336,6	0,1	-37,7	
D.02.02.17	Publicidade	166,8	0,1	62,8	167,1	0,1	0,2	173,4	0,1	3,8	153,7	0,0	-11,3	57,5	0,0	-62,6	
D.02.02.18	Vigilância e segurança	3.480,1	1,3	6,5	3.304,6	1,2	-5,0	3.345,4	1,1	1,2	2.613,0	0,8	-21,9	4.351,0	1,4	66,5	
D.02.02.19	Assistência técnica	1.063,9	0,4	-21,7	819,4	0,3	-23,0	1.363,5	0,5	66,4	1.604,8	0,5	17,7	1.767,9	0,6	10,2	
D.02.02.20	Outros trabalhos especializados	3.607,4	1,3	-1,1	3.634,6	1,3	0,8	5.821,7	2,0	60,2	7.372,5	2,3	26,6	9.770,3	3,1	32,5	
D.02.02.24	Encargo de cobrança de receitas	3.631,9	1,3	0,2	4.336,0	1,5	19,4	4.349,2	1,5	0,3	5.397,2	1,7	24,1	5.583,2	1,8	3,4	
D.02.02.25	Outros Serviços	6.969,5	2,5	-4,2	6.799,5	2,4	-2,4	2.953,0	1,0	-56,6	2.479,6	0,8	-16,0	2.432,3	0,8	-1,9	
	Outras	1.149,4	0,4	-25,3	1.226,1	0,4	6,7	1.178,8	0,4	-3,9	1.565,7	0,5	32,8	1.175,7	0,4	-24,9	

IX.9.2.3. OUTRAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

As *Transferências Correntes*, no valor de 7,2 M€ em 2020, aumentaram 1,8% face ao ano anterior, devido essencialmente ao incremento das transferências para o Resto do Mundo (+11,1%).

A despesa paga em *Outras despesas correntes* apresentou um decréscimo de 15,4% em 2020, assumindo um valor global de 4,4 M€.

De referir ainda que, no ano de 2020, e tal como nos anos anteriores, o IGFSS, IP não utilizou a linha de crédito, não tendo, por esse motivo, sofrido encargos financeiros decorrentes de juros de empréstimos.

IX.9.3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR INSTITUIÇÃO

O quadro seguinte desagrega as despesas de administração por instituições, para o período compreendido entre 2016 e 2020:

Quadro 161 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2016/2020

Unidade monetária: m€

Instituições	2016		2017		2018		2019		2020		Variação % 2020/2019
	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
ISS, IP	201.659,3	72,8	205.427,7	72,6	208.046,8	71,3	225.661,1	71,8	226.959,1	71,2	0,6
IGFSS, IP	19.453,4	7,0	21.111,7	7,5	24.943,2	8,5	26.435,2	8,4	26.640,5	8,4	0,8
II, IP	18.599,9	6,7	18.517,0	6,5	19.806,6	6,8	19.556,9	6,2	20.898,1	6,6	6,9
IGFCSS, IP (*)	5.550,1	2,0	5.357,2	1,9	5.985,4	2,1	7.377,5	2,3	7.352,9	2,3	-0,3
RA Madeira	9.408,8	3,4	9.657,7	3,4	9.666,7	3,3	10.424,6	3,3	10.390,8	3,3	-0,3
RA Açores	13.364,0	4,8	13.567,5	4,8	13.973,0	4,8	15.042,2	4,8	16.321,1	5,1	8,5
Outras instituições (**)	9.049,1	3,3	9.280,4	3,3	9.436,3	3,2	9.995,4	3,2	9.980,8	3,1	-0,1
TOTAL	277.084,5	100,0	282.919,2	100,0	291.858,0	100,0	314.492,9	100,0	318.543,3	100,0	1,3

(*) Inclui encargos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

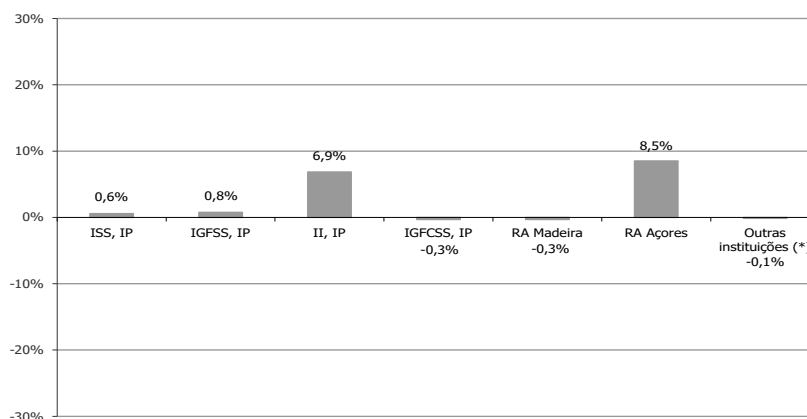
(**) Inclui transferências do IGFSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

O quadro supra e o gráfico seguinte permitem concluir que:

- As despesas de administração concentraram-se maioritariamente e naturalmente no ISS, IP, que consumiu, em 2020, 71,2% do total das despesas de administração (227 M€). Em termos de variação percentual, verificou-se um aumento de 0,6% face ao ano anterior;
- Ao nível do IGFSS, IP, que detém o segundo maior peso ao nível das despesas de administração (8,4%), verificou-se também um incremento das despesas de administração face a 2019 (+0,8%);
- Em 2020 verificou-se um crescimento das despesas de administração na maioria das instituições do sistema da Segurança Social, com o II, IP e a Região Autónoma dos Açores a registarem acréscimos de +6,9% e +8,5%, respetivamente. Por sua vez, o IGFCSS, IP, a Região Autónoma da Madeira e o agregado

“Outras instituições” foram as instituições que apresentaram uma descida das despesas (-0,3%, -0,3% e -0,1%).

Gráfico 157 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2020/2019



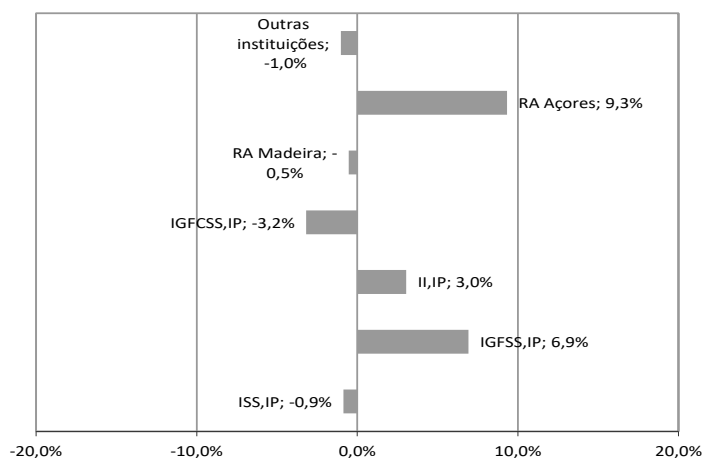
Relativamente às despesas com pessoal por instituição, estas são apresentadas no quadro seguinte, para o período 2016/2020:

Quadro 162 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2016/2020

Instituições	2016		Δ % 2016/2015	2017		Δ % 2017/2016	2018		Δ % 2018/2017	2019		Δ % 2019/2018	2020		Δ % 2020/2019
	Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo	
ISS,IP	173.242,4	79,7	2,6	176.518,3	79,4	1,9	182.696,6	79,7	3,5	195.249,4	79,9	6,9	193.554,5	79,0	-0,9
IGFSS,IP	9.383,5	4,3	-0,9	10.569,4	4,8	12,6	10.822,1	4,7	2,4	11.894,1	4,9	9,9	12.718,2	5,2	6,9
II,IP	11.781,8	5,4	7,7	11.717,3	5,3	-0,5	11.716,0	5,1	0,0	11.689,8	4,8	-0,2	12.045,6	4,9	3,0
IGFCSS,IP	1.431,8	0,7	16,5	1.509,6	0,7	5,4	1.391,8	0,6	-7,8	1.395,0	0,6	0,2	1.350,6	0,6	-3,2
RA Madeira	7.921,9	3,6	0,7	8.185,4	3,7	3,3	8.117,2	3,5	-0,8	8.829,8	3,6	8,8	8.782,8	3,6	-0,5
RA Açores	11.897,8	5,5	3,1	12.134,0	5,5	2,0	12.490,0	5,5	2,9	13.440,1	5,5	7,6	14.693,0	6,0	9,3
Outras instituições (*)	1.697,7	0,8	-0,1	1.787,3	0,8	5,3	1.859,0	0,8	4,0	1.951,2	0,8	5,0	1.931,3	0,8	-1,0
TOTAL	217.357,1	100,0	2,8	222.421,3	100,0	2,3	229.092,6	100,0	3,0	244.449,3	100,0	6,7	245.076,0	100,0	0,3

No gráfico infra pode constatar-se a variação das despesas com pessoal do sistema, por instituição, no biénio 2020/2019:

Gráfico 158 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2020/2019



O quadro e o gráfico evidenciam, em 2020, um crescimento nas Despesas com pessoal na Região Autónoma dos Açores, no IGFS, IP e no II, IP, de 9,3%, 6,9% e 3,0%, pela ordem referida. Por sua vez, o ISS, IP a Região Autónoma da Madeira, o IGFCSS e o agregado “Outras instituições”, registaram uma descida (-0,9%, -0,5%, -3,2% e -1,0%, na sequência mencionada). Refira-se também a relativa estabilização do peso relativo das despesas com pessoal em quase todas as instituições face aos anos anteriores.

IX.9.3.1. INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP (ISS, IP)

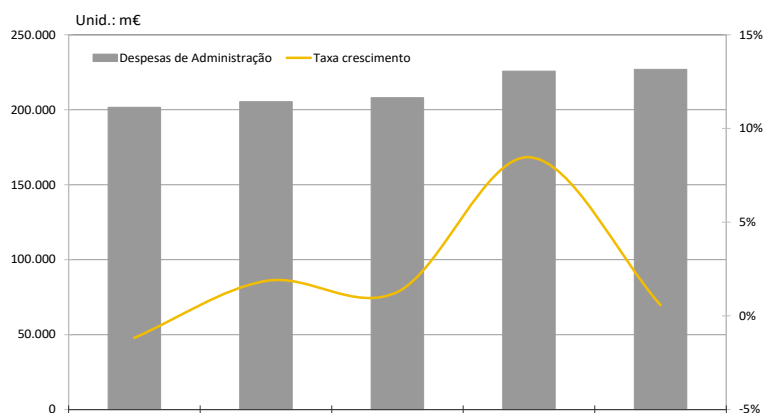
No ISS, IP pode verificar-se que o aumento das despesas de administração registada em 2020 (+0,6%) se deve principalmente ao acréscimo do valor na *Aquisição de bens e serviços* (+29,5%), assim como, nas *Transferências correntes* (+7,4%), que detêm um peso relativo de 14,1% e de 0,2% nas despesas de administração, conforme é visível no quadro seguinte:

Quadro 163 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2016/2020

Unidade monetária: m€

Cod.	RUBRICAS	2016		2017		2018		2019		2020		Variação % 2020/2019
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	201.659,3	100,00	205.427,7	100,00	208.046,8	100,00	225.661,1	100,00	226.959,1	100,00	0,6
D.01	Despesas com pessoal	173.242,4	85,9	176.518,3	85,9	182.696,6	87,8	195.249,4	86,5	193.554,5	85,3	-0,9
D.02	Aquis. bens e serviços	27.047,8	13,4	27.118,7	13,2	23.845,8	11,5	24.739,9	11,0	32.039,6	14,1	29,5
D.03	Juros e outros encargos	9,2	0,0	44,2	0,0	151,7	0,1	3.393,8	1,5	227,3	0,1	-93,3
D.04	Transferências correntes	646,6	0,3	1.093,3	0,5	1.016,5	0,5	508,4	0,2	546,1	0,2	7,4
D.05	Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.06	Outras despesas correntes	713,3	0,4	653,1	0,3	336,1	0,2	1.769,7	0,8	591,6	0,3	-66,6
D.06.02	Diversas	713,3	0,4	653,1	0,3	336,1	0,2	1.769,7	0,8	591,6	0,3	-66,6
D.07	Aq. Bens de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.07.01	Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

Gráfico 159 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2016/2020



Destacam-se ainda as reduções em *Juros e outros encargos* (-93,3%), em *Despesas com pessoal* (-0,9%) e em *Outras despesas correntes* (-66,6%), que representaram respetivamente uma importância relativa de 0,1%, 85,3% e 0,3% da despesa global do instituto.

Os quadros seguintes mostram a preponderância do peso do ISS, IP no contexto das despesas com pessoal, representando, em 2020, 79,0% do total das instituições, e contrariando o crescimento registado no ano anterior.

Quadro 164 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2016/2020

Instituições	2016			2017			2018			2019			2020		
	Montante	Peso relativo	Δ (2016/2015)	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)
ISS, IP	173.242,4	79,7	2,6	176.518,3	79,4	1,9	182.696,6	79,7	3,5	195.249,4	79,9	6,9	193.554,5	79,0	-0,9
Outras Instituições	44.114,6	20,3	3,2	45.902,9	20,6	4,1	46.396,0	20,3	1,1	49.199,9	20,1	6,0	51.521,5	21,0	4,7
Total	217.357,1	100,0	2,8	222.421,3	100,0	2,3	229.092,6	100,0	3,0	244.449,3	100,0	6,7	245.076,0	100,0	0,3

Quadro 165 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2016/2020

Instituições	2016			2017			2018			2019			2020		
	Montante	Peso relativo	Δ (2016/2015)	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)
ISS, IP	30.639,8	76,1	-0,1	31.155,0	75,8	1,7	31.990,3	76,5	2,7	34.331,8	76,1	7,3	34.786,8	75,3	1,3
Outras Instituições	9.619,1	23,9	2,3	9.920,7	24,2	3,1	9.815,0	23,5	-1,1	10.767,3	23,9	9,7	11.387,2	24,7	5,8
Total	40.258,9	100,0	0,5	41.075,8	100,0	2,0	41.805,3	100,0	1,8	45.099,1	100,0	7,9	46.174,0	100,0	2,4

IX.9.3.2. INSTITUTO DE INFORMÁTICA, IP (II, IP)

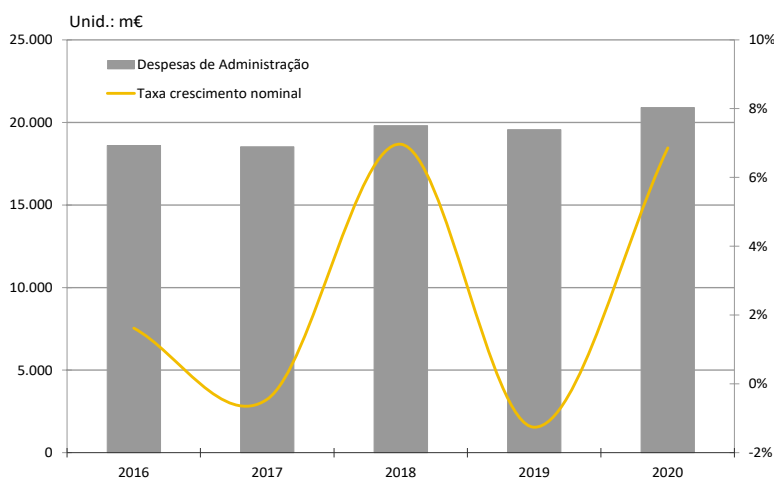
No II, IP identificou-se um acréscimo de 6,9% nas despesas de administração no biénio 2020/2019, que se explica fundamentalmente com o aumento verificado na *Aquisição de bens e serviços* (+12,5%) e, também, nas *Despesas com pessoal* (+3,0%). De referir que, as *Outras despesas correntes* tiveram também uma subida da despesa (+92,1%), e os *Juros e outros encargos* registaram uma descida (-6,3%), tal como se pode constatar no quadro seguinte:

Quadro 166 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2016/2020

Unidade monetária: m€												
Cod.	RUBRICAS	2016		2017		2018		2019		2020		Variação % 2020/2019
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	18.599,9	100,0	18.517,0	100,0	19.806,6	100,0	19.556,9	100,0	20.898,1	100,0	6,9
D.01	Despesas com pessoal	11.781,8	63,3	11.717,3	63,3	11.716,0	59,2	11.689,8	59,8	12.045,6	57,6	3,0
D.02	Aquis. bens e serviços	6.812,5	36,6	6.792,5	36,7	8.077,5	40,8	7.860,8	40,2	8.841,3	42,3	12,5
D.03	Juros e outros encargos	1,4	0,0	1,1	0,0	1,2	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	-6,3
D.04	Transferências correntes											-
D.05	Subsídios											-
D.06	Outras despesas correntes	4,1	0,0	6,1	0,0	12,0	0,1	5,3	0,0	10,1	0,0	92,1
D.06.02	Diversas	4,1	0,0	6,1	0,0	12,0	0,1	5,3	0,0	10,1	0,0	92,1
D.07	Aq. Bens de Capital											-
D.07.01	Investimentos											-

Em 2020, a *Aquisição de bens e serviços* rondou os 8,8 M€ (mais 0,9 M€ face ao ano anterior), representando 42,3% do total das despesas de Administração nesse organismo. Relativamente à *Despesas com pessoal*, correspondeu a cerca de 12,0 M€ da despesa (+3,0% em relação a 2019).

Gráfico 160 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2016/2020



O quadro seguinte apresenta as *Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica* no período compreendido entre 2016 e 2020, verificando-se, em 2017, uma redução do peso relativo do II, IP neste agregado face a 2016. Porém, em 2018, verifica-se um acréscimo face a 2017 (+130,5%), constituindo 75,2% da despesa total com esta rubrica. No que concerne a 2019, constata-se um incremento em comparação com 2018 (+27,1%), e representou 67,1% da despesa. Já em 2020, registou-se um crescimento destas despesas face ano anterior (+2,5%), tal como, do seu peso relativo (passando para 70,2%), justificada sobretudo pelo decréscimo dos montantes despendidos nas “Outras instituições”.

Quadro 167 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2016/2020

Instituições	2016			2017			2018			2019			2020		
	Montante	Peso relativo	Δ (2016/2015)	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)
II, IP	645,7	60,0	-41,9	491,4	51,6	-23,9	1.132,5	75,2	130,5	1.439,7	67,1	27,1	1.476,3	70,2	2,5
Outras Instituições	431,1	40,0	-6,2	461,7	48,4	7,1	372,7	24,8	-19,3	705,8	32,9	89,4	628,2	29,8	-11,0
Total	1.076,8	100,0	-31,4	953,1	100,0	-11,5	1.505,2	100,0	57,9	2.145,5	100,0	42,5	2.104,5	100,0	-1,9

IX.9.3.3. INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP (IGFSS, IP)

No IGFSS, IP as despesas com administração registaram um acréscimo de 0,8% face a 2019, atingindo os 26,6 M€ em 2020. Como se pode constatar no quadro seguinte, o crescimento da despesa resultou essencialmente do aumento verificado ao nível das *Despesas com pessoal* (+6,9%), com um peso relativo no cômputo das despesas totais de administração de 47,7%. Em termos absolutos, no biénio 2020/2019, esta rubrica apresentou um incremento de cerca de 0,8 M€.

Quadro 168 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2016/2020

Cod.	RUBRICAS	2016		2017		2018		2019		2020		Variação % 2020/2019
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	19.453,4	100,0	21.111,7	100,0	24.943,2	100,0	26.435,2	100,0	26.640,5	100,0	0,8
D.01	Despesas com pessoal	9.383,5	48,2	10.569,4	50,1	10.822,1	43,4	11.894,1	45,0	12.718,2	47,7	6,9
D.02	Aquis. bens e serviços	7.995,6	41,1	8.959,0	42,4	8.795,9	35,3	9.539,0	36,1	8.852,5	33,2	-7,2
D.03	Juros e outros encargos	1.292,0	6,6	1.221,8	5,8	4.883,9	19,6	4.535,5	17,2	4.547,4	17,1	0,3
D.04	Transferências correntes	258,7	1,3	134,5	0,6	135,1	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.05	Subsídios	13,2	0,1	15,1	0,1	15,5	0,1	16,8	0,1	0,0	0,0	-100,0
D.06	Outras despesas correntes	510,4	2,6	212,0	1,0	290,8	1,2	449,8	1,7	522,5	2,0	16,2
D.06.02	Diversas	510,4	2,6	212,0	1,0	290,8	1,2	449,8	1,7	522,5	2,0	16,2
D.07	Aq. Bens de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.07.01	Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

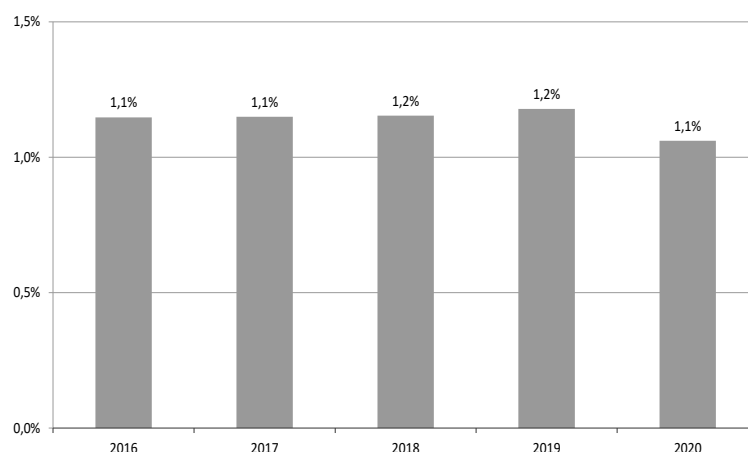
O quadro supra evidencia também um incremento nas *Outras despesas correntes* e nos *Juros e outros encargos*, no entanto, contrariando este aumento das despesas de administração no IGFSS, IP em 2020, registou-se uma redução na *Aquisição bens e serviços* e nos *Subsídios*.

No agrupamento *Aquisição bens e serviços*, com um peso relativo de 33,2% da despesa total, e que registou um decréscimo de 7,2% face a 2019, destacam-se as despesas associadas a aquisição de serviços, nomeadamente, com encargo de cobrança de receitas.

IX.9.4. EVOLUÇÃO DO PESO DA ADMINISTRAÇÃO

As despesas de administração situaram-se, no exercício de 2020, em 318,5 M€¹⁰¹, o que correspondeu a 1,1% do total da despesa efetiva da Segurança Social, reduzindo o peso relativo face ao ano anterior (-0,1 p.p.). Como pode observar-se no gráfico seguinte, este peso relativo tem-se mantido praticamente inalterado no último quinquénio.

Gráfico 161 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2016/2020



Numa análise interanual (período 2016-2020), verificou-se uma grande estabilidade do peso relativo das despesas de administração no total das despesas efetivas desde 2016, sendo que esta realidade é reveladora do esforço de racionalização e contenção da despesa.

101 A partir de 2010 foram eliminadas as operações recíprocas relativas à locação de edifícios desde 2015, das instituições inseridas no perímetro de consolidação.

X. FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)

X.1. INTRODUÇÃO

No final de 2020, o valor do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) ascendia a 21.761.011.926,75 euros, o que corresponde uma rentabilidade anual, líquida de transferências, de +4,33%.

Este desempenho no ano de 2020 esteve associado a uma evolução aquém da registada em 2019 mas, ainda assim, favorável na generalidade das classes de ativos. De facto, a componente de ações, com um peso no FEFSS no fim do ano de quase 21%, registou uma *performance* positiva de mais de 6% enquanto que a parcela da carteira investida em títulos de rendimento fixo gerou um retorno, igualmente positivo, de +3,94% (peso no final do ano de cerca de mais de 67%).

De entre as classes de ativos mais relevantes, a dívida pública portuguesa registou uma variação positiva em 2020, com um registo de +2,41%, representando, no final do ano, 50,49% do total do ativo do FEFSS. O imobiliário registou, igualmente, uma variação positiva de +8,40%, mas o respetivo peso na carteira do FEFSS é reduzido (0,42%, no final do ano).

O ano 2020 foi indelevelmente marcado pela pandemia de COVID-19. O vírus identificado pela primeira vez na China em finais de 2019 disseminou-se rapidamente pelo mundo inteiro e este alastramento gerou, em meados de fevereiro, uma onda de choque sem precedentes a nível global. As autoridades aumentaram significativamente os seus graus de alerta, adotando medidas cada vez mais restritivas ao nível da liberdade de circulação de pessoas e bens. Em consequência, a atividade económica sofreu um colapso de magnitude e velocidade diferente de qualquer outro já experimentado. As autoridades monetárias e os governos desdobraram-se em medidas de estímulo, a um ritmo acelerado.

Não obstante uma evolução volátil, os mercados acionistas ao nível global terminaram o ano em terreno francamente positivo. De facto, o ano de 2020 viu os mercados acionistas gerarem retornos extremamente positivos, embora com diferenças regionais importantes – o índice global MSCI AC World registou uma *performance* (retorno total, moeda local) próxima dos 15%, com o índice dos EUA a registar quase 18%, o do Japão quase 7%, mas o da Zona Euro a ficar-se por um valor marginalmente positivo (+0,25%) e o do Reino Unido em terreno claramente negativo (-11,58%).

Os mercados de dívida foram beneficiados pelo registo de refúgio (*risk-off*) e de forte estímulo monetário. O mercado de dívida governamental da Zona Euro registou uma *performance* (bruta, moeda local) de quase 5%, com os mercados do EUA e Reino Unido a registar valores acima de 8%.

O ano caracterizou-se ainda pela apreciação da moeda única que registou um ganho de 8,87% face ao dólar, 5,78% face à libra e 3,54% face ao iene.

Em termos de estrutura da carteira, em 31.12.2020, 50,49% do FEFSS estava alocado a dívida pública portuguesa (OT 41,56%; CEDICs 8,92%), ou seja 10,99 mil milhões de euros. No final do ano anterior, o montante investido em dívida pública portuguesa ascendia a 10,29 mil milhões de euros e representava 50,54% do total do FEFSS.

(*) Extrato do Relatório e Contas de 2020 do FEFSS.

Por fim, destaca-se o nível de risco do FEFSS, medido pelo desvio-padrão anualizado das rentabilidades diárias em 2020, que se fixou em 5,52% em resultado do acréscimo de volatilidade resultante da situação pandémica vivida (2,24%, em 2019; este parâmetro registava valores próximos dos de 2020 em 2015/2016).

Saliente-se que atendendo à situação criada pela pandemia Covid-19, e à necessidade de garantir o acesso aos mercados para uma correta gestão do FEFSS, a entidade gestora do Fundo esteve parte do ano em teletrabalho e parte operou em espelho – metade dos trabalhadores em teletrabalho e metade em trabalho presencial – com alternância cada duas semanas. Garantiu-se assim o funcionamento permanente e em excelentes condições. Tendo-se, inclusive, alargado o investimento a uma nova categoria de ativos, dívida privada, que apesar de prevista no regulamento do FEFSS não tinha sido objeto de investimento.

No quadro seguinte, apresentam-se os principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS nos últimos anos.

Quadro 169 - Principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS

Resultados	2020	2019	2018	2017	2016	2015
Valor do FEFSS						
Gasto anual com pensões	150,23%	146,59%	133,29%	133,59%	120,70%	119,91%
Proporção do PIB	10,74%	9,59%	8,62%	8,16%	7,70%	7,93%
Transferências recebidas (milhares €)	519.405,2	1.680.219,6	1.624.618,7	260.013,9	227.482,3	115.595,6
Transferências recebidas acumuladas (milhares €)	11.855.991,2	11.336.586,1	9.656.366,5	8.031.747,8	7.771.733,9	7.544.251,6
Valor acrescentado desde início (milhares €)	9.905.020,7	9.023.100,5	7.722.146,6	7.736.387,7	6.474.457,8	6.555.402,7
Rentabilidade nominal desde a constituição	4,74%	4,77%	4,59%	4,92%	4,65%	5,05%
Gestão do FEFSS						
Retorno nominal médio anual no último triénio	3,94%	5,32%	2,63%	3,90%	5,67%	8,28%
Varição anual face ao <i>Benchmark</i> da Tutela (<i>funding ratio</i>) ^{a)}	0,62%	-1,57%	-1,13%	0,99%	-2,83%	1,62%
<i>Excess return</i> anual face a <i>Benchmark</i> interno	0,14%	-0,20%	0,17%	-0,17%	-0,25%	0,18%
Rentabilidade líquida	4,33%	7,42%	-0,09%	8,86%	-0,57%	3,56%
Volatilidade anualizada	5,52%	2,24%	2,46%	2,29%	4,81%	5,24%
Montante Médio sob Gestão (MMG) (milhares €)	20.357.271,0	18.226.535,4	15.877.387,0	14.599.958,6	13.930.223,3	13.919.292,1
Custos de gestão, transação e custódia / MMG	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,03%

Notas:

a) A implementação da política de gestão estratégica com o objetivo do *funding ratio* foi iniciada em 24.07.2009 face ao EFFAS Portugal.

Desde janeiro de 2012 faz-se contra o *Benchmark* aprovado pelo Ministro da Tutela em dezembro de 2011.

b) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

Durante o ano 2020, manteve-se uma gestão autónoma da carteira de dívida pública portuguesa - que integra uma subcarteira designada de *Carteira de Dívida Pública Portuguesa*, decisão tomada em 2011 e que se tem mantido durante a vigência da Portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, bem como na sequência do crescimento da dimensão absoluta da subcarteira em questão, o que coloca desafios particulares à sua gestão. A restante parte do FEFSS decompõe-se em três outras subcarteiras: a *Carteira Complementar*, a *Carteira Reserva Estratégica* e a *Carteira Benchmark*. A gestão de cada uma destas subcarteiras é feita em função das respetivas características e obedece a princípios específicos estabelecidos em sede de política de investimentos. A gestão da *Carteira de Dívida Pública Portuguesa* é feita de acordo com uma política específica aprovada anualmente em função das circunstâncias do mercado de dívida nacional. Na *Carteira Reserva Estratégica* são incluídos investimentos considerados estratégicos pelo estado Português ou com um horizonte de investimento de longo prazo e a que se exige um prémio de risco significativo. Já a *Carteira Complementar* visa agregar investimentos que contribuem para a melhoria do perfil risco-retorno do FEFSS, permitindo o investimento em fatores de risco distintos dos contemplados nas restantes subcarteiras. Por fim, a *Carteira Benchmark* visa a obtenção de retorno em excesso em relação ao *benchmark* aprovado pela tutela composto por ativos de elevada liquidez (ações de elevada capitalização bolsista e dívida

governamental, de países da OCDE). Esta subcarteira é gerida tendo por referência a maximização do respetivo índice de *Sharpe*, isto é, da relação risco/retorno. Periodicamente são efetuados rebalanceamentos a esta subcarteira e tomadas decisões de desvios táticos: desvios temporários aos rebalanceamentos periódicos que originaram, em 2020, um *excess return* de 0,14%.

No final do ano 2020, o valor do FEFSS equivalia a 150,23% do montante de gastos anuais com pensões¹⁰². O valor do FEFSS em proporção do Produto Interno Bruto Português atingiu os 10,74%¹⁰³.

A gestão dos ativos permitiu, desde a constituição do FEFSS e até 31.12.2020, acrescentar ao valor resultante de transferências acumuladas, o montante de 9.905 milhões de euros (o que significa que 45,52% do valor do FEFSS em final de 2020 é resultado da gestão). Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 4,74% desde o início.

102 Dados fornecidos pelo ISS-CNP em Fev-21 referentes ao período: Jan 2020 a Dez 2020.

103 Dados divulgados pelo INE referentes ao período: Iº Trim. 2020 ao IVº Trim. 2020 (Base 2016) - preços correntes.

X.2. APRESENTAÇÃO DO FEFSS

X.2.1. ESTATUTO LEGAL

O FEFSS é um património autónomo que tem por objetivo assegurar a estabilização financeira da Segurança Social, designadamente cobrindo as despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos (art.º 1.º do Regulamento de Gestão do FEFSS aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro).

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social:

1. Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos.
2. Os saldos anuais do sistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos das aplicações financeiras, integram o fundo a que se refere o número anterior, sendo geridos em regime de capitalização.
3. Pode não haver lugar à aplicação do disposto no n.º 1, se a conjuntura económica do ano a que se refere ou a situação financeira do sistema previdencial, justificadamente, o não permitirem.

De acordo com o art.º 336.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março que aprova o Orçamento do Estado para 2020:

1. Constitui receita do FEFSS, integrando no sistema previdencial de capitalização da segurança social, o valor correspondente a 2 pontos percentuais das taxas previstas no capítulo IV do Código do IRC;
2. A consignação prevista no número anterior é efetuada de forma faseada nos seguintes termos:
 - a) 1,5 pontos percentuais em 2020;
 - b) 2 pontos percentuais em 2021 e anos seguintes.
3. Em 2020, é transferido para o FEFSS:
 - a) O valor apurado da liquidação de IRC, relativo ao ano de 2019, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 267.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, deduzido da transferência efetuada naquele ano;
 - b) 50% da receita de IRC consignada na alínea a) do número anterior, tendo por referência a receita de IRC inscrita no mapa I anexo à presente lei.
4. Em 2021, é transferido para o FEFSS:
 - a) O valor apurado da liquidação de IRC, relativo ao ano de 2020, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2, deduzido da transferência efetuada naquele ano;
 - b) 50% da receita de IRC consignada na alínea b) do n.º 2, tendo por referência a receita de IRC inscrita no mapa I anexo à Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2021.
5. Nos anos 2022 e seguintes, as transferências a que se refere o presente artigo são realizadas nos termos dos números anteriores, com as devidas adaptações.

Nos termos do nº 2 do artigo 1º do Código do imposto municipal sobre imóveis constitui receita do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, o adicional ao imposto municipal sobre imóveis, deduzido

dos encargos de cobrança e da previsão de deduções à coleta de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

A Lei do Orçamento do Estado para 2021, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, estipula no artigo 376.º que em 2021 as receitas de IRC e adicional ao IMI, que deveriam ser consignadas ao FEFSS serão receita do orçamento da Segurança Social.

De acordo com o art.º 18.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho que procede a alterações ao Orçamento do Estado para 2020, é aprovado o regime que cria o adicional de solidariedade sobre o setor bancário. Nos termos do art.º 9º do Anexo VI à referida lei, esta receita é integralmente consignada ao FEFSS.

O FEFSS goza de todas as isenções fiscais concedidas ao Estado. O registo contabilístico do património do FEFSS é efetuado em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS), com as seguintes adaptações (n.º 11, art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto):

- a) As receitas obtidas em operações de derivados financeiros são deduzidas das despesas decorrentes das mesmas operações, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;
- b) Os juros corridos recebidos nas vendas de valores representativos de dívida são deduzidos dos juros corridos pagos na aquisição do mesmo género de valores, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;
- c) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nelas referidas;
- d) O património do FEFSS é valorizado nos termos de um regulamento de valorimetria específico, sujeito ao parecer do órgão de fiscalização do FEFSS, baseado nas normas internacionalmente aceites para a valorização de fundos de idêntica natureza e finalidade.

Adicionalmente, tratando-se de um fundo de capitalização administrado e gerido por uma instituição de Segurança Social, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 9.º do CIRC, os seus rendimentos estão totalmente isentos de IRC.

X.2.2. LIMITES DE INVESTIMENTO

A carteira do FEFSS está legalmente sujeita a uma série de limites quanto à composição do seu ativo, bem como à definição de um conjunto de operações autorizadas e de exigências mínimas quanto ao risco das contrapartes do Fundo, os quais estão definidos na Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, e alterada pela Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro (que aprova o Regulamento de Gestão do FEFSS).

Destacam-se, assim, os seguintes limites à composição do ativo do FEFSS:

- ✓ Investimentos restringidos a ativos com origem em Estados membros da União Europeia (UE) ou da OCDE denominados em qualquer moeda com curso legal nesses países;
- ✓ Mínimo de 50% investido em títulos de dívida pública Portuguesa ou outros garantidos pelo Estado Português;
- ✓ Máximo de 40% investido em títulos representativos de dívida privada, excluindo depósitos, com a condição do *rating* não ser inferior a “BBB-/Baa3” ou equivalente (*investment grade*);

- ✓ Máximo de 25% investido em ações ou ativos de idêntica natureza de sociedades anónimas negociáveis em mercados regulamentados;
- ✓ Máximo de 10% investido em unidades de participação em fundos de investimento misto;
- ✓ Máximo de 10% investido em ativos imobiliários;
- ✓ Máximo de 5% investido em títulos que compõem a reserva estratégica;
- ✓ Máximo de 15% de exposição, não coberta, a moeda estrangeira com curso legal em países da UE ou da OCDE.

Pela portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, foi o CD instruído a proceder à substituição dos ativos em outros Estados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) por dívida pública portuguesa até ao limite de 90% da carteira.

Na salvaguarda do critério de diversificação, a aplicação de valores em títulos emitidos por uma entidade ou as operações realizadas com uma mesma contraparte não pode ultrapassar 20% dos respetivos capitais próprios, ou 30% no caso de fundos imobiliários, nem 5% do ativo do FEFSS.

Ao FEFSS é ainda permitida a utilização de instrumentos derivados quer para fins de cobertura de risco de ativos suscetíveis de integrar o seu património quer para a prossecução de uma gestão eficaz da carteira, designadamente para reprodução, não alavancada, da rentabilidade dos ativos subjacentes ao mesmo. O valor nominal das posições líquidas detidas em instrumentos financeiros derivados não pode exceder o valor líquido global do FEFSS, sendo que as operações destinadas a fixar o custo de aquisições futuras não podem exceder 10% do valor do FEFSS.

X.2.3. RESERVA ESTRATÉGICA

O regulamento de gestão do FEFSS prevê ainda uma classe de ativos, designada de reserva estratégica, que pode representar até 5% do FEFSS. Esta classe refere-se a participações de longo prazo no capital de sociedades que poderão representar interesses estratégicos do Estado Português ou uma vertente complementar de investimento para a carteira, com um perfil temporal mais longo e um prémio de rentabilidade necessariamente superior.

X.2.4. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Em complemento à *Carteira Reserva Estratégica*, e como referido anteriormente, durante o ano 2020, manteve-se uma gestão autónoma dos títulos de dívida pública portuguesa - que integram a subcarteira designada de *Carteira de Dívida Pública Portuguesa*, bem como da *Carteira Complementar*, que visa agregar investimentos que contribuem para a melhoria do perfil risco-retorno do FEFSS - trata-se, neste momento, essencialmente de investimentos em imobiliário e em dívida privada com origem em emitentes da OCDE e com rating *investment grade*.

A restante parte do FEFSS é incluída na *Carteira Benchmark*. Esta visa a obtenção de retorno em excesso em relação ao *benchmark* externo aprovado pela tutela composto por ativos de elevada liquidez (ações de elevada capitalização bolsista e dívida governamental, de países da OCDE). Esta subcarteira é gerida tendo por referência a maximização do respetivo índice de *Sharpe*, isto é, da relação risco/retorno. Periodicamente são efetuados rebalanceamentos a esta subcarteira, definindo um *benchmark* interno, e tomadas decisões de desvios táticos, i.e., desvios temporários aos rebalanceamentos periódicos.

X.2.5. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Como referido, e no que diz respeito à *Carteira Benchmark*, com base no modelo de maximização do *Sharpe Ratio*, que utiliza estimativas de correlações de mercado bem como dos prémios de risco de cada classe de ativos, e tendo por referência o *benchmark* externo acordado com a tutela, procede-se ao rebalanceamento periódico, normalmente trimestral, da composição de referência para esta subcarteira - o que dá origem a um *benchmark* interno. É em relação a este que é também realizada uma gestão tática que consiste em decisões de desvio temporário da composição. A gestão tática visa gerar uma rentabilidade superior àquela que se obteria se simplesmente se implementasse a composição do *benchmark* interno (resultado aferido através do *excess return*) e este visa obter um retorno superior ao gerado pelo *benchmark* externo acordado com a tutela (o *funding ratio* agrega o efeito da diferença entre *benchmark* interno e externo bem como o que resulta dos desvios táticos, i.e., o *excess return*).

Nos quadros seguintes apresentam-se a evolução dos pesos de cada classe resultantes das sucessivas decisões de rebalanceamento e a metodologia de cálculo do *benchmark* interno.

O quadro seguinte apresenta a composição da carteira *benchmark*.

Quadro 170 - Composição de referência da carteira do FEFSS

Data	Indexação	Ações	Dívida OCDE Excluindo Div. Pública Portuguesa em Euros	Dívida OCDE Excluindo Div. Pública Portuguesa e Excluindo Euro	Dívida Pública Portuguesa	Liquidez	Carteira Benchmark/Carteira Total (%)	Observações
		[AC]	[OB EUR]	[OB ex-DPP ex-EUR]	[DPP]	[LIQ]		
30/jun/09	70%	16,00%	15,00%	16,00%	53,00%		95,28%	
24/jul/09	70%	12,00%	15,00%	18,00%	55,00%		95,32%	
30/set/09	70%	14,00%	15,00%	16,00%	55,00%		95,43%	
31/dez/09	60%	16,50%	9,00%	21,50%	53,00%		95,42%	
31/mar/10	60%	13,00%	7,50%	26,50%	53,00%		95,59%	
30/jun/10	60%	17,50%	6,00%	23,50%	53,00%		95,51%	
30/nov/10	60%	22,00%	6,00%	21,00%	51,00%		95,09%	
11/jan/11	60%	23,22%	3,95%	20,31%	52,52%		95,63%	
28/fev/11	70%	22,00%	11,00%	16,00%	51,00%		95,52%	
09/mar/11	70%	23,67%	11,81%	9,52%	55,00%		88,39%	a)
16/mar/11	70%	22,12%	11,84%	9,50%	56,54%		87,05%	a)
01/abr/11	70%	19,94%	12,10%	9,72%	58,24%		86,47%	a)
05/abr/11	70%	21,21%	7,13%	10,34%	61,32%		82,01%	a)
15/abr/11	70%	21,40%	7,28%	10,66%	60,66%		81,49%	a)
30/jun/11	b)	24,99%	8,54%	12,67%	53,80%		72,80%	a)
31/jul/11	b)	27,09%	9,36%	14,16%	49,39%		77,79%	a)
07/dez/11	b)	21,49%	9,43%	20,49%	48,58%		75,14%	a)
31/dez/11	c)	41,96%	18,36%	39,68%	0,00%	0,00%	40,12%	d)
31/jan/12	c)	31,52%	24,42%	40,39%	0,00%	3,67%	47,33%	d)
29/fev/12	c)	30,13%	24,61%	39,63%	0,00%	5,63%	45,05%	d)
31/mai/12	c)	30,82%	24,87%	40,68%	0,00%	3,63%	42,99%	d)
01/ago/12	c)	29,22%	24,19%	42,01%	0,00%	4,58%	44,48%	d)
10/set/12	c)	31,26%	24,40%	41,31%	0,00%	3,03%	42,24%	d)
15/out/12	c)	31,07%	24,69%	41,21%	0,00%	3,02%	42,91%	d)
14/mai/13	c)	40,21%	25,08%	30,95%	0,00%	3,76%	42,91%	d)
16/jul/13	c)	38,83%	25,00%	30,09%	0,00%	10,08%	43,70%	d)
11/set/13	c)	43,39%	24,57%	31,64%	0,00%	0,00%	37,75%	d)
20/nov/13	c)	41,18%	23,68%	33,88%	0,00%	1,26%	37,45%	d)
11/dez/13	c)	40,56%	23,96%	34,21%	0,00%	1,27%	37,08%	d)
16/set/14	c)	45,84%	20,82%	32,19%	0,00%	1,16%	26,10%	d)
25/nov/14	c)	50,73%	19,37%	29,90%	0,00%	0,00%	21,58%	d)
17/mar/15	c)	47,49%	18,39%	34,12%	0,00%	0,00%	24,44%	d)
16/jun/15	c)	41,67%	21,10%	22,35%	0,00%	14,88%	22,03%	d)
14/set/15	c)	33,57%	20,52%	23,66%	0,00%	22,25%	21,11%	d)
16/dez/15	c)	42,00%	19,47%	23,43%	0,00%	15,10%	21,50%	d)
14/jan/16	c)	36,67%	18,23%	22,10%	0,00%	23,00%	23,09%	d)
23/mai/16	c)	40,07%	17,67%	29,47%	0,00%	12,79%	20,99%	d)
16/dez/16	c)	49,42%	18,43%	32,15%	0,00%	0,00%	22,64%	d)
13/mar/17	c)	52,28%	19,81%	27,91%	0,00%	0,00%	23,92%	d)
19/jun/17	c)	54,55%	20,11%	25,34%	0,00%	0,00%	24,73%	d)
18/set/17	c)	51,09%	21,40%	23,51%	0,00%	4,00%	24,36%	d)
18/dez/17	c)	52,96%	21,00%	26,04%	0,00%	0,00%	24,78%	d)
03/set/19	c)	48,81%	21,52%	29,67%	0,00%	0,00%	37,42%	d)
05/set/19	c)	45,36%	21,24%	33,40%	0,00%	0,00%	40,03%	d)
17/dez/19	c)	45,27%	21,24%	33,49%	0,00%	0,00%	45,44%	d)
19/mar/20	c)	40,80%	22,51%	36,68%	0,00%	0,00%	43,09%	d)
19/jun/20	c)	45,97%	21,12%	32,91%	0,00%	0,00%	45,49%	d)
14/set/20	c)	44,81%	21,48%	33,71%	0,00%	0,00%	45,76%	d)
14/dez/20	c)	45,43%	21,27%	33,30%	0,00%	0,00%	46,19%	d)

Notas:

- a) Excluída a carteira de reinvestimento, constituída em 09.03.2011.
- b) Em 30.06.2011 o Conselho Diretivo deliberou suspender a utilização do modelo de gestão estratégica dinâmica.
- c) A partir de 31.12.2011, foi implementado um novo modelo de gestão estratégica, tendo por referência uma composição de carteira aprovada pelo Ministro da Tutela. Esse novo modelo é orientado pelo objetivo de maximização do índice Sharpe.
- d) Excluída toda a dívida pública portuguesa.

A atividade corrente centra-se no Comité de Investimento, realizado semanalmente, com tomada de decisões à primeira e terceira semanas de cada mês, onde se definem desvios da gestão tática, dentro de limites pré-definidos e em conformidade com um *tracking error* limitado, fixado em 2%.

O propósito do Comité de Investimento (CI) é a tomada de decisões sobre o rebalanceamento do *benchmark* interno e o posicionamento tático da carteira do Fundo, respeitando os limites do respetivo regulamento de gestão, política de investimento e modelo de controlo.

O CI é constituído pelos membros do Conselho Diretivo e pelos Diretores do Departamento de Investimento e do Departamento de Estudos, Planeamento e Controlo.

Quadro 171 - Benchmark do FEFSS

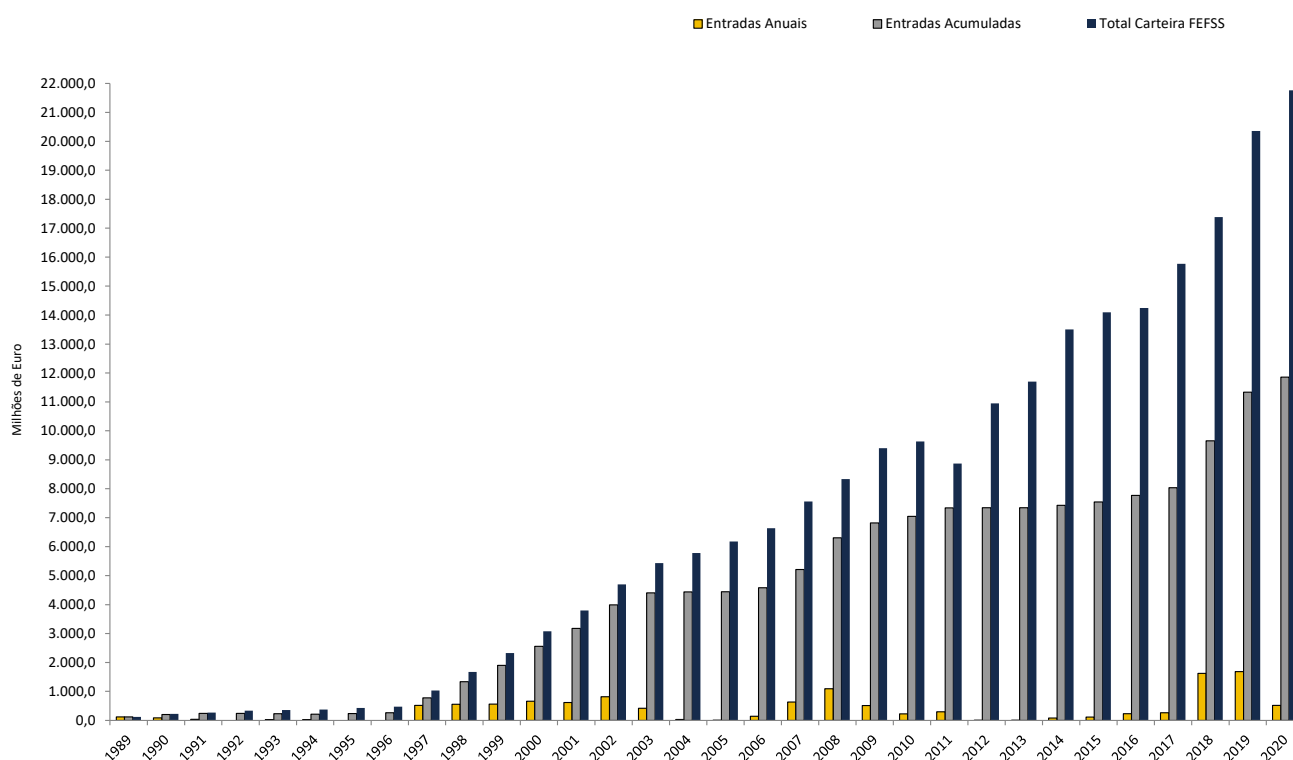
Benchmark FEFSS			
	Peso	Ticker Bloomberg	Índice
Div OCDE exc Port.	[OB ex-DPP]	BB Barclays Ser-E e BofA Merrill Lynch Composto	
EUR	[OB EUR]	BERPGA Index	BB Barclays Ser-E Euro Govt mais de 1 ano
USD	[OB ex DPP ex EUR]	G0Q0 Index	ICE BofA Merrill Lynch US Treasury mais de 1 ano
GBP		G0L0 Index	ICE BofA Merrill Lynch U.K. Gilt mais de 1 ano
Ações			
Europa			
EUR	[AC-X%] X%	SX5T Index	Dow Jones EuroStoxx 50 TR Index
UK		TUKXG Index	FTSE100 TR Index
CH		SMIC Index	SMI20 TR Index
Japão		TPXDDVD Index	TOPIX Index
EUA		SPTR500N index	S&P 500 Net TR Index
EUA Hedged EUR		SPXUXEN index	S&P Hedged EUR Net TR Index
100.00%			

X.3. EVOLUÇÃO DO FEFSS

X.3.1. VALOR DA CARTEIRA E DOTAÇÕES

A carteira do FEFSS ascendia, em 31.12.2020, a 21.761.011.926,75 euros, correspondendo a cerca de 150,23% do gasto anual com pensões¹⁰⁴ (18,03 meses em relação ao objetivo de 2 anos definido na Lei) e a cerca de 10,74% do Produto Interno Bruto Português¹⁰⁵.

Gráfico 162 - Evolução do montante da carteira do FEFSS



O FEFSS foi criado em 1989 com uma dotação inicial de 216 milhões de euros, tendo as dotações mais avultadas corrido apenas mais tarde, no período de 1997 a 2003. Após 3 anos de reduzidas transferências, o ano de 2007 revelou-se de normalização do fluxo de dotações.

Em 2008 verificou-se um crescimento acentuado destas transferências, cifrando-se num total de cerca de 1.092 milhões de euros, tendo-se observado no ano de 2009 uma redução para cerca de metade daquele valor. Esta tendência de descida continuou em 2010, observando-se um decréscimo para um valor inferior a metade do valor de 2009. Estas dotações sofreram em 2011 um ligeiro aumento face ao ano de 2010, cifrando-se um pouco acima dos 297 milhões de euros.

No decorrer do ano 2012, estas transferências foram inexpressivas, traduzindo-se em 2.769.951,06 euros, tendo sido atingido o valor mínimo de transferências recebidas, desde o início. Em 2013, manteve-se a tendência verificada no ano de 2012 registando, no entanto, um ligeiro aumento, tendo totalizado

104 Dados fornecidos pelo ISS-CNP em Fev-21 referentes ao período: Jan 2020 a Dez 2020.

105 Dados divulgados pelo INE referentes ao período: Iº Trim. 2020 ao IVº Trim. 2020 (Base 2016) - preços correntes.

3.433.812,79 euros no acumulado do ano. Em 2014 observou-se um aumento significativo nas dotações do Fundo face aos dois anos anteriores, tendo sido verificada a mesma tendência em 2015. Durante o ano de 2016 este valor quase que duplicou em relação a 2015, ficando próximo dos 227,5 milhões de euros. Em 2017 foi observado novo crescimento no que às transferências diz respeito fixando-se nos 260.013.922,96 euros. No ano de 2018 verificou-se o valor mais alto de sempre, de entre as transferências realizadas até então, no valor de 1.624.618.666,99 euros. Em 2019, estas transferências voltaram a registar um valor máximo: fixaram-se nos 1.680.219.591,87 euros destronando em 55.600.924,88 euros o valor observado no ano anterior.

Durante o ano 2020, verificou-se uma quebra nas transferências face ao verificado no ano anterior. Neste ano ficaram-se nos 519.405.187,10 euros. Cerca de três vezes menos que os valores de 2018 e 2019, mas ainda assim um valor superior aos observados nos 10 anos anteriores. As entradas acumuladas desde o início, ascendem aos 11.855.991.240,53 euros.

Quadro 172 - Dotações recebidas pelo FEFSS

Unidade monetária: m €

Anos	Dotações				Montante Médio Sob Gestão
	Alienação Imóveis	Transferências	Total	Valor Acumulado	
1989 a 1996			259.486,4	259.486,4	
1997	20.402,1	498.797,9	519.200,0	778.686,4	
1998	2.865,2	553.665,7	556.530,9	1.335.217,3	
1999	10.868,5	553.665,7	564.534,2	1.899.751,4	
2000	9.389,4	650.105,2	659.494,6	2.559.246,0	
2001	4.694,7	611.853,4	616.548,1	3.175.794,1	3.186.682,9
2002	4.660,1	807.931,6	812.591,6	3.988.385,8	4.145.438,9
2003	22.500,5	392.655,0	415.155,5	4.403.541,3	4.867.543,1
2004	0,0	30.215,9	30.215,9	4.433.757,2	5.530.279,8
2005	0,0	6.101,1	6.101,1	4.439.858,3	5.871.509,9
2006	20.275,0	120.349,3	140.624,3	4.580.482,6	6.280.393,8
2007	15.925,9	618.028,5	633.954,4	5.214.437,0	7.012.788,8
2008	13.763,1	1.078.115,7	1.091.878,8	6.306.315,8	7.764.588,7
2009	3.814,0	512.181,7	515.995,8	6.822.311,6	8.578.811,8
2010	23.484,6	200.000,0	223.484,6	7.045.796,1	9.444.052,4
2011	4.022,1	293.007,7	297.029,8	7.342.825,9	9.111.784,5
2012	2.770,0	0,0	2.770,0	7.345.595,9	9.503.432,3
2013	3.433,8	0,0	3.433,8	7.349.029,7	11.292.699,9
2014	6.866,1	72.760,2	79.626,3	7.428.656,0	12.525.998,9
2015	15.595,6	100.000,0	115.595,6	7.544.251,6	13.919.292,1
2016	27.482,3	200.000,0	227.482,3	7.771.733,9	13.930.223,3
2017	10.013,9	250.000,0	260.013,9	8.031.747,8	14.599.958,6
2018	4.618,7	1.620.000,0	1.624.618,7	9.656.366,5	15.877.387,0
2019	58.378,1	1.621.841,5	1.680.219,6	11.336.586,1	18.226.535,4
2020	375,0	519.030,2	519.405,2	11.855.991,2	20.357.271,0
Total	286.198,6	11.310.306,2	11.855.991,2	-	

Nota: Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

A gestão dos ativos permitiu, até 31.12.2020, acrescentar ao valor do FEFSS de 11.855.991.240,53 euros resultante de transferências acumuladas, o montante de 9.905.020.686,22 euros. Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 4,74%¹⁰⁶ desde o início.

X.3.2. ESTRUTURA DA CARTEIRA

A estrutura da carteira do FEFSS, resultado das limitações regulamentares e consequente política de investimentos, tem uma elevada preponderância de ativos de rendimento fixo (67,43%) e, em particular, de títulos de dívida pública nacional (50,49% do total da carteira) repartida entre OTs (41,56%) e CEDICs (8,92%).

Assim, a exposição por classe de risco, em 31.12.2020, era a seguinte:

Quadro 173 - Estrutura da carteira FEFSS

Unidade monetária: m €

	2020		2019	
	Valor	%	Valor	%
Reserva Estratégica	7.349,3	0,03%	7.526,2	0,04%
Rendimento Fixo ^{a)}	14.673.321,2	67,43%	13.663.081,0	67,11%
Europa ex-Reino Unido	11.105.374,0	51,03%	10.543.259,7	51,78%
EUA	2.822.823,0	12,97%	2.658.622,6	13,06%
Reino Unido	494.749,2	2,27%	461.198,7	2,27%
OCDE	250.375,0	1,15%		
Rendimento Variável ^{b)}	4.551.250,3	20,91%	4.232.013,0	20,79%
EUR ex-Portugal	553.828,9	2,55%	610.787,9	3,00%
Suíça	148.575,4	0,68%	119.273,6	0,59%
Reino Unido	303.702,1	1,40%	340.445,7	1,67%
EUA	2.581.240,8	11,86%	2.252.678,0	11,06%
Japão	963.903,0	4,43%	908.827,8	4,46%
Imobiliário	91.806,2	0,42%	96.597,0	0,47%
Liquidez ^{c)}	2.433.638,2	11,18%	2.356.256,0	11,57%
Provisões e Imposto a Receber	3.646,7	0,02%	4.213,4	0,02%
Total	21.761.011,9	100,00%	20.359.686,5	100,00%

Por memória:

Dívida Pública Nacional ^{d)}	10.986.198,6	50,49%	10.290.608,4	50,54%
Futuros sobre obrigações (nocial)	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Futuros sobre ações (nocial)	194.043,2	0,89%	180.008,2	0,88%

Notas:

- a) Inclui juros corridos e as valias potenciais de forwards.
- b) Inclui o valor nocial dos futuros e as valias potenciais de forwards.
- c) A percentagem correspondente a liquidez foi já deduzida dos depósitos em margens afetas à réplica de investimentos feitos através de contratos de futuros.
- d) As emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas, os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC fazem parte do grupo Dívida Pública Nacional para efeitos de rácios regulamentares.
- e) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

¹⁰⁶ Taxa Interna de Rentabilidade (TIR).

Na componente Rendimento Fixo, a maior proporção do investimento mantém-se nos títulos denominados em euro (em particular dívida pública portuguesa) face aos títulos norte-americanos e britânicos. Este ano notou-se uma ligeira redução do peso dos títulos de rendimento fixo dos EUA. Já relativamente aos títulos denominados em libras, praticamente não ocorreu qualquer variação do seu peso no total de carteira. A nota mais digna de destaque neste grupo, prende-se com o surgimento de um investimento importante (totaliza 1,15% do total de carteira) ao nível da dívida OCDE. Trata-se de um ETF que tem como ativos subjacentes, dívida privada de emitentes, com *rating investment grade*, de países da OCDE.

Na componente Rendimento Variável, volta a destacar-se o peso dos investimentos em títulos japoneses e americanos, com maior destaque para estes últimos.

Na classe Imobiliário verificou-se um ligeiro decréscimo (de 0,47% para 0,42%) justificado em parte pela liquidação parcial de alguns Fundos.

A classe “Liquidez” praticamente manteve o seu peso no total de carteira que tinha sido observado no ano anterior, passando dos 11,57% para 11,18%. O mesmo se passou com a “Reserva Estratégica”, que passou de um peso de 0,04% do total em 2019 para uns 0,03% em 2020 fruto da manutenção em carteira dos Fundos Imomadalena (750.000 UP’s), Imoaveiro (152.379 UP’s) e Imoresidências (6.222.857 UP’s).

X.3.3. DETALHE DA CARTEIRA DE RENDIMENTO FIXO

A gestão da carteira de rendimento fixo é realizada por indexação a um *benchmark* de dívida global, sendo tomadas decisões sobre desvios de alocação geográfica, *duration* e níveis de *rating* dos emitentes.

As restrições regulamentares¹⁰⁷, que exigem a manutenção de um mínimo de 50% da carteira em dívida pública portuguesa (em 31.12.2020: 50,49%, dos quais 41,56% em OTs), condicionam fortemente a composição da carteira de rendimento fixo, justificando assim o peso que esta componente assume na carteira total (67,43%).

¹⁰⁷ Regulamento de Gestão aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, Portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, (que aponta ao FEFSS o limite de 90% de Dívida Pública Portuguesa) e Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro.

Quadro 174 - Repartição da Carteira de Rendimento Fixo

Unidade monetária: m €

Rendimento Fixo	Valor	% Carteira Rendimento Fixo	% Carteira FEFSS
Dívida Pública ^{a)}	14.422.946,2	98,29%	66,28%
Nacional ^{b)}	9.044.863,9	61,64%	41,56%
Estrangeira	5.378.082,3	36,65%	24,71%
<i>Europa ex-Reino Unido</i>	2.060.510,1	14,04%	9,47%
<i>EUA</i>	2.822.823,0	19,24%	12,97%
<i>Japão</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>Reino Unido</i>	494.749,2	3,37%	2,27%
Dívida Privada	250.375,0	1,71%	1,15%
Nacional	0,0	0,00%	0,00%
Estrangeira	250.375,0	1,71%	1,15%
<i>Europa ex-Reino Unido</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>EUA</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>Japão</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>Reino Unido</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>OCDE ^{c)}</i>	250.375,0	1,71%	1,15%
Total	14.673.321,2	100,00%	67,43%
Por memória:			
Dívida Pública Nacional ^{d)}	10.986.198,6	74,87%	50,49%
Dívida Privada Nacional	0,0	0,00%	0,00%
Dívida Estrangeira Europa	2.060.510,1	14,04%	9,47%
Dívida Estrangeira EUA	2.822.823,0	19,24%	12,97%
Dívida Estrangeira Japão	0,0	0,00%	0,00%
Dívida Estrangeira Reino Unido	494.749,2	3,37%	2,27%
Dívida Estrangeira OCDE	250.375,0	1,71%	1,15%

Notas:

- a) Inclui o valor notional dos futuros e as valias potenciais de forwards.
 b) As emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas fazem parte do grupo Dívida Pública Nacional.
 c) Fundos de obrigações.
 d) Inclui os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC.
 e) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

X.3.4. DETALHE DA CARTEIRA DE RENDIMENTO VARIÁVEL

A gestão da carteira de rendimento variável é realizada por indexação a um *benchmark* do mercado acionista que resulta de um compósito de índices bolsistas das três principais economias: Europa, EUA e Japão. As decisões tomadas referem-se a desvios de alocação geográfica, seleção de títulos e cobertura cambial. O investimento direto realiza-se apenas em ações de empresas europeias, sendo o investimento nas restantes regiões veiculado por produtos indexados e futuros.

Assim, em 31.12.2020, 22,11% da carteira de rendimento variável estava alocada na Europa, 56,71% nos EUA e 21,18% no Japão. Durante o ano 2020 verificou-se que os investimentos em títulos de rendimento variável denominados em EUR e JPY tiveram um ligeiro decréscimo (de 14,43% passou para 12,17% e de 21,48% passou para 21,18%, respetivamente). Em sentido inverso, os títulos denominados em CHF e USD ganharam

algum peso no total da carteira de títulos de rendimento variável (2,82% para 3,26%, e 53,23% para 56,71%, respetivamente).

Quadro 175 - Repartição geográfica da Carteira de Rendimento Variável

Unidade monetária: m €

Rendimento Variável ^{a)}	Valor	% Carteira Rendimento Variável	% Carteira FEFSS
Europa	1.006.106,4	22,11%	4,62%
Zona Euro	553.828,9	12,17%	2,55%
Reino Unido	303.702,1	6,67%	1,40%
Suíça	148.575,4	3,26%	0,68%
EUA	2.581.240,8	56,71%	11,86%
Japão	963.903,0	21,18%	4,43%
Total	4.551.250,3	100,00%	20,91%
Futuros sobre ações (nocial)	194.043,2	4,26%	0,89%
Europa	155.127,3	3,41%	0,71%
Zona Euro	390,5	0,01%	0,00%
Reino Unido	154.736,8	3,40%	0,71%
Suíça	0,0	0,00%	0,00%
EUA	38.915,9	0,86%	0,18%
Japão	0,0	0,00%	0,00%

Notas:

a) Inclui o valor nocial dos futuros e as valias potenciais de forwards.

b) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

A diversificação concretiza-se não só em termos geográficos, por referência ao *benchmark* estabelecido, mas também em termos de emitente. As posições mais avultadas são detidas em produtos indexados, por natureza diversificados, assumindo as maiores posições diretas valores pouco expressivos no total da carteira. Simultaneamente, praticamente todas as participações são inferiores a 0,01% das ações emitidas pela respetiva entidade. A exceção é a Rolls-Royce Group, cuja participação do FEFSS pesa 0,01518% das ações emitidas.

Quadro 176 - Maiores posições diretas do FEFSS em 31.12.2020

Título	País	% FEFSS
Nestle	Suíça	0,06%
Novartis	Suíça	0,06%
Roche	Suíça	0,06%
Zurich	Suíça	0,02%
Astrazeneca	Reino Unido	0,02%
ABB	Suíça	0,01%
UBS	Suíça	0,01%
Royal Dutch Shell	Holanda	0,01%
Lonza Group	Suíça	0,01%
CIE Richemont	Suíça	0,01%

Quadro 177 - Maiores concentrações por entidade emitente do FEFSS em 31.12.2020

Empresa	País	Participação
Rolls-Royce Group	Reino Unido	0,01518%
Alcon Sa	Suíça	0,00789%
International Airlin	Reino Unido	0,00784%
Geberit Ag - Reg	Suíça	0,00769%
Zurich	Suíça	0,00757%
Ubs Group Shs	Suíça	0,00754%
Novartis	Suíça	0,00754%
Swiss Liffe	Suíça	0,00750%
Lonza Group Ag-Reg	Suíça	0,00748%
Sika Ag Ordshr Votin	Suíça	0,00747%

X.3.5. RESERVA ESTRATÉGICA

Durante o ano de 2020, foram mantidos na carteira Reserva Estratégica, os Fundos de Investimento da Fundiestamo - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA: Imomadalena, Imoaveiro e Imoresidências (750.000 UP's, 152.379 UP's e 6.222.857 UP's, respetivamente) que haviam sido adquiridos em 2019, sendo estes os únicos ativos que constituem aquela carteira.

X.3.6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES REGULAMENTARES

Os limites de composição da carteira do FEFSS estabelecidos pelo respetivo Regulamento de Gestão (Portarias n.º 1273/2004, n.º 216-A/2013 e n.º 24/2018) estavam assegurados em 31.12.2020:

Quadro 178 - Cumprimento dos limites regulamentares

Limites Regulamentares		Peso na carteira em 31.12.2020	Regulamento de Gestão ^{a)}		Compliance
			Mínimo	Máximo	
Dívida Garantida pelo Estado Português	Exposição direta / Valor FEFSS	50,49%	50%	100%	Cumpre
	Exposição direta / Valor FEFSS	1,45%	0%	40%	Cumpre
	Rating < BBB-/Baa3	0,00%	BBB-/Baa3	Aaa/AAA	Cumpre
Dívida Privada	Exposição direta (com provisões) / Valor FEFSS	1,46%	0%	40%	Cumpre
	Provisões de Valores a Receber	0,011%			
	Provisões de Valores a Pagar	-0,001%			
Ações	Exposição direta / Valor FEFSS	20,85%	0%	25%	Cumpre
Fundos de Investimento Mistos	Fundos Investimento Mistos / Valor FEFSS	0,00%	0%	10%	Cumpre
Imobiliário	Exposição direta / Valor FEFSS	0,46%	0%	10%	Cumpre
Reserva Estratégica	Exposição direta / Valor FEFSS	0,03%	0%	5%	Cumpre
Moeda estrangeira	Exposição não coberta / Valor FEFSS	13,47%	0%	15%	Cumpre
Derivados	Valor nocional / Valor FEFSS	-18,59%	-100%	100%	Cumpre
	Op. fixação custo aquisições futuras / Valor FEFSS	0,00%	0%	10%	Cumpre
Diversificação	Investimento em cada emitente / Capitais Próprios do Emitente		0%	20%	Cumpre
	Investimento em cada emitente / Valor do FEFSS		0%	5%	Cumpre

Notas:

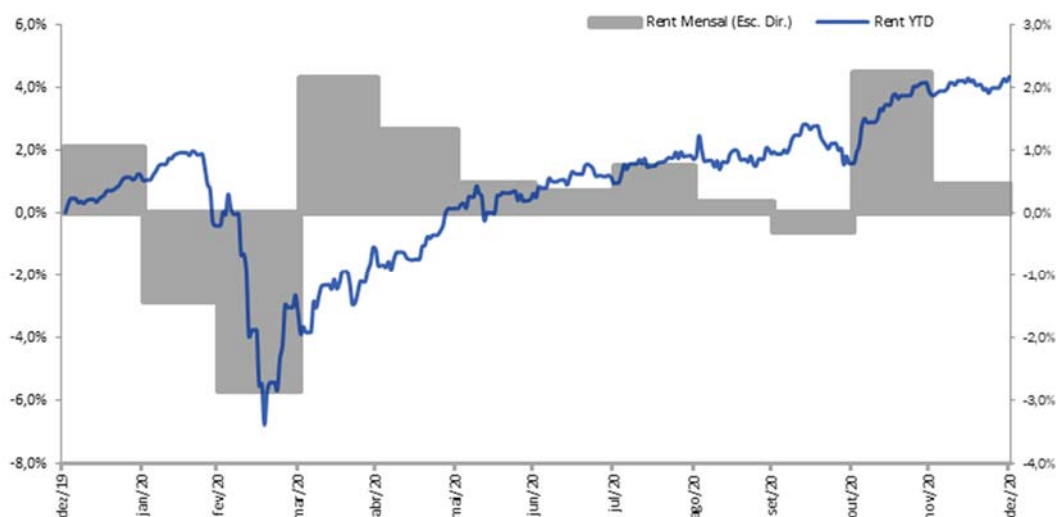
a) Regulamento de Gestão aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, atualizado pela Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro.

O Conselho Diretivo do IGFSS entende que o limite à concentração por emitente, de 5% do valor da carteira não se aplica à dívida soberana, tendo em conta que o efeito conjugado dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do Regulamento de Gestão sugere que a sua aplicabilidade se restringe à componente de dívida privada.

A 31.12.2020, o FEFSS detinha títulos da dívida pública americana no valor de 2.771.007.277,32€, representando 12,73% do total da sua carteira de ativos.

X.3.7. RENTABILIDADE E RISCO

Gráfico 163 - Evolução da rentabilidade do FEFSS ao longo de 2020



Como se verifica no gráfico acima, o ano de 2020 foi um ano positivo no que diz respeito à rentabilidade da carteira. Este indicador foi flutuando em terreno positivo sensivelmente a partir de maio. A tendência foi crescente apenas depois do primeiro trimestre, terminando nos 4,33%.

A desagregação da rentabilidade de 2020 por classes de ativos permite concluir que, se verificaram quedas assinaláveis em praticamente todos os grupos, face ao observado no ano anterior. O subgrupo Europa dentro do grupo Rendimento Variável destaca-se por ter passado de uma rentabilidade positiva de 26,89% em 2019 para um valor bem negativo de -6,42% invertendo o que tinha acontecido de 2018 para 2019. No mesmo sentido evoluiu a rentabilidade da Reserva Estratégica, que passou de um valor positivo de 5,63% em 2019 para uns -2,35% observado no final de 2020. Os títulos de rendimento fixo, praticamente mantiveram em 2020 o seu peso no total de carteira que tinha sido observado em 2019 e baixaram um pouco a rentabilidade passando de 4,50% em 2019 para 3,94% em 2020. Em relação ao Imobiliário verificou-se uma ligeira redução de rentabilidade, contudo manteve-se em terreno francamente positivo: nos 8,40% para um peso na carteira (0,42%) mais ou menos semelhante ao observado em 2019 (0,47%).

Quadro 179 - Desagregação da rentabilidade por tipo de ativo

	2020		2019		2018		2017		2016	
	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%
Reserva Estratégica ^{a)}	-2,35%	0,03%	5,63%	0,04%	0,95%	0,00%	20,77%	0,02%	-6,77%	0,02%
Rendimento Fixo ^{b)}	3,94%	67,43%	4,50%	67,11%	1,31%	67,80%	10,06%	75,62%	-1,72%	75,51%
Dívida Pública Nacional ^{b) c)}	2,41%	50,49%	3,78%	50,54%	1,89%	69,00%	9,64%	72,44%	-1,66%	75,75%
Rendimento Variável ^{d)}	6,18%	20,91%	27,50%	20,79%	-5,81%	15,15%	10,82%	13,25%	7,77%	10,56%
Europa	-6,42%	4,62%	26,89%	5,26%	-9,64%	2,70%	8,28%	2,62%	1,59%	1,68%
EUA	12,65%	11,86%	30,52%	11,06%	-2,78%	8,67%	11,54%	7,37%	10,88%	6,10%
Canadá		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Japão	3,39%	4,43%	21,14%	4,46%	-9,58%	3,77%	10,93%	3,26%	6,23%	2,78%
Austrália		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Imobiliário ^{a)}	8,40%	0,42%	9,57%	0,47%	14,69%	0,62%	11,91%	0,35%	4,56%	0,51%
Líquidez		11,20%		11,59%		16,43%		10,75%		13,39%
Total	4,33%	100,00%	7,42%	100,00%	-0,09%	100,00%	8,86%	100,00%	-0,57%	100,00%

Notas:

a) Inclui forwards.

b) Inclui juros corridos e forwards.

c) Os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC, incluídos em aplicações de curto prazo e as emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas, fazem parte do grupo Dívida Pública para efeitos de cumprimento de rácios.

d) Inclui futuros e forwards.

Numa análise de mais longo prazo, é necessário ter em conta a influência não apenas do comportamento dos mercados, mas também das alterações de enquadramento legal e respetivas políticas de investimento, nomeadamente para prazos superiores a 5 anos.

Quadro 180 - Taxas médias anuais de rentabilidade do FEFSS

	Taxa nominal ^{a)}	Taxa real ^{b)}	TWRR Taxa nominal	TWRR Taxa real ^{b)}
Últimos 3 anos	3,94%	3,06%	3,84%	2,96%
Últimos 5 anos	3,99%	2,96%	3,92%	2,89%
Últimos 7 anos	5,29%	4,53%	5,35%	4,59%
Últimos 10 anos	5,38%	4,25%	5,38%	4,25%
Desde início - 1989 ^{c)}	4,74%	2,76%		

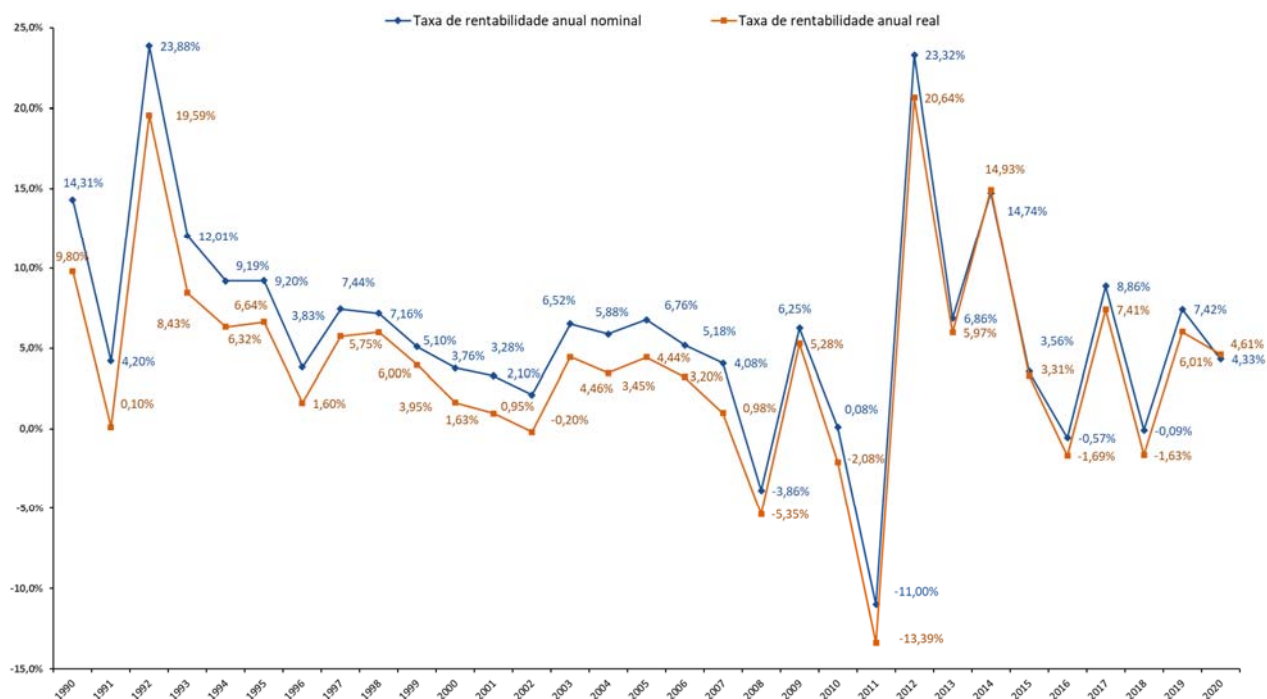
Notas:

a) As rentabilidades correspondem à TIR.

b) Medida face à evolução do IPCH da zona euro.

c) Até 31.12.2000 o FEFSS estava sujeito a retenção na fonte de imposto sobre os rendimentos de capitais.

Gráfico 164 - Rentabilidades anuais nominais e reais do FEFS

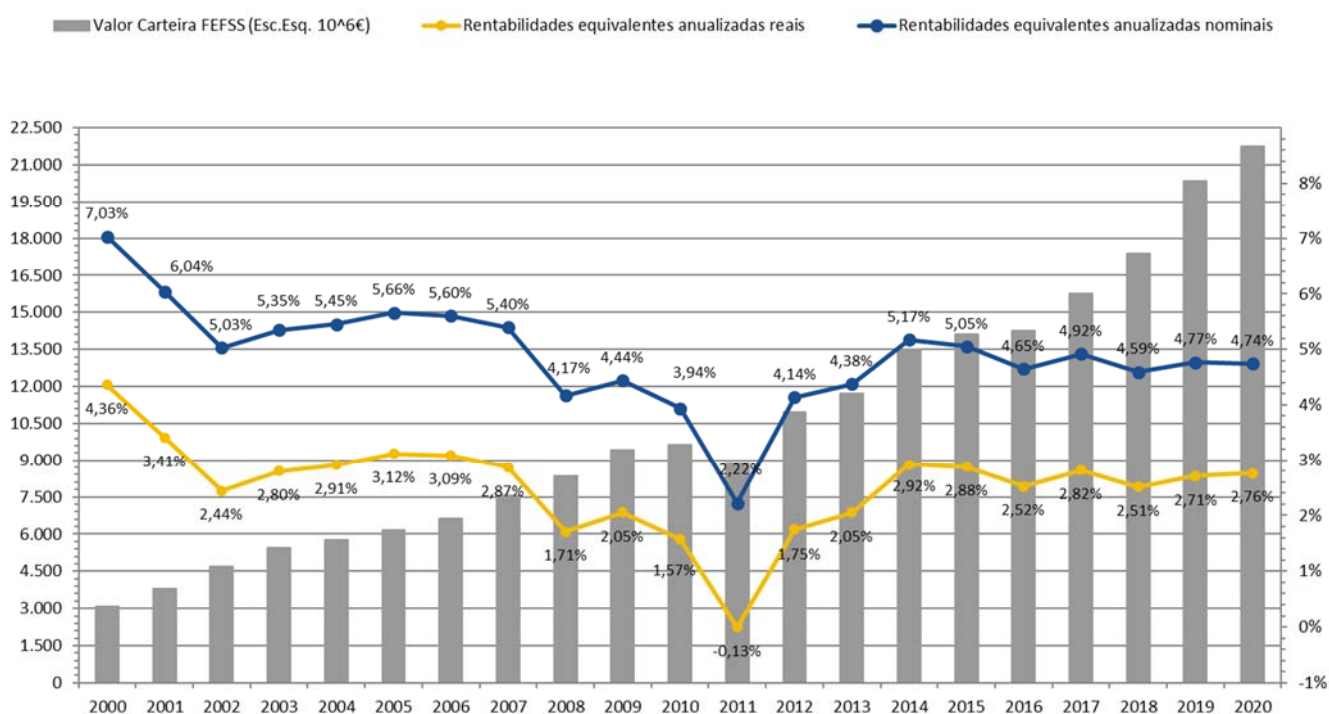


Nota 1: As rentabilidades correspondem à TIR até 2002 inclusive e a partir de então à TWRR.
 Nota 2: As rentabilidades foram calculadas com base nos valores de aquisição até 1999 inclusive e a partir de então com base nos valores de mercado.

Observando o gráfico anterior, verificamos que no ano de 2020 ocorreu um decréscimo da rentabilidade observada em relação a 2019: passou de 7,42% para 4,33% (rentabilidade anual nominal), mantendo-se, contudo em terreno claramente positivo.

Uma referência para o facto das taxas reais observadas antes de 1999 estarem muito influenciadas pelo diferencial da inflação da Zona Euro face à inflação Portuguesa que, nesse período, se refletia nas taxas de juro do escudo. Estas conclusões são reforçadas pela análise das taxas de rentabilidade equivalentes anualizadas desde a constituição do FEFS.

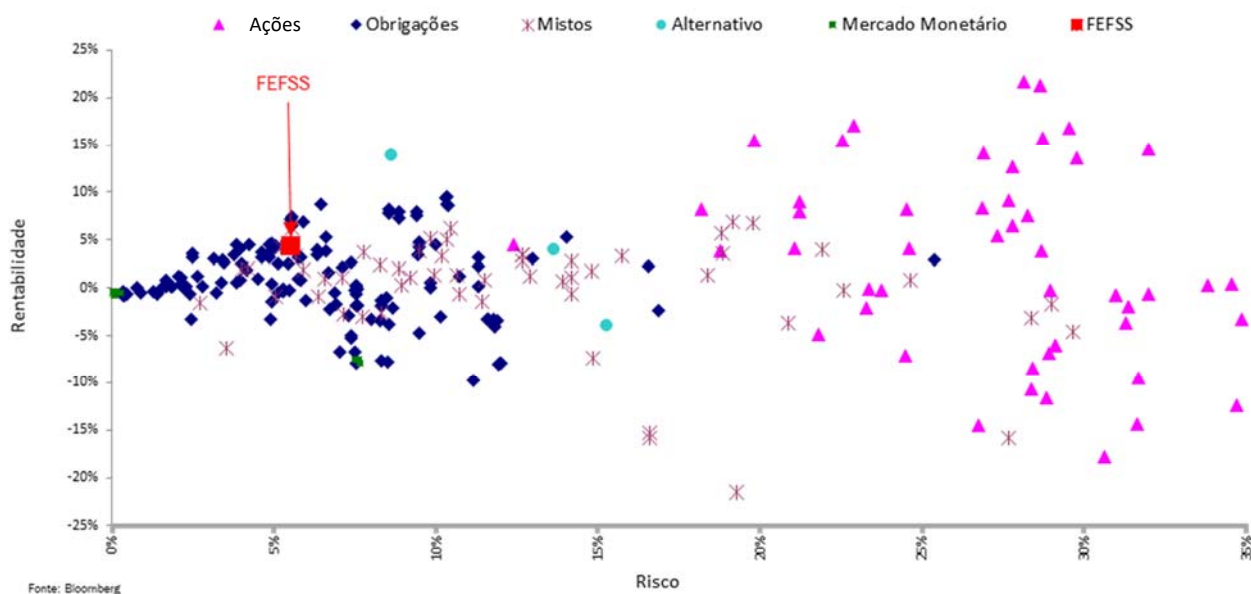
Gráfico 165 - Rentabilidades anuais médias do FEFS desde o início



Nota: Rentabilidades equivalentes anualizadas desde o início (1989).

O nível de risco do FEFS, com um desvio-padrão anualizado das rentabilidades diárias de 5,52%, compara, ainda assim, relativamente bem, quando analisado no contexto de outros fundos e no âmbito do binómio risco-retorno (recordamos, mais uma vez, a importância da imposição regulamentar de um mínimo de 50% em Dívida Pública Nacional que os outros fundos não têm).

Gráfico 166 - Rentabilidade e risco de fundos internacionais com investimentos nos países membros da OCDE



Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social,

O Departamento de Orçamento e Conta,

O Conselho Diretivo,



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS

INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.